

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**PORTARIA Nº 165/2025 JI-PARANÁ, 22 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 897.xxx.xxx-15 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 10xxxxx22 SESDEC/RO, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nomeada através da portaria n.33/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de julho 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:FE659CAB**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO****PORTARIA Nº 166/2025 JI-PARANÁ, 22 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o desligamento do ex-servidor João Bosco de Araújo.

Resolve:

Art. 1º – Nomear **SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 897.xxx.xxx-15 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 10xxxxx22 SESDEC/RO, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE**, junto a este Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revoga a portaria n. 151/2025 de 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de julho 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:B6C97A2E**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 101/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 101/2025/SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº815/2025

Contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS**, em atendimento à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2025**. Abertura da Sessão: **28/07/2025** as **08h00min** - **LOCAL:**

LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** **MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 22 de Julho de 2025.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:299B3B59

**PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 037/2025**

CONTRATO Nº. 037/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E JONAS DOUZA SILVA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **JONAS SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº.114.911.322-72, residente e domiciliado na Rua Prudêncio Gomes, S/N, Rolim de Moura do Guaporé – Izidolândia, neste município de Alta Floresta D' Oeste – RO, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 807/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato referente ao:

Processo Administrativo nº. 807/2025
Nota de Empenho 849/2025, Unidade orçamentária 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prog. Trabalho 10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB, Elemento Despesa 3.3.9.0.36.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. No valor global de R\$ 6.900,60.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de imóvel para instalação e Funcionamento da UBS de Porto Rolim de Moura do Guaporé Imóvel localizado à Rua Antão Gomes, n. S/N, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, em Alta Floresta D' Oeste - RO.

DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do presente contrato é de R\$11.829,60 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo que o valor do aluguel será de R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

DAS DESPESAS:

CLÁUSULA QUINTA – As despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, taxa de coleta de lixo do imóvel, bem como as demais previsões no Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo Contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEXTA – Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Deverá a Contratante, entregar ao Contratado o imóvel nas mesmas condições que se encontra.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMSAU) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica designado a Sra. Sidney Alves de Carvalho como o fiscal do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

DAS GARANTIAS:

CLÁUSULA NONA - Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressalvando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-

DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho 849/2025, Unidade orçamentária 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prog. Trabalho 10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB, Elemento Despesa 3.3.9.0.36.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. No valor global de R\$ 6.900,60.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato é de acordo com a inexigibilidade de licitação, bem como, as exigências constantes no Processo Administrativo nº. 807/2025.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato será levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 807/2025.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

GIOVAN DAMO

Contratante

JONAS SOUZA SILVA

Contratado

SIDNEY ALVES DE CARVALHO

Fiscal do Presente Contrato.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:7B681CD1

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 07/2025/FMS “DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO”.

PORTARIA Nº. 07/2025/FMS

“DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO”.

WESLEY RIBEIRO BASTOS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 264/2025/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Moraes Gomes – Motorista Viat. Leve
Antonio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edimar Camilo Valentim – Motorista Viat. Pesada
Edimar Cesário de Jesus – Motorista Viat. Pesada
Edir Elias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Ismael da Silva Bilati – Téc. em Enfermagem
Irândi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Rodrigo dos Santos Oliveira – Motorista Viat. Leve
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de julho de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº. 264/2025/GAB

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:B712A3C4

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 785/2025

Processo Administrativo Disciplinar n. 785/2025

Servidor: M F Y

Matrícula: 1***

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor M F Y, contra a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 785/2025, que culminou na aplicação da pena de demissão por

abandono de cargo, nos termos do art. 174, inciso II, da Lei Municipal nº 885/2008.

O recorrente solicita o deferimento de efeito suspensivo e a reforma da decisão, alegando, em síntese:

Que a relocação para o distrito de Izidrolândia foi abusiva e lhe causou prejuízos financeiros e logísticos;

Que não houve "*animus abandonandi*", ou seja, intenção de abandonar o cargo;

Que há histórico funcional ilibado e dedicação ao serviço público;

Que formalizou pedido de retorno à lotação anterior, demonstrando vontade de continuar trabalhando;

Que a sanção aplicada é desproporcional.

II – DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO RECURSO

1. Da legalidade da relocação

A relocação do servidor para unidade diversa foi ato administrativo legítimo, respaldado no interesse público e dentro da discricionariedade da Administração. A legislação municipal não condiciona a validade da relocação à concordância do servidor, especialmente em se tratando de lotações dentro do mesmo município e compatíveis com suas atribuições legais.

A alegação de que houve prejuízo financeiro pela perda do adicional noturno não afasta o dever funcional do servidor de cumprir carga horária onde for designado, nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 885/2008.

Ademais, o recurso não foi acompanhado de quaisquer documentos ou qualquer outro tipo de provas capazes de comprovar os prejuízos alegados.

2. Do abandono de cargo e da ausência de *animus abandonandi*

O recurso tenta afastar o abandono de cargo sob a alegação de que o servidor teria manifestado, posteriormente, o desejo de retornar à sua unidade anterior. No entanto, isso não descaracteriza o elemento subjetivo da infração.

O servidor ausentou-se de suas funções por mais de 30 dias consecutivos, sem apresentar justificativas formais ou requerimento de licença, o que configura abandono de cargo, conforme art. 174, inciso V, da Lei nº 885/2008;

A suposta manifestação de intenção de retorno ocorreu mais de dois meses após o início das ausências, o que fragiliza a tese de inexistência de dolo;

O *animus abandonandi* decorre da relação fática de ausência voluntária e consciente ao trabalho, não sendo exigível confissão expressa de desistência do cargo.

3. Do histórico funcional e da proporcionalidade

Embora o servidor tenha alegado possuir bom histórico funcional, tal circunstância não condiz com a realidade, tendo em vista que o Servidor Processado possui contra si péssimos antecedentes administrativos disciplinares, tendo respondido a ao menos 03 Processos Administrativos Disciplinares.

A pena de demissão não foi desproporcional, tendo sido adotada diante da ausência prolongada e injustificada que causou prejuízo à continuidade do serviço público essencial (saúde).

A decisão respeito estritamente que dispositivo legal que determina a aplicação de pena de demissão em caso de abandono de cargo.

A Administração, inclusive, instaurou processo regular, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei nº 885/2008.

4. Da alegação de perseguição ou arbitrariedade

Não há qualquer elemento nos autos que indique abuso, perseguição pessoal ou violação à moralidade administrativa por parte da chefia. A lotação foi alterada por necessidade da Secretaria de Saúde, e o servidor não comprovou vício ou ilegalidade no ato.

Ademais, tal alegação mais uma vez segue sem provas documentais ou outras capazes de demonstrar a alegada perseguição.

III – DISPOSITIVO

Diante dos disso, e ainda, diante da prevalência do parecer elaborado pela Comissão Disciplinar Processante, **MANTÉM-SE** incólume a decisão anteriormente prolatada, no sentido de aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao Servidor **M F Y**, matrícula **1*****, por abandono de cargo, nos termos do art. 174, inciso II, da Lei Municipal nº 885/2008. Esta decisão, transita em julgado de forma imediata.

Publique-se.

Intime-se o Processado, pessoalmente e na figura de seu advogado constituído

Oficie-se a Secretaria de Saúde e o RH para proceder as diligências necessárias.

Cumpra-se.

Serve a presente decisão como carta de intimação, ofício, e certidão de trânsito em julgado.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de julho de 2025

(Assinatura Digital, Vide Rodapé)

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:E93D273A

PODER EXECUTIVO

PROC. Nº 785/2025/CORGM DECISÃO

Proc. nº 785/2025/CORGM

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 785/2025

Servidor: M F Y

Matrícula: 1***

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **M F Y**, matrícula funcional nº 1***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Municipal nº 885/2008, em razão da ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conduta que caracteriza abandono de cargo, conforme previsto no art. 174, inciso II, do referido estatuto.

A Comissão Processante concluiu pela ocorrência da infração disciplinar, destacando a inexistência de justificativas legais apresentadas pelo servidor, o que reforça o dolo eventual na conduta, além da violação dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 174, inciso II, da Lei Municipal nº 885/2008, constitui infração punível com a pena de demissão o abandono de cargo, caracterizado pela ausência intencional e injustificada por mais de trinta dias consecutivos.

O servidor foi devidamente notificado, teve assegurado o contraditório e a ampla defesa, e não apresentou justificativas plausíveis ou requerimentos de afastamento que pudessem elidir a configuração da infração. A conduta violou, ainda, os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

III – DECISÃO

Diante do exposto, acolho na íntegra o Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Processante, e, com fundamento no art. 174, inciso II, da Lei Municipal nº 885/2008, aplico a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **M F Y**, matrícula nº 1***, por abandono de cargo.

Abro prazo de 05 dias para apresentação de eventual recurso, devendo este ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Após transito em julgado, Determino:

A lavratura do ato administrativo correspondente, com publicação oficial;

O registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;

O imediato desligamento do servidor do quadro de pessoal do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO;

A comunicação à Secretaria de Saúde e Recursos Humanos, para as providências subsequentes.

Alta Floresta do Oeste/RO, 18 de julho de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AE33364F

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO 005 EMENDA PARLAMENTAR APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº005/CMAS/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 16 de julho de 2025, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:

I – Aprovar o repasse da Emenda Parlamentar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE. CNPJ 05.976.299/0001-38.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de julho de 2025.

ANTONIO ANACLETO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:B1E470D1

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO 006 EMENDA PARLAMENTAR APAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 16 de julho de 2025, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:

I – Aprovar o repasse da Emenda Parlamentar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE. CNPJ 05.976.299/0001-38.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de julho de 2025.

ANTONIO ANACLETO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:3FE8B724

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 03/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA
D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o edital de convocação nº 03/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1º	CLAUDIA MARIA BONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SEMSAU
3º	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	PSICÓLOGA	SEMSAU
14º	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU
15º	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU
16º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU
17º	DAIANE DANIELA MEDEIROS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SEMSAU
1º	JANAINA CHAVES AP. MARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;

11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA <https://www.altafloresta.ro.gov.br>)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

> CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
> CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
> CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
> CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
> DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
> DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
> DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
> ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
> AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:89953FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	874/2025
b) Licitação Nº :	110/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ, através modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, inciso III. Serão utilizados recursos previstos através de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO AÇÃO 9032022-4022415, através da Emenda Parlamentar 2022230960003.

Fornecedor: ENERGIRON INSTALADORA E MATERIAIS ELETRICO LTDA
CNPJ/CPF: 54.093.607/0001-92
Valor Total Homologado - R\$ 350,00

Fornecedor: MS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 49.916.971/0001-75
Valor Total Homologado - R\$ 3.337,67

Fornecedor: PETRONILHA & SANTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.824.986/0001-30
Valor Total Homologado - R\$ 1.501,01

Fornecedor: CR DE AZEVEDO CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.657.128/0001-58
Valor Total Homologado - R\$ 45.777,10

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:381BC601

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO 1.508/GP/2024, DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2024, do pregão eletrônico nº 022/2024, Processo Administrativo nº 1.508/GP/2024, do município de Parecis - RO**, visando **Aquisição de um Veículo Tipo Pickup Cabine Dupla**, para a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Nº: ID: E0.D52 - 0001237.73.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No valor global de: **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, em favor da empresa: COMERCIAL PSV LTDA CNPJ: 01.489.352/0001-15. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BF1DD53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS INFANTIS, COM ESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E DURÁVEL, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SILVA JARDIM**, visando à promoção de atividades recreativas, pedagógicas e ao desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Processo Administrativo: ID: D4.804 - 0000922.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de

2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$ 88.435,14** (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), em favor da empresa: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.276.486/0001 - 68. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de julho de 2025.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:EE0A7712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 299/2025

DECRETO Nº 299/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DA
SERVIDORA CARMEN DE JESUS DE PAULA,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

O Sr.DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Exoneração por Falecimento da servidoraCARMEN DE JESUS DE PAULA,inscrita no CPF nº ***.447.762-**, do cargo de Professora de 1ª a 4ª series 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de julho de 2025.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D9819B32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 477/2025

PORTARIA Nº 477/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E FABIO
PORTO DE PAULA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAI PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matrícula 2677, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. FABIO PORTO DE PAULA, Fiscal Sanitário, matrícula 1367, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de poços de monitoramento (piezômetro) no cemitério (antigo e novo) em atendimento ao processo judicial nº 7002282-82-2019.8.22.0018 - em favor da empresa J. A. J. VIAN CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 28.309.962/0001-46 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 627/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: DCFC484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 478/2025

PORTARIA Nº 478/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E
FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matrícula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA, Fiscal de Obras e Postura, matrícula 1710, como FISCAL DE CONTRATO nº 057/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica em via urbanano Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 194/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:4C434B1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

NOMEAR EQUIPE DE GESTÃO DO ACT –
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –
PROJETO INTEGRAÇÃO FUNDIÁRIA DO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Equipe de gestão do ACT – Acordo de Cooperação Técnica – Projeto Integração Fundiária do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Memorando nº 631/SEMFA/2025.

Luciele Costa Candido da Silva Gestor Titular Portaria nº 8,financas@altoalegre.ro.gov.br, Telefone: 6984359360	CPF: ***.885.592-**
Fabiane Grisoste da Cruz Gestor Substituto Portaria nº 48,conveniosaltoalegre@gmail.com, Telefone: 6984375664.	CPF: ***.624.782-**
Fabiana Coelho Benício da Rosa Fiscal Titular Portaria nº 230,conveniosaltoalegre@gmail.com, Telefone: 6984813759	CPF: ***.378.762-**
Hermanio Junior Vieira Garcia Fiscal Substituto Portaria nº 326,conveniosaltoalegre@gmail.com, Telefone: 6993632343	CPF: ***.629.892-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:9D4CCFA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA LOCAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação de Imóveis para Locação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Ofício nº 108/EP/2025.

- Juliane Gomes- Matrícula 1387/1697

- Elaine Duarte Alves- Matrícula 1292

- Lorenilza da Hora Melo- Matrícula 1348

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:FD315BA9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATO DA PRESIDÊNCIA 002/2025 22 DE JULHO DE 2025.

ATO DA PRESIDÊNCIA
002/2025
22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: “REGULAMENTA O REVEZAMENTO DE ASSESSORES PARLAMENTARES NO PERÍODO DE 22 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2025.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso.

CONSIDERANDO a necessidade de faxina geral nas dependências desta Casa Legislativa, de forma a proporcionar um ambiente de trabalho ainda mais organizado e funcional para todos.

CONSIDERANDO que para a execução dessa tarefa de forma eficiente e com o menor impacto possível nas atividades dos gabinetes, será necessário a implementação de um esquema de revezamento dos servidores lotados na função de assessores legislativo.

CONSIDERANDO Que esta medida foi apresentada e discutida com os demais Vereadores desta Casa, que estiverem em comum acordo, fica determinado o seguinte.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso o revezamentos de servidores lotados na função de assessores parlamentares, no período de 22/07/2025 ao dia 31/07/2025.

Art. 2º O assessores legislativos que não estão realizando atividades no prédio do Poder Legislativos, ficarão durante o horário de expediente a disposição dos parlamentares em suas solicitações, sendo possível acessar o sistema eletrônico de processo.

Art. 3º Não sendo possível o acesso ao sistema eletrônico de processo, o assessor deverá se deslocar até o prédio da Câmara Municipal, para o efetivo atendimento ao parlamentar nas suas solicitações.

Art. 4º Fica determinada a seguinte escala de Revezamento, sendo que os assessores dos gabinetes abaixo relacionados não estarão realizando suas atividades laborativas no prédio da Câmara Municipal: **22/07/2025 a 25/07/2025** os Assessores dos seguintes parlamentares: vereador Aparecido Antônio Machado, vereador Claudio Cavalcanti, vereador Edmilson Facundo, vereador Eliseu Rodrigues Batista.

28/07/2025 a 31/07/2025 os Assessores dos seguintes parlamentares: vereador João Paulo Batista, vereador José Oliveira de Lima, vereador Romário Aparecido da Rocha, vereador Ronaldo Luiz Cavalheiro, vereador Valmir Silva dos Santos.

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:33EF9B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 258/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 258/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 010/2025**, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso**, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a

documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir do dia **24/07/2025**, com o prazo final para apresentação **dia 14/08/2025**.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: **www.altoparaíso.ro.gov.br**, e **www.licitanet.com**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 22 de Julho de 2025.

BRUNA QUINAIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:DB55F0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1123/2025, a despesa com: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI**”, em favor das seguintes empresas: **1) COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA - 15.513.036/0001- 46, no valor total de R\$ 73.150,00; 2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001- 49, no valor total de R\$ 5.400,00; 3) MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 33.418.107/0001- 03, no valor total de R\$ 7.200,00; Valor total homologado de R\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil, e setecentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:44C758CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:
005/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 701/2025, a despesa com “**LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), BEM COMO A FROTA ESCOLAR**. Em favor do seguinte vencedor: **JOSE LUIZ CASARIN** inscrito sob o CPF: 4x7.x6x.6x1-1x, no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) mensais, com total homologado 130.800 (cento e trinta mil e oitocentos reais) ano.**

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:598D71C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
045/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1030/2025, a despesa com: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI**”, em favor da empresa: **1) PUMA MÁQUINAS LTDA - 23.655.349/0001-67, com o valor total homologado de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Elieue da Silva

Código Identificador:4BE4C993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
048/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 048/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1039/2025, a despesa com: “**AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**”, em favor da seguinte empresa: **ANDRADE & DEZANI LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.110.685/0001-45**, com **valor total homologado de R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:8D24C0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1135/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE DEPILAÇÃO COM CERA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS (SIMPLES E COM APLICAÇÃO DE HENNA), E CABELEIREIRO (CORTES MASCULINOS, FEMININOS E INFANTIS, PENTEADOS E TRANÇAS), DESTINADO PARA O PÚBLICO CADASTRADO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 63.971,38 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). Início da sessão pública dia **07/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2025.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:AFE54403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 17 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 195/2025 da Reunião ordinária realizada no dia 17 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022, e conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).

CONSIDERANDO a solicitação formal de inscrição apresentada pela entidade Associação dos Idosos de Alto Paraíso/ASIAP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.174/0001-76, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, S/N Bairro setor 1 Alto Paraíso, CEP: 76.862-000
CONSIDERANDO a análise técnica da documentação apresentada pela entidade, conforme as exigências legais e normativas vigentes;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Registro e Inscrição de Entidades do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição da entidade Associação Dos Idosos de Alto Paraíso/ ASIAP, CNPJ nº 01.708.174/0001-76, no Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso, para atuar na área de proteção social básica, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta inscrição tem validade de 1 ano a contar da data da publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante nova solicitação e análise documental.

Art.3º -- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município

4º Revogam-se as disposições em contrário

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO

Presidente – CMAS

2023/2025

Publicado por:

Natan Marques da Silva Cunha

Código Identificador:163FC1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO 127/GAB/2025

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE 126.987,22 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1021.29.10-2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 126.978,22 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
25	02.01.00 04.122 0002 2003	26	02.01.00 04.122 0002 2003	34.000,00
	3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000		3.3.90.30.00 D.R 1.500.0000.0000	
285	02.06.01 08.244 0007 2012	284	02.06.01 08.244 0007 2012	8.000,00
	3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000		3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000	
231	02.12.00 10.122 0013 2047	230	02.12.00 10.122 0013 2047	48.000,00
	3.1.90.94.00 D.R 1.500.0015.0000		3.1.90.13.00 D.R 1.500.0015.0000	
474	02.12.00 10.301 0013 2050	514	02.12.00 10.301 0013 2050	24.000,00
	3.3.90.14.00 D.R 2.600.0000.0000		3.3.90.40.00 D.R 2.600.0000.0000	
255	02.12.00 10.302 0013 2051	257	02.12.00 10.302 0013 2051	10.178,22
	3.3.90.14.00 D.R 1.600.0000.0000		3.3.90.39.00 D.R 1.600.0000.0000	
255	02.12.00 10.302 0013 2051	349	02.12.00 10.302 0013 2051	2.800,00
	3.3.90.14.00 D.R 1.600.0000.0000		3.3.90.40.00 D.R 1.600.0000.0000	

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2C8AD6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DECRETO Nº 22.681,DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMATUSALEM SOARES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17147/2025

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido gozo de licença prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Matusalem Soares, admitido em 8/4/1999, matrícula nº 30538-1, no cargo/função de Fiscal Sanitário N - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/8/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3337511e** o código verificador**1FAA28D1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	21/07/2025 13:07
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-***	21/07/2025 13:08
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-***	21/07/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7095100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.682, DE 18 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ELIZAMA GONÇALVES DE SOUSA.

DECRETO Nº 22.682,DE 18DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIZAMA GONÇALVES DE SOUSA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 952 de 18/07/2025 (ID 3337384), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Elizama Gonçalves de Sousa, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3337590e** e o código verificador **F7241225**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	21/07/2025 13:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	21/07/2025 13:05
3	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892- **	21/07/2025 13:05
4	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002- **	21/07/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:946F0803

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 594, DE 18 DE JULHO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE
PARCERIA.**

PORTARIA Nº 594, DE 18 DE JULHO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.*

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 451 de 18/07/2025 (ID 3336635), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria , para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, deste Município. Esta comissão será utilizada exclusivamente para acompanhar e avaliar o cumprimento daLei 2858 de 02/05/2024 (ID 2339648), com a seguinte composição:

GESTOR DE PARCERIA:
Francisco Almeida Maciel

MEMBROS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Enubia Brito Miranda
Luceli Gomes de Andrade
Victor Almeida Ramos

CGM - MONITORAMENTO PERMANENTE:
Sônia Felix de Paula Maciel
Izaline Silveira da Silva
Murilo Henrique Morong

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 491 de 6 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3337326e** o código verificador **F174E3C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	22/07/2025 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BB54882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 90077/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO
ADM. Nº 9123/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90077/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Art. 54. § 1, a publicação dos dias 17/07/ e 18/07 no DIOF ficaram indisponíveis, informando a migração de sistemas, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 07/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br www.ariquemes.ro.gov.br portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 22 de julho de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B13F295D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90073/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
4973/2025/AMR MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Certificados Digitais e Tokens, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses. Com valor total estimado em R\$ 30.699,15 (trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90073/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 24/07/2025 até às 08h59min do dia 07/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/08/2025 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 22 de julho de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison Jose Andrade

Código Identificador:2DA8221A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90076/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
4302/2025/SEPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios não Perecíveis** II, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R\$ 402.793,05 (quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90076/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 24/07/2025 até às 08h59min do dia 05/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2025 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 22 de julho de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison Jose Andrade

Código Identificador:AD7D7DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ILKA VALERIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 812631 SESDEC/RO e do CPF nº. 902.740.322-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante ao disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R\$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/07/2025** a **08/07/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela

Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:9D34C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SANDRA DA SILVA AZEVEDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

SANDRA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, casada, portadora do RG de n.º. 1091518 SESDEC/RO e do CPF n.º. 958.067.762-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R\$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2025** a **01/07/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VIII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:5CC22FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 176/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.611/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: Reajuste Contratual**VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.408,79 (nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/07/2025 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:828DBDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SML -
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

**Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMSAU**

Referente ao processo:9134/2025

**Objeto: ERRATA A PUBLICAÇÃO DIVULGADA NA EDIÇÃO:
ANO XVI | Nº 4027, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS -
AROM.**

ERRATA**Onde se lê:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90039/2025,

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90039/2025

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E1BABB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90033/2025 PROC. N.º 1937/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90033/2025
PROC. N.º 1937/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90033/2025 de 09/07/2025 (ID 3313524) e com razões remissivas ao Parecer 733 de 10/07/2025 (ID 3316216), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos utilizados na atenção básica constantes na RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90033/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1937/2025, em favor das empresas:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001 -70, itens: 2, 14, 16, 17, 20, 23, 31, 32, 34, 35, 41, 44, valor total: R\$173.832,00, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001 -40, itens: 5, 8, 21, 26, 38, 39, 40, 45, valor total: R\$ 82.438,20, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004 -91, itens: 18, 22, 30, 33, 42, valor total: R\$ 35.268,00, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001 -03, itens: 15, 19, 37, valor total: R\$15.852,00, BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001 -86, itens: 4, 46, 47, valor total: R\$ 35.920,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001 -13, itens: 1, 6, valor total: R\$42.996,00, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001 -01, itens: 7, 36, valor total: R\$10.614,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001 -84, itens: 10,48, valor total: R\$ 14.154,00, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001 -38, itens: 28, 29, valor total: R\$ 6.540,00, ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.707.920/0001 -66, itens: 49, valor total: R\$ 3.600,00, DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001 -50, itens: 25, valor total: R\$ 9.324,00, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001 -85, item: 3, valor total: R\$ 8.985,00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item: 43, valor total: R\$ 6.840,00. Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ R\$446.333,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DFD86A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90042/2025 PROC. N.º 5562/SEMSAU/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90042/2025
PROC. N.º 5562/SEMSAU/2024**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90042/2025 de 30/06/2025 (ID 3288469) e com razões remissivas ao Parecer 743 de 14/07/2025 (ID 3322362), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador de Língua, Absorvente Higienico, Algodão, Ataduras, Compressas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90042/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 5562/2025, em favor das empresas: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ - 50.694.319/0001 -32, itens: 1, 3, 27, 28, 37, 38, 39, 40, com valor total: R\$ 134.721,20, OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 27.130.979/0001-79, itens: 13, 15, 29, 31, 34, 42, 43, valor total: R\$ 545.380,75, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 36.629.597/0001 -85, itens: 44, 45, 46, 51, valor total: R\$ 13.899,20, UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ - 46.635.965/0001 -51, itens: 16, 32, valor total: R\$ 67.260,00, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 30.888.187/0001 -72, itens: 24, 50, valor total: R\$ 7.172,91, CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 50.032.992/0001 -07, item: 11, valor total: R\$ 25.000,00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022-86, item: 20, valor total: R\$ 20.500,00, N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA - CNPJ - 10.903.996/0001 -07, item: 35, valor total: R\$ 2.512,48, CENTRALMIX COMERCIAL

LTDA - CNPJ 09.222.411/0001 -04, item: 7, valor total: R\$ 80.355,90. Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ 896.802,44 (oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:DD45C87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90046/2025 PROC. N.º 28416SEMED/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90046/2025

PROC. N.º 28416SEMED/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021 com base no Relatório Final - PE 90046/25 de 08/07/2025 (ID 3310982) e com razões remissivas ao Parecer 732 de 10/07/2025 (ID 3316069), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais, tais como amplificadores, baquetas, estantes para partituras, flautas, talabartes, teclados, violões, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90046/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28416/2025, em favor das empresas: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS - CNPJ - 18.047.657/0001-70, itens: 1, 4, 5, 6, 8, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, valor total: R\$ 22.070,72, CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - CNPJ - 35.046.657/0001-74, itens: 13, 15, 33, 35, valor total: R\$ 16.707,20, BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 46.700.625/0001-67, itens: 12,17, 30 valor total: R\$5.042,00, ELITE SUL COMERCIO LTDA - CNPJ - 51.804.071/0001-88, itens: 2, 3, 25, valor total: R\$ 6.488,46, CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 36.839.023/0001-31, itens:31,34, valor total: R\$11.179,20, NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672 - CNPJ - 45.167.065/0001-64, itens: 7,14, valor total: R\$ 1.188,25, GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ - 12.559.500/0001-47, itens: 9, 32, valor total: R\$9.718,19, NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ - 52.823.703/0001-13, itens: 11, valor total: R\$ 4.374,34, G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80, itens: 10, valor total: R\$ 2.445,30, PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ - 27.813.226/0001-68, itens: 29, valor total: R\$1.999,98. Ficando o processo com valor total homologado: R\$ 81.213,64 (oitenta e um mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:33ED9017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 90058/2025 PROCESSO N.º
4041/2025/SEMED**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE N.º 90058/2025

PROCESSO N.º 4041/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base

na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 90058/25, referente ao Processo Administrativo nº 4041/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90058 de 14/07/2025 (ID 3323934) e Parecer 770 de 16/07/2025 (ID 3329532) cujo objeto é: Aquisição de material pedagógico (Livros Literários) do Programa LEIA Amazônia: Literatura Infantojuvenil Regional de Expressão Amazônica, para atender estudantes das Unidades Escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, através da Transferência FNDE, conforme Resolução nº 16 de 16/05/13 e Portaria nº 42 de 05/09/23, em favor da Empresa: **TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA**, CNPJ: 43.725.908/0001-75, itens: 01, com valor total da homologação de **R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:631D7559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 14.992/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) TERAPEUTICA ACREDITE LTDA CNPJ: 11.855.062/0001-00

OBJETO: Contratação de transporte do adolescente ante a finalização do contrato de tratamento, para unidade de Acolhimento Institucional Pró Jovem, com intuito de possibilitar a realização de intervenções que visem à reintegração familiar.

PRAZO:12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi

Fiscal do Contrato: Eliane Maria Cordeiro

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Oliveira Leonel

Código Identificador:54AE3D44

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO N.º 059/2025

A Câmara do Município de Buritis-RO, através da pregoeira designado através da Portaria nº 062/2025, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação:

R\$ 39.575,58 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 01/08/2025

HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador: 9ED2EAD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EDITAL

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AVISODEDISPENSAALETRÔNICA Nº 04/2025/RO
PROCESSO Nº 120/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 28/07/2025

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES: das 8h às 14h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: <https://licitanet.com.br/>

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada em obras e serviços para fornecimento de materiais e execução da reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo a substituição de telhas, calhas, rufos e condutores pluviais, nas condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador: A26B1B3B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 15.793, DE 18 DE JULHO DE 2025

Prorrogação de cedência da servidora Edilaine Teixeira Farias Simionato para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e adota outras providências.

Considerando a Resolução 23.523 de 27 de julho de 2027 emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que “Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral”.

Considerando a Portaria 294, de 30 de junho de 2025 emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que “Prorroga, excepcionalmente, o prazo para devolução dos servidores requisitados da Justiça Eleitoral para devolução aos órgãos de origem, submete a presente decisão ao Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Considerando a DECISÃO Nº 1 / 2025 - CRE/GAB34ª ZE/34ª ZE que trata de processo de renovação e prorrogação de requisição da servidora EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO, lotada nesta 34ª Zona Eleitoral.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Processo

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO, cargo Professor Nível II 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 1º/07/2025 a 30/12/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador: 6834CEB0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 15.797 DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza a readaptação de função da servidora OLINDA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1113.12.08-2025.

DECRETA

Artigo 1º Autoriza a **readaptação funcional, por 90 (noventa) dias a partir de 29 de maio de 2025**, nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA**, cargo Cargo PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO, para a função de ORIENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de MAIO de 2025.

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador: 4E380693

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15800, 18 DE JULHO DE 2025

Conceder vacância do cargo de Zeladora, ocupado pela servidora ZENIRA FREITAS DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder a partir de 26 de JUNHO de 2025, a vacância do cargo de ZELADORA, ocupado pela servidora ZENIRA FREITAS DA SILVA, matrícula 2076-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme Artigo 33, Inciso VIII da Lei Municipal de nº 21/97.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de JUNHO de 2025.

Buritis-RO, 18 de JULHO de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:AFA01401

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.806, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração do Secretário Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2077.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA**, matrícula nº 1330-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:2579DB60

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.807, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração do Secretário Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2078.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um

período de licença-prêmio adquirido pela servidora **NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS**, matrícula nº 3387-1, ocupante do cargo de INSPETOR DE PÁTIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:48FE5932

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.808, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora EDSANGELA GOSLER CASCIANO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2081.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **EDSANGELA GOSLER CASCIANO**, matrícula nº 1207-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:9CA6A5CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.809, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAES e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES**, matrícula nº 1103-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRA** atuando na função de Assessor Executivo de

Processos Administrativos,, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor da seguinte forma.

18 de julho de 2025 á 01 de agosto de 2025;

16 de setembro de 2025 á 30 de setembro de 2025;

20 de outubro de 2025 á 03 de novembro de 2025;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:E11B0764

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.810, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2073.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISÁRIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3561-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40h, atuando na função de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora nos seguintes períodos:

08/09/2025 a 22/09/2025

20/10/2025 a 03/11/2025

09/12/2025 a 23/12/2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:9558B549

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.811, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio o servidor ERONI FERREIRA DA COSTA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2074.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pelo servidor **ERONI**

FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1178-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRA** atuando na função e Coordenador de Supervisão das Escolas Polos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor da seguinte forma.

18 de julho de 2025 á 01 de agosto de 2025

05 de janeiro de 2026 á 03 de fevereiro de 2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:17E7172A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.812, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora TELMA PRADO DE ALMEIDA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021.06.08-2025.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pelo servidor **TELMA PRADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1081-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, atuando na função de Chefe de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:8FFBA8B0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.813, DE 21 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto 15.793 de 18 de julho de 2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo 1668.93.08-2017,

DECRETA

Artigo 1º. Retifica o Decreto 15.793, de 18 de julho de 2025, onde se lê: “Considerando a Resolução 23.523 de 27 de julho de 2027 emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que “Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral”.

Leia-se: Considerando a Resolução 23.523 de 27 de julho de 2017 emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral que “Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral”.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:70298CD1

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 2166.86.08-2025/SEMECE**, objeto: (despesas com premiação a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação destinada a atender o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador/2025) no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Buritis, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CE9A42DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de DENILSE LANA DE ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DENILSE LANA DE ALMEIDA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº... 787.***.502-** no cargo de **Assessora de Planejamento Urbano**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3645E3FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Nicole de Oliveira da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **NICOLE DE OLIVEIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **058.***.812-**** no cargo de Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMAGRI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Buritis-RO, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:623AFC56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de Aline da Silva Ribeiro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ALINE DA SILVA RIBEIRO** do cargo de **Coordenadora de Obras e Fiscalização – SEMPLAN**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

Buritis-RO, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F9569166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor ALDO SOUZA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Buritis, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **ALDO SOUZA DA SILVA**, de **de Diretor de Desenhos e Projetos** para o cargo de **Coordenador de Obras e Fiscalização – SEMPLAN**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de julho de 2025..

Buritis-RO, 21 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5307683E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.415/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2009 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e)AÇÃO: 0000 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.1001.2009.0000 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g)FONTE: 500;
- h)FICHA: 421;
- i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
- j)VALOR **R\$ 5.500,00** (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A8153982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.416/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 531.890,41** (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA:

- a)FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2176 - PROGRAMA PRO GESTÃO;
- e)AÇÃO: 0000 - PROGRAMA PRO GESTÃO;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.1001.2176.0000 - PROGRAMA PRO GESTÃO;
- g)FONTE: 802;
- h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL;
- i)VALOR: **R\$ 15.661,03** (QUINZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA:

- a)FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2182 - APOORTE FINANCEIRO DO RPPS;
- e)AÇÃO: 0000 - APOORTE FINANCEIRO DO RPPS;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.1001.2182.0000 - APOORTE FINANCEIRO DO RPPS;
- g)FONTE: 802;
- h)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- i)VALOR: **R\$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- e)AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2043.0000 - APOIO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- g)FONTE: 501;
- h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- i)VALOR: **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS).
- j)FONTE: 501;
- k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA;
- l)VALOR: **R\$ 116.229,38** (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7CC0DCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.418/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 81.400,00** (oitenta e um mil e quatrocentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

d)PROJ. ATIVIDADE: 2010 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 g)FONTE: 500;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 i)VALOR: **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS);
 j)FONTE: 500;
 k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 l)VALOR: **R\$ 31.400,00** (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 2º. A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FICHA: 480;
 b)VALOR: **R\$ 81.400,00** (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:531C9C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **LEI MUNICIPAL Nº 1.419/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 520.970,49** (quinhentos e vinte mil novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 2010 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 g)FONTE: 500;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

i)VALOR: **R\$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS);
 j)FONTE: 500;
 k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
 l)VALOR: **R\$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS);
 m)FONTE: 500;
 n)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 o)VALOR: **R\$ 87.021,64** (OITENTA E SETE MIL E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 2177 - PROPOSTA 36000589222202400 - CUSTEIO PAP;
 e)AÇÃO: 0000 - PROPOSTA 36000589222202400 - CUSTEIO PAP;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2177.0000 - PROPOSTA 36000589222202400 - CUSTEIO PAP;
 g)FONTE: 600;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 i)VALOR: **R\$ 68.859,87** (SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 1006 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
 e)AÇÃO: 0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1006.0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
 g)FONTE: 604;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
 i)VALOR: **R\$ 91.390,56** (NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
 j)FONTE: 604;
 k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 l)VALOR: **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 3121 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
 e)AÇÃO: 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.3121.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
 g)FONTE: 604;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
 i)VALOR: **R\$ 51.644,85** (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
 j)FONTE: 604;
 k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
 l)VALOR: **R\$ 8.000,00** (OITO MIL REAIS).

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;

d)PROJ. ATIVIDADE: 2037 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
 e)AÇÃO: 0000 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2037.0000 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
 g)FONTE: 621;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 i)VALOR: **R\$ 42.387,33** (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
 c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 2169 - HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE;
 e)AÇÃO: 0000 - HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2169.0000 - HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE;
 g)FONTE: 621;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 i)VALOR: **R\$ 30.438,23** (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
 b)SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
 c)PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 2156 - SAÚDE NA ESCOLA;
 e)AÇÃO: 0000 - SAÚDE NA ESCOLA;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2156.0000 - SAÚDE NA ESCOLA;
 g)FONTE: 600;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
 i)VALOR: **R\$ 11.228,01** (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DFAD7D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1.420/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 69.422,00** (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois

reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 g)FONTE: 500;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
 i)VALOR: **R\$ 69.422,00** (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5419A661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1.421/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.725,29** (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 b)SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
 c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
 d)PROJ. ATIVIDADE: 1130 - CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA DO CENTRO DO IDOSO;
 e)AÇÃO: 0000 - CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA DO CENTRO DO IDOSO;
 f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1001.1130.0000 - CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA DO CENTRO DO IDOSO;
 g)FONTE: 706;
 h)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
 i)VALOR: **R\$ 14.725,29** (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F4C75AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.422/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a)FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2007 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- h)VALOR **R\$ 85.800,00** (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 2º. A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a)FICHA: 391;
- b)VALOR: **R\$ 85.800,00** (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C07D3476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g)FONTE: 500;
- h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- i)VALOR: **R\$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
- j)FONTE: 500;
- k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL;
- l)VALOR: **R\$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3BBE83C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g)FONTE: 500;
- h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
- i)VALOR: **R\$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
- j)FONTE: 500;
- k)ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL;
- l)VALOR: **R\$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7E8AD381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 106,10** (cento e seis reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
- c)PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- d)PROJ. ATIVIDADE: 2178 - CONVÊNIO 348/2024/PGE-SEAS CESTAS BÁSICAS;
- e)AÇÃO: 0000 - CONVÊNIO 348/2024/PGE-SEAS CESTAS BÁSICAS;

- f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2178.0000 - CONVÊNIO 348/2024/PGE-SEAS CESTAS BÁSICAS;
- g)FONTE: 665;
- h)FICHA: 510;
- i)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
- j)VALOR: **R\$ 106,10** (CENTO E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C8A478B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.425/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 115, DE 08 DE MARÇO DE 1998, E À LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 30 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Acrescenta a “Seção III - Da Contratação Emergencial” ao Capítulo III - Do Provimento dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 115, de 08 de março de 1998, com os seguintes dispositivos:

Seção III - Da Contratação Emergencial

Art. 15-A. Nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, será admitida, em caráter excepcional, a exigência de escolaridade de nível fundamental incompleto para cargos cuja exigência prevista no plano de carreira seja o nível fundamental completo, desde que observados os demais requisitos legais e a natureza das atribuições do cargo.

Parágrafo único. A flexibilização prevista no caput aplicar-se-á exclusivamente às contratações emergenciais realizadas por meio de teste seletivo simplificado, não gerando direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 4º-A à Lei Municipal nº 639, de 30 de julho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será admitida, em caráter excepcional, a exigência de escolaridade de nível fundamental incompleto para cargos cuja exigência prevista no plano de carreira seja o nível fundamental completo, desde que observados os demais requisitos legais e a natureza das atribuições do cargo.

Parágrafo único. A flexibilização prevista no caput aplicar-se-á exclusivamente às contratações emergenciais realizadas por meio de teste seletivo simplificado, não gerando direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.399/GP/2025, de 19 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BBD9B476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.426/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2047 - MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
e)AÇÃO: 0000 - MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2047.0000 - MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
g)FONTE: 500;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
i)VALOR: **R\$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2039 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2039.0000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
g)FONTE: 500;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
i)VALOR: **R\$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS);

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BA18171C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.427/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2010 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
e)AÇÃO: 0000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
g)FONTE: 500;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
i)VALOR: **R\$ 500.000,00** (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7718B686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00158/2025

OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de peças para revisão dos veículos deste Poder Legislativo, conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços necessários à manutenção corretiva e preventiva das caminhonetes L200 e Hilux pertencentes à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

NOME DO CREDOR: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES LTDA
CNPJ/CPF: 84.549.971/0001-85

ENDEREÇO: Av. Canaã, 1502, áreas esp.

CEP: 76.870-240 Ariquemes-RO

CLASSIFICAÇÃO

DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS

DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

VALOR: R\$ 14.814,00 (quatorze mil oitocentos e quatorze reais).

Campo Novo de Rondônia 22 de julho de 2025.

THIAGO ONOFRE

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador: BC46D599

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00158/2025

OBJETO: Contratação de serviços para revisão dos veículos deste Poder Legislativo, conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços necessários à manutenção corretiva e preventiva das caminhonetes L200 e Hilux pertencentes à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

NOME DO CREDOR: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES LTDA
CNPJ/CPF: 84.549.971/0001-85

ENDEREÇO: Av. Canaã, 1502, áreas esp.

CEP: 76.870-240 Ariquemes - RO

CLASSIFICAÇÃO

DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS

DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 22 de julho de 2025.

THIAGO ONOFRE

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador: 945F275A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 680, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nomeia NATÁLLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio a UBS Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1820/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATÁLLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO**, cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Apoio a UBS Pacaás Novos**, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 6621FAF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 681 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 1387/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1387/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento do processo 1387/2025, Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo destinados à Secretaria Municipal de Obras.

Comissão de Recebimento de Serviços;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
Marcos Da Silva Sousa	25554	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Daniel Santos Vidotti	26453	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Claudio Aguiar da Silva	25612	CHEFE DE DIVISÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 92E28165

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 682, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1813/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018,

de **100%** (Cem) por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor **CEZAR NASCIMENTO SILVA** ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 24026, lotado nesta Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 07/07/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:C21E32F3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Concede folga a servidora EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 945/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 4 (Quatro) dias de folga eleitoral a servidora **EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA**, Cuidadora Educacional 40h mat. 26382, lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **28 a 31/07/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:1111DC5D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Concede folga ao servidor EMANOEL SENA DE SOUZA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 2104/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 2 (Dois) dias de folga eleitoral ao servidor **EMANOEL SENA DE SOUZA, Professor** 40h mat. 23418, lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **31/07 a 01/08/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F00E54DF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 21/07/2025 referente ao PROSFIN ADICIONAL destinado ao atendimento das necessidades estruturais e pedagógicas decorrentes da implementação do **Projeto Escola em Tempo Integral** no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, depositados na conta corrente 11.833-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 1737/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de julho de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:90DA52E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 139/2025 - SEMUSA**

A Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 referente ao objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação da Unidade Básica, para atender melhor população, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, em execução a Proposta de Convênio nº11478.4390001/22-002, Localizado na Rua Cerejeiras, Nº1457 Posto de Saúde, CEP 76.887-000, Setor 02 Vila Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, que Homologa nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: Terracon Construções LTDA CNPJ 16.715.115/0001-00, valor de R\$ 306.000,00(trezentos seis mil reais).

Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 22 de julho de 2025.

EDIMARA DA SILVA

Port.013/2021

SEMUSA

Publicado por:

Maria Thaina Gomes Bento

Código Identificador:D20257AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253 DE 22 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA DE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS ROSIELE SANTOS RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando de Id: 1.C9B.B2A de 14 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5908	ROSIELE SANTOS RAMOS	01/07/2025 à 30/07/2025	Agosto 2025

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de maio do corrente ano.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:1A03BD33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 634/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 634/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a **Aquisição de Medicamentos**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM: 1 - 4 - 7 - 11 - 14 - 48 - 75 - 87 - 91 - 106 - 116 - 136 - 145 - 161 - 172 - 173

VALOR TOTAL: R\$ 68.530,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e trinta reais.)

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

ITEM: 2 - 95 - 188 - 189 - 190

VALOR TOTAL: R\$165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais.)

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 51.837.171/0001-00

ITEM: 5 - 8 - 15 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 40 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 51 - 52 - 53 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 69 - 70 - 71 - 168 - 180 - 183

VALOR TOTAL: R\$ 338.629,50 (Trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos.)

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86

ITEM: 9 - 10 - 39 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 96 - 99 - 100 - 101 - 102 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 114 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 124 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 -

135 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 163 - 166 - 169 - 170 - 174 - 184 - 185

VALOR TOTAL: R\$ 455.110,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e dez reais.)

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001-30

ITEM: 12 - 13 - 16 - 25 - 26 - 27 - 31 - 36 - 44 - 121 - 129 - 139 - 171 - 182 - 196

VALOR TOTAL: R\$ 329.098,00 (Trezentos e vinte e nove mil noventa e oito reais.)

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM: 19

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais.)

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

ITEM: 29-42-97-103-104-112-125-147-193

VALOR TOTAL: R\$ 22.940,00 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta reais.)

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 44.105.234/0001-79

ITEM: 37 - 175

VALOR TOTAL: R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais.)

ABA MED S.A

CNPJ: 04.369.147/0001-04

ITEM: 49 - 54 - 57 - 179

VALOR TOTAL: R\$ 218.160,00(Duzentos e dezoito mil cento e sessenta reais.)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM: 50 - 77 - 86 - 128 - 187 - 194

VALOR TOTAL: R\$ 242.500,00(Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais.)

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

ITEM: 56 - 88 - 111 - 164 - 191 - 195 - 197

VALOR TOTAL: R\$ 193.300,00 (Cento e noventa e três mil e trezentos reais.)

PORTOMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.119.861/0001-33

ITEM: 113 - 126 - 146

VALOR TOTAL: R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais.)

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

ITEM: 162 - 165 - 167 - 176

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais.)

Total Geral: R\$ 2.093.417,50 (Dois milhões noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº9900/2025

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:53550E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0001001.05.01-2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 1001/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a **Aquisição de materiais hospitalares (insumos e pensos)**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM: 1 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 47 - 50 - 81 - 84 - 98 - 101 - 113 - 118 - 140

VALOR TOTAL R\$: 177.934,80 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos.)

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ITEM: 2 - 20 - 67 - 139

VALOR TOTAL R\$: 14.301,56 (Quatorze mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos.)

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM: 3 - 4 - 7 - 10 - 34 - 53 - 54 - 55 - 83 - 87 - 88 - 107 - 130

VALOR TOTAL R\$: 1.225.970,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais.)

SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.774.122/0001-07

ITEM: 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 22 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 46 - 51 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 64 - 85 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 125 - 126 - 127 - 128 - 132 - 134 - 141 - 143 - 144 - 145

VALOR TOTAL R\$: 459.953,10 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos.)

MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.885.332/0001-14

ITEM: 6 - 36 - 44 - 48 - 49 - 63 - 82 - 97 - 119 - 124

VALOR TOTAL R\$: 912.480,00 (Novecentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais.)

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

ITEM: 31 - 45 - 79 - 80 - 89 - 120 - 121 - 122 - 123 - 142

VALOR TOTAL R\$: 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais.)

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 26.093.205/0001-52

ITEM: 43 - 62 - 131

VALOR TOTAL R\$: 19.204,00 (Dezenove mil e duzentos e quatro reais.)

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 08.697.852/0001-91

ITEM: 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 116 - 117

VALOR TOTAL R\$: 14.509,20 (Quatorze mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos.)

L FORASTIERI MACHADO LTDA

CNPJ: 47.123.165/0001-14

ITEM: 106

VALOR TOTAL R\$: 4.570,10 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos.)

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.229.567/0001-86

ITEM: 129

VALOR TOTAL R\$: 43.630,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais.)

Total Geral: R\$ 2.963.152,76 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 9900/2025

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:6A5B0D5B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10082/2025 - REVOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/PMCJ Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, visando à adequação às mudanças nos procedimentos administrativos e à legislação vigente;

CONSIDERANDO o interesse público na consolidação de normas atualizadas, com a exclusão de dispositivos obsoletos ou conflitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, em sua integralidade, a Instrução Normativa CGM/PMCJ nº 003, de 15 de Fevereiro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023. Edição 3434, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos no sistema eletrônico ATHUS no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, 22 de julho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipa

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador:D0FA4B13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10083/2025 - DISPÕE SOBRE O FLUXO OBRIGATÓRIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

DISPÕE SOBRE O FLUXO OBRIGATÓRIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle preventivo e de racionalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e

controle, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais normas de regência;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria de Gastos Públicos a análise prévia dos atos que impliquem despesa pública, a fim de aferir sua regularidade, economicidade e compatibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral do Município exercer o controle interno da Administração Pública, mediante a verificação da regularidade, conformidade e economicidade dos atos administrativos, especialmente na fase conclusiva dos processos, com vistas à prevenção de falhas e à adequada prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os processos administrativos que integrem a Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari – RO, direta ou indiretamente, devem tramitar, obrigatoriamente:

I – inicialmente pela Coordenadoria de Gastos Públicos, para análise quanto à regularidade, economicidade e compatibilidade com o planejamento orçamentário;

II – e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município - CGM, para verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais e análise dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento, para fins de controle da regularidade, conformidade e adequada prestação de contas.

Art. 2º A inobservância ao disposto neste Decreto poderá ensejar a devolução dos autos à origem, bem como a responsabilização dos agentes públicos nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º As unidades administrativas deverão adequar seus fluxos internos e o sistema eletrônico de processos administrativos (ATHUS) para o cumprimento integral deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari – RO, 22 de julho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador:3AABF957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 252/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 22 de julho de 2025.

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO GOZO JANDER SANTOS MANSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** Considerando o Processo Administrativo nº 0001147.07.03-2025 e Parecer jurídico Nº 11º-1.AA5.932, Favorável.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (Três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal JANDER SANTOS MANSO, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o cadastro nº.4123,lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (Terceiro) período aquisitivo de quinquênio (14/04/2008 a 13/04/2013) a serem usufruídas nos meses de maio, junho e julho de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:0BE39A29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2025
b) Licitação Nº :	62/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVOS COM O USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA, ART 74 1 DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO Nº. 0201154-9 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONTRATO Nº.03472068-5 UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD

CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.		1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00

Castanheiras, 22 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:218B8E64

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA RESOLUÇÃO Nº 008 /2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000).

Faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente desta Câmara Municipal, um Crédito adicional por anulação de dotação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00.

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
005-3.3.90.30.00- Material de Consumo 3.000,00
013-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 2.000,00
F.R.: 0.1 500

Art 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior conforme LOA nº 2.689 de 23 de dezembro de 2024 será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) 5.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
012-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições 5.000,00
F.R.: 0.1 500

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores.
Chupinguaia 07 de Julho de 2025.

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:A9B684B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual locação de caminhão equipado com tanque pipa bombeiro completo, capacidade mínima de 22.000 mil litros, tração 6x4, com motorista disponível 24h, livre de combustível, ano de fabricação do caminhão superior a 2010, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1511/2025**. Valor total de R\$: 65.533,34 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 23 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30 horas do dia 05 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3684591B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº78/2025**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet dedicada com tecnologia óptica de 500Mb de Download e 500Mb Upload, incluindo infraestrutura, suporte técnico especializado e materiais necessários para garantir qualidade e segurança do serviço, destinado à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e também o transporte por meio óptico ou radio transmissão com velocidade de 100mb de DL/UP, que será instalado no almoxarifado que não fica no Paço Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Processo Administrativo nº **1168/2025**. Valor Total R\$: 119.274,00 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 06 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D437BC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº80/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de bens permanentes, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 08673415000124006/2024. Processo Administrativo nº **1567/2025**. Valor Total R\$: 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9CC307A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
82/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pregos 26x72 para manutenção de pontes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1564/2025**. Valor total de R\$: 15.315,00 (quinze mil, trezentos e quinze reais). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 05 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7A61F878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº83/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos (materiais permanentes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1195/2025**. Valor Total R\$: 17.486,31 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 06 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B5A94259

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1431**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa GURGEL SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.578.858/0001-79 , para Aquisição de câmeras de segurança para monitoramento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 703806) a Justificativa da Contratação (ID 703815), NAD (ID 703697) e Parecer da Auditoria (ID 706650), com valor de R\$: 11.176,25 (onze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.01431/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 46/2025.

Gabinete do Prefeito em 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **709016e** o código verificador **A3257AB8**.

Referência: Processo nº 1-1431/2025.	Docto ID: 709016 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:71FEFECA

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0159-25**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0159/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAAE, DE CHUPINGUAIA-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0015/25, Proc. Adm. Nº 1345/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203.0000 INFRAESTRUTURA SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2504 DE 16 DE JULHO DE 2025

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203.0000 INFRAESTRUTURA SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 2505 DE 16 DE JULHO DE 2025

VALOR: R\$ 94.581,55 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 21 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 07:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**708819**e o código verificador**DBE14E6E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/07/2025 07:34

Referência:Processo nº 1-1345/2025.	Docto ID: 708819 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CC96C9BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2025

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
-**A. M. SARAIVA ME.**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 02/2025.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº**02/2025**por mais**06(seis) meses** de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 22/07/2025e término previsto para 22/01/2026,conforme autorização do Proc. Adm. 1956/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 02/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1956/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de julho de2025.

Chupinguaia - RO,22 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709083**e o código verificador**54C2AB10**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/07/2025 11:43

Referência:Processo nº 4-1956/2024.	Docto ID: 709083 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:91C381A8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1177

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1177/2025 conforme o Pregão Eletrônico nº 48/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - 54.860.907/0001-50, Documentação da empresa (ID704636), vencedora dos itens licitados, o valor total de R\$ 2.154,04 (Dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos),**BCM ATACADISTA LTDA**- CNPJ: 33.164.783/0001-06, Documentação da empresa (ID704636), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$18.063,50(dezoito mil sessenta e tres reais e cinquenta centavos),**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA**- 13.287.059/0001-54 Documentação da empresa (ID704636), vencedora dos itens licitados, R\$10.370,37(dez mil trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos) , **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**- 34.380.863/0001-53 Documentação da empresa (ID704636), vencedora dos itens licitados,R\$5.425,70 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos),**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa (ID704660), vencedora dos itens licitados,R\$12.455,80 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**- 48.346.338/0001-26, Documentação da empresa (ID704639), vencedora dos itens licitados,R\$3828,10 (tres mil e oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos),**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**- 09.222.411/0001-04, Documentação da empresa (ID704639), vencedora dos itens licitados,R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- 54.322.844/0001-88Documentação da empresa (ID704639), vencedora dos itens licitados, R\$ 3.000,00 (tres mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 59.797,51 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 705840), Termo de Adjudicação (ID 705839), Homologação (ID708416).

Chupinguaia-RO, 18 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 15:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **708455e** o código verificador **9849A402**.

Referência: Processo nº 2-1177/2025.

Docto ID: 708455
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: B907196D

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 1190

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1190/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 67/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.131.061/0001-29, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 707270), Termo de Adjudicação (ID 707269), Homologação (ID 708860).

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **708861e** o código verificador **339ED1A5**.

Referência: Processo nº 1-1190/2025.

Docto ID: 708861
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 41DA7B11

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 1253

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1253/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 54/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETOELETRONICOS LTDA- CNPJ: 59.565.097/0001-22, Documentação da empresa (ID 706730),

vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 881,98 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 706732), Termo de Adjudicação (ID 706731), Homologação (ID 709199).

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **709208e** o código verificador **3A5055BC**.

Referência: Processo nº 2-1253/2025.

Docto ID: 709208
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 55AD4430

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 1307

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1307/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 53/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa RAYUDE SOARES - CNPJ: 22.963.049/0001-82, Documentação da empresa (ID 707847), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 91.016,00 (noventa e um mil e dezesseis reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 707856), Termo de Adjudicação (ID 707857), Homologação (ID 708843).

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **708845e** o código verificador **7D0DFC12**.

Referência: Processo nº 2-1307/2025.

Docto ID: 708845
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 465056B6

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1335****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1335/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 63/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **BCM ATACADISTA LTDA** -CNPJ: 33.164.783/0001-06, Documentação da empresa (ID 707436), vencedora dos itens licitados, valor de R\$ 15.572,00 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais); **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** -CNPJ 48.036.918/0001-17 Documentação da empresa (ID 707437), vencedora dos itens licitados, valor de R\$ 2.504,82 (dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**-CNPJ 13.287.059/0001-54, Documentação da empresa (ID 707439), vencedora dos itens licitados, valor de R\$ 1.115,00 (um mil centoe quinze reais) e a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** -CNPJ 54.322.844/0001-88, Documentação da empresa (ID 707438), vencedora dos itens licitados, valor de R\$ R\$ 3.250,00 (tres mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 22.441,82 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 707544), Termo de Adjudicação (ID707543), Homologação (ID 708789).

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **708803** e o código verificador **384F46CA**.

Referência: Processo nº 2-1335/2025.	Docto ID: 708803 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: E38EFA8A

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1453****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1453/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 70/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**- CNPJ: 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa (ID 708504), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 4.197,60 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro

(ID 708506), Termo de Adjudicação (ID 708205), Homologação (ID 709172).

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **709177** e o código verificador **B1CFD690**.

Referência: Processo nº 2-1453/2025.	Docto ID: 709177 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 84627CDD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503, DE 16 DE JULHO DE 2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.662 de 11 de Junho de 2025, com seus dispositivos alterados pela Lei nº 2.674 de 15 de Julho de 2025.

Considerando a mudança de Nomenclatura de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal nº 2.662 de 11 de Junho de 2025, com seus dispositivos alterados pela Lei nº 2.674 de 15 de Julho de 2025.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto de nº 435, de 17 de Junho de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/07/2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE JULHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/07/2025 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 482722 e o código verificador 5931408A.

Docto ID: 482722 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:53279DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (Mil e Novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 136,35 (cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.788,65 (Mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos.), no período de 23/07/2025 a 26/07/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho] com o objetivo de Participar da OFICINA SIOPS/DGMP PRESENCIAL nos dias 24 e 25 de julho de 2025, destinadas a todos os 52 Secretários Municipais de Saúde/RO e Secretário Estadual, bem como, o Contador ou Técnicos Responsáveis pelo preenchimento do Sistema SIOPS e DGMP.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: QTA3467.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/07/2025 às 14:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/07/2025 às 23:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 483735 e o código verificador C2672B82.

Referência: Processo nº 1-611/2025. Docto ID: 483735 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:336E8A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 116/CMCM/2025

EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de artigos de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios, Higienização, Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Câmara de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R\$ 9.511,98 (Nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão será dia 28/07/2025 às 09:00hs

Encerramento da sessão 28/07/2025 às 15:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site <https://camara.costamarques.ro.gov.br/home>, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail camaradecostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 22 de julho de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Pregoeira/Agente de Contratação

Dec. 045/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:92C38ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 017/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Pregão Eletrônico nº 017/2025, ocorrido em 28 de Maio de 2025 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência.**

Empresas Vencedoras: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10**, vencedora dos itens 1 – 2, valor total finalizado de R\$: 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais). Valor Total da Licitação R\$: **67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B4C65328

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/SML/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28059/SEMSAU/2024 ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SML/2025, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28059/SEMSAU/2024 ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES. Para Equipos Tipo De Equipos: De Infusão Material: Pvc Cristal Comprimento: Mín. 120 Cm Tipo Câmara: Câmara Flexível, Transparente C/ Filtro Ar Tipo Gotejador: Macrogota Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Injetor: C/ Injetor, Lateral "Y", Autocicatrizante Tipo Conector: Luer C/ Tampa Esterilidade: Estéril, Descartável Disposição Para Infusão, Controle De Fluxo E Dosagem De Soluções Parenterais. Composto De Lanceta Perfurante Para Conexão Ao Recipiente De Solução.

Valor Total R\$ 4.750 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)
 Empresa: PROREMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ: 05.159.591/0001-68.

Ratifico o ato de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SML/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28059/SEMSAU/2024 ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

22/07/2025

Publicado por:

Clara Matos Pereira

Código Identificador:CC855848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2009 DE 21 DE JULHO DE 2025.

“ CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM/RO, NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 para a 1ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cujubim, a ser realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2025 no Centro Municipal de Eventos José Nilo Rangel Abreu, localizado na Avenida Maracanã S/N – Setor 01 – Cujubim/RO, com o tema "Promoção, Prevenção e Cuidado em Saúde. SUS para todos”.

Art. 2º. A Conferência será realizada tendo como objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:52A42E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER-SEMDL, que ficará com a seguinte composição:

CLODOALDO CESARIO ROSA GUERREIRO Matrícula: 3296
 JULIANA ANACLETO DE FREITAS Matrícula: 2200
 TITO COELHO XAVIER Matrícula: 2667

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

22/07/2025

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:486F18FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 947/2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/SML/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo Licitatório Nº 28059/SEMSAU/2024, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Processo Administrativo Municipal de nº 947/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP., realizado através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 020/SML/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 90005/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Processo Licitatório N.º 28059/SEMSAU/2024, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES. visto que as descrições do objeto bem como especificações técnicas estão minuciosamente descritas nos autos do processo nº 947/2025.

Data Homologação: 18/07/2025

Valor Total R\$ 4.750 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Empresa: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ: 05.159.591/0001-68.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
22/07/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:D217167C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11231/GAB/2025 21 DE JULHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11231/GAB/2025
21 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1763 de 21/07/2025 (ID 318570)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura,de

acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1011
Fonte de Recurso: 1.700
Valor: R\$ 20.028,80

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1156
Fonte de Recurso: 1.700
Valor: R\$ 9.971,20

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para devolução e aquisição de caminhão caçamba.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal De Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021 1201	4.4.90.52	1.700	R\$20.028,80
0021 1201	4.4.90.93	1.700	R\$ 9.971,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R\$: 0,00	R\$:747.765,00	R\$:0,00	R\$ 747.765,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D9D21A1C

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.11232/GAB/2025 21 DE JULHO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11232/GAB/2025
21 de julho de 2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto na Lei 1764 de 21/07/2025 (ID 318576)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal da Pessoa Idosa, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$48.000,00

02.17 Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08 241 0038 2119 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$48.000,00

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (48.000,00)

02.17 Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08 241 0038 2119 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 1040
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$(48.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art.3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de peças e contratação de pessoa jurídicas.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na unidade orçamentária Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0038 2119	3.3.90.39	1.500	R\$:48.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0038 2119	3.3.90.39	1.500		R\$:48.000,00
0038 2119	3.3.50.41	1.500	R\$: (48.000,00)	
TOTAL			R\$: (48.000,00)	R\$:48.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B572EAB3

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.11233/GAB/2025 21 DE JULHO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL.****DECRETO MUNICIPAL Nº.11233/GAB/2025
21 de julho de 2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

21 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro e Anulação de Dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na Lei 1766 de 21/07/2025 (ID 318589)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro e Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 460.065,81 (quatrocentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1162
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R\$ 355.065,81

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 47.409,90

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$57.590,10

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1163
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R\$ 57.590,10

ANULAÇÃO (-): _____ R\$(57.590,10)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1041
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R\$ (26,70)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.39 outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 1042
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R\$ (1.845,28)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1043
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R\$ (55.718,12)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art.3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas em acordo do processo 1-222/2025 com Implantação de Projetos de Pânico e Incêndio nas Escolas Municipais Antônia Diógenes Saldanha Projeto Projeto PPCIP ANTÔNIA DIÓGENES de 09/04/2025 (ID 291446), Projeto EXECUTIVO PPCIP ANTÔNIA DIÓGENES de 09/04/2025 (ID 291453) e José Serafim Barbosa Projeto PPCIP JOSÉ SERAFIM de 09/04/2025 (ID 291459), Projeto EXECUTIVO PPCIP JOSÉ SERAFIM de 09/04/2025 (ID 291460), Memorial Descritivo PROJETO EXECUTIVO de 09/04/2025 (ID 291467) e Memorial DE CÁLCULO DE HIDRANTES de 09/04/2025 (ID 291464).

Diante do exposto, justifica-se abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Superavit Financeiro e Anulação de Dotação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2041	4.4.90.51	1.500	R\$ 47.409,90

0007 2041	4.4.90.51	1.540	R\$ 355.065,81
0007 2041	4.4.90.51	2.540	R\$ 57.590,10

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
01.540	R\$: 4.605.855,57	R\$: 5.265.245,66	R\$: 0,00	R\$ 659.390,09
01.500	R\$:14.948.742,58	R\$:17.042.068,68	R\$:0,00	R\$ 2.093.326,10

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 10/07/2025 (ID 315881)
Documentos COMP MENSAL DA RECEITA de 11/07/2025 (ID 316330)

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2024	A	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
2.540		R\$ 57.590,10	R\$ 0,00		R\$ 57.590,10	

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2041	3.3.90.30		2.540	R\$: (26,70)	
0007 2041	3.3.90.39		2.540	R\$: (1.845,28)	
0007 2033	3.3.90.30		2.540	R\$: (55.718,12)	
0007 2041	4.4.90.51		2.540		R\$: 57.590,10

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D86C2F24

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11235/GAB/2025 21 DE JULHO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11235/GAB/2025
21 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1767 de 21/07/2025 (ID 318594)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importânciaR\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para atender a secretaria com aquisição de material de consumo.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.30	1.500	R\$500.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
01.500	R\$: 14.948.742,58	R\$: 17.042.068,68	R\$:0,00	R\$ 2.093.326,10

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 10/07/2025 (ID 315881)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C34D7683

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11236/GAB/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA SUZANA PEREIRA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11236/GAB/2025
DE 21 de julho de 2025**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora SUZANA PEREIRA DA SILVA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO de função gratificada, da senhora SUZANA PEREIRA DA SILVA,CPF nº. 822.***.***-20, no Cargo de**Chefe da Sessão de Serviços Gerais- FGIV**,da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D4D0601B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11237/GAB/2025 21 DE JULHO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11237/GAB/2025
21 de julho de 2025**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1769 de 21/07/2025 (ID 318619)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 20.000,00

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 21
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R\$ 80.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, destinando-se à aquisição de gêneros alimentícios, peças para manutenção de veículos e demais itens indispensáveis ao regular desempenho das atividades.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003 2005	3.3.90.39	1.500	R\$ 20.000,00
0003 2005	3.3.90.30	1.500	R\$ 80.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.500	R\$: 14.948.742,58	R\$: 17.042.068,68	R\$:0,00	R\$ 2.093.326,10

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira de 10/07/2025 (ID 315881)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:4B939F16

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11240/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11240/GAB/2025

22 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 23.617,10 (vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 072
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ 23.617,10

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha 070
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (14.365,70)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.92 Despesas De Exercicios Anteriores

Ficha 073

Fonte De Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ (9.251,40)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:05065176

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11241/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11241/GAB/2025

22 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 484
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ 117.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível
Ficha 123
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (80.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas

Ficha 671
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (37.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:3BA00671

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11242/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11242/GAB/2025
22 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 682
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ 100.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 695
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (70.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 684

Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (30.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A2B902D4

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11243/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11243/GAB/2025
22 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 3.512,87 (três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2035.0000 Atender Servidores Com Auxilio - Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 094
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 3.512,87

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2035.0000 Atender Servidores Com Auxílios - Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 686
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (3.512,87)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FBC2047A

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 11244/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 11244/GAB/2025
22 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 700
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 103
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 6.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 102
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (16.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:27CBA47F

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 11245/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 11245/GAB/2025
22 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 5.856,03 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível
Ficha 109
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ 5.856,03

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 668
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (5.856,03)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FDDA77EA

GABINETE**EXTRATO DO CONTRATO Nº0150/2025 PROCESSO Nº734/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0150/2025
PROCESSO Nº734/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratada: Real Diagnostica Comercio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA. - CNPJ: 04.054.617/0001-40.

Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais.

Valor: R\$ 18.758,88 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Fichas: 204 e 1063.

Fiscalização: Portaria n.º 167/GP/2025.

Modalidade: Inexigibilidade N.º 006/2025.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador: AA13639C

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/GP/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0150/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/GP/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0150/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Despacho 608 de 18/07/2025 (ID 318205).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º 0145/GP/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025, referente à aquisição de reagentes laboratoriais, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Real Diagnostica Comercio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº 905.***.***-04, denominada fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº 044.***.***-43, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº 047.***.***-94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador: E2672174

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 649/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 649/2025**

Aquisição de Estante, Letra caixa 3D em PVC e Quadros de molduras, afim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Chefe de Gabinete, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 011/2025 do Relatório LICITANET de 10/07/2025 (ID 316228) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 04/07/2025 (ID 314598), Termo de Adjudicação 01 de 14/07/2025 (ID 316771), Termo de Homologação 36 de 14/07/2025 (ID 316778) e Parecer Jurídico 311 de 11/07/2025 (ID 316317) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Engeservice Facilities LTDA. - 02.285.048/0001-19

Valor: R\$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 7C48B8A8

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 734/SEMSAU/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 734/SEMSAU/2025**

Aquisição de Reagentes, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025, considerando o Termo de Referência 01 de 16/07/2025 (ID 317401), Proposta 01 de 16/07/2025 (ID 317442), Justificativa da Contratação de 16/07/2025 (ID 317464), de acordo com o Parecer Jurídico 316 de 16/07/2025 (ID 317644) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Real Diagnostica Comercio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA. - 04.054.617/0001-40
Valor: R\$ 18.758,88 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGOMAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5C699D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PROCESSO Nº 720/2025-CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de veículos**, sendo: **Caminhonetes (picapes) e Carros convencionais (modelo hatch)**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 08/08/2025 às 11h - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 518.840,00 (Quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 22 de julho de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FA7DFCBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO Nº 1550/2025-CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagem**, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 07/08/2025 às 09h - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 2.045.700,00(Dois milhões, quarenta e cinco mil e setecentos reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo

interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 22 de julho de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9916B4B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PROCESSO Nº 1614/2025 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS** em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 07/08/2025 às 09:00min - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 73.525,06 (setenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748.
Guajará - Mirim, 21 de julho de 2025

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FEDB78CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PROCESSO Nº 886/2025-CHEFIA DE GABINETE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, visando à Eventual e Futura **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Marmite (TERCEIRA CHAMADA)**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 12/08/2025 às 10:00min - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 55.809,00(cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 22 de julho de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2B76330D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025-CPLMO PROCESSO Nº 1031/2025 – SEMCET

A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 17.157/GAB-PREF/2025, torna público que REITERA os dizeres do Edital Concorrência em epígrafe, publicado na AROM (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) dia 18 de julho 2025, página 28. **ONDE SE LÊ:** Abertura das propostas: **05/08/2025 às 10:00min (horário de Brasília)**. **LEIA-SE:** Abertura das propostas: **11/08/2025 às 10:00min (horário de Brasília)**. **ONDE SE LÊ:** Valor estimado para Contratação **R\$ 1.462.500,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). **LEIA-SE:** Valor estimado para Contratação **R\$ 1.432.160,32** (Um Milhão, Quatrocentos e trinta e Dois Mil cento e sessenta reais e trinta e dois centavos). Tal retificação justifica-se pela readequação da estimativa do valor da contratação contidos no Edital. Informamos que permanecem os demais dizeres no Edital Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858/(069) 98406-4408.

Guajará-Mirim em 21 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3652BCB0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTINADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES

CELEBRAÇÃO:09 de julho de 2025.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ sob o nº 17.441.197/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA:O PROPONENTE se compromete a aportar contrapartida, para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Guajará-Mirim RO, no montante de R\$ 540.383,44 (quinhentos e quarenta mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em recursos financeiros, correspondente à R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por UNIDADE HABITACIONAL, mediante depósito na conta bancária da ECONOMISA no banco 104 Caixa Econômica Federal, agência 0094, conta corrente 10-8, em até 3 dias úteis da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo o que foi expressamente alterado pelo presente Aditamento, permanecem íntegras, e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições Termo de Acordo e Compromisso firmado pelas partes signatárias em 15.06.2012, e seu aditamento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6BF9C87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

07 (sete) diárias no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em nome do senhor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 25 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:94B3436D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 362/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do senhor, **IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO BORRACHEIRO**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 21 de julho ao dia 25 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A26231EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do senhor, **FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 21 de julho ao dia 25 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:1B8682EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em nome do senhor, **JOSÉ MILTON MARTINS, TÉCNICO ESTADUAL AGROPECUÁRIO E CHEFE DE ULSAV**, para pilotar a embarcação que levará os servidores da SEMOSP ao distrito de Surpresa, nos dias 18 de julho à 21 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3C369767

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/CHEF-GAB/2025 EM, 21 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04(Quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), em nome do servidor, **Nildson Renato Olinda Lobo, cargo de Diretor da Divisão de Apoio Distrital da COMPDEC**, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Porto Velho, com a finalidade de **participar da estratégia de divulgação do Plano Nacional de Enfrentamento à Estiagem Amazônica e Pantanal, no período de 23 à 26 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9CBE6E7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 360/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (um)diária,no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), em nome do servidor **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal**, para comparecer a Defensoria Pública, para diálogos sobre experiência exitosa do núcleo de saúde da Defensoria, diminuindo a judicialização e, consequentemente aumentando o acesso à saúde. Reflexos transversais dessa experiência nas secretarias, pastas da educação e assistência social, notadamente no acesso à cidadania plena para crianças e adolescentes. Com o Deputado Eyder Brasil e Chefe de Gabinete Lucas Torres. A ser realizada no dia 18/07/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C350AFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2107-SUPRIMENTO DE FUNDO-LUIZ XAVIER
NASCIMENTO

Portaria 2107/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 16.503/GAB/PREF/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **LUIZ XAVIER NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO da SAÚDE**, um Suprimento de Fundo no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, para Serviços 3ª Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades da SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), Hospital Municipal e Unidades de Saúde, conforme Memorando nº 246/GAB/SEMSAU do dia 22/07/2025, em anexo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 217

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº 48493/93 de 30 de abril de 1993.

IV - O Secretário Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B6034B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Processo Administrativo n.º **1066-06/2025**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 078/GAB/PMIO/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art. 14 da lei nº 11.947/2009, destinado a atender ao programa nacional de alimentação escolar, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

Recebimento das propostas: de **23 de julho 2025 até dia 07 de agosto de 2025**.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Sala da Comissão de contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 22 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EDDC85F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 016/2025 – FRACASSADO

SRP 015/2025.

Processo Administrativo n.º **916-05/2025**

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que **FRACASSOU** o Pregão Eletrônico ocorrido em 18 de julho de 2025.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:479629AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 017/2025 – FRACASSADO/DESERTO

SRP 016/2025.

Processo Administrativo n.º 840-08/2025

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais através de Emenda Parlamentar - número de programação 110110420230005, Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que FRACASSOU o Pregão Eletrônico ocorrido em 22 de julho de 2025.

Após a fase de lances e Habilitação, o item 01 (contrabaixo) foi DESERTO e o item 02 (flauta) foi FRACASSADO.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:920E7DE9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 399 - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA SHARLINE PONCIANO FERNANDES

PORTARIA Nº 399/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora SHARLINE PONCIANO FERNANDES por motivo de doença de pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 1151-10/2024, que dispõe sobre a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** da servidora **SHARLINE PONCIANO FERNANDES**, matrícula nº 6795, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA FÍSICA**, para o total de **20 HORAS SEMANAIS**, a partir desta, conforme dispõe nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151-10/2024**.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de forma compatível com a nova carga horária estabelecida, permanecendo sujeito às normas e deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 3º A redução de jornada ora concedida tem como fundamento laudo médico emitido por profissional competente, e demais documentos devidamente anexados aos autos do processo administrativo supracitado.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que a servidora esteja enquadrada na carga

horária necessária para que continuem compatíveis com a real situação de doença de pessoa da família da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:468A37B8

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 401 - NOMEAR A COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA INSPEÇÃO IN LOCO

PORTARIA Nº 401/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA INSPEÇÃO IN LOCO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 131, 08 de julho de 2025, da Procuradoria Geral do Município, que trata do Chamamento Público para Credenciamento de clínicas de fisioterapia;

CONSIDERANDO os autos do Processo Eletrônico 462-05/2025, que trata do Chamamento Público para Credenciamento de clínicas de fisioterapia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros da **COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR PARA INSPEÇÃO IN LOCO**, visando a análise técnica, nos moldes estabelecidos conforme legislações vigentes.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

- I-** STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA - Matrícula 7099 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - **SEMSAU**
- II-** JOSE ARTHUR DE SOUZA SALES - Matrícula 7047 - TECNICO EM CONTROLE INTERNO - **CGM**
- III-** LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO - Matrícula 7068 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - **SEMAP**
- IV-** THIAGO CARVALHO PINHEIRO - Matrícula 7053 - PROCURADOR GERAL - **PGM**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I** - Verificar a estrutura física da clínica;
- II** - Conferir os equipamentos e sua funcionalidade;
- III** - Validar os profissionais e documentos apresentados;
- IV** - Apurar as condições sanitárias e de biossegurança;
- V** - Confirmar as informações prestadas no processo de credenciamento;
- VI** - Elaborar relatório técnico circunstanciado sobre a visita, nos termos do Parecer Jurídico nº 131/2025-PGM.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos estabelecidos no caput do artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período em uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:92C29F34

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 402- NOMEAÇÃO MATEUS GOUVEIA SANTANA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I

PORTARIA Nº 402/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação MATEUS GOUVEIA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATEUS GOUVEIA SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:ED68D90C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 403 - NOMEAÇÃO FERNANDO BARBOSA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 403/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor FERNANDO BARROSO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FERNANDO BARROSO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

I- Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II- Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;

III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;

IV- Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V- Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;

VI- Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII- Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VIII Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:73EDCE0F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 404 - ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO STEFFANY PEREIRA DE LIMA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 404/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora STEFFANY DEZIDARIO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

- I** - Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;
- III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;
- IV** - Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;
- VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
- VII** - Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
- VIII** Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 175/GAB-PMIO/2025.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0A21A15F

RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 405 - ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO
TIFHANY PEREIRA DA COSTA NO CARGO DE CHEFE DA
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**

PORTARIA Nº 405/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora TIFHANY PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **TIFHANY PEREIRA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

- I** - Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;
- III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;
- IV** - Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;
- VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
- VII** - Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
- VIII** Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 386/GAB-PMIO/2025.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1A8078CC

RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 406 - ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO GLORIA
STEFANY PEREIRA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE
CONTROLE INTERNO SETORIAL**

PORTARIA Nº 406/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora GLORIA STEFANY PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GLORIA STEFANY PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

I- Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II- Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;

III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;

IV- Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V- Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;

VI- Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII- Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VIII- Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 383/GAB-PMIO/2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:A7930563

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445-05/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024 ATA DE REGISTRO N. 006/2024
TERMO ADITIVO Nº 030/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A
EMPRESA TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Vilage do Sol II, na cidade de Cacoal/RO - CEP 76.964-486, (69) 3443-5887 - e-mail: licitacoes@techmedengenharia.com.br, por meio de seu representante, Sr. **Samuel Melo**, legitimado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que terá por objeto a prorrogação da vigência, o acréscimo de valor e o reajuste do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2024, que se refere à prestação de serviços de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas e corretivas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), bem como o acréscimo de valor e o reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:

2.1.1. **Necessidade da Administração:** A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), por meio do Memorando nº 355/SEMSAU/2025 (ID 419848), justifica a necessidade de continuidade dos serviços, por serem essenciais para garantir o correto funcionamento dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos da rede municipal. A interrupção do contrato acarretaria graves prejuízos ao atendimento da população, uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica própria para executar tais manutenções.

2.1.2. **Vantajosidade Econômica:** A manutenção do contrato, mesmo com o reajuste previsto, mostra-se economicamente vantajosa para a Administração Pública. A realização de um novo processo licitatório demandaria tempo e recursos, com o risco de interrupção de um serviço essencial, o que poderia resultar em custos maiores e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

2.1.3. **Fundamentação Legal:** A presente prorrogação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, encontrando amparo nos arts. 106, 107 e 132 da Lei nº 14.133/2021. A legalidade do ato foi confirmada pelo Parecer Jurídico nº 138/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de **R\$ 92.596,76 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, a título de contrapartida financeira para o período prorrogado, já considerando o reajuste com base na variação do índice IGP-M/FGV, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2024 por mais **06 (seis) meses, a contar de 27 de junho de 2025, com término previsto para 27 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2024, no que não conflitam com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9A6AA777

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-07/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: VIVEIRO KLIPPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.494.130/0001-10, com sede no SÍTIO LINHA 184 KM 3,5 LADO NORTE, 000 - ZONA RURAL, Santa Luzia d'Oeste - Rondônia - 76950-000, e-mail: viveiroklippel@gmail.com, telefone para contato: (69) 9844-3174, neste ato representada pelo Sr **TIAGO CARLOS KLIPPEL**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de 250.000 mudas de café clonal, produzidas em viveiro credenciado pela IDARON e conforme padrões técnicos da Portaria nº 558/2016, para atender aos agricultores familiares do Município de Itapuã do Oeste/RO, no âmbito da SEMAGRI.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

20 605 0004 1002 0000 Apoio a Agricultura Familiar.

3.3.90.30 Material e Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:88D1B0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2655/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10)**. Tal aquisição será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e demais secretarias que por ventura

queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 01/08/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município: <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/> ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 22 de julho de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:20A273E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/SEMADFAZ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 27/SEMADFAZ/2025, cujo objeto é a **formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza / esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias**, em atendimento às Secretarias que compõem a Administração Municipal. A suspensão ocorre **para análise de impugnação apresentada ao edital**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Tão logo finalizada a análise, será publicado novo aviso com a definição de nova data para reabertura da fase de envio de propostas e realização da sessão pública. Demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min, ou por meio do telefone (69) 3581-3278 e e-mail: machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste – RO, 22 de julho de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E355167E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025/SEMUSA/VALLE

Machadinho DOesteRO, 22de julho de 2025
PORTARIA Nº 004/2025/SEMUSA/VALLE

Dispõe sobre a regulamentação das regras para emissão de atestados de saúde e declaração de comparecimento para pacientes atendidos pelas UBSs do Município de Machadinho DOeste- Rondônia

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO DOESTE, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoa Constituição Federal de 1988, que institui a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerandoa Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando o Art.10, inciso I, da Portaria nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de normatizar e organizar o processo e as regras para uso dos serviços de saúde sob a responsabilidade desta secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º-Definir as regras a serem observadas por todos os profissionais em Saúde (Médicos), que exercem suas atividades em Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) sob a responsabilidade desta Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA, de Machadinho D'Oeste-Rondônia,

§1º-As unidades de Saúde, UBSs, que atendem as demandas espontâneas e agendadas dentro das respectivas capacidades técnicas e humanas, e tenha profissionais médicos estão aptas a emitirem atestados e declarações de comparecimento.

§2º-Que atendem pacientes regulados com dia e horário agendados para o profissional específico;

§3º-Que fazem o atendimento Saúde da família;

§4º-Dos profissionais que fazem atendimento em domicílio.

Art. 2º-Quanto a emissão de atestado de saúde para fins de afastamento do trabalho será regido pelas seguintes regras:

Parágrafo único:Em consultas rotineiras e simples, o profissional Médico responsável pelo atendimento emitirá declaração de comparecimento devidamente identificada com o CID, se assim couber, atestando o comparecimento do paciente constando de forma exata e inequívoca o horário da triagem e o horário do final da consulta, com tolerância máxima de até 30(trinta) minutos ou a critério do profissional, para o paciente se sentir apto a deixar a unidade.

Art. 3º-Atestado de Saúde para ausência ao trabalho por 1(um) ou mais dias deverá obrigatoriamente ser observado os critérios rigorosos pelo profissional responsável pelo atendimento, constando de forma clara o CID da enfermidade, e apontamento no prontuário atestando a necessidade do afastamento pelos dias concedidos, como necessário e fundamental para a recuperação do paciente.

Art.4º-Fica expressamente vedado a concessão de atestado de afastamento sem a inequívoca necessidade médica, sob pena de responsabilidade do profissional que o concedeu.

Art.5º-A decisão do profissional de saúde é soberana, se sobrepondo ao julgamento do paciente e da gestão não sendo admitido interferência de qualquer natureza, sendo a decisão do profissional irrevogável e irretratável.

Art.6º- As decisões do profissional de saúde, estão pautadas pela Ética Médica e pelos regulamentos que regem a categoria.

Art.7º-Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI VALLE, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 22/07/2025 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **790394e** o código verificador **69351981**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:C357AC35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 8/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA N.º 8/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR LEANDERSON JOSE MACIEL PINHEIRO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA-DER"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART . 1º - REVOGAR a Portaria n.º133/2025, a partir 15 de julho de 2025, referente a cedência do servidor **LEANDERSON JOSÉ MARCIEL PINHEIRO**, matrícula n.º89, CPF: n.º.842.842-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Operador de Maquinas Pesadas, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme o Decreto de 17 de julho de 2025 (ID 791806).

ART.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **792408e** o código verificador **E572DAD2**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:C7FDE526

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:1-2870/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:1-2870/2025
ASSUNTO:**RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ANTONIO DA SILVA E SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**"o Processo n.º**1-2870/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ANTONIO DA SILVA E SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 791928).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**792008**e o código verificador**E1F08001**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AEE4DCF8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2864/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2864/2025
ASSUNTO:Restituição de TaxaPago em Duplicidade
INTERESSADO:Antonio Pedro Barros Setubal

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**"o requerimento (ID 789846) de **RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE**,referente ao processo **2864/2025**, solicitado pelo contribuinte**ANTÔNIO PEDRO BARROS SETUBAL**,conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 792368).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**792411**e o código verificador**26BBFA76**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4F967295

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:668/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:668/2025.
CLASSE: Aquisição
NOME:Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"o**PROCESSO N.º668/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025,CUJO OBJETO ÉAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA USO EM SERVIÇOS EM CAMPO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME MEMO. 49/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,em favor das empresas:**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**-CNPJ: 13.287.059/0001-54,no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais);**D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA**-CNPJ:21.528.491/0001-18, no valor de R\$ 9.119,00 (nove mil e cento e dezenove reais);**FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**-CNPJ:46.113.198/0001-10, no valor de R\$ 67.388,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 747510)e Relatório de Análise Processual(ID 734975).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2025 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**792850**e o código verificador**26F89BEA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:37DC1AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 271 DE 21 DE JULHO DE 2025
- PROCESSO N.º 3747/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 271 de 21/07/2025 - PROCESSO Nº 3747/2024****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 10.284.459/0002-07

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto Aquisição de um Rodotrem Basculante 70M³ com recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 090032024-072387/2024 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Mem. nº 177/2024, termo de referência e demais docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R\$ 439.328,00 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e oito centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2025 e seus anexos. Conforme Memorando nº 177/2024. Processo 3747/2024

PRAZO: prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 22/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Interveniente.

Publicado por:

Kátia Eliza da Silva Xavier

Código Identificador:FF17DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272 DE 22/07/2025 -
PROCESSO Nº 2903/2025**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 272 de 22/07/2025 - PROCESSO Nº 2903/2025****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291., CNPJ: 275014470001-09

OBJETO: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 160/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R\$ 1.353,48 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 09/2025

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 22/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Interveniente.

Publicado por:

Kátia Eliza da Silva Xavier

Código Identificador:B12743C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273 DE 22/07/2025 -
PROCESSO Nº 2903/2025**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 273 DE 22/07/2025 -**
PROCESSO Nº 2903/2025**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291., CNPJ: 275014470001-09

OBJETO: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 160/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R\$ 398,28 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 09/2025

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 22/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Interveniente.

Publicado por:

Kátia Eliza da Silva Xavier

Código Identificador:C7B3673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274 DE 22/07/2025 -
PROCESSO Nº 2903/2025**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 274 DE 22/07/2025 -**
PROCESSO Nº 2903/2025**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 26.770.900/0001-01,

OBJETO: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 160/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R\$ 342,02 (trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos),

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 09/2025

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 22/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:CBE7A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275 DE 22/07/2025 -
PROCESSO Nº 2903/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275 DE 22/07/2025 -
PROCESSO Nº 2903/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 26.770.900/0001-01,

OBJETO: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 160/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R\$ 96,45 (noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 09/2025

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 22/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:A0710980

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1064/2025. empenho: 1640 de 22/07/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.**
Contratada: **RONDONIA ASFALTOS LTDA CNPJ- 55.461.662/0001-50**
Endereço: BR 364 KM 04, S/N- ANEL VIARIO
Cidade: JI-PARANA
Objeto: Materiais de consumo
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais.)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:22/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

LEONARDO SO DE ARAUJO
Socio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A80BF47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Cargo Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	JUSCINEY BARBOSA GONÇALVES
-------	----------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA, Matrícula:1703**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	Expedida por:

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Ji-Paraná/RO, para acompanhar e prestar apoio logístico no transporte da comunidade indígena Uru-Eu-Wau-Wau, em atendimento às demandas institucionais ligadas à promoção e assistência às comunidades tradicionais e indígenas do município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 22/07/2025 Chegada em: 22/07/2025 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência = R\$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	8 UPFM	PPercutual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
Ji-PARANÁ/RO	01 diárias sem pernoite	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
		TOTAL R\$	R\$ 160,00	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 22/07/2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

Secretaria Municipal De Governo

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:7D485B7E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 748/SRP/2025

ASSUNTO:INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO SEMUG

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 36/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 267550 e as decisões da CPL ID 262111ao ID 267129, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 276988, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo indicado seu respectivo valor:

01- SUPERMERCADO FAMÍLIA MIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.315.682/0001-09**, no valor de R\$ **1.161.935,14** (um milhão e cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

02- J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.870.802/0001-00**, no valor de R\$ **550.673,98** (quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

03- START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.912.727/0001-55**, no valor de R\$ **27.638,60** (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

04-J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.747.568/0001-73**, no valor de R\$ **71.967,58** (setenta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:6534F356

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS RESUMO DO CONTRATO Nº 079.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 708/2025

CELEBRAÇÃO: 09/07/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (por smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

EMPENHO: 345 e 346.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio da Costa Padovani

Código Identificador:633A0527

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa; **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (ANPPME)**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (ANPPME),

CNPJ: 28.325.407/0001-08

PRODUTO: 8º CONPAC CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 02

VALOR UNITÁRIO: 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Recurso

01.01.00 - Poder Legislativo

01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha 013

Assinatura Eletrônica

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:92DC40F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº93/SUPEL/2025

CONTRATO: 093/SUPEL/2025

MODALIDADE:JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº40//2025 PROCESSO:0001219.03.01-2025

EMPRESA: GIOVANNI MOURA FURINI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 14.804.299/000-41

OBJETO: O Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO D E DOCUMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APP) das escolas e criação do Conselho Escolar das Creches Municipais, em atendimento às necessidades da SEMED

DO VALOR: O valor total é de R\$ 54.500 ,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura com vigência de 12 (Doze) meses a contar do dia 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.

Monte Negro - RO, 22 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D78AC778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, 22 DE JULHO DE 2025

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 18/07/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B882440C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, 22 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1327-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DAIANE DA SILVA PETERLE, Matrícula 3108, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL III, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/06/2025 a 06/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 776/GAB/2025.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B62A4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, 22 DE JULHO DE 2025

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: SIND GISELE BRITO DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 15/07/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AEA5892E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, 22 DE JULHO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 114/SEMOSP/2025 ID: 2.54F.FCE;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/07/2025 a 05/08/2025 do servidor RIVAELE DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de

Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual foi programado através da Portaria n. 627/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para os períodos de 11/08/2025 a 15/08/2025, 25/08/2025 a 29/08/2025 e 15/09/2025 a 19/09/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:2B518F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, 22 DE JULHO DE 2025

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Ofício n.56/2025/CTMN ID: 2.54C.C96 CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Servidora Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de Licença Maternidade da Servidora Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho.

PERÍODO DE 18 A 31 DE JULHO/2025

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3250	Josiany Moises da Silva	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais

PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2025

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	60 Horas Mensais
3250	Josiany Moises da Silva	Conselheiro Tutelar	60 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	60 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	60 Horas Mensais

PERÍODO DE 01 A 14 DE JANEIRO/2026

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3250	Josiany Moises da Silva	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	36 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:66FD5E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, 22 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.302 de 12 julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/07/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a n. Portaria n.367/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6C4DC878

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
004/SEMED/GABINETE/2025 3ª ETAPA – CONVOCAÇÃO
PARA ENTREVISTA

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 720/GAB/2025, de 04 de julho de 2025, torna público o **LOCAL, DATA e PERÍODO** da 3ª etapa que consiste na **ENTREVISTA INDIVIDUAL** para os cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de caráter classificatório e eliminatório.

ORIENTAÇÕES

DATA: 23/07/2025 - Manhã

A entrevista para os candidatos será ofertada de forma presencial, com registro de frequência, com duração máxima será de 15 minutos (entrevista e apresentação do plano).

O local definido para a realização das entrevistas, será no prédio da **Secretaria Municipal de Gestão Educação – SEMED, localizado na Praça Paulo Mioto S/N, Setor 01, Monte Negro - RO.**

Os candidatos deverão estar no local a partir das 08 h para assinatura da frequência;

As entrevistas serão realizadas conforme ordem de chegada, a partir das 09h;

Não serão entrevistados candidatos que se apresentem para assinatura da frequência após o início das entrevistas.

Somente ingressará no espaço da entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho);

O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico – smartphones, tablets, ipod, ipad, gravador, notebook ou similar a qualquer um dos enumerados anteriormente;

Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapalaria – chapéu, boné, gorro ou similar aos mesmos;

Não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, como aparelho auditivo, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese e a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID;

O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

Não é permitida a comunicação entre os candidatos avaliados e os que estão aguardando na fila para ser entrevistado.

O candidato (a) que não comparecer na entrevista em DIA, LOCAL E PERÍODO, será eliminado do Processo Seletivo.

É de responsabilidade do candidato atentar-se ao dia e período (manhã ou tarde) de sua entrevista não sendo permitido que o candidato compareça fora do período e data divulgados para a entrevista.

O descumprimento de qualquer item acima, bem como de quaisquer um dos itens do edital acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	54	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA	***.407.932-**	NÃO
2	12	NADIA ALVES DA ROCHA SILVA	***.667.322-**	NÃO
3	24	ODERLEIDE ALVES DUARTE	***.866.302-**	NÃO
4	60	ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA	***.775.609-**	NÃO
5	42	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	***.571.392-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	77	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI	***.900.102-**	NÃO
2	80	CAMILA MARTINS TESSARO	***.108.979-**	NÃO
3	72	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.724.883-**	NÃO
4	57	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN	***.514.842-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jhonatan Souza de Oliveira

Código Identificador:4A7A10E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1956/2025

“Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade de frequência de ponto eletrônico no período de 16 a 30 de julho de 2025 a todos os trabalhadores da educação e ligados ao atendimento direto aos estudantes das escolas municipais de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso a obrigatoriedade do registro de frequência de ponto eletrônico no período de 16 de julho a 30 de julho de 2025, dos servidores municipais, vinculados ao trabalho de apoio aos estudantes.

Art. 2º. Ficam sobre aviso os servidores que, se caso houver necessidade das escolas municipais e setor de transporte escolar, serão convocados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor sobre caráter retroativo a partir de 16 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:469F980B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1957/2025

“Nomeia o diretor/superintendente do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para movimentação das contas bancárias e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o Diretor /Superintendente e o Diretor Financeiro, Contábil e de Tesouraria; do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste para movimentação das contas bancárias.

NOME	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
Flávio Luiz Ribeiro	557.XXX.712-04	651063 SSP/RO	Diretor/Superintendente
Carlos Alexandre Delgado	620.XXX.742-20	591753 SSP/RO	Diretor Financeiro, Contábil e de Tesouraria

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE /RO - FUNPREV NBO CNPJ 05.523.254/0001-08

Art. 2º. Fica autorizada a movimentação das contas referentes ao Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste a seguir descritas, seguidos dos poderes conferidos;

1 - Conta 7.802-6, Banco do Brasil, Agência 4003-7.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE /RO - FUNPREV NBO CNPJ 05.523.254/0001-08

PODERES OUTORGADOS:

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES

098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS /APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 3º. A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura de um dos Diretores/Superintendente ou Financeiro da FUNPREV.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1845/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:B4B02294**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1958/2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.503/PMC/2025 do Município de Cacoal/RO, que autorizou a cessão da servidora KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora Kathyane Martinez Silva Leite, matrícula 7785, ocupante do cargo de enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, pelo período de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:4D8549E8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Pedagogo Alfabetizador -40Horas 10. Elizangela Corsino da Silva Professor Geografia -20Horas 2. Jociano Portugal de Jesus Professor Nível II – Matemática – 30 horas 4. Leandro Aparecido Santana Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias úteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa

Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 22/07/2025 - 11:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/108876.Folha 1 de 2 s](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/108876.Folha%201%20de%202%20s)) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:A7C6F689**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1870/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	15/07/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de limpeza hospitalar, abrangendo áreas administrativas, assistenciais, de internação e setores críticos, bem como ambientes de alimentação, como cozinha, copa e refeitório, além disso a necessidade de serviços de segurança, incluindo o controle de acesso e guarda nas portarias do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar obedecendo as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Adesão à ATC000020/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 90018/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVENTE DE LIMPEZA - Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5143-20 - PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 200 M² (COM INSALUBRIDADE).	12	R\$ 79.096,05	R\$ 949.152,60
2	PORTEIRO Código CBO (Portaria MTE nº397/2002) CBO: 5174-10.	12	R\$ 24.107,40	R\$ 289.288,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.238.441,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseni Rodrigues da Silva Benhlz

Código Identificador:F40C4112**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1574/2025
b) Licitação Nº :	13/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjucação :	21/07/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica, os quais consistem na impressão e produção de Avaliações para atender o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA RONDÔNIA – 2025 , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 15 páginas por avaliação.	260	R\$ 4,25	R\$ 1.105,00
2	Avaliação Diagnóstica de Matemática 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 17 pagina por avaliação.	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
3	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 11 pagina por avaliação.	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
4	Avaliação Diagnóstica de Matemática 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 10 pagina por avaliação.	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.625,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0431D937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1870/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de limpeza hospitalar, abrangendo áreas administrativas, assistenciais, de internação e setores críticos, bem como ambientes de alimentação, como cozinha, copa e refeitório, além disso a necessidade de serviços de segurança, incluindo o controle de acesso e guarda nas portarias do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar obedecendo as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Adesão à ATC000020/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 90018/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVENTE DE LIMPEZA - Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5143-20 - PRODUTIVIDADE MINIMA DE 200 M² (COM INSALUBRIDADE).	12	R\$ 79.096,05	R\$ 949.152,60
2	PORTEIRO Código CBO (Portaria MTE nº397/2002) CBO: 5174-10.	12	R\$ 24.107,40	R\$ 289.288,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.238.441,40

Nova Brasilândia DOeste, 15 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DD425D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
17/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PMNM/2025
PROCESSO Nº 2735 SEMUSA /2025 ITENS FRACASSADOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
17/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PMNM/2025
PROCESSO Nº2735 SEMUSA /2025 ITENS FRACASSADOS.

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 17/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ: 51.837.171/0001-00 no valor de R\$ 42.864,00.

MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00 no valor de R\$ 68.015,00.

G.O MEDICAL LTDA – inscrita no CNPJ: 56.795.674/0001-84 no valor de R\$ 238.280,00

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 55.007.465/0001-66 no valor de R\$ 15.760,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23 no valor de R\$ 16.950,00

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ: 40.724.582/0001-73 no valor de R\$ 10.060,00

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ: 49.059.257/0001-08 NO VALOR DE R\$ 16.500,00

Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de itens fracassados.

Palácio 21 de julho, 22 de julho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B65B43E5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº353-GP/2025

PORTARIA Nº353-GP/2025
Em, 11 de julho de 2025.

“Dispõe sobre o Retorno as Atividades do Servidor VALDIR PEREIRA DE SOUZA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1128/2025
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, ao servidor **VALDIR PEREIRA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO** - 40 horas Semanais, sob a matrícula nº5063, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº39/2025, e no Processo Administrativo de nº1-1128/2025, com início em 23/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teófilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:A7742DE5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº354-GP/2025

PORTARIA Nº354-GP/2025

Em, 11 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença à servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETOR DE PÁTIO** -40 horas semanais, sob a matrícula nº7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº54/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1800/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 08/07/2025 e término em 05/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teófilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:59E98D0D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº355-GP/2025

PORTARIA Nº355-GP/2025

Em, 11 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença à servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº46/2025 e do Processo Administrativo de nº1188-1/2022 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 05/07/2025 e término em 02/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de julho de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teófilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:DA94C2C3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº362-GP/2025

PORTARIA Nº362-GP/2025

Em, 14 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença à servidora **EDNEIA ALMEIDA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **EDNEIA ALMEIDA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº7951, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº27/2025 e do Processo Administrativo de nº1-674/2025 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 03/07/2025 e término em 01/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teófilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:3E6F7EF1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº366-GP/2025

PORTARIA Nº366-GP/2025 Em, 14 de julho de 2025.

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora **ROSENIR DE OLIVEIRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-680/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, a servidora **ROSENIR DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**- 40 horas Semanais, sob a matrícula nº727, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº28/2025 e no Processo Administrativo de nº1-680/2025, com início em 28/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Eveline Teofilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:1AC9A7AC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº367-GP/2025

PORTARIA Nº367-GP/2025

Em, 14 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora ROSENIR OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER readaptação de função, a servidora **ROSENIR OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas Semanais, sob a matrícula nº727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº28/2025, e no Processo Administrativo de nº1-680/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/06/2025 e término em 24/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Eveline Teofilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:E6890E68

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº369-GP/2025

PORTARIA Nº369-GP/2025

Em, 14 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ORIENTADORA SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº7478, lotada na Secretaria Municipal de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica nº59/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2075/2025, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 01/07/2025 e término em 28/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Eveline Teofilo Pereira de Aguiar

Código Identificador:615FC2B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.096-GP/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.096-GP/2025 Em, 18 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R\$ 31.927,67**(trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido a uma alta despesa nos elementos 30/39, com alta demanda para empenho. Conforme memorando nº 1405/SEMUSA/2025, processo nº 2315/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
0.1.600	3.3.90.30	F:170	Material de consumo	23.927,67
0.1.600	3.3.90.39	F:172	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL				31.927,67

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
0.1.600	3.3.90.14	F:169	Diárias	23.927,67
0.1.600	3.3.90.47	F:415	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00
TOTAL				31.927,67

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho,18 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D7E11024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº1833/SEMOSP/2025
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº10/PMNM/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADA: EMPRESA 3F LTDA

OBJETO: O objetodopresente instrumentoé Fornecimento De Software De Orçamento e Planejamento Orçafascio

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:OvalortotaldacontrataçãoeédeR\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0038.2273 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA:392

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5260D972

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22 de julho de 2025 a Renovação da Licença Ambiental para atender o convênio de nº918190/2021 cujo objeto “Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos” neste município.

Nova Mamoré- 22 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:83017090

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .22 de julho de 2025, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº970918/2024/MCIDADES/CAIXA cujo objeto é a “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO – ÁREA CONSTRUÍDA 2.294 m².

Nova Mamoré- 22 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7E371355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 003/2025, da Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste - RO, tendo como fornecedora a empresa Saturno Comercio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda, inscrita no CNPJ Nº 48.936.631/0001-43, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) objetivando a aquisição de conjunto de luminárias de led para iluminação pública.

Nova União/RO, 22 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E2CDF235

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024,
CONVOCAÇÃO Nº 15/2025, 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Técnico de Enfermagem.**

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICO DE ENFERMERAGEM

Classificação	Nome
15º	Gloria Priscila Fernandes Salles
16º	Rafaela Vitória Gomes Becavelo

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;

- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:44973F91

P M N U - R O
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024,
CONVOCAÇÃO Nº 16/2025, 22 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, para o seguinte cargo: **Enfermeiro**.

I Fica convocado (a) os candidatos (a) abaixo relacionados no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
4º	THIAGO DEL PIETRO DE SOUZA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município de (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:1C2C81A4

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.992 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.199 de 22 de julho de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Objeto: Tal solicitação se faz necessária, para realizar despesas com aquisição de equipamento e material permanente para realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento e medições de obras e material de consumo, na aquisição de combustível para manter a frota de maquinários.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte Recursos/FICHA	Valor R\$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	4.4.90.52	2.708	R\$ 65.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.30	539	R\$ 450.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.708**, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:EC88BD91

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.993 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.200 de 22 de julho de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar na **SEMOSP**, no valor de **R\$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	ValorR\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.26.782.0003.1012	4.4.90.51	457	R\$ 108.871,25
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.26.782.0003.1013	4.4.90.51	458	R\$ 225.285,30

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, aplicando emenda parlamentar individual especial de nº. 202439450003, no valor de **R\$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:82034401

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.994 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.201 de 22 de julho de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPACAF**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.30	2.500	R\$ 28.480,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096	3.3.50.43	2.500	R\$ 121.520,00
			TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B79105D2

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.995 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.202 de 22 de julho de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAS**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Operação	Programação E	lemento de Despesa	Fonte Recurso	Valor R\$
ESPECIAL	02.13.01.08.122.0001.2005	3.3.90.95	2.500	R\$ 10.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2DFE4817

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025.
PROCESSO Nº: 1108/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa CLINICA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.706.542/0002-68.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Para Análises Clínicas, (Exames Laboratoriais) Clinica Da Família.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1416/2025 de 15/07/2025.

DO VALOR MENSAL: O valor máximo mensal a ser pago à CONTRATADA de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D693A2E

P M N U - RO
LEI Nº 1.198, DE 22 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UNIÃO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

DA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma desta Lei e do Regimento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, observados o Regimento Interno dos Conselhos que integram a estrutura da Secretaria e os convênios, acordos e atos conjuntos firmados pelos Poderes competentes.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino tem a seguinte composição:

I - O Conselho Municipal de Educação;

II - As Unidades Escolares criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal em regime de colaboração com outros sistemas ou com a iniciativa privada;

III - Os órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sendo que as funções e competências serão detalhadas na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação composta por Organograma e Regimento, respeitando as publicações oficiais do Município que organizam sua estrutura organo-funcional;

IV - As Unidades Escolares de Educação Infantil e do Ensino Fundamental criadas e mantidas pela iniciativa privada, na jurisdição municipal observadas as normas aplicáveis;

V - As Unidades Escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

VI - Entidades e ou instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; e

VII - O conjunto de normas complementares.

§ 1º. O município por meio do Conselho Municipal de Educação baixará normas complementares às nacionais que garantam organicidade ao sistema de ensino.

§ 2º. As Unidades Escolares oficiais, órgãos, serviços e entidades de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que representará o Poder Público Municipal em matéria de Educação.

§ 3º. As Unidades Escolares oficiais que estejam em funcionamento sem ato de criação e de autorização emitidos pelo Poder Público Municipal serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação e submetidas ao Conselho Municipal de Educação para a imediata regularização de seu funcionamento, observada a tipologia estabelecida para as unidades oficiais, incluindo número de turmas, por ano e turno, segundo a capacidade de sua infraestrutura e das condições físicas.

§ 4º. Os segmentos educativos existentes em diferentes espaços da comunidade municipal, com a oferta de educação formal ou informal (cursos livres, profissionalizantes e outros), serão cadastrados pelo Conselho Municipal de Educação, atribuindo-lhes número específico de cadastro municipal, para efeito de acompanhamento e avaliação dos estudos realizados.

§ 5º. Os alunos integrados nos segmentos educativos serão relacionados para comunicação ao Conselho Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, e aos demais órgãos competentes, inclusive para efeito de controle da frequência ao processo educacional promovido diretamente pela família.

Art. 4º. As Unidades Escolares públicas municipais serão criadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, para garantir à sociedade o ensino fundamental e educação infantil, após levantamento e diagnóstico da correspondente demanda.

§ 1º. A educação escolar será oferecida preferencialmente em instituições próprias.

§ 2º. As instituições educacionais, respeitadas as normas comuns nacionais, as deste Sistema de Ensino e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I - Elaborar, executar e avaliar coletivamente suas propostas pedagógicas;

II - Administrar seu pessoal e seus recursos financeiros;

III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas/aulas estabelecidas;

IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Articular-se com a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; e

VII - Informar sistematicamente, os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução de sua proposta pedagógica.

§ 3º. As Unidades Escolares terão administração própria, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas estabelecidas para o Sistema Municipal de Ensino e pelo Poder Público Municipal.

§ 4º. A organização administrativo-pedagógica das instituições educacionais será regulada no regimento interno escolar, segundo normas e diretrizes básicas fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 5º. Mediante crédito especial, poderão ser atendidas despesas que resultem da ampliação das Unidades Escolares, até a sua efetiva integração na próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do orçamento anual respectivo.

Art. 5º. As escolas de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada serão criadas por ato dos seus mantenedores, devidamente registrados em Cartório e somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir do respectivo ato de autorização da oferta, com a aprovação do Regimento Escolar e do credenciamento da Instituição de Ensino, observadas as normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das Instituições Educacionais deste Sistema de Ensino constituem referencial para a autorização de funcionamento de cursos, para a avaliação de qualidade, supervisão e fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. As Instituições Educacionais deste Sistema de Ensino serão supervisionadas por órgãos específicos da Secretaria Municipal de Educação e CME, a partir de normas gerais emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e mediante o compromisso educacional expresso em seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 8º. As Instituições de Educação Infantil mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, integrantes deste Sistema de Ensino, atenderão as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;

II - Autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal; e

III - Capacidade de autofinanciamento, ressalvando o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

Art. 9º As unidades que constituírem a rede pública municipal terão denominação e tipologia próprias, normatizadas pelo Conselho Municipal de Educação, que constarão do ato de criação emanado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar Instrução Normativa Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, controle, comando e de avaliação.

Art. 11º A matrícula para a rede oficial do Sistema Municipal de Ensino será efetivada obedecendo a Resolução do Processo de Matrícula realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º A movimentação de aluno entre unidades municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, far-se-á na forma como estabelecer o Conselho Municipal de Educação, seguindo ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13º O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar o procedimento informatizado de matrícula de forma a assegurar, nas Unidades de Ensino, a composição de turmas/anos.

Parágrafo único. Os documentos e históricos escolares emitidos pelas Unidades de Ensino serão assinados pelos seus respectivos diretores e Secretários de Unidades, podendo estes serem substituídos pelos titulares do Sistema de Coordenação de Ensino, designados pelo Secretário Municipal de Educação.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14º O Conselho Municipal de Educação - CME, é órgão colegiado com autonomia administrativa, integrada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, supervisão, fiscalização e de controle social, exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento Interno aprovado por dois terços dos seus membros e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, incumbindo-lhe:

I. Baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do sistema;

II. Baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

III. Fortalecer a gestão democrática e a autonomia municipal na definição e execução da política educacional como garantia de pleno atendimento da educação enquanto direito fundamental de cidadania;

IV. Aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

V. Analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;

VI. Deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através do Secretário Municipal de Educação;

VII. Manifestar-se sobre critérios previstos para programas municipais suplementares de apoio ao educando, como merenda escolar, transporte, material didático, assistência à saúde e outros fins;

VIII. Estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino;

IX. Propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;

X. Aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais na zona rural;

XI. Manter intercâmbio com os Conselhos de Educação Nacional, Estadual, Municipais e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);

XII. Articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais, Conselho Tutelar e o Conselho de Assistência Social para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;

XIII. Aprovar a Instrução Normativa do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;

XIV. Aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações para a Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades do Sistema Municipal de Ensino;

XV. Estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extra classes ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais, observadas as normas vigentes;

XVI. Deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;

XVII. Estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XVIII. Emitir pareceres sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação e outras Unidades do Sistema, inclusive quanto à observância da legislação específica;

b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;

c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e

d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.

XIX. Investir continuamente no conhecimento da realidade educacional do município e propor medidas ao poder público que concorram para a superação de problemáticas e déficit existentes;

XX. Exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

XXI. Proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal de Educação, nos termos da Lei;

XXII. Estabelecer normas para instalação e funcionamento de entidades e iniciativas educacionais, nos níveis, modalidades e tipos que lhe compete, em área de jurisdição do município, observando a legislação vigente;

XXIII. Credenciar e supervisionar o funcionamento das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do

padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;

XXIV. Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhe forem submetidas;

XXV. Convocar e coordenar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação o Fórum Municipal de Educação, a cada dois anos;

XXVI. Convocar, coordenar e participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação do processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Plano Municipal de Educação; e

XXVII. Deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho Municipal de Educação.

XXVIII. Escolher o seu Presidente e vice-presidente, eleito pelos pares por mandato de (02) dois anos.

Art. 15º O funcionamento do Conselho Municipal de Educação se dará através de sessões plenárias para decisões de matéria de caráter geral, e de câmaras para deliberação de assuntos específicos.

Art. 16º Os assuntos pertinentes serão anteriormente discutidos e deliberados por Câmaras, a qual emitirá Parecer prévio, para posterior deliberação do Conselho Pleno.

Art. 17º As decisões plenárias do CME serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 18º As reuniões Plenárias serão dirigidas por um Presidente ou, na ausência deste, pelo vice-presidente.

I - O Conselho reunirá em plenária 1 (uma) vez ao mês, e cada câmara 1 (uma) reunião mensal, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.

Art. 19º As Câmaras devem apreciar os processos, responder a consultas, examinar relatórios, apresentar sugestões, analisar as estatísticas e realizar as diligências determinadas pela Plenária.

Art. 20º O Secretário Municipal de Educação poderá convocar sessões especiais/extraordinárias do CME, para discutir e apreciar, em conjunto com a direção das escolas, problemáticas que exigem direcionamento geral da educação municipal.

Art. 21º O CME publicará anualmente documento onde estejam registrados os pronunciamentos, pareceres e legislação geral, para a administração da educação municipal.

§1º. Os Pareceres, as Resoluções e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Secretário Municipal de Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, num prazo de 30 dias.

§2º. A publicação dos documentos descritos no caput deste artigo poderá ser feita por meio escrito e/ou eletrônico, em veículo de comunicação do próprio Conselho Municipal de Educação.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 22º O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 18 membros, sendo 9 titulares e 9 suplentes, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, via Portaria Municipal de Nomeação, em até 60 dias, após a aprovação desta Lei, escolhidos

dentre todos os segmentos envolvidos diretamente no processo educacional do Município.

Parágrafo único. Neste primeiro mandato do CME-Nova União, permanece válida a última nomeação: Portaria nº. 303 de 28 de novembro de 2024, devendo ser atualizados os membros conforme Art. 27.

§ 1º. A composição do Conselho Municipal de Educação, será por indicação via ofício de cada representatividade e atenderá às prescrições abaixo, devendo seus representantes obrigatoriamente ter nível escolar superior, formação profissional em nível de graduação ou pós-graduação em Educação, sendo:

I -02 (dois) Representantes do Executivo Municipal, com ensino superior, indicados pelo Prefeito;

II -01 (um) representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;

III -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV -01 (um) representante dos professores em atendimento em educação especial no município;

V -02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do município;

VI -01 (um) representante dos professores do conselho de classes das escolas rurais do município;

VII -01 (um) representante dos professores do conselho de classes das escolas urbanas do município;

§ 2º. A estrutura organizacional do CME é constituída de Presidência, Conselho pleno, Câmaras (câmara de legislação e normas, câmara de educação básica);

§ 3º. O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por seus pares após o ato de posse.

§ 4º. Os respectivos presidentes das câmaras serão eleitos de acordo com o regimento interno.

§ 5º. A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem serão regulamentadas em Regimento próprio, implantado após o ato de posse a ser elaborado, inclusive alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 6º. A função de conselheiro é de relevante interesse público, seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública ou privada.

Art. 23º O órgão Executivo de Educação cederá permanentemente, pessoal, infraestrutura, meios físicos e financeiros necessários ao adequado funcionamento e cumprimento das funções do CME.

I - Considera-se cargo estratégico: a presidência, a vice-presidência e a secretaria geral.

II - Sendo o conselheiro profissional da educação municipal, deverá ser liberado das suas atividades laborais 01h00min horas antes do início da sessão das câmaras ou plenária.

Art. 24º Os mandatos dos Conselheiros terão duração de 02 anos, permitida a recondução por até mais dois mandatos.

I - Deverão permanecer no mandato para mais 02 (dois) anos, impreterivelmente no mínimo 06 (seis) membros entre titulares e suplentes.

DO ORÇAMENTO, PAGAMENTO DE JETONS, CARGOS E MANUTENÇÃO.

Art. 25º O CME constituir-se-á unidade orçamentária e financeira e elaborará seu Plano de Trabalho Anual PTA, com o fim de assegurar no orçamento do Município recursos destinados à sua manutenção.

Art. 26º Dada à relevância e a dimensão social da responsabilidade atribuída à função de conselheiro da educação, os mesmos farão jus à percepção de jetons de presença como gratificação ao Membro do Conselho Municipal de Educação pelo seu comparecimento às sessões do colegiado, de valor igual a 3% (três por cento) calculados sobre o valor do Piso Salarial dos Professores 40h.

§1º. Não poderão ser realizadas mais de 03 sessões remuneradas por mês, sendo de fundamental importância, uma sessão plenária e uma câmara.

§2º. O presidente do CME-Nova União, além de receber "Jetons", como conselheiro fará jus, por reunião que presidir os trabalhos do Plenário, ao pagamento correspondente a 50% do valor dos jetons.

Parágrafo Único - Os "jetons" são devidos apenas por reunião presencial ao membro que dela participar, não integra e nem incorpora aos vencimentos/salário, em nenhuma hipótese e não será considerado para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre ele os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 27º O Conselheiro presidente, sendo servidor público fará jus a 50% da carga horária para dedicação exclusiva às atividades do Conselho.

Art. 28º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela Presidência, deixar de comparecer a 03 reuniões consecutivas ou a 05 intercaladas.

Parágrafo único. Na hipótese do artigo 28, concluirá o mandato o Suplente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo a representatividade do conselheiro que perdeu o mandato indicar outro conselheiro suplente, para completar o mandato.

Art. 29º Ao Presidente ou Membro do Conselho Municipal da Educação, quando tiver que se deslocar para participar de eventos pertinentes ao exercício do cargo, poderá perceber diária para custeio das despesas, mediante juízo de oportunidade e comprovação do evento.

Parágrafo único. As diárias que tratam o Art. 29, serão concedidas nos princípios da Lei Municipal de Diárias em vigor na data da concessão/proposta.

Art. 30º O CME, terá recesso de 45 (quarenta e cinco) dias durante o ano, sendo o período definido em plenária e aprovado pela maioria dos membros; durante o recesso do CME, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º O Conselho Municipal de Educação - CME, passa a fazer parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32º Fica o poder executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei, e editar a presente lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 33º As despesas decorrentes desta Lei, para manutenção do CME - Conselho Municipal de Educação, correrão à conta dos recursos orçamentários; Fonte de Recurso: 1.500.

Art. 34º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.903 de 22 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F0FE8A93

P M N U - RO

LEI N.º 1.199, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão

2007 - Administração e Gestão da SEMOSP

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 65.000,00**

F.R. 2.708

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS

04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural

2031 - Manutenção das Vicinárias

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$ 450.000,00**

FICHA: 539

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.708**, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9C0A83A9

P M N U - RO

LEI N.º 1.200, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.

1012 - Construção de Ponte Mista Lh 24 Km 02 Emenda Parlamentar Especial nº. 202439450003

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$: 108.871,25**

FICHA: 457

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.

1013 - Construção de Ponte Mista Lh 24 Km 5,5 Emenda Parlamentar Especial nº. 202439450003

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$: 225.285,30**

FICHA: 458

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, aplicando **Emenda Parlamentar Individual Especial de nº 202439450003**, no valor da **R\$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:92C4C6E2

P M N U - RO

LEI N.º 1.201, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão

2096 - Apoia Realizaçõe Eventos

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$ 28.480,00**

3.3.50.43 - Subvenções Sociais **R\$ 121.520,00**

F.R.2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:CB926E90

P M N U - RO

LEI N.º 1.202, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.13.01 - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão

2005 - Administração e Gestão da SEMAS

3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **R\$ 10.000,00**

F.R.2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:92A85734

P M N U - RO

PORTARIA Nº 355 DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora Nathiely Nogueira Scussel Diesel

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Nathiely Nogueira Scussel Diesel, matrícula nº 1391, do cargo de Professora do Ensino Infantil 30hrs e series iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Nova União, 22 de julho de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:B645DEAB

P M N U - RO

PORTARIA Nº 356 DE 22 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Andressa Santo Araujo.

O Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 060/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a rescisão do contrato de trabalho da servidora Andressa Santo Araujo, matrícula nº 1890, ocupante do cargo de Enfermeiro – 40 horas, com vínculo (CLT), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Nova União, 22 de julho de 2025

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:022E8633

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1084/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2025, oriunda do pregão eletrônico n. 003/2025, cuja adesão e a aquisição de conjunto de luminárias de led para iluminação pública.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA”, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **003/2025**, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Saturno Comercio de Material Elétrico e Eletrônico Ltda, inscrita no CNPJ Nº 48.936.631/0001-43, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 22 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:5CB62F28

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº

02/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

565/SEMOSP/2025

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado CONCORRÊNCIA nº 02/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 BUEIRO CELULAR DE CONCRETO – BCC, PARA ATENDER TRANS. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072913/2024, PROG. 09032024, EMENDA-202439450003, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser cadastrada até o dia 07/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1004¶metr=licitacao&anomod=2025&ug=1

2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de julho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:4C7F9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2024

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 52/2024 – Pregão Eletrônico Nº013/CPL/2024, que tem como objeto a Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral, em favor da empresa **GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a

prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de **31/07/2025 a 31/07/2026**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:78584A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0/13/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sito a AV. Elza Vieira Lopes, nº 4.803, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.009/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDO DELAZARI, com competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, nº 2065, SETOR CHACAREIRO, SETOR 13, Nova Brasilândia D'Oeste - RO, CEP: 76958000, inscrita no CNPJ sob nº 51.837.667/0001-84, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA, brasileiro, empresário, nascido(a) em 10/04/2000, nº do CPF 031.928.602-94, residente e domiciliado na cidade de Nova Brasilândia d'Oeste - RO, na Rua Jose Carlos Bueno, nº 3201, setor 13, CEP: 76958-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto na lei 14.133/21, exarada no Processo n.º 429/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passaram a fazer parte integrante do contrato originário e prevalece entre as contratantes em tudo quanto elas se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2024, celebrada em 24 de julho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2024 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/07/2025, e findando-se em 24/07/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação, permanecendo os valores contidos na Ata de Registro de Preço nº 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21, correrá por conta do Município de Novo Horizonte do Oeste.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Município de Novo Horizonte do Oeste
RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

GM Auto Pecas, Pneus e Servicos LTDA
GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:A1EFA491

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 4021/2024. Objeto: Aquisição de material permanente (informática), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: 49.227,04(quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Data de abertura: 11/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:1EBAB3CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

Processo Administrativo: 784/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE.

Adjudicatários: INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50;

Valor Total Adjudicado: R\$ 143.841,60 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:84F76077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/SEMSAU/SEMED/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/SEMSAU/SEMED/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa especializada na área de Ortopedia, conforme descrito abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156.

A empresa convocada deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, em conformidade com o item 18.2 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

ORTOPEDIA		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
W H S DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS	55.206.978/0001-04	1º LUGAR

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:856C8048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001138.05.01-2025.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 1º Revisão de garantia da máquina Pá Carregadeira LW300KV Eixo Seco, ano: 2024/2024, Chassis: XUG0300VHRPB05625, pertencente a SEMAGRI.

Em favor de:
Contratado: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av Celso Mazutti 2615 / Bodanese / Vilhena/RO, 76981-095.
Valor da contratação: R\$ 8.606,46 (oito mil e seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parecis/RO, 22 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:829A9364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 892, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 892, DE 22 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de julho de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Função		8	Subfunção		244
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária		Saldo R\$
190	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00		4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Anula-se

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Piso Fixo - PSE - Estadual			
Função		8	Subfunção		224
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária		Saldo R\$
186	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00		4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		4.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:43B19D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº

13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 030/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00014101/2025-56-e.** Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS, INCLUINDO FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS D'ÁGUA, SUMIDOUROS, POÇOS E BOMBAS HIDRÁULICAS, GARANTINDO A PLENA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4EAF4FC8

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 220/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para a realização do “Encontro de Contas” entre a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e a Concessionária Energisa – Porto Velho, referente aos Repasses da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.

NOME	FUNÇÃO
Gilson Cleiton Costa Nogueira	Presidente
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Membro
Francisco Paulo Magalhães Moreira	Membro
Elisângela da Silva Galdino	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C60BD2A9

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00014530/2025-23-e, cujo objeto se consiste em: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e Equipamentos relacionados a segurança do trabalho – utilizados para a execução dos serviços prestados pelos eletricitistas.

Considerando o Parecer nº 163/2025/GECIN/EMDUR de 21 de julho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: M.E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 34.179.636/0001-64

ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$ 158.356,40

POR EXTENSO: (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

EMPRESA: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 39.758.900/0001-38

ITENS: 03

VALOR TOTAL: R\$ 26.228,80

POR EXTENSO: (vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9C4EF190

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 325/2025**

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a alteração proposta no Despacho Presidência nº 919, de 18/07/2025 (ID nº 02);

CONSIDERANDO, ainda, o aprimoramento da eficiência nos documentos administrativos, com o objetivo de evitar alterações constantes no ato em razão de mudanças de matrícula ou cargo - Autos nº 79469/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 192, de 24 de abril de 2025**, publicada no DOM nº 3.968, de 29/04/2025, para designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na **fiscalização do contrato da Empresa, ASOR MED GESTÃO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.688.158/0001-55**, que realiza serviços de **contra-auditoria das**

contas médicas e odontológicas do IPAM, bem como na assessoria para implantação de melhorias nos processos dessas contas, conforme estabelecido no Contrato n.º 002/2025/IPAM.
Art. 2º Os servidores designados atuarão no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término de suas vigências e de eventuais aditamentos, conforme o Processo Administrativo nº 76772/2025.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Pedro Caique de Carvalho Almeida	***.669.***-**	Gestor do Contrato
Miriam Terezinha Tavares Rodrigues	***.039.***-**	Titular
Elizane dos Santos Pereira	***.631.***-**	Suplente

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CCFFD43

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 326/2025**

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Alterar o período de férias do servidor **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, Cadastro nº 1100, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de Assessor de Investimentos, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **04/08/2025 a 23/08/2025**, para os seguintes períodos: **01/09/2025 a 10/09/2025 e 22/10/2025 a 31/10/2025**, conforme consta nos **Autos nº 79481/2025**.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A214203C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 327/2025**

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Alterar o período de férias do servidor **CARLOS PEREIRA RAMOS**, Cadastro nº 1100, ocupante do cargo em comissão sem vínculo efetivo de Secretário da Controladoria deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **28/07/2025 a 16/08/2025**, para os seguintes períodos: **28/07/2025 a 06/08/2025 e 26/11/2025 a 05/12/2025**, conforme consta nos **Autos nº 78382/2025**.

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C42D98

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.804/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Previdência Complementar	JEAN DA SILVA DOURADO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F9569F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.805/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	JOSYANE NASCIMENTO DE QUEIROZ	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA55575

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.806/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Esportes	RENATA TEREZINHA SOUZA DE MORAES PASCHOAL RODRIGUES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52C05B5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.807/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Esportes	ELIAQUIM ARAUJO GUIMARAES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B427D88

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.808/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 23 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Sector de Desenvolvimento Socioeconômico	RAFAELLA SARAIVA DA SILVA	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:439DC6DF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.809/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Sector de Desenvolvimento Socioeconômico	DANIELA CAROLINE PEREIRA DIAS	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F8AEE69D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.810/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica de Controle Institucional	LILIANE DA SILVA SANTOS (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08
Assessoria Técnica de Controle Institucional	INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A0859E3D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.811/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica de Controle Institucional	INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08
Assessoria Técnica de Controle Institucional	RAISA ALCANTARA BRAGA PAPAFAANURAKIS	ASSESSOR TÉCNICO CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:20071A5B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.812/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Divisão de Redação	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE	GERENTE II	DAS 05	23.07.2025
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI	GERENTE II	DAS 05	23.07.2025
Divisão de Revisão	ISABELLE FALCAO DE MIRANDA (a pedido)	GERENTE II	DAS 05	22.07.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FCF2C1FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.813/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Divisão de Redação	YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI	GERENTE II	DAS 05	23.07.2025
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE	GERENTE II	DAS 05	23.07.2025
Gabinete da Secretaria	EMANUELA SARA MENDES CRUZ	ASSESSOR I	DAS 01	01.08.2025
Gabinete da Secretaria	MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CB1D5E98

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.814/I, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	EZIELMO DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	ALDESANDRO DOS SANTOS TRINDADE	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B36CBB25

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.183, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032900/2025-12-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº 10078848, pelo seu deslocamento aos distritos de Demarcação(RO), São Carlos(RO), Nazaré(RO) e Calama(RO), objetivando realizar levantamento patrimonial e visitas técnicas às sedes administrativas dos respectivos distritos, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 20/06/2025 à 22/06/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:51BCC359

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.184, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003107/2025-06-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, **JAIME GAZOLA FILHO**, cadastro nº 10078399, 2 (duas) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 11/08/25 à 13/08/25, para o seu deslocamento a cidade de Brasília(DF), objetivando reunião com o Ministério da Saúde em Brasília.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A5D21BBD

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.185, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Cria o Grupo de Trabalho para planejamento, organização, escolha de instituição, acompanhamento, realização e fiscalização do concurso público da Prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacâncias em diversas Secretarias e Institutos Municipais, decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos e outras formas de vacância, bem como a necessidade de preencher vagas não providas em concursos públicos anteriores;

CONSIDERANDO a importância de se realizar um novo concurso público de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a complexidade e a abrangência que envolvem todas as etapas de um concurso público, desde o planejamento e a elaboração do edital até a homologação e nomeação dos aprovados, demandando uma equipe dedicada e multidisciplinar.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado servidores, para comporem o Grupo de Trabalho de Planejamento, Organização, Escolha de instituição, Fiscalização, Acompanhamento e Realização do Concurso Público da Prefeitura de Porto Velho, para provimento de vagas de cargos efetivos, reposições decorrentes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, falecimentos, e vagas que não foram preenchidas nos concursos públicos anteriores, das seguintes Secretarias e Institutos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

III – Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN (Guarda Municipal);

V – Controladoria Geral do Município – CGM; e

VI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, o Grupo de Trabalho passa a vigorar mediante a seguinte composição:

I – JEOVAL BATISTA DA SILVA – matrícula nº 144246;

II – SÉRGIO LUIZ PACIFICO – matrícula nº 142563;

III – LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS – matrícula nº 2113;

IV – EUDES ANDRADE DE BARROS – matrícula nº 249343;

V – REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR – matrícula nº 241901;

VI – SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA – matrícula nº 184317; e

VII – MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – matrícula nº 230.

Art. 3º Os servidores ora designados terão as seguintes atribuições e competências:

I – elaboração do Projeto Básico para escolha da instituição que realizará o concurso;

II – análise das propostas;

III – escolha da instituição;

IV – elaboração do edital em conjunto com a empresa contratada, e publicação do Edital de Abertura do Concurso Público; e

V – acompanhamento, condução, fiscalização, e certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada.

Art. 4º Compete à Presidência do Grupo de Trabalho solicitar junto às Secretarias todas as informações necessárias para a realização do presente concurso público.

Art. 5º Fica as Secretarias interessadas responsáveis em produzir os documentos, formalizar os processos relativos a suas necessidades, e encaminhar para o Grupo de Trabalho.

Art. 6º A certificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da corrente de arrecadação, ao qual cabe também a adoção dos procedimentos necessários à quitação dos valores correspondentes às parcelas contratuais mediante apresentação das notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como, à conciliação financeira.

Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 8º O prazo para vigência das atividades deste Grupo de Trabalho será de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Portaria nº 132/DICS/DGP/GAB/SEMAD, de 08 de agosto de 2024 e a Portaria nº 143//DICS/DGP/GAB/SEMAD, de 21 de agosto de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5B3CF193

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.025 (LEI Nº 3.279)

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 1.025/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4027 na data de 22 de julho do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Complementar nº 1.025, de 21 de julho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 3.279, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Porto Velho o “JUNHO VIOLETA”, mês de prevenção, combate e conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Porto Velho a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos. Também poderão ser

realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados, mobilizações e outras atividades, a fim de promover os seguintes objetivos:

I - Repudiar todo ato de violência cometido em desfavor da pessoa idosa;

II - Conscientizar sobre todos os tipos de violência cometidos em desfavor da pessoa idosa;

III - Conscientizar sobre a importância de denunciar atos de violência porventura cometidos;

IV - Diminuir o número de casos de violência no âmbito do município.

Art. 4º Para regularização e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa dos edifícios Públicos e Privados, com colocação de luzes e faixas na cor violeta, a título de simbologia, durante o mês de junho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4809/2025.

Autoria: Vereador Pastor Evanildo.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5D2AA470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 8/2025 -

DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ALDENORA DE SOUZA RAMOS CHAVES**, Cadastro nº 135758, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injustificadas, conforme processo nº 00600-00004519/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:86EB09E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 954/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO

DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **07/07/2025**, do cargo de **GARI**, ocupado por **PAULO SERGIO CANDEIRA MARTINS**, Cadastro nº 168717, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00032540/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F17E930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 955/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANILCE BOAIS PINTO CAETANO**, Cadastros nº 70855 e nº 118001, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **21/05/2025 a 20/05/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00027019/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D190803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 956/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE
JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA**, Cadastro nº 11073, para exercer, no período de **16/07/2025 a 30/07/2025**, o Cargo em Comissão de **Gerente II da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VANIA RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 199803, em

razão de Férias no mesmo período, conforme Processo 00600-00032928/2025.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 917/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 14/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4023 de 16/07/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5E313981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 957/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE
JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ**, Cadastro nº 279043, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **11/07/2025**, de acordo com o processo nº 00600-00033036/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D5239655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 958/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE
JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO**, Cadastro nº 80730, para exercer, no período de **01/07/2025 a 06/07/2025**, o cargo em comissão de **Gerente da Divisão de Logística e Transporte Escolar, CC-11**, e, nos períodos de **07/07/2025 a 15/07/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025**, o cargo em comissão de **GERENTE II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ZENO RAMOS GOMES**, Cadastro nº 67810, em razão de férias nos mesmos

períodos, conforme OFÍCIO nº 469/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 4779AF9B) e DESPACHO Nº. 4916/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC F76ABECD).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E421F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 959/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANILO MARTINS DOS SANTOS**, Cadastro nº 13590, para exercer, no período de **16/07/2025 a 30/07/2025**, o Cargo em Comissão de **ASSESSOR II - DAS 02**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES**, Cadastro nº 3690, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 472/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 5EDC901C) e DESPACHO Nº. 5107/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC A375EA2A).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F4744B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 960/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSELI MARIA MESSIAS**, Cadastro nº 244616, para exercer, no período de **08/08/2025 a 22/08/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 5**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 75830, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO Nº290/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF (e-DOC 8A64D70F) e DESPACHO Nº. 5027/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 817A3A0F).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:54C26D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 961/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **CLEMILDA BENARROQUE GARCIA PELOZATO**, Cadastro nº 101560, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/08/2025 a 03/08/2027**, conforme Processo nº 00600-00028919/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0577953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 962/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CELINE GEYSA ANDRADE**, cadastro nº 67901, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **22/06/2025**, conforme processo nº 00600-00029818/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7B8C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 963/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ROSILENE MENDES DE SOUZA**, cadastro nº 61391, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 12/10/2019 a 09/10/2024, a ser usufruído no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00033168/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:680514B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 964/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA**, Cadastro nº 258401, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **21/07/2025**, de acordo com o OFÍCIO N.º 48/2025/GAB/SEMUSA (e-DOC 4BA722E1) e OFÍCIO INTERNO N.º 355/2025/DIRH/DEAD/SEMAD (e-DOC DAE972E4).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1B3BDEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 98/2025 - DEAD/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 00600-00032582/2025-81.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 3 e 1/2 (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram aos Distritos de: Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, nos dias 09, 10, 11 e 12/07/2025, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de buscar e transportar veículos inservíveis e recuperáveis a esta municipalidade, conforme solicitado através do OFÍCIO INTERNO Nº 119/DPLCR/SEMAD, de 09 de julho de 2025, e-doc B3EA92B2-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
JOÃO RODRIGUES DE LIMA	CAD: 10078428	Diretor I	Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	3½	-
PAULO DA COSTA BARROS	CAD: 10078414	Assessor II	Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	3½	-

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EC842848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 99/2025 - DEAD/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00032300/2025-46;

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos distritos de Mutum Paraná e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar a entrega de banheiros químicos, no período de 04 e 05 de Julho de 2025, conforme solicitação constante no Ofício Nº 116/DPLCR/SEMAD de 08/07/2025. e-doc AD633D93-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
PAULO DA COSTA BARROS	10078414	Assessor II	Mutum Paraná e Nova Califórnia	1½	-

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E3D2B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artº- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento da CONTINUIDADE do Contrato Nº **061/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico Nº **00600-00009816/2024-14-e**. A

EMPRESA CONTRATADA: **CONSÓRCIO CAVALCA/JM**
CNPJ: 57.106.195/0001-76, especializada para execução de manutenção de estradas, com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com moto niveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mádsen Saldanha Coelho	10079229	Gestor
Ravane Fernandes Lima	271411	Fiscal
Marina de Melo Cunha	10078705	Membro
Gustavo Portela Veras	266503	Membro
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Membro

Art.2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º - Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

THIAGO FELIPE CANTANHEDE

Secretário Municipal de Infraestrutura
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco** - Secretário Municipal - SEINFRA - Em: 22/07/2025, 11:26:09

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 22/07/2025, 11:20:25

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB53DAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
LISTA DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SMC/SGG

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, comunica e convoca os profissionais regularmente inscritos para o sorteio que definirá os membros da Subcomissão Técnica. Essa Subcomissão será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação para contratação de agências de publicidade.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO

Data: 05 de agosto de 2025

Horário: 14h00min (horário local – Porto Velho/RO)

Local: Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

LISTA DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS - Segue a relação nominal dos profissionais inscritos, conforme os registros realizados no prazo e nas condições previstas no Edital de Chamamento Público:

Com vínculo:

- Emily Vitória Silva da Costa
- Filipe Bruno Marques de Carvalho
- Isadora Estolano Borges de Souza da Mata
- Iule Carla Pinheiro Vargas
- Kátia Cristina Rocha dos Santos

Sem vínculo:

- Alana Angela Vieira
- Carolina Vinholi Brazil Junqueira
- Clenio Carlos Pereira Melo
- Elenilson Lima de Oliveira
- Fernanda Katherine Pacheco Lopes
- Flemeng Medeiros de Souza
- Geovane Evanderson Rodrigues de Oliveira Silva
- Geovani Berno
- Janaina da Silva Tibúrcio
- Jefferson Oliveira Nascimento
- Humberto Silva Vilela
- Lidiane de Vaila Pessoa Correa
- Magali Hidalgo Guimarães
- Marcos Antônio Paiva
- Márcio Henrique Monteiro da Silva
- Renata Martins Moraes de Lima
- Renato Barbato de Sousa
- Verônica Janaina Pimentel
- Wania Evangelista Ferreira Chikoski

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O sorteio será realizado em sessão pública, com acesso permitido a todos os interessados.
- Todos os inscritos deverão comparecer ao local do sorteio com antecedência de pelo menos 15 minutos.
- O sorteio será devidamente acompanhado pelos servidores designados pela PORTARIA nº 73/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 08 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 09.07.2025.

Em caso de impossibilidade de realização do sorteio na data ou horário previstos, o mesmo será remarcado e devidamente comunicado aos inscritos por meio do site oficial da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - O resultado do sorteio, contendo os nomes dos integrantes titulares e suplentes da Subcomissão Técnica, será divulgado no site oficial da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

IMPUGNAÇÕES - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar

peessoa integrante da lista de inscritos homologados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações devem ser encaminhadas ao e-mail: pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 14h00min.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

Assinado Digitalmente por Paulo Afonso Ferreira Junior – Secretário Municipal de Comunicação - Em: 22/07/2025, 12:34:14 – e-DOC 2868D68F

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1B79E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025/SML/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90031/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00008563/2025-34-e** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** Contratação de serviço de fornecimento de Certificado SSL do tipo Wildcard com validação organizacional (OV - Organization Validated), com validade mínima de 12 (doze) meses, incluindo emissão, suporte técnico e garantia de reemissão durante o período de vigência, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. DATA DA SESSÃO:** 28/07/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:30 as 15:30 (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG:** 925172. **DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **VALOR TOTAL ESTIMADO:** 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

LILIAN MOURÃO

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C2AE236E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90065/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 051/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00015350/2025-69-e**, cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “SOROS E INJETÁVEIS”**, visando atender

as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.043.113,72 (DOIS MILHÕES QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).****

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:58F5FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90066/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 052/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00051390/2024-93-e**, cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO** visando atender a notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R\$ 194.094,24 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).****

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:127A760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PORTARIA Nº 017/2025/SML

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ATENDER AO PROCESSO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (em substituição), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente o disposto na Lei

Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para análise, julgamento e acompanhamento do processo administrativo que visa atender a sentença proferida na Ação nº 7008216-33.2023.8.22.0001.

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância dos serviços funerários como atividade essencial à coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial** responsável por conduzir os trabalhos administrativos relativos ao processo 00600-00039742/2024-32-e.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	PRESIDENTE
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830	1º MEMBRO
ANDERSON FREITAS DE LIMA	241844	2º MEMBRO

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Analisar a documentação apresentada pelas interessadas;
- II – Emitir pareceres técnicos e relatórios circunstanciados sobre as etapas do procedimento;
- III – Realizar diligências e reuniões necessárias à instrução do feito;
- IV – Promover a classificação e julgamento das propostas, quando aplicável;
- V – Zelar pela legalidade, transparência e isonomia do procedimento.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria, com prazo de conclusão conforme cronograma a ser definido no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (Em Substituição) - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE326F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00008367/2024-89-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram FRACASSADO/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SML/PVH – SRPP Nº 0047/2025**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora do ITEM 1, ofertando o valor total de **R\$ 120.530,00** (Cento e vinte mil quinhentos e trinta reais);

•ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, vencedora do ITEM 2, ofertando o valor total de **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais);

•SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 58.676.108/0001-89, vencedora do ITEM 3, ofertando o valor total de **R\$ 21.450,00** (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais);

•CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora do ITEM 4, ofertando o valor total de **R\$ 23.772,00** (Vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais);

•MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 84.487.131/0007-20, vencedora dos ITENS 8, 9 e 10, ofertando o valor total de **R\$ 280.594,00** (Duzentos e oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais);

•N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 10.903.996/0001-07, vencedora do ITEM 11, ofertando o valor total de **R\$ 4.316,00** (Quatro mil trezentos e dezesseis reais);

•3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 29.043.834/0001-66, vencedora dos ITENS 7 e 13, ofertando o valor total de **R\$ 31.753,00** (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e três reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EFAF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.186, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício nº 286/DA/SEMTEL/2025, de 18 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos nº. 00600-00020951/2025-93 e n.º 00600-00029870/2025, tendo como objeto contratação de artista profissional especializado em mapas turísticos e ilustrações regionais para atender essa SEMTEL e a revitalização da Locomotiva Maria Fumaça n.º 18 pertencente ao acervo da Estrada de Ferro Madeira - Mamoré,

Considerando o Ofício n.º 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 659.531,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE SUPLEMENTA R\$	
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.50.43	2.500.0000.0000.0000	659.531,00	
SUBTOTAL						659.531,00
TOTAL						659.531,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254734BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO, Nº 21.187, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 286/DA/SEMTEL/2025, de 18 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita movimentação de recursos,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 21.178, de 21 de Julho de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD52130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/CME/GAB/SEMED-2025

Porto Velho, 18 de Julho de 2025.

O Secretário Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora JOYCE MARIA SILVA MARTINS, lotada no Conselho Municipal de Educação/CME, cadastro nº 10078060, CPF nº 070.335.343-88, Registro Geral nº 1769250 SSP/RO, um Suprimento de Fundos, da Ação Administração da Unida do Projeto Atividade 09.02.12.122.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo no Elemento de despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado no valor de R\$ 4.000,00 e no Elemento de despesa 3.3.90.30.96 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado no valor de R\$ 4.000,00. Sobre o Processo Digital nº 00028232/2025-11.

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017 e suas alterações pelo Decreto nº 19.753 de 20 de fevereiro de 2024. Sendo de 90 (até noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, é o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação-SEMED
Decreto Nº 1.692/I de 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF98C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º:07 SEMIAS/2025

PROCESSO N.º 00600-00043279/2023-42-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 028/PGM/2025

OBJETO: 1.1 O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recurso financeiros a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, que tem como objetivo central é contribuir para o desenvolvimento de adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade.
Projeto/Atividade nº 12.31.08.243.0326.2.210 – , fonte de recurso: 1500 Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43 – Nota de Empenho: 1/2025(edoc:263DFE62-e-), no valor de R\$ 114.760,00 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais), com recurso oriundo do PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 001/2023 FMDCA.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12(doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 21 de Julho de 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F7EFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº216/SEMIAS/2025

“Designa servidores para desempenharem suas funções de Coordenadores do Projeto Municipal Cidadania em Movimento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO, o Projeto “Cidadania em Movimento” da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços.

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011 no Art. 6º, incisos I ao VII e §1º, considerando o Ofício Interno nº 04/2024/DPSB/SEMASF de 17/01/25 o qual indicam servidores para desempenharem a função de Coordenadores responsáveis pela ação da cidadania em movimento.

RESOLVE:

retificar o contido no art. 1º da Portaria n. 002/SEMASF/2025, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOM no dia 03.02.2025, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º – Designar **servidores(as)** para desempenhar a função de Coordenadores Municipal do Projeto cidadania em movimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	Coordenadora Geral
BIANCA VILARIM VIEIRA IZEL	10078440	Coordenadora de apoio e Logística
LAURA IDÁLIA GUIMARAES COUTINHO	10079097	Coordenador de apoio Estratégico
LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA	10078181	Coordenador de mídia e Comunicação

As demais cláusulas permanecem inalteradas

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Decreto nº 1690/I

(Assinado Eletronicamente)

ELIZETH MENDES DE MORAIS

Assessor Chefe

ASTEC/SEMIAS

Decreto nº 1690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E92057F

DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas no período de abril e maio 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas remanescentes do período de abril e maio, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2381/2025, o valor total de R\$30.139,62 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2380/2025, o valor total de R\$ 401.861,50 (quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, Fonte: 1.621, conforme nota de empenho nº 2383/2025, o valor total de R\$170.791,14 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2382/2025, o valor total de R\$ 401.861,50 (quatrocentos e um mil, oitocentos e centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 5BA93099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
04/2023/COJUSA/PGM

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8594F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA Nº 01/DGP/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Julho de 2025

ONDE SE LÊ:

Portaria nº08/DGP/GABINETE/SEMUSA Porto Velho, 15 de Julho de 2025

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Daniel Hugo Silva Oliveira	Assessor Técnico Nível I	10079216
Elias Couto Pereira Junior	Assessor Técnico Nível I	10079449
Francisca Gomes de Moura	Assessor I	10078237
Jackeline Félix Leite	Assessor III	10178424
João Paulo Cuadal Soares	Médico	1941
Maíra Oliveira Nery	Diretor I	230813
Milton Joaquim Paes	Assessor III	10078539
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Médico	174590
	Coordenador II	48530
Sandra Maria Petillo Cardoso	Adidos	10079456

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/07/2025**, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

Portaria nº08/DGP/GABINETE/SEMUSA Porto Velho, 15 de Julho de 2025

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Daniel Hugo Silva Oliveira	Assessor Técnico Nível I	10079216
Elias Couto Pereira Junior	Assessor Técnico Nível I	10079449
Francisca Gomes de Moura	Assessor I	10078237
Jackeline Félix Leite	Assessor III	10078424
João Paulo Cuadal Soares	Médico	1941
Maíra Oliveira Nery	Diretor I	230813
Milton Joaquim Paes	Assessor III	10078539
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Médico	174590
	Coordenador II	48530
Sandra Maria Petillo Cardoso	Adidos	10079456

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/07/2025**, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FA74B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01 SEMUSA/2025

PORTARIA Nº 01 SEMUSA/2025

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica do Município e demais normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o recebimento, por meio do Termo de Doação nº 152/2025 SEI/MS-0047139291, de uma ambulância doada pelo Ministério da Saúde ao Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas para o **recebimento formal, transferência de propriedade, registro, licenciamento e emplacamento** do referido veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **MARIANA AGUIAR PRADO**, Secretária Adjunta Municipal de Saúde, para representar esta Secretaria nos atos administrativos relacionados ao **recebimento da ambulância** doada pelo Ministério da Saúde, nos termos do **Termo de Doação nº 152/2025 SEI/MS-0047139291**, bem como para **adotar todas as providências necessárias à transferência de propriedade, registro, licenciamento e emplacamento do veículo junto ao DETRAN/RO**, inclusive praticando os atos que se fizerem necessários perante órgãos públicos, cartórios ou entidades correlatas.

Art. 2º O veículo objeto da presente portaria é uma **ambulância Renault/Master Flash AMS, cor branca, chassi nº 93YF62002SJ926272**.

Art. 3º A presente designação tem como finalidade exclusiva a execução dos atos relativos à **regularização, transferência e registro**

da ambulância mencionada, vinculada ao processo administrativo SEI/MS nº 25000.052599/2025-54.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/07/2025, 06:09:45

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5724E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 166/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do termo de convênio nº 682/2024/PGE-SESAU.

Matrícula	Nome	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Gestor
97304	André Luiz Ferreira da Silva	Fiscal

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

- Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente.acesse
Https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e Informe o E-doc 75cd6738

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15A13132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº74

RETIFICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº74

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00025376/2025-15-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

RETIFICAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Onde lê-se:

E-Doc F0DD687

Leia-se:

E-Doc E501F646

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse
[https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 165478A7](https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade+e+informe+o+e-DOC+165478A7)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FDA7E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PORTARIA Nº 151/2025/DA/SEMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria referente à concessão de diárias de nº **130/2025/DA/SEMA**, publicada no dia 09 de Junho de 2025, DOM nº **3996**, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo nº **00600-00023986/2025-84-e**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A76EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 12/2025**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 12/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** do Termo de Ajustamento de Conduta nº 1/2025/GAB/SEMA pelo entrega integral de todos os itens objeto do TAC referente aos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00001906/2024-59-e**, provenientes do auto de infração nº 1114/2024, em nome de **CIPASA PORTO VELHO POVI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, empresa privada inscrita no CPNJ sob nº 15.400.466/0001-51, com sede na Rua Min Jesuino Cardoso, 633, Andar 10, Sala 102, CEP 04544-051, São Paulo/RO.

Responsável Pela Elaboração:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
 Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
 Chefe de assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

De Acordo:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FD684D

**SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
 SEINFRA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025/ASTEC/SEINFRA

Assunto: Sustação do Contrato n.º 028/PGM/2025

Processo n.º 00600-00004165/2025-49-e

Considerando o teor do Ofício n.º 122/2025/GAB/SGG, que informa a sustação do Contrato n.º 028/PGM/2025 pela Câmara Municipal de Porto Velho–RO, com base no Decreto Legislativo n.º 601/CMPV/2025 (e-DOC 0533BE1F-e), publicado com plena eficácia normativa;

Considerando que o mencionado Decreto Legislativo foi originado a partir de análise minuciosa promovida pela Comissão Especial da Câmara Municipal, que fundamentou sua deliberação na existência de irregularidades formais no processo de habilitação da empresa contratada, na permanência de insegurança jurídica mesmo após a suspensão da liminar e na proteção do interesse público primário, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 003/GVTT/CMPV/2025;

Considerando que a prerrogativa da Câmara Municipal para sustar atos do Executivo encontra respaldo no artigo 48, XVIII da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em simetria com o artigo 49, V da Constituição Federal e com o artigo 29, XIX da Constituição do Estado de Rondônia, não havendo margem para desconsideração dessa deliberação soberana;

Considerando, ainda, que a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal admite a anulação de atos administrativos eivados de vícios, bem como sua revogação por motivos de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos e garantido o devido processo legal;

DECIDO:

1. Suspender de imediato qualquer tramitação ou andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao Contrato n.º 028/PGM/2025, vinculado ao Processo n.º 00600-00004165/2025-49-e, em estrita observância à determinação legislativa vigente;

2. Abster-se de expedir ordem de serviço, realizar pagamentos, firmar aditivos ou praticar quaisquer outros atos administrativos, ou de execução contratual relacionados ao referido contrato, enquanto persistir a eficácia do Decreto Legislativo n.º 601/CMPV/2025;

3. Determinar o encaminhamento desta decisão à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria de Governo - SGOV, para as providências complementares cabíveis.

Registre-se, publique-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

THIAGO FELIPE CATANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1655989

**SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
 SEINFRA**

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 38 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 29/07/2023, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação n. 38 SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas - Município de Porto Velho (Parque Amazônia), conforme processo: **16.01353.00/2023**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E902F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

JOSE CARLOS FEDERICHI, residente na Linha 132 Lote 59, BB, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF nº **048.638.568-06**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **29/07/2025** as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de café cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude 11°20'2.63"S e Longitude 61°46'5.17"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude 634433.91 m E e Latitude 8746798.50 m S.

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3791DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

NATALIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI, residente na Linha 128A Lote 01- AA, Gleba 03, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF nº **045.543.362-39**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **29/07/2025** as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de café cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude 11°12'3.25"S e Longitude 61°49'11.11"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude 628855.12 m E e Latitude 8761548.68 m S.

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B444D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA

JOSE CARLOS FEDERICHI, residente na Linha 132 Lote 59, BB, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF nº **048.638.568-06**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **29/07/2025** **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de café cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude 11°20'2.63"S e Longitude 61°46'5.17"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude 634433.91 m E e Latitude 8746798.50 m S.

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:810EECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR

NATALIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI, residente na Linha 128A Lote 01- AA, Gleba 03, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF nº **045.543.362-39**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **29/07/2025** **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de café cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude 11°12'3.25"S e Longitude 61°49'11.11"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude 628855.12 m E e Latitude 8761548.68 m S.

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CD201207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PROC. 1002-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2024

Termo de Parceria 2 de 31/07/2024 (ID 470622)

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Termo de Parceria 2 de 31/07/2024 (ID 470622) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA,brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4,por meio daSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.072.481/0001-58, com sede Avenida São João Batista, n. 1615, Bairro Centro,nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social Sr. Eliete Licenko, doravante denominadoPROPONENTEe oSINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrita no CNPJ nº 34.058.775/0001-30, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhorJACKSON APARECIDO NOGUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 71002560 SSP/PR, CPF nº 019.802.079-17, doravante denominadaENTIDADE PARCEIRA, resolvem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do termo de parceria nº 02/24, cujo objeto é a cedência de uso do imóvel localizado na Av. 30 de Junho, S/N, Setor 0001, Quadro 0111, Lote 0019, nos termos da ficha cadastral e devidamente autorizado pelo Relatório de Vistoria, id nº: 453392, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:

Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses de Vigência, prorrogando de 31/07/2025 a 31/07/2026

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de parceria 02/2024 Termo de Parceria 2 de 31/07/2024 (ID 470622), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

ELIETE LICENKO

Secretária Municipal de Assistência Social

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA

Presidente

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:4AFBEE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 779/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 779/2023

CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2023(ID 357474)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA Sr.^a FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado LOCATÁRIOe a Sr.^a FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar contábil, inscrita no RG sob nº: 692.617 SSP/RO e CPF sob nº: 704.558.132-72, doravante denominadaLOCADORA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo contratual de prazo e valor, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo e valor do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Locação de imóvel Urbano, nos termos do cadastro imobiliário(ID 348557), Localizado na Rua Carlos Gomes, nº: 2309, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici, Setor nº: 0004, Quadra nº: 0075, Lote nº: 0029, tendo como objetivo sediar a UBS CUNHA E SILVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses.Com vigência a partir de 14 de agosto de 2025 até 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE: Fica reajustado o CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2023(ID 357474)ao valor de R\$ 1.779,38 (mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Com base no resultado da correção pelo IGP-M (FGV) no período, demonstrado em sede deParecer e cálculo técnico contábil, elaborado pela Contabilidade Geral do Município de Presidente Médici/RO;(ID 609236)

CLÁUSULA QUARTADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos art. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2023 - ID(ID 357474), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 21/07/2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI

Sec. Mun. de Saúde - SEMUSA

SR.^a FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA

Locadora

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:8A540304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

CHAMADA PUBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº 002/CPLM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/ SEMUSA/2024.

O Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide tornar público o credenciamento voluntário da empresa LABORATÓRIO L. Z. MATUSZAK LTDA, inicialmente credenciada por meio da Chamada Pública nº 002/CPLM/2024 Processo Administrativo nº 273/SEMUSA/2023, neste ato representada por seu representante legal Lauro Matuszak, inscrito no CPF Nº 106.411.812-72, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 013/2025/BioMedici.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, no âmbito das unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial nos períodos e dias equivalentes de funcionamento das unidades de Saúde, destinados ao atendimento de usuários da saúde municipalizada com base na Tabela Unificada do SIGTAP, No Município de Presidente Médici/RO, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo um período de 12 (doze) meses, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EFICÁCIA DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento ora formalizado tem eficácia a partir da assinatura deste termo, ficando a empresa excluída do rol de credenciadas, sem prejuízo de eventuais obrigações relativas a serviços já prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado nos meios oficiais, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

Presidente Médici/RO, 21 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:64B16A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO
N.º004/SLM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.0524/SEMAT/2025

Aos 21 dias do mês de julho de 2025, o **Prefeito do Município de Presidente Médici RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, que tem como objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Jardinagem, Promotor(A) De Eventos Independente, tornearia e solda, no Município de Presidente Médici/RO**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **Ata nº 002 ID: 612162**, oriundo Setor Municipal de Licitação, que apresenta análise documental conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de 14 a 21 de julho de 2025.

RESOLVE HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:

Relação dos credenciados:

COLOCAÇÃO	Nº de Processo de Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
2º	1125	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	55.226.902/0001-32	PINTOR	DEFERIDO
1º	1063	GUILHERME COLOGNEZI SANTOS	61.622.054/0001-83	CALHEIRO	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici RO, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:63D3E940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº
34/2025

PROCESSO Nº. 1215-1/SEMOSP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 555.800,33 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos reais e trinta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 07/08/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Primavera de Rondônia, 22 de julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:0E25F54A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022, convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS

Classificação	Nome
2º	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

ANEXO I

Candidato:

Cargo:

Contato:

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Histórico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguínea (XEROX e Original)
ITEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao-156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ endereço eletrônico www.cnj.jus.br

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B5DD942B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.393 DE 22 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 1.066.872,44 (um milhão e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0023.1277	BLOQUETEAMENTO- CV	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	674.926,50	2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	363.468,01	2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28.477,93	2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.066.872,44	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:54D48788

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.395 DE 22 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 39.482,10 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
04.002 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
27.812.0002.2058	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTE	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.482,10	2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		39.482,10	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7FD248FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1419-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 333/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F3B2FAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1414-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diária de campo fora Município no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocará ao Município de Cacoal/RO, entre os dias 23 e 24 de julho de 2025, com o objetivo de participar da oficina “Conexão de Proteção”: Fortalecimento a Integração de Proteção e Social Básica e Programas Sociais da Primeira Infância no Suas. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Etios placa OHT 7553, conforme Memorando nº 188/SEMAS

Cintia Lorraine Mendes Gomes, Coordenadora do CRAS, CPF: *.401.***-40; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Maria do Socorro dos Santos Rosa, Assessor Especial, CPF: *.744.***-68; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Vanessa Corá de Oliveira, Assessor Técnica I, CPF: *.910.***-81; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3B4CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº55/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 55/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 0169/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Conforme Memorando nº 332/SEMSAU/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/GP/2025

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:11FA3F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº56/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº56/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **PAULO BARBOSA NAPOMUCENO – Vígia 40 horas**, matrícula 1731, período Aquisitivo 01/03/2023 a 28/02/2024 período **de gozo 01/08/2025 a 30/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Lei Ordinaria Nº1379/2025

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:30F5E71E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 - CONCURSO
PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar cópias e originais dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Conta do banco Bradesco;
- f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
- j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
- m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
- n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
- o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- x) Certidão da Fazenda Estadual;
- y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
- dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admisionais. - Originais

- a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- c) Escarro de BAAR;
- d) Glicemia de Jejum;

- e) Hemograma Completo;
 - f) Hepatograma (TGO + TGP);
 - g) Parasitológico Fezes;
 - h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
 - i) Sorologia Anti-HBs;
 - j) Sorologia HBs-Ag;
 - k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
 - l) Sorologia Anti HCV;
 - m) VDRL;
 - n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
 - o) Avaliação Psiquiátrica;
 - p) Avaliação do Ortopedista;
 - q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
 - r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
 - s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
 - t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
- No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	FELIPE PEREIRA BARROS	TECNICO DE INFORMÁTICA	58,00

504 - CONTADOR 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º	ADENILSON DA SILVA	CONTADOR 40H	84,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 22 de julho de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4A08FD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXECÍCIO 2025 – SUAS-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta as SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 143/2025, onde foi apresentado para análise e aprovação do Conselho o Plano de reprogramação de recursos para o exercício 2025 – SUAS.RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO DE

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS 2025 – SUAS-RO deste Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:D45C2BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

Pelo presente instrumento, o **Município de Rio Crespo – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 – Centro – Rio Crespo/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Éder da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve, **de forma unilateral**, aditar o Contrato Administrativo nº 29/2025, firmado com a empresa **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.861/0001-41, com sede na Rod. Emanuel Pinheiro, Km 3, Jardim Vitória, Cuiabá/MT, representada por seu sócio Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo e financeiro de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor global originalmente contratado, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor original do Contrato Administrativo nº 29/2025 é de **R\$ 494.175,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, correspondente a R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) por hora de prestação de serviços, totalizando 825 horas. Com o presente aditivo unilateral, será acrescido o montante de **R\$ 123.543,75 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a 206,25 horas de serviços.

Assim, o valor atualizado do contrato passará a ser de **R\$ 617.718,75 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa adicional decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 11.001.26.782.0052.2.066 – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo original permanecem inalteradas, no que não conflitam com este aditivo.

E, para fins de publicidade e eficácia, este Termo Aditivo Unilateral é firmado em [02] duas vias de igual teor e forma, sendo publicado na forma da lei.

Rio Crespo/RO, 22 de julho de 2025.

Contratante:

Município de Rio Crespo – RO

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante Legal:

ÉDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Ciência da Contratada:

Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 32.545.861/0001-41

Representante:

MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS

(a Contratada Manifestou Ciência e Concordância, Embora se Trate de Ato Unilateral)

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____

CPF: _____

• Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:2B2DEBDA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 538/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 056/2025, do Processo administrativo nº 4136/2025 – Participação no I congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 385/ADM/SEMED/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 056/2025, do Processo administrativo nº 4136/2025 – Participação no I congresso Regional sobre Autismo: Acompanhamento multidisciplinar, educação inclusiva e direitos da pessoa autista, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto (a): SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS – Matr. 6XX9.

Fiscal de Contrato Substituto (a): JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS – Matr. 30XX4.

Gestor (a) de Contrato: ALINE JOICE DA SILVA – Matr. 30XX8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EF341023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR (REPROGRAMAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **351.885,91 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 11 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br); Processo Administrativo nº 3049/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 22 de Julho de 2025.

GILDO LIMANA
 Portaria 055/2024
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:44B20929

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC

ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO DIA 02/07/2025 COM A Pauta SENDO ELAS: ESCOLHA DO NOVO SUPLENTE DA SETORIAL DE DANÇA, TEATRO MUSICA E CIRCO E INVESTIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS, GLENDA SOUZA TITULA, EWEVERTOM RICARDO TITULA, CARLOS CESAR TITULAR, HELEONICE MOURA TITULA, MIKAELA AVILA TITULA, KELLY NAAHMARA TITULAR, ROSELI XAVIER SUPLENTE, TADEU PEREIRA TITULAR E O PRESIDENTE FABRÍCIO VIEIRA RAMOS. As oito e quarenta e sete do dia dois de julho de dois mil e vinte e cinco o presidente Fabricio deu início a reunião solicitando que a conselheira helionice faça sua tradicional leitura de abertura da reunião hoje foi realizada uma leitura em cordel em alusão a época junina, após a leitura se deu a apresentação do novo conselheiro representante da secretaria municipal de educação – SEMED o conselheiro Rodinei Paes, após a apresentação o presidente passou para a análise dos portfólios dos indicados para suplente da setorial de dança, teatro, música e circo, a conselheira helionice indicou ao professor Dimir Viana recente nomeado professor na unir, a conselheira Glenda Souza indicou o DJ Nego som por sua trajetória artística no município de Rolim de Moura, após a fala dos conselheiros foi indicado para que todos olhassem os portfólios para que seja aberta a votação e escolha do novo suplente da setorial da dança, teatro, música e circo, após a análise de todos o presidente Fabricio deu início a votação dos conselheiros iniciando pela sociedade civil, aberto a votação: conselheiro Ewertom Ricardo: Dimir Viana, Helionice: Dimir Viana: Glenda Souza: Dj Nego Som, Roseli Xavier: Dj Nego Som, Carlos Cezar: Dimir Viana, Tadeu Pereira: Dimir Pereira, Rodinei Paes: abstenção Kelly Naahmara: Dj Nego Som Mikaela Avila: Dj Nego Som, Presidente Fabricio: Dj Nego Som após a votação o presidente fechou a votação com cinco votos ao Dj Nego Som e quatro votos ao professor Dimir ficando

eleito o Dj Nego Som. Foi passado para a discussão dos recursos destinados ao Fundo de Cultura, desta maneira foi solicitado ao Superintendente de Cultura e Juventude da Fundação de Cultura e Juventude que explique o orçamento e explique sobre as distribuições destinadas a Fundação de Cultura e os destinados a Fomento Cultural, a Superintendente de Cultura explicou a existência de um decreto que prevê o repasse de orçamento de até dois por cento, passando para a explicação do projeto atividade do fundo onde está descrito que esta é de eventos culturais, foi indicado a ser feito uma reunião do PPA com todos os conselheiros junto com o prefeito e os secretário e aprovado por todos os conselheiros, foi passado para a discussão da proposta da fundação de cultura onde foi discutido o uma premiação de dez mil reais para o festival de música e três premiações de dois mil reais cada para reconhecimento de mérito cultural, e foi passado a discussão do edital de mostras onde a fundação indicou a realização de um edital de mostras com cinco vagas de dezesseis mil reais cada, onde foi discutido pelos conselheiros essa proposta e aceito pelo conselho o conselheiro carlos indicou para que os editais contenham cartas de anuências, foi apresentado a realização de um edital de credenciamento e de oficinas e ficando definido que o edital de capacitação de agentes culturais será unificado em um único para inscrição de prestação de contas e outro de credenciamento de agentes culturais, onde foi aceito o credenciamento de dez propostas de quinhentos reais de voz e violão e duas vagas para orquestra ou coral de um mil e quinhentos reais, e duas vagas de dois mil e quinhentos reais para credenciamento de bandas e duas vagas para bandas de fanfarras no valor de um mil e quinhentos reais, o conselho concorda com esta indicação da fundação e foi passado para a parte dos eventos culturais onde discutimos os eventos arraiais cultural em nova estrela, a conferência de cultura e a abertura do natal de luz, o conselho concordou com unanimidade para o uso do fundo nos eventos aqui descritos, ficando definido para um prazo de inscrição de quinze dias, ficando aberto a execução, ficando como prazo de execução trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, e prazo de prestação de contas até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e seis, o conselheiro Rodinei pediu a palavra para comunicar uma proposta para a criação de um festival de artes do município. **Eu Fabrício Vieira Ramos Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural Finalizo esta ATA as dez horas e quarenta e quatro minutos do dia dois de julho de dois mil e vinte e cinco.**

Publicado por:
 Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:F084694A

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 12/2025.

Portaria nº 12/2025.

“Dispõe Sobre a nomeação dos Servidores Como: Fiscal de Contrato, Gestor de contrato e substituto do Gestor referente ao contrato nº 008/2025 do referente a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de software – BETTER TECH INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTEGRADAS - pregão eletrônico nº40/2024.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) senhores (as):
FABRICIO VIEIRA RAMOS, Matricula 00X, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX18SESDC/RO e do CPF nº 039.XXX.XXX.43, como Fiscal de Contrato
Juliane Batista Oliveira, Matricula 00X, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX777 SESDC/RO e do CPF nº 031.XXX.XXX.67 como Gestor (a) de Contrato e
NARLISON MARTINS TRANQUILINO, Matricula 00X Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX50 SESDC/RO e do CPF

nº 027.XXX.XXX.86 como substituto do Gestor, referente ao contrato nº 008/2025 referente a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de software – BETTER TECH INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTEGRADAS - pregão eletrônico nº40/2024.

Art. 2º - Os (As) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para a fundação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Franklin Bruno Gubert Queres

Código Identificador:1A023080

ROLIM PREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 21/07/2025

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 21 dias do mês de julho de 2025 (21/07/2025). A reunião iniciou às 15h10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos demais membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Única:** Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **JUNHO/2025**. A apresentação da carteira de investimentos será feita pelo sr. Reiter Peixoto – Assessoria Confiança, através do link: <https://youtu.be/X8rqxXP4oqw>, encaminhado no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos do Rolim Previ. Na sequência foi apresentado aos membros do Comitê de Investimentos presentes o seguinte cenário econômico: O mês de junho de 2025 foi caracterizado por uma complexa interação de fatores econômicos globais e domésticos. No cenário internacional, observou-se uma redução temporária das tensões geopolíticas, especialmente no Oriente Médio, que trouxe algum alívio aos mercados. Contudo, a cautela prevalece devido às incertezas relacionadas à política monetária nos Estados Unidos, impulsionada por preocupações com a inflação e o debate fiscal. A expectativa é que o Federal Reserve (Fed) inicie o ciclo de cortes de juros em dezembro de 2025. No Brasil, o período foi marcado por persistentes desafios fiscais, evidenciados pela crise do IOF e pela forte resistência do Congresso à Medida Provisória 1.303/25, que visava aumentar a arrecadação. Apesar da desarticulação política e das turbulências fiscais, o mercado financeiro brasileiro demonstrou resiliência, com aportes significativos de capital estrangeiro, máximas históricas na B3 e estabilidade cambial. A política monetária, com a taxa Selic elevada a 15% ao ano, sinaliza o compromisso do Banco Central com o combate à inflação, com projeções de corte de juros apenas entre o final do primeiro trimestre e o início do segundo trimestre de 2026. O IPCA de junho registrou alta de 0,24%, com a inflação acumulada em 12 meses atingindo 5,35%, mantendo-se acima do teto da meta. A energia elétrica residencial foi o principal destaque de alta, enquanto o grupo Alimentação e Bebidas apresentaram a primeira queda em nove meses. Em termos de investimentos, a renda fixa prefixada teve um desempenho robusto, impulsionado pela Selic elevada. A renda variável doméstica também apresentou um mês positivo (IBOVESPA: 1,33%), sustentada pelo fluxo de capital estrangeiro. Os investimentos no exterior brilharam, beneficiados pela redução das tensões geopolíticas e pelas expectativas de cortes de juros nos EUA. Para o segundo semestre de 2025, projeta-se uma desaceleração econômica mais perceptível no Brasil, intensificação da polarização política e um elevado risco de descumprimento das metas do novo arcabouço fiscal em 2026, o que pode levar a uma nova revisão. A agenda fiscal e política seguirá

como ponto central de atenção, servindo como uma ponte para os desafios de 2026, ano de eleições. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês junho do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 217.295.973,76 (duzentos e dezessete milhões duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), que representa um crescimento de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em junho a rentabilidade positiva de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) equivalente a um ganho de R\$ 1.642.023,49 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), representando um ganho de R\$ 13.380.048,77 (treze milhões trezentos e oitenta mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após análises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova a manutenção dos recursos financeiros e o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **JUNHO/2025**. Em tempo, o Sr. Sérgio informa que os critérios para emissão do CRP, foram cumpridos até o 2º bimestre/2025, sendo gerado a emissão do CRP em 18/07/2025 com vencimento em 14/01/2026. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	LUIZ CARLOS LEAL
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:152FB0AC

ROLIM PREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 08/2025 - 21/07/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 21 de julho de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	LUIZ CARLOS LEAL

Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:299BC615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 030/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 030/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025 - (22/07/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h36min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani.** A presidente iniciou a reunião deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, passando assim para análise do processo nº 4590/2025, julgamento de infrações de trânsito ocorrido em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 4590/2025

RECORRENTE: VITOR DE MACEDO SILVA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P01ZT0104J

PLACA Nº: RSU-5E29

DECISÃO: INDEFERIDO

DO RELATÓRIO

Conforme o auto de infração de trânsito supra indicado, em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, **fora subscrito e lavrado em 12/01/2025, 01h51min**, em desfavor do veículo TOYOTA HILUX CDSRXA4FD placa RSU5E29, cujo recorrente é o sr. VITOR DE MACEDO SILVA.

O Policial Militar lavrou o auto de infração de trânsito baseado no art. 181, inciso IV:

Art. 181. Estacionar o veículo:

IV - em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

O recorrente alega que o veículo deveria ter sido removido caso a infração fosse verídica, e acusa a aplicação da multa como interesse de recolhimento de valores para os cofres públicos. Solicita o cancelamento e arquivamento da autuação.

FUNDAMENTAÇÃO

O Auto de infração de Trânsito foi lavrado por Policial Militar, na madrugada do dia 12/01/2025, tal servidor tem fé pública para lavratura de documentos desta natureza, até que seja provado o contrário com presença de documentos e provas, o que não ocorreu. Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Ademais, **não há nos autos qualquer prova concreta de que a infração não tenha ocorrido**, devendo-se observar o princípio da presunção de legitimidade do ato administrativo, segundo o qual os atos praticados por agentes públicos presumem-se válidos até prova em contrário, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

O Policial Militar, servidor público, tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de “presunção de legitimidade e de veracidade” Diante do exposto, não há o que se falar em erro do procedimento adotado, sendo a autuação da infração de trânsito realizada de forma correta pelo Agente Público.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE**, uma vez que não foi comprovada as alegações do Recorrente. Não havendo o que examinar, encerrou-se a presente sessão.

Rolim de Moura/RO, 22 de Julho de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:938CA8FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 079/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/079/GP/2025 DE 14/07/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/07/2025 a 25/07/2025.

Finalidade: Uso do CHATGPT - do Papel á Inteligência Artificial: o Novo Jeito de Criar Projetos e Modernizar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Outros no Município.

Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)

Valor: 774,41 x 2,5 = 1.936,03

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A86AF3F3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 080/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/080/GP/2025 DE 14/07/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/07/2025 a 25/07/2025.

Finalidade: Uso do CHATGPT - do Papel á Inteligência Artificial: o Novo Jeito de Criar Projetos e Modernizar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Outros no Município.

Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)

Valor: 774,41 x 2,5 = 1.936,03

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachal de Oliveira Filho

Código Identificador:17252DAB

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 081/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/081/GP/2025 DE 14/07/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/07/2025 a 25/07/2025.

Finalidade: Uso do CHATGPT - do Papel á Inteligência Artificial: o Novo Jeito de Criar Projetos e Modernizar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Outros no Município.

Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)

Valor: 774,41 x 2,5 = 1.936,03

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachal de Oliveira Filho

Código Identificador:E5F9D493

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 082/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/082/GP/2025 DE 14/07/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária a Presidente da Câmara, Vereadora **LEIZA MARIA SOARES**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/07/2025 a 25/07/2025.

Finalidade: Uso do CHATGPT - do Papel á Inteligência Artificial: o Novo Jeito de Criar Projetos e Modernizar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Outros no Município.

Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)

Valor: 774,41 x 2,5 = 1.936,03

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA

Vice Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachal de Oliveira Filho

Código Identificador:71C4876D

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 083/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/083/GP/2025 DE 14/07/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZA** a concessão de diária a Servidora; **LARRUBIA BUSS DISCHER**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/07/2025 a 25/07/2025.

Finalidade: Uso do CHATGPT - do Papel á Inteligência Artificial: o Novo Jeito de Criar Projetos e Modernizar Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Outros no Município.

Quantidade Diária: 50% de 2,5 (duas diárias e meia) – Sem Pernoite

Valor: 387,20 x 2,5 = 968,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachal de Oliveira Filho

Código Identificador:47B2A32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 36/2025
PROCESSO N° 746/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 36/2025
PROCESSO n° 746/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 36/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 08 de agosto de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25 de julho de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08 de agosto de 2025 às 09h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de agosto de 2025, às 10h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 269.283,28 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 21 de julho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS

Pregoeiro

Portaria 87/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:206D7D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025
PROCESSO Nº 785/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025
PROCESSO nº 785/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 38/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 12 de agosto de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de julho de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12 de agosto de 2025 às 10h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de agosto de 2025, às 11h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 629.528,30 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 21 de julho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS

Pregoeiro

Portaria 87/2025

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EED152A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025
PROCESSO Nº 679/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025
PROCESSO nº 679/2025**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 40/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 12 de agosto de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de agosto de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 251.747,54 (duzentos e cinquenta e um mil, setenta e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de julho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 180/2024

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15F7F265

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 634/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 634/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 058/2025

SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 029/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025

OBJETO: Contratação de Serviços de Motorista na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

INTERESSADO: Gabinete

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**GABINETE DO PREFEITO -**

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito.

Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 - Outros.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94**Contratado(a):** **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57**Valor Contratado:** R\$ 35.679,84 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário
01	POSTO MOTORISTA (PEQUENO PORTE)- REGIÃO V (CRON3945)	Posto	1	06	R\$ 5.946,64
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 5.946,64					
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 35.679,84					

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 634/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**Publicado por:**Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1416B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
Comissão De Contratação

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO Nº439/2024/PGE-SEDUC.****a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 966/2025 (SEMEC)**b) FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO Nº439/2024/PGE-SEDUC**c) ABERTURA:** 04/08/2025 às 11h10 horário de Brasília**d) VALOR DA RESERVA:** R\$29.369,07 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**e) LOCAL:** No site www.licitanet.com.brO Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.**JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA**

Pregoeiro

Port: 293/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:993A49CB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 36-1/IMPES/2025 Contrato N. 003/IMPES/2025

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IMPES **Contratada:** ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos específicos para RPPS, referente ao exercício de 2025, conforme planilha e projeto básico em anexo ao Processo Administrativo Nº36-1/IMPES/2025.

Valor: R\$. 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: próprio**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IMPES, após a entrega da nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho de 2025.

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:AB1CC87A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 059/IMPES/2025

Portaria nº 059/IMPES/2025*“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS à servidora Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA, superintendente deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.”*

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER** o período de Férias em favor da Servidora Pública Municipal **Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**, Matrícula nº170/2023, eleita ao cargo de Superintendente desta Autarquia, a serem gozadas no período de 15 dias, iniciando em **02/07/2025 e concluindo em 16/07/2025.****Art. 2º - Nomeia** de forma interina, enquanto perdurar os efeitos e período de férias supracitado, ao cargo de Superintendente do IMPES, sem ônus, o servidor **Sr. RONILSON MELO DA CRUZ**, Matrícula nº187.**Art. 3º - A remuneração** de um terço (1/3) de férias, já foi creditado em conta bancária da servidora (Art.1º), ou seja, maio de 2024.**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício sede do IMPES, São Francisco do Guaporé/RO, 18 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C951C5BF

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 060/IMPES/2025**

Portaria nº 060/IMPES/2025

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor Sr. RONILSON MELO DA CRUZ, Controlador Interno deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.”

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o período de Férias em favor do Servidor Público Municipal **Sr. RONILSON MELO DA CRUZ**, Matrícula nº 187/2022, Controlador Interno desta Autarquia, a serem gozadas no período de 30 dias, iniciando em **14/07/2025 e concluindo em 13/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício sede do IMPES, São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3F8E02EC

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº061/IMPES/2025**

PORTARIA nº061/IMPES/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO DO CARMO MENDES COMO ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **TIAGO DO CARMO MENDES**, no cargo de **ASSESSOR JURIDICO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:640D864B

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº062/IMPES/2025**

PORTARIA nº062/IMPES/2025

“Dispõe sobre a recepção da servidora Cristiane Xavier no cargo de Procuradora Jurídica Autárquica do IMPES, e dá outras providências.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº106/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 778/2025, de 21 de julho de 2025, que trata da cedência da servidora **CRISTIANE XAVIER**, matrícula 6761, ocupante do cargo de Advogada do Município, junto à Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, para exercer suas funções no IMPES;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento das atribuições jurídicas da Autarquia, conforme estrutura organizacional prevista na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Recepcionar a servidora **CRISTIANE XAVIER**, matrícula funcional nº 6761, para o exercício do cargo de **Procuradora Jurídica Autárquica**, conforme previsão do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES, a contar de **21 de julho de 2025**.

Art. 2º A presente designação ocorrerá sem prejuízo da remuneração percebida na origem, conforme disposição expressa na Portaria nº 778/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 22 de julho de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0C2EF9DB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
019/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO ITENS AMPLA
PARTICIPAÇÃO + EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,

através da Superintendencia Municipal de Licitações – SUMPEL, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurado pregão de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, autorizado através do Processo administrativo nº. **931/SEMSAU/2025**. Cadastro de proposta: a partir das 09:00 do dia

24/07/2025. Sessão de disputa: 06/08/2025, a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 8.550.716,25 (Oito Milhões quinhentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Autorizado Por:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Licitações

Portaria nº 285/Gab/2025

Decreto nº 2296/2025

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:F97E0A1C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2425/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2425/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes membros:

Jayni Debora Castilho de Oliveira – Membro Titular;

Ester Maria Pereira – Membro Titular;

Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular;

Fabiana Rogério de Aleixo – Membro Titular.

Chaura Regina Boroviec da Silva – Membro Suplente;

Fabia de Souza Santos – Membro Suplente;

Art. 2ºOs trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.

Art. 3ºCabe a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

Examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o estado de recebimento, o Material de Consumo, Material de Expediente e Bens Permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 3ºA comissão em questão receberá os benefícios da gratificação previstos no Art. 64 da Lei Ordinária nº 1562/2025, aos servidores que participaram da comissão descrita no Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2291/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:2143B947

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2428/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2428/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, através deste Decreto, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

Tawanna Caroline da Silva – Membro Titular;

Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular;

Henrique Turci Timóteo – Membro Titular;

Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular;

Jabson Marciel da Silva Almeida – Membro Suplente.

Art. 2º- Somente os membros Titulares farão jus ao recebimento ao auxílio de que trata o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 2.163/2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os Decretos nº 2042/2024, 2239/2025, 2322/2025, 2413/2025, 2419/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:8882A78C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2429/2025 - DISPÕE DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2429/2025

“DISPÕE DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	Tamires Ferreira Kumm
3º	Elizangela Araujo de Souza
4º	Genivaldo Gomes da S. Júnior

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	Lucas Ferreira de Brito

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
101º	Eliane Conceição da Silva Teixeira
102º	Leiliane Pereira da Silva Saraiva
103º	Jaqueline Santos Luz
104º	Jacqueline de O. Dorico Fernandes
105º	Marcia Cristina Correia
106º	Rhaiane da Rocha Santos Kumm

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

QTD	RELACÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEACÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento, CPF e RG do cônjuge, (quando casado(a)).
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELACÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	RELACÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEACÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
01	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.

02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:81A08E98

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2430/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO SELO UNICEF NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2430/GAB/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO SELO UNICEF NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028, sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Secretária: Edna da Mota Alves;

Mobilizadora Interna da Semed: Maria Aparecida Paschoato – Matrícula nº 433;

Suplente: Maria Aparecida da Silva de Almeida – Matrícula nº 2049.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**Secretária:** Katia Cristina Franco Tomaz;**Mobilizador Interno:** Solange Pereira Xavier – Matrícula nº 8331.**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS****Secretária:** Raquel Selos Oliveira Mesquita;**Mobilizador Interno:** Raimunda Padilha.**ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF****Articuladora:** Marileny Barbosa da Silva Modolo – Matrícula nº 3257;**Mobilizador Interno da Juventude:** Rafaela Lucio Coelho Duarte – Matrícula nº 3353;**Suplente:** Luiz Fernando Rodrigues Paschoato.**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Conselheiro:** Arildo Oliveira Sabino – Matrícula nº 1716;**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Conselheira:** Josiane Barboza Pessoa - Matrícula nº 5088;**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO (PLANO PURIANUAL)****Secretário:** Josiel Pinto da Silva;**MOBILIZADOR SAÚDE E NUTRIÇÃO****Mobilizadora:** Micaely de Souza Arinalis Matrícula nº 80236;**MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO****Mobilizadora:** Alexandra Aparecida Rech – Matrícula nº 2463;**MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS****Mobilizadora:** Keila Ferreira de Noronha - Matrícula nº 8328;**MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS)****Mobilizador:** Flavio da Silva Furlanetto – Matrícula nº 80113;**MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – PROTEÇÃO SOCIAL****Mobilizador:** Lucileia Tetzner Santos – Matrícula nº 80128;**MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – IGUALDADE ÉTNICO RACIAL****Mobilizadora:** Bigail Tupari – Matrícula nº 80139;**Parágrafo Único:** A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo ENICEF – Município aprovado - Edição 2024-2028.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:9282FEE5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2431/2025 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO REMUNERADO DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 2431/2025****“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO REMUNERADO DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;**CONSIDERANDO** o disposto na a Lei Municipal 1562/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) em seu Art. 116 §1º e §2º;**CONSIDERANDO** o pedido formal da servidora Ivanete Martins Kich, matrícula nº 2476, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, através do Requerimento solicitando mais 30 (trinta) dias de afastamento para acompanhamento de sua mãe, que se encontra em tratamento de saúde e necessita de cuidados especiais;**CONSIDERANDO** o laudo médico e demais documentos comprobatórios apresentados;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica CONCEDIDO mais 30 (trinta) dias de afastamento em favor da servidora Ivanete Martins Kich, com percepção integral de remuneração, a contar do dia 12 de julho de 2025 a 10 de agosto de 2025 para fins de acompanhamento de sua mãe, que se encontra em situação de saúde que demanda cuidados contínuos.**Art. 2º** - Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá vinculada ao órgão de origem, devendo manter seus dados atualizados e retornar às atividades ao término do afastamento, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 12 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:44A59E1F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2432/2025 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 2432/2025****“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO**, cargo de **PROFESSORA – 40 HORAS**, matrícula 3367, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de 50%, com a remuneração proporcional as horas trabalhadas, conforme os autos do Processo nº 1010/2024, pelo período de **12 (doze) meses** a

contar do dia 20 de julho de 2025, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:9911DBE8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2433/2025 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2433/2025

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ALESSANDRA CASSIANO ROCHA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ADS**, matrícula nº 2065, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de 50%, para cuidar de sua mãe, a senhora Amara Fernando do Rego, conforme os autos do Processo nº 939/2024, pelo período de **12 (doze) meses** a contar do dia 02 de julho de 2025, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:06017F06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 535/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

Portaria nº 535/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EDILSON CRISPIN DIAS** – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), com destino a Porto Velho/RO nos dias 21 e 22 de julho de 2025, onde cumprirá agenda na Casa Civil, DER (Departamento de Estrada de Rodagens) e SEJUCEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:35A534C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 536/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

Portaria nº 536/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **MARCO ANTÔNIO FERREIRA** – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), com destino a Porto Velho/RO nos dias 21 e 22 de julho de 2025, onde o Prefeito cumprirá agenda na Casa Civil, DER (Departamento de Estrada de Rodagens) e SEJUCEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:98917ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER
DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA GLEIDIANE
TOZE DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Portaria nº 537/GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA GLEIDIANE TOZE DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **GLEIDIANE TOZE DOS REIS**, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 366/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5B624B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR
DA SERVIDORA JECILENE PORTILHO NUNES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Portaria nº 538/GAB/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA JECILENE PORTILHO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 24/06/2025 a 24/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **JECILENE PORTILHO NUNES** ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e

procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1180/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:13CCEA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA AMANDA
KELLER DE JESUS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025

Portaria nº 539/GAB/2025

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA AMANDA KELLER DE JESUS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 14 de julho de 2025 da servidora Amanda Keller de Jesus da Rocha matrícula nº 3329, ocupante cargo de Professora Pedagoga- 40h, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED - com a admissão em 27 de fevereiro de 2017 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2017 a 2022, usufruirá a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CD82FCDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL - TERMO DE
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM
30 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

“TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), E DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), OBJETIVANDO A ADESAO AO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, BEM COMO EXERCER OPÇÃO POR PRODUTOS DISPONÍVEIS PELO SISTEMA NACIONAL DA NFS-E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 199 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.”

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CNPJ 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito, Edilson Crispin Dias, CPF nº 351.380.172-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

CONSIDERANDO que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio; Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Miguel do Guaporé, 22 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CE7C1BC5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1118/2025 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 1118/2025

Licitação Nº : 65/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Data Adjudicação : 21/07/2025

Objeto da Licitação : DESPESA COM EMPENHO GLOBAL EM FAVOR DA EMPRESA

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 04 MESES DE ENERGIA PARA AS ESCOLAS E 06 MESES DE ENERGIA PARA O PREDIO DA SEMED, com base no Art. 74

inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133,

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Adjudicado - R\$ 220.200,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:82056335

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 836/2025 - NOEMI PRUDENCIO DA SILVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 836/2025

Licitação Nº : 53/2025

Modalidade : Inexigibilidade

Data Adjudicação : 21/07/2025

Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOEMI PRUDENCIO DA SILVA CNPJ/CPF: 721.079.872-20

Valor Total Adjudicado - R\$ 18.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:30D642E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1118/2025 - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 1118/2025
 Licitação Nº : 65/2025
 Modalidade : Inexigibilidade:
 Data Homologação: 21/07/2025
 Objeto Homologado: DESPESA COM EMPENHO GLOBAL EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 04 MESES DE ENERGIA PARA AS ESCOLAS E 06 MESES DE ENERGIA PARA O PREDIO DA SEMED, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133,

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R\$ 220.200,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7AD75833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 836/2025 - NOEMI PRUDENCIO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 836/2025
 Licitação Nº : 53/2025
 Modalidade : Inexigibilidade:
 Data Homologação: 21/07/2025
 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOEMI PRUDENCIO DA SILVA CNPJ/CPF: 721.079.872-20
Valor Total Homologado - R\$ 18.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CE5D973D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
84/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER - SEMEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 638/SEMEL/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 73.467,15 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 84/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/08/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 DE JULHO DE 2025

KETLEN RAINARA NEVES BARROS
 Coordenadora de Licitações, Avisos e Publicações
 Port. Nº. 361/GAB/PMS/2023

Publicado por:
 Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E306EDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE
AValiação EDUCACIONAL DE RONDÔNIA – SAERO NO
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Portaria Nº 09 /SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 22 de julho de 2025
PORTARIA DE INDICAÇÃO DO COORDENADOR DA REDE MUNICIPAL SAERO/2025

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Seringueiras/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 067/GAB/PMS/2025 e Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Rosa Cortes, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Seringueiras , Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Seringueiras, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:45EE1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2174/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 2.174/2025
Em Seringueiras/RO 21 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 251.363,49 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.123.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	
255 - 3.3.90.14.00.00	15430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
256 - 3.3.90.30.00.00	15430000	MATERIAL DE CONSUMO	61.098,78
02.006.12.365.0004.2.121.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO	
253 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	62.285,30
02.006.12.365.0004.2.122.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO	
254 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.979,41
Total Suplementação:			251.363,49

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita	
1.7.1.5.50.11.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT -	90.264,71
1.7.1.5.50.31.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR -	161.098,75
Total da Receita:	251.363,46

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO 21 de julho de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C9E5D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.175/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI 2.175/2025

Em Seringueiras/RO 21 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil quatrocentos reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
75 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	78.400,00
Total Suplementação:			78.400,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
68 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	78.400,00
Total Redução:			78.400,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO 21 de julho de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:810F43C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.176/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI 2.176/2025 Em Seringueiras/RO 21 julho de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.124.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS	
69 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO 21 de julho de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:9E2B1DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2177/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.177/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 20.244,56 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
257 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.186,61
02.008.26.782.0006.1.414.		C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
259 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.057,95
Total Suplementação:			20.244,56

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Em Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:EB1E7681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2178/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.178/2025

Em seringueiras/RO, 21 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.026,68 (um mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS	
258 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,74
02.008.26.782.0006.1.414.		C.C 14.640-4 CONV EST FITHA 2024 PROC SEI 0009.005374/2024-17 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
260 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	763,94
Total Suplementação:			1.026,68

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita	
1.3.2.1.01.01.15.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	1.026,68
Total da Receita:	1.026,68

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 21 de julho de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:6A8A8334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2179/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.179/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 149.999,83 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404.		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS(ELETIVAS)	
94 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	149.999,83
Total Suplementação:			149.999,83

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita	
1.7.1.3.50.21.09.00 SUS Custeio - FAEC - Redução das filas de cirurgias (ELETIVA)	149.999,83
Total da Receita:	149.999,83

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Em seringueiras/RO, 21 de julho de 2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:87A8ABCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº319 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº319 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,22 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de que as atividades nas áreas de saúde e educação não sejam interrompidas, e com base na Lei Municipal nº 2.182/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a comissão para comandar o processo seletivo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da Lei Municipal acima mencionada, que será prescindida de concurso público, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:

- I – ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS – PRESIDENTE
II – MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA
III – UANDERSON ALVES DOS REIS– MEMBRO
IV – FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS – MEMBRO
IV – KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO– MEMBRO

Art. 3º - Compete à Comissão Elaborar o Edital, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:47FBF646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	767/2025
b) Licitação Nº :	68/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	767/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SOFÁ DE 01 LUGAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POLTRONA OU SOFÁ DE 01	40	R\$ 989,9800	R\$ 39.599,2000

	LUGAR COM ALMOFADAS PRESAS, COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE REFORESTAMENTO COM CADEIA DE CUSTÓDIA. CERTIFICADA, DO TIPO PINUS ELLIOTTII E PERCINTAS ELÁSTICAS COM BLOCOS EM ESPUMA FLEXÍVEL DE PU (D28 ASSENTO/ENCOSTO E D26 PARA BRAÇOS). PÊS TUBULARES EM ALUMÍNIO POLIDO COM FELTRO PARA CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO PISO. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA DE COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA, MODELAGENS DO ESTOFADO COM COSTURA LATERAL OU PERIMETRAL. BLOCOS COM ÓTIMO ACABAMENTO, NÃO APRESENTAM FORMAÇÃO DE GOMOS POR COSTURAS NO REVESTIMENTO OU POR FRISOS NA ESPUMA. DIMENSÕES APROXIMADAS 85 X 67 X 85 CM (COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS).			
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 39.599,20

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:08A2F97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	690/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	690/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ/CPF: 10.903.996/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CABO DE BISTURI Nº 03	15	R\$ 9,0300	R\$ 135,4500
19	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER; AÇO INOXIDÁVEL	3	R\$ 80,4600	R\$ 241,3800
27	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; MODELO: COM REFLUXO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; USO: APLICAÇÃO DE ANESTESIAS; TAMANHO: 12,5 CM.	30	R\$ 62,9900	R\$ 1.889,7000
28	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA; MATERIAL: AÇO INOX AISI 420.	9	R\$ 19,6900	R\$ 177,2100
29	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	9	R\$ 33,4400	R\$ 300,9600
36	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	12	R\$ 40,0000	R\$ 480,0000
37	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 301	9	R\$ 41,9900	R\$ 377,9100
38	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 302	9	R\$ 41,9900	R\$ 377,9100
39	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 303	9	R\$ 41,9900	R\$ 377,9100
40	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 01	9	R\$ 34,9900	R\$ 314,9100
41	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 02	9	R\$ 34,9900	R\$ 314,9100
42	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 03	9	R\$ 34,9900	R\$ 314,9100
50	ESPÁTULA PARA RESINA SF 1 FLEXIVEL ROSA	6	R\$ 127,3900	R\$ 764,3400

Valor Total Homologado - R\$ 6.067,50

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:7F2A9F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	690/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	690/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 47.123.165/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER NOW DUO POLIMERIZADOR BIVOLT COMPRIMENTO COM PONTEIRA: 24,0 CM; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,139 KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 0,940 KG; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V; INSTALAÇÃO TÉCNICA CREDENCIADA: NÃO FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,8 CM; COMPRIMENTO DE ONDA: 385 Å 515 NM; BATERIA: 3,7V 1400 MA; POTÊNCIA DE LUZ: 2300 MW/CM² (HIGH), 2500 MW/CM² (HIGH), 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO)	3	R\$ 895,0000	R\$ 2.685,0000

Valor Total Homologado - R\$ 2.685,00

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E8DCEF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	690/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

f) Processo Adm Nº : 690/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO; ROSQUEÁVEL; LATÃO BANHADO EM CROMO	15	R\$ 18,0000	R\$ 270,0000
17	MANDRIL VERSAPLUS; O MANDRIL É AUTOCLAVÁVEL (126°C, 147KPA, 16MIN).	15	R\$ 18,0000	R\$ 270,0000
20	PINCEL PELO DE MARTA KOLINSKY; N4; CABO DE ACRÍLICO E ESFERAS PARA AJUDAR NA FORMAÇÃO DA PONTA; PONTA DO PINCEL FINA E COM FLEXIBILIDADE IDEAL; ÓTIMA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS;	3	R\$ 45,2000	R\$ 135,6000
21	PORTA AGULHA ESPECIAL MAYO HEGAR COM WIDIA 14CM; AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; TAMANHO: 14 CM;	9	R\$ 125,0000	R\$ 1.125,0000
48	MICROAPLICADOR BRUSH FINO	30	R\$ 18,0000	R\$ 540,0000
49	MICROAPLICADOR BRUSH REGULAR	30	R\$ 18,0000	R\$ 540,0000
53	ESPÁTULA COM CALCADOR HOLLEMBACK Nº6	9	R\$ 75,0000	R\$ 675,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.555,60

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CD7EF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/GAB/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“REVOGA O DECRETO Nº 144/GAB/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 144/GAB/2011 de 01 de setembro de 2011, que “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO”, a servidora Srª SANDELY SOARES DE SOUSA, farmacêutica – bioquímica com matrícula nº 109.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E514BB68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
JESSICA SANTOS LIMA	***371.332***

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:39F104A2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - Do objeto

Processo administrativo para custeio de despesas com aquisição de material de consumo – placa de identificação do Viveiro Municipal, em favor da empresa Prestação de Serviços dos setores pertencentes e/ou atendidos pela SAIMA, conforme Documento de Formalização de Demanda e termo de referência que constam no processo Nº 552/2025.

II– Da dispensa de licitação

O valor da contratação alcança o montante estimado em **R\$: 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais)**, que foi baseado no exercício de 2025, análise de consumo e previsão de novas solicitações dos serviços pertinentes. Esse valor é parcela única.

Este processo requer dispensa de licitação, pois é necessário o custeio de pagamento de Prestação de Serviços a seleção do prestador de serviço foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa (Menor Preço) apresentada pela: **COLOR7 ADESIVOS E FACHADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.066.424/0001-04, conforme documentos acostados aos autos do processo, e autorizado pela Lei Municipal nº. 669/2012 , portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

III – Conclusão

Assim, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 esta secretaria apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Teixeirópolis, 21 de Julho de 2025.

DIOGO DIAS GUEDES

Sec. Mun. de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria nº 04/GAB/2025 Em 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:43404867

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco às 15:30, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS, iniciou-se a (2ª) Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado a abertura de crédito especial decorrente de superavit financeiro do exercício anterior, no valor de: dois milhões, cinquenta e um mil, trinta e oito reais e vinte e seis centavos (2.051.038,26).

Os recursos visam utilizar os saldos financeiros para suplementação dos serviços, tais como o pagamento de plantões médicos, aquisição de matérias e insumos médicos, medicamentos, manutenção de rede de atenção, assim como a contratação de profissionais para solicitar credenciamento de equipe multiprofissional emulti.

Art. 2º - Aprovação atendendo a solicitação feita pela secretaria Municipal de Saúde através dos ofícios 177 e 178 de 08/07/2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 22 de Julho de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução N º 011/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CB338207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 85/MD/CMT/2025 14 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A BAIXA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, E SUB-ROGAÇÃO.”

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Theobroma, na forma do Regimento Interno, e com conformidade do Decreto nº 9.373, de 11 maio de 2018, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica autorizado a proceder a baixa do patrimônio da câmara o bem móvel, qual seja: (VEÍCULO OFICIAL SLI7J09/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, cor branca, Renavam: 01333344756, Ano fabricação: 2022 Chassi: 8AP359AFPPU261293). Bem como, a sub-rogação dos direitos e obrigações em face de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, conforme processo administrativo em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO 17/06/2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

JOSÉ JÚNIOR BARROS
1º Secretário

LIDUALDO ALVES DE SOUZA
Vice- Presidente

JOSÉ ABEL PINHEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C4E6E7B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REALIZAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00073.07.06-
2025/SEMAGRI/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do Mês de Junho de 2025, as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, reuniram os membros abaixo assinados devidamente nomeada através da Portaria nº 072/GP/PMT/2025, para Selecionar e Julgar os projetos e propostas e analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação: **PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**, para atender os agricultores rurais do Município de Theobroma-RO, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	NÚMERO DE PRODUTORES DIRETAMENTE ATENDIDOS.	01 (UM) PONTO, PARA CADA 01 (UM) PRODUTORES.	20
02	LOCAL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE FOTOS.	EM MADEIRA COM COBERTURA – 10 (DEZ) PONTOS; EM ALVENARIA COM COBERTURA – 20 (VINTE) PONTOS;	20
03	INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESCRITAS NO OBJETO PREVISTO NESTE EDITAL	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20
04	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE INSERE A PARCERIA.	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00) GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00) NÃO ATENDIMENTO (0,00)	20

05	DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (20,00)	20
		GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO (10,00)	
		NÃO ATENDIMENTO (0,00)	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Apenas 1 (uma) associação se demonstrou interessada e protocolou os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação).

Após análise das documentações de habilitação apresentadas pela associação, foi identificado que a mesma deixou de apresentar o item “**10.1 - f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**” certidão está que é requisito obrigatório para habilitação.

Desta forma, informo que a **Associação dos Produtores de Leite – ASPROLEITE**, não foi habilitada, sendo assim não havendo a necessidade de abertura do envelope nº 01 (proposta).

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10h00min.

Theobroma/RO, Em 16 de Junho de 2025

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Presidente

RANIELLY HELL RAASCH

Secretária

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA

Membro

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:800A5F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 292/2025 - CONTROLADORIA GERAL

DECRETO N. 292/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão temporária da submissão de processos à controladoria geral do município para análise de conformidade de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Ação para adequação do Sistema de Controle Interno, nos termos da **Decisão Normativa n. 002/2016/TCE/RO**, da **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO** e da **Decisão Monocrática n. 002/2025-GCFCs**;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de processos administrativos submetidos à Controladoria Geral do Município para análise de conformidade de despesas, o que compromete a disponibilidade de recursos humanos da referida Controladoria para elaboração do mencionado Plano de Ação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e financeira com regularidade e segurança jurídica.

DECRETA

Art. 1º Fica **suspensa**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, a submissão de processos administrativos à Controladoria Geral do Município para fins de análise de conformidade de despesas.

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no artigo anterior, a responsabilidade pela análise de conformidade de despesas caberá aos **Diretores Administrativos das respectivas Secretarias Municipais**, que deverão emitir despacho conclusivo observando se os autos foram instruídos com os seguintes requisitos:

I – Termo de recebimento do objeto ou serviço emitido por comissão designada pela Secretaria;

II – Comprovação da regularidade fiscal do fornecedor ou prestador de serviço;

III – Apresentação das guias de recolhimento tributário e/ou previdenciário, quando cabíveis;

IV – Parecer técnico referente a execução/liquidação da despesa, quando cabíveis;

V – Planilhas contendo descrição e quantidades de itens/serviços liquidados, quando cabíveis;

VI – Manifestação do gestor e/ou fiscal de contrato, quando cabível.

VII – Informações bancárias do fornecedor ou prestador de serviço;

VIII – Indicação dos dados bancários da fonte de recurso pagadora.

IX – Conferência da correspondência entre a fonte de recurso pagadora e o respectivo empenho orçamentário.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município continuará a prestar orientação técnica às Secretarias Municipais, sempre que demandada, quanto aos procedimentos e documentos exigidos para a conformidade da despesa.

Art. 4º Findo o prazo previsto no artigo 1º deste decreto, os processos administrativos voltam a ser submetidos à Controladoria Geral do Município para análise de conformidade, salvo disposição em contrário devidamente formalizada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:DFD53949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 291/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 291.2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R\$ 255.885,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

02.007.20.782.0003.2.073 MANUTENCAO DAS VIAS RURAIS

157 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 255.885,20

Total Suplementação: 255.885,20

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 255.885,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios Anteriores 255.885,20 Total Superávit Financeiro: 255.885,20

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 22/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

22/07/2025 - 09:41:50

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5C99D8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 293/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 293/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R\$ 64.801,92 (sessenta e quatro mil e oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.005 SECRETARIA DE SAUDE

02.005.10.302.0009.2.161 MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA

47 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 64.801,92

Total Suplementação: 64.801,92

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 64.801,92 (sessenta e quatro mil e oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 22/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

22/07/2025 - 14:44:29

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D9B53B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 294/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 294/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025,

inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R\$ 267.463,32 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.007 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

02.007.20.608.0004.2.233 DEVOLUÇÃO CONVÊNIO

179 - 3.3.90.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 267.463,32

Total Suplementação: 267.463,32

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 267.463,32 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 267.463,32 Total Superávit Financeiro: 267.463,32

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 22/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

22/07/2025 - 15:01:47

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A402F068

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N.º 10569

DECRETO N.º 10569 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAGNA CAMILO RIBEIRO, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n.º1-1262/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MAGNA CAMILO RIBEIRO, CPF nº ***.079.652-**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA NS, matrícula nº 1039, com carga horária de 25H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:3D5C5427

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 10570**

DECRETO N.º 10570 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n.º2-581/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA, CPF nº ***.857.002-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, matrícula nº 1776, com carga horária de 40H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7C04840B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 10571**

DECRETO N.º 10571 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n.º1-1261/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.618.112-**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NS 25H, matrículas nº 1315-1 e 1315-2, com carga horária de 25H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BAA8C5E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
003/2025/ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
003/2025/ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
N.º.05/2025**

PROCESSO ADM: N.º 416/2025/SEMOSP

Homologação:18/07/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1. Fornecedor:FABIO VECCHI FIDALGO, CNPJ: 00.893.090/0001-97. **Item:**01(R\$28.950,00)

NO VALOR TOTAL:R\$28.950,00(vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:1DF3FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 5562/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 5562/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90042/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador de Língua, Absorvente Higienico, Algodão, Ataduras, Compressas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 50.694.319/0001-32 TEL/FAX: (55) 99903-8405
E-MAIL: LFDISTRIBUIDORAMED@GMAIL.CO

ENDEREÇO: AV. PREFEITO EVANDRO BEHR, 4730 SALA 01
CEP: 97.110-800 CIDADE: SANTA MARIA RS
NOME DO REPRESENTANTE: LISANDRO FELIN MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.521.530-xxRG SOB O Nº. xxx43980xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 27, 28, 37, 38, 39, 40

2. LICITANTE: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79 TEL/FAX: (54) 3523-2059
E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR
ENDEREÇO: RUAGOTARDO MAZZAROLLO Nº. 16, CENTRO
CEP: 99740-000 CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.054.650-xx RG SOB O Nº. xxx04903xx
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 15, 29, 31, 34, 42, 43

3. LICITANTE: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85 TEL/FAX: (62) 3503-2080
E-MAIL:SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/LICITACAO@SAFRAMED.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28, BAIRRO RESIDENCIAL PAINEIRAS 1
CEP: 75345-000 CIDADE: ABADIA DE GOIÁS/ GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.069.551-xxRG SOB O Nº. xx907xx
DETENTORA DO ITEM (S): 44, 45, 46, 51

4. LICITANTE:PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:30.888.187/0001-72TEL/FAX:(47) 3311-7391
E-MAIL:PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE)
CEP:88.348-012CIDADE:CAMBORIÚ / SC
NOME DO REPRESENTANTE:SOLIANA VERGINIA BRAGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.178.600-xxRG SOB O Nº. xxx088332xx
DETENTORA DO ITEM (S): 24, 50

5. LICITANTE:UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA
CNPJ:46.635.965/0001-51TEL/FAX:(16) 3403-3353
E-MAIL:LICITACOES@UNITEDBIOTECH.COM.BR
ENDEREÇO:RUA BR 101, 15000 ANEXO AO PAVIMENTO SUPERIOR, SALA 223 1M, CANHANDUBA
CEP:88.313-000CIDADE:ITAJAÍ/SC
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE LEONEL SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.629.388-xxRG SOB O Nº. xx35660xx
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 32

6. LICITANTE:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:44.734.671/0022-86TEL/FAX:(19) 3863-9563

E-MAIL:THAIS.FELIX@CRISTALIA.COM.BR

ENDEREÇO:ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2, S/N, SP 147 LOT. NAÇÕES UNIDAS

CEP:13.974-908CIDADE:ITAPIRA /SP

NOME DO REPRESENTANTE:ANDREA STEVANATTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.939.238-xxRG SOB O Nº. xx76051xx

DETENTORA DO ITEM (S): 20

7. LICITANTE:CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ:50.032.992/0001-07TEL/FAX:(62) 8104-0914

E-MAIL:CA.PRODUTO@GMAIL.COM

ENDEREÇO:RUA MC10, 150 - QUADRA05 LOTE 17 CASA 03 - RES MONTE CARLO

CEP:74.370-430CIDADE:GOIÂNIA / GO

NOME DO REPRESENTANTE:ANDRE VIVALDO SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.214.821-xxRG SOB O Nº. xx772xx

DETENTORA DO ITEM (S): 11

8. LICITANTE:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ:09.222.411/0001-04TEL/FAX:(69) 99258-37815 / (69) 3226-9414

E-MAIL:CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM

ENDEREÇO:RUA DOUTOR AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1635 - BAIRRO AGENOR DE CARVALHO

CEP:76820-377CIDADE:PORTO VELHO /RO

NOME DO REPRESENTANTE:MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.472.712-xxRG SOB O Nº. xx700xx

DETENTORA DO ITEM (S): 7

9. LICITANTE:N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA

CNPJ:10.903.996/0001-07TEL/FAX:(69) 3441-5252 (69) 3441-0910

E-MAIL:LICITACOES.N.A.NASCIMENTO@GMAIL.COM

ENDEREÇO:AV. SÃO PAULO, 2490, CENTRO

CEP:76.963-578CIDADE: CACOAL /RO

NOME DO REPRESENTANTE:NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.865.162-xx

RG SOB O Nº.xx312xx

DETENTORA DO ITEM (S): 35

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Abaixador Língua Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 Cm Formato: Tipo Espátula Largura: Cerca 1,50 Cm Espessura: Cerca 2 Mm Pacote 100 Unidade	Pacote	938	ESTILO /PACOTE	R\$ 5,40	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
3	Algodão Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Grama	Embalagem	975	NATHY / EMBALAGEM	R\$ 14,70	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
7	Artigo Para Higiene No Leito Tipo: Toalha E Esponjas Material: Fibra de Poliéster, Isenta de Látex Componentes: Esponja Impregnada C/ Gel Dermoprotetor Componentes Adicionais: Emoliente Características Adicionais: Conjunto Completo Para Banho, Hipoalergénicas, pH Não Inferior 5.0 E Não Superior A 6,0 Apresentação: Kit Lacrado, Composto Por 4 Esponjas E 1 Toalha Dimensões Espoja: Mínima De 11 X 19 Cm, Espessura De No Mínimo 0,5 Cm E No Máximo 0,9 Cm Dimensões Toalha: Mínima 30 Cm X 76 Cm Tipo Uso: Descartável Embalagem Do Kit Deve Conter Nome E CNPJ Do Distribuidor E/Ou Importador, Marca Do Produto, Lote, Registros Nos Órgãos Competentes, Prazo De Validade Do Produto Embalado E/Ou Prazo De Validade Após Aberto	Unidade	5781	KOLPLAST /KIT BANHO KOLPLAST	R\$ 13,90	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
11	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: Revestido Em Courvin, Totalmente Impermeável, Cor Azul, Anti-Alérgico Dimensões (C X L X A): Cerca De 190 X 90 X 14 CM Densidade: D-33 KG/M3	Unidade	100	GYNFLEX	R\$ 250,00	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

13	Compressa Campo Operatório Dimensão: Cerca De 45 X 50 CM Material: 100% Algodão, 4 Camadas, 13 Fios Gramatura: Cerca 25 G Radiopacidade: C/ Fio Radiopaco Fixação: C/ Cadaço Duplo, Bordas Over-Lock Branqueadas Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Isenta De Impureza, Conforme Preconiza A ABNT 14767/2029 Embalagem Deve Apresentar Impresso No Rótulo Procedência, Data de Fabricação, Validade, Número Do Lote, Registro E Cadastro Na ANVISA Embalagem 50 Unidade	Embalagem	2250	ERIMAX /RMS N°80698139006	R\$ 49,00	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: Tipo Queijo Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 91 Cm Comprimento: 91 M Dobras: 4 Dobras Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	Rolo	372	ERIMAX /RMS N°80698130002	R\$ 46,00	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 10 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	250	INJEX /Embalagem P/ Esterilização 10CM X 100M	R\$ 51,44	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA
20	Escova Degermação Modelo: Dupla Face C/ Cerdas E Esponja Antisséptico Degermante: Clorexidina 2% Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	12500	CRISTALIA/ESCOVA SCRUB MX	R\$ 1,64	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
24	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	Rolo	1555	CIEX	R\$ 3,93	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
27	Fita Hospitalar Tipo: Espadrado, Impermeável Material: 100% Algodão Componentes: Resina Acrílica Impermeabilizante Adicionais: Dimensões: Cerca De 10 CM Características Adicionais: Hipoalergênico O Produto Deve Trazer No Rótulo Os Seguintes Dados: Data De Fabricação, Validade, Lote e Registro Na ANVISA Rolo 4,5 Metro	Rolo	6825	WILTEX /ROLO	R\$ 8,18	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
28	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 4,5 Metro	Rolo	3515	WILTEX /ROLO	R\$ 6,16	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
29	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 50 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 10 Metro	Rolo	3125	WILTEX /RMS N° 10150470603	R\$ 3,80	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Material: Núcleo Absorvente, Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	78125	KIFRAL /GERIATRICA	R\$ 1,24	51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA
32	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Peso Usuário: Até 40 Kg Material: Núcleo Absorvente, Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	40000	KAIRIS /FRALDA DESCARTÁVEL 40 KG	R\$ 1,36	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA
34	Frasco Capacidade: 300 Ml Tipo Embalagem: Embalagem Individual Utilizado Para Acondicionamento De Nutrição Enteral Para Ser Administrado	Unidade	18000	MEDGRAN /RMS N°80944519002	R\$ 0,95	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	Por Sonda Ou Via Oral					
35	Gel Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril Frasco 1000 Ml	Frasco	328	KOLPLAST	R\$ 7,66	N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA
37	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 6,5 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	5625	MEDIX /PAR	R\$ 1,31	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
38	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 7,0 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	15000	MEDIX /PAR	R\$ 1,31	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
39	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 8,0 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	7200	MEDIX /PAR	R\$ 1,31	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
40	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 8,5 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	1031	MEDIX /PAR	R\$ 1,35	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
42	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Íntegro E Uniforme, Resistente À Tração Superfície: Superfície Texturizada Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Grande G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Embalagem 100 Unidade	Embalagem	6250	INJEX /RMS Nº 10160619009	R\$ 22,49	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Íntegro E Uniforme, Resistente À Tração Superfície: Superfície Texturizada Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Embalagem 100 Unidade	Embalagem	6875	INJEX /RMS Nº 10160619009	R\$ 21,37	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc, Atóxica, Resistente À Tração Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Embalagem 100 Unidade	Embalagem	375	DESCARPACK /CX	R\$ 16,62	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
45	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc, Atóxica, Resistente À Tração Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Sem Pó Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Embalagem 100 Unidade	Embalagem	125	DESCARPACK /CX	R\$ 16,79	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
46	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 10 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro Da ANVISA Rolo 15 Metro	Rolo	90	ORTOFEN /ROLO	R\$ 11,38	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
50	Sapatilha Hospitalar Material: Não Tecido 100%	Embalagem	112	LAVIE	R\$ 9,48	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

	Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor: C/ Cor Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Embalagem 100 Unidade					
51	Touca Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor: Sem Cor Gramatura: Cerca De 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unisex Embalagem 100 Unidade	Embalagem	625	ANADONA /PCT	R\$ 7,27	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
- 4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- 6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
- 6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- 6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- 6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
- 6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- 6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
 - IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;
 - V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
- 7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90042/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5562/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90042/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:686D0081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2114/2023
Validade: 02/02/2025 a 01/02/2026- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças, por um período de 12 (doze) meses. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL: (69) 3443-5887
E-MAIL: licitacoes@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058- Bairro Vilage do Sol II-Cacoal /RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº 485-785-412-00
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando todo serviço relacionado a manutenção preventiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento	SERVIÇO	36	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva com calibração de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando a manutenção corretiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento, conforme necessidade do serviço	SERVIÇO	27	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00
3	Compressor 220VCA 1/4 HP	UND	9	Similar	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00
4	Recarga de gás	SERVIÇO	18	Similar	R\$ 365,00	R\$ 6.570,00
5	Capacitor de partida	UND	18	Similar	R\$ 270,00	R\$ 4.860,00
6	Filtro capilar	UND	18	Similar	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
7	Válvula schrader	UND	9	Similar	R\$ 146,37	R\$ 1.317,33
8	Motor ventilador	UND	9	Similar	R\$ 737,28	R\$ 6.635,52
9	Sensor de temperatura	UND	9	Similar	R\$ 405,00	R\$ 3.645,00
10	Membrana do painel digital	UND	9	Similar	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
11	Bateria de gel 12 VCA 165AH	UND	18	Similar	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
12	Micro-switch da porta	UND	9	Similar	R\$ 325,27	R\$ 2.927,43
13	Controlador micro processado de temperatura	UND	9	Similar	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
14	Chave contactora auxiliar	UND	9	Similar	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
15	Inversor de tensão	UND	18	Similar	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
16	Chave liga/desliga	UND	9	Similar	R\$ 314,43	R\$ 2.829,87
17	Evaporadora	UND	4	Similar	R\$ 3.144,30	R\$ 12.577,20
R\$ 318.202,35						

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:99A05826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90013/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2223/2023
Validade: 15/02/2025 a 14/02/2026.- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos, por um período de 12 (doze) meses. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
Licitante: H.M.F. COMERCIO LTDA

CNPJ: 52.868.870/0001-80 TEL: (69) -99200-0156
E-Mail: Higorforte1@gmail.com
Endereço: Rua Jose Vieira Caúla Nº 5661, Bairro Igarapé-Porto Velho-Ro
Nome Do Representante: Higor Fernando Forte Moura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.894.062-12.
Vencedora Dos Itens: 1, 2, 3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Adesivo colorido perfurado para vidro (já instalado).	Mt2	435	R\$ 44,00	R\$ 19.140,00
02	Adesivo colorido para parede (já instalado).	Mt2	358	R\$ 44,00	R\$ 15.752,00
03	Envelopamento de veículo (plotagem) já instalado. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Mt2	1.299,30	R\$ 44,00	R\$ 57.169,20
04	Adesivo em plástico recortado, PARA MOTO, CARRO E EM GERAL . OBS: o tamanho será definido na ordem de faturamento.	M²	621	R\$ 45,00	R\$ 27.945,00
VALOR TOTAL:			R\$ 120.037,00		

Obs: A íntegra da Ata nº 02/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis,30 de maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:2D1279BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90010/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2052/2023
Validade: 16/02/2025 a 15/02/2026 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL: (69) 993840866
E-MAIL: JJOXIGENIOVENDA@gmail.com
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B ZONA RURAL
NOME DO REPRESENTANTE: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 344.472.370.91
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	MARCA	Quantidade	Valor Un.	Valor total
	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro.	M³	WHITE / LIND	2.244	R\$ 17,80	R\$ 39.943,20
				Valor total R\$: 39.943,20		

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de maio de 202.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:05FEEC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90001/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 1256/2023
Validade: 01/03/2025 a 28/02/2026 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação)**, por um **período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 44.116.956/0001-29 TEL: 69 99207 2358

E-MAIL: homepvh.ro@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Benedito Inocencio, 6044 – Bairro Três Marias - CEP. 76.812-590

NOME DO REPRESENTANTE: Waleska Souza de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.545.662-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
1	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	UND.	58	R\$ 597,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
2	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	58	R\$ 89,55	Gold Cilindrica
3	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	M2	496	R\$ 247,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
4	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 3.	M2	124	R\$ 247,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND.	147	R\$ 132,20	Gold maçaneta cromada
6	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. Cilindro oval com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro), fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	50	R\$ 244,52	Gold Cilindro cromada
7	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. Cilindro redondo com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro temperado de correr. fabricado em metal zamac. Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	35	R\$ 239,55	Gold Cilindro cromada
8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 9.	M2	73	R\$ 775,32	Amazon Temper Fume 10mm
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11.	M2	63	R\$ 825,85	Amazon Temper Fume 10mm
11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 10	M2	16	R\$ 825,85	Amazon Temper Fume 10mm
12	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13.	M2	118	R\$ 636,80	Amazon Temper Fume 8mm
13	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 12.	M2	30	R\$ 636,80	Amazon Temper Fume 8mm
14	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	59	R\$ 407,95	Gold Cilindro metal

16	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Furação, uma folha, abertura interna. Maçaneta bola - Cromada. Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. Memória de destravamento removível Dois fios entre o acionador e a fechadura Acabamento externo cromado Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. Altura: 12,00 Centímetros, Largura: 16,00 Centímetros. Profundidade: 12,00 Centímetros	UND.	7	R\$ 3.283,50	Intelbras cromada
----	---	------	---	--------------	-------------------

TABELA II

LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL: 69 98459 4601
E-MAIL: redboxvidracari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, 112 – Bairro: Urupá - CEP. 76.900-265
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.967.602-**,
VENCEDORA DO ITEM: 9

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.) ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M2	19	R\$ 6.883,05	Amazon Temper

TABELA III

LICITANTE: BRANDÃO COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84 738 269/0001-60 TEL: 69 9987 4593
E-MAIL: vilsobrandao2012@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bacuri nº 504, Bairro Mariana, Porto Velho – RO – CEP: 76.813-706
NOME DO REPRESENTANTE: Vilson dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.148.912-**,
VENCEDORA DO ITEM: 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)
15	VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO. Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	M²	30	R\$ 420,00

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Maio de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:898611A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 53/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2169/2023
Validade: 21/11/2024 a 20/11/2025- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urna Mortuária (adulto/infantil) simples, com serviço de traslado num raio de 500km até a cidade de Buritis/RO, e serviço de Tanatopraxia quando necessário, por um período de 12 (doze) meses. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: N.P DOS SANTOS FUNERARIA LTDA
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 99284-5098
E-MAIL: funerariasaoopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua castanheiras, nº 2400 Setor 03 BURITIS/RO
REPRESENTANTE: NILSON PEREIRA DOS SANTOS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.

VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.

PLANILHA COM LOTE/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade De Medida	Quant.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. PEDIDO	MINIMA	POR
01	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil (Natimorto), em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 60 cm, externo até 65 cm; Largura: interna 25 cm, externa 32 cm; Altura: interna até 13 cm, externa até 21 cm. Deverá suportar até 10 Kg.	Serviço	06	R\$ 1.315,21	R\$ 7.891,26	01		
02	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil I, em madeira, na cor branca, sextavada, com	Serviço	20	R\$ 1.960,07	R\$ 39.201,40	01		

	forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 100 cm, externo até 106 cm; Largura: interna 35 cm, externa 41 cm; Altura: interna até 17 cm, externa até 28 cm. Deverá suportar até 30 Kg.					
03	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil II, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 160 cm, externo até 165 cm; Largura: interna 51 cm, externa 56 cm; Altura: interna até 21 cm, externa até 33 cm. Deverá suportar até 80 Kg.	Serviço	15	R\$ 2.276,40	R\$ 34.146,00	01
04	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples (Padão), em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 190 cm, externo até 200 cm; Largura: interna 61 cm, externa 71 cm; Altura: interna até 37 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 130 Kg.	Serviço	40	R\$ 2.529,45	R\$ 101.178,00	01
05	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Grande - GG) Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 198 cm, externo até 218 cm; Largura: interna 71 cm, externa 81 cm; Altura: interna até 36 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 200 Kg.	Serviço	05	R\$ 4.032,59	R\$ 20.162,95	01
06	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Extra Grande - EXG) Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 210 cm, externo até 220 cm; Largura: interna 80 cm, externa 90 cm; Altura: interna até 50 cm, externa até 56 cm. Deverá suportar até 250 Kg.	Serviço	02	R\$ 4.579,09	R\$ 9.158,18	01
07	Serviços de traslado de corpos no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	KM	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00	10
08	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração a cada emissão de Nota Fiscal pela Empresa.	Serviço	50	R\$ 2.238,55	R\$ 111.927,50	01
					Valor Total: R\$ 391.665,29	

Obs: A íntegra da Ata nº 53/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:854B25B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 57/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 99/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1895/2023
Validade: 06/12/2024 a 05/12/2025- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo de Funcionalidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, Manutenção do Sistema de SPDA, Emissão do Laudo de Funcionalidade do Sistema de Alarme Sonoro e Sistema de Hidrante, Manutenção do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (01 Hidrante, 01 Sistema de Alarme), Execução de Teste de Estanqueidade com emissão de Laudo Técnico e Manutenção na Rede de Distribuição de Gás para atender as Escolas da rede Municipal, por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA
GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98
TEL: (69) 3471-1948 ou 99266-4496.
E-MAIL: goncalvesmateriaiseletricos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000 Município de Presidente Médici- RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.419.482-**

LOTE 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

item	Descrição lote 01	Unid.	Quant.	valor unitário	valor total
01	EMIÇÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS SPDA COM ART CONFORME ANEXO R1 DA IT 01 –CBMRO, Nas Escolas urbanas José de Castro, e Francisco José Chiquilit Erse	SERV.	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
02	MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA. Obs: A empresa que prestará o serviço de manutenção deverá dispor das peças necessárias para a realização da manutenção, devendo entregar o sistema apto para a emissão do Laudo de Funcionalidade. As peças caso necessárias serão pagas mediante a apresentação de orçamento específico da empresa contratada, será realizada mais 02 (duas) pesquisas de preços, e o valor a ser pago a empresa contratada será o valor do menor orçamento, ou seja, os preços das possíveis peças não deverão estar integrados ao valor da manutenção.	SERV	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00

LOTE 2

item	Descrição lote 02	Unid.	Quant.	valor unitário	valor total
01	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (01 Hidrante e 01 sistema de alarme) NA ESCOLA JOSUE DE CASTRO. Obs: A empresa que prestará o serviço de manutenção deverá dispor das peças necessárias para a realização da manutenção, devendo entregar o sistema em funcionamento. As peças caso necessárias serão pagas mediante a apresentação de orçamento específico da empresa contratada e será realizada mais 02 (duas) pesquisas de preço, e o valor a ser pago a empresa contratada será o valor do menor orçamento, ou seja, os preços das possíveis peças não deverão estar integrados ao valor da manutenção.	SERV.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	EMIÇÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE HIDRANTE E SISTEMA DE ALARME CONFORME ANEXO R DA IT 01 – CBMRO. Na escola urbana - José de Castro e escola rural Maria Marta Braga	SERV	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

LOTE 03

item	Descrição lote 03	Unid.	Quant.	valor unitário	valor total
01	Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico, incluindo fornecimento de ART.	SERV.	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
02	MANUTENÇÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GPL. Obs: A empresa que prestará o serviço de manutenção deverá dispor das peças necessárias para a realização da manutenção, devendo entregar a rede de distribuição em funcionamento. As peças caso necessárias serão pagas mediante a apresentação de orçamento específico da empresa contratada e será realizada mais 02 (duas) pesquisas de preço, e o valor a ser pago a empresa contratada será o valor do menor orçamento, ou seja, os preços das possíveis peças não deverão estar integrados ao valor da manutenção.	SERV	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 57/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:3385349D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 123/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2020/2023
Validade: 06/12/2024 a 05/12/2025.- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Contratação de empresa para Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras**, por um período de **12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82 TEL: (69) 99904-0747 / (69) 99948-4827
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.667.692-**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I					
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	JOGO	575	R\$ 12,80	R\$ 7.360,00
	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (um) Jogo de Mesa, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, <u>NÃO</u> se inclui despesas com transporte, etc.	DIÁRIA	525	R\$ 12,80	R\$ 6.720,00
		Valor Total (R\$): 14.080,00			

LOTE II					
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	UND.	1750	R\$ 3,30	R\$ 5.775,00
	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) cadeira, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, <u>NÃO</u> se inclui despesas com	DIÁRIA	1150	R\$ 3,25	R\$3.737,50

transporte, etc.				
Valor Total (R\$): 9.512,50				

Obs: A íntegra da Ata nº 58/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:61FC37FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1258/2023
Validade: 12/12/2024 a 11/12/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (UTENSÍLIOS)**, por um **período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676, 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 158. Bairro São Pedro, Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**. **VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 16, 17, 27, 32, 37, 45, 46, 56 e 67.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
1	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros.	Und	117	R\$ 10,39	Arqplast
5	COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material.	Und	752	R\$ 3,11	Simonaggio
6	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais, transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	9350	R\$ 3,86	Cristalcopo
7	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	4150	R\$ 1,91	Cristalcopo
10	ESCOVA MULTIUSO, PARA LAVAR ROUPA, produto multiuso e fácil de usar; formato anatômico para moldar a sua mão; ideal para remoção de manchas de tecidos mais grossos e tênis. com cerdas uniformemente distribuídas de maneira a pegar todo tecido de maneira abrangente, criando um atrito forte coma a superfície, limpando até as sujeiras mais difíceis. medidas aproximadas 12,4 cm x 6,3 cm (comprimento x largura) material da base: plástico; material das cerdas: nylon.	Und	144	R\$ 2,68	Limpamania
12	FACA DE SERRA DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	Und	286	R\$ 2,86	Simonaggio
16	GARRAFA DE CAFÉ MATERIAL: PLÁSTICO Capacidade: 1,8 L Isolamento Térmico: Ampola de vidro Cor predominante: Preto Conservação Térmica (Quente): 9h (Quente) Conservação Térmica (Frio): Até 20h com gelo Sistema de Servir: Pressão.	Und	197	R\$ 63,52	Aladdin
17	ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré-ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	Und	183	R\$ 5,12	Bic
27	COLHER DESCARTÁVEL para refeição, confeccionado em plástico na cor branca, oxiobiodegradável, atóxico em pacotes com 50 unidades.	Pct	55	R\$ 3,86	Rioplactic
32	PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio.	Pct	760	R\$ 2,47	Cristalcopo
37	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20zincado capacidade p/ 20 litros.	Und	82	R\$ 17,96	Arqplast
45	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	Und	48	R\$ 148,00	Isoterm
46	CAIXA DE ISOPOR, 120 LITROS COM DRENO Detalhes: Material: Isopor Poliestireno expandido Capacidade: 120 Litros Acessório: Com Dreno.	Und	45	R\$ 160,15	Isoterm
56	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 03 LITROS Especificações: Cor: Jarra Transparente ou branca. Material: Plástico. Capacidade: 3 litros. Garantia do Fornecedor: 03 meses contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada	Und	75	R\$ 14,79	Jaguar
67	ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und	21	R\$ 1,95	Vidal
Total:				R\$ 77.509,30	

TABELA II
LICITANTE: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.906.038/0001-60 TEL: (31) 3552-3026 / 9 8881-3510
E-MAIL: comercial@grupotxv.com.br
ENDEREÇO: Rua Jorge Caram, 521 – Nsra Do Carmo – Ouro Preto/MG

NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.361.706-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 11, 18, 19, 22, 23, 28, 31, 34, 42, 49, 52, 53, 55, 57, 60, 63 e 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
2	BANDEJA EM INOX tamanho grande, Comprimento mínimo: 48 CM, Largura: 32 CM.	Und	44	R\$ 46,14	Kehome
4	COLHER DE MESA INOX com cabo de polipropileno, cor preferencialmente verde ou a definir no pedido.	Und	200	R\$ 2,83	Art Inox
11	ESCUMADEIRA características e dimensões mínimas: Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 32,5 cm, espessura: 1,6 mm	Und	48	R\$ 20,05	Kehome
18	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 02 LITROS Jarra plástica de 2 Litros Graduada com Tampa Flip Top. Jarra para suco ou água Com tampa Flip Top Confeccionado em polipropileno, KE HOME atóxico Graduada Capacidade: 2 litros Dimensões Mínimas por Peça: 10 x 18,5 x 21,5 cm.	Und	64	R\$ 13,93	Jaguar
19	KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m. 2 abraçadeiras sem fim. 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	Und	66	R\$ 49,75	Vinigas
22	PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura mínima 3,2cm x 22cm diâmetro mínimo.	Und	1.090	R\$ 7,33	Nadir
23	Prancha alimentos - Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca	Und	40	R\$ 50,08	Solrac
28	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA PARA SOBREMESA em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada.	PCT	20	R\$ 3,03	Mexa Bem
31	POTE HERMÉTICO REDONDO DE VIDRO. Altura mínima: 22,100 cm, diâmetro mínimo: 9,900 cm, capacidade: 1,500L.	Und	66	R\$ 54,92	Yangz
34	PÁ PARA LIXO PLASTICA. pá para lixo com cabo de rosquear 65 x 19,5cm plástico que é ideal para áreas externas e internas. prática, leve e com cabo de madeira. medidas aproximadas - 19,5x23x65cm (comprimento x largura x altura) composição- pá em polipropileno e cabo de madeira.	Und	119	R\$ 9,95	Halley
42	POTE DE VIDRO COM TAMPA capacidade 03 LT.	Und	94	R\$ 42,73	Big Viva
49	CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm.	Und	18	R\$ 30,96	Abc
52	ESCORREDOR ALUMÍNIO DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 Litros, medidas mínimas 40x17cm.	UND	19	R\$ 104,47	Asj
53	FORMA EM ALUMINIO PARA PUDIM. Média, diâmetros mínimos: 20 cm x 20 cm x 7.6 cm.	UND.	22	R\$ 32,83	Aluminio
55	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. 32 cm de diâmetro mínimo com cabo em baquelite anti aquecimento.	UND.	29	R\$ 149,28	Abc
57	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA. cor a definir na hora do pedido, com capacidade mínima de 90 ML., com 06 xícaras e 06 pires.	JOGO	75	R\$ 105,52	Terramada
60	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, 20 litros .	UND.	42	R\$ 241,19	Rr Alumínio
63	PANELA Nº 32 totalmente em alumínio batido com tampa.	UND.	26	R\$ 144,17	Rr Alumínio
66	TRAVESSA DE VIDRO Grande, Dimensões mínimas: 26cm x 26cm x 6c.	UND.	73	R\$ 57,40	Nadir
Total:				R\$ 60.188,66	

TABELA III

LICITANTE: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 9 9229-8477 / (69) 9 9966-0344

E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, Ariquemes - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves Dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.227.182-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 3, 13, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 58, 59, 61 e 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
3	CESTO PARA LIXO, plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros.	UND.	88	R\$ 8,06	Arqplast
13	FACA PARA COZINHA características e dimensões mínimas: 10", espessura mínima: 3,0 mm, em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso	UND.	106	R\$ 39,94	Martinazzo
14	FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR com medidas mínimas: 40x30 c.	UND.	64	R\$ 40,86	Soberano
15	GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor preferencialmente verde ou a definir no pedido.	UND.	508	R\$ 2,60	Martinazzo
21	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, 5 litros .	UND.	43	R\$ 73,67	Panelux
24	BANDEJA LINEAR RETANGULAR com alça inox tamanhos mínimos: 38x28cm.	UND.	43	R\$ 91,51	Brinox
26	COADOR GRANDE para café, sendo 100% algodão, capacidade mínima 20L.	UND.	267	R\$ 11,65	Vitoria
29	ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm.	UND.	7	R\$ 137,17	Original
30	GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 2,5L.	UND	91	R\$ 175,59	Stanlux
35	BACIA em polipropileno capac. 05 LT.	UND.	118	R\$ 4,46	Ercaplast
36	BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE 30 LITROS , alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND.	87	R\$ 20,59	Ercaplast
38	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	UND.	112	R\$ 31,30	Top
39	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 3 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	UND.	29	R\$ 10,26	Top
40	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO, com capacidade mínima de 05 litros.	UND.	66	R\$ 4,11	Ercaplast
41	CESTO TIPO BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ 100 litros .	UND.	82	R\$ 72,17	Injeplastec
43	BANDEJA AÇO INOX BANDEJA RETANGULARtamanho mínimo: 50 X 43 CM.	UND.	37	R\$ 197,28	Brinox
48	COLHER DE MADEIRA. Tamanho grande, 60 cm mínimos.	UND.	42	R\$ 14,48	Madrex
58	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS, transparente, medidas aproximadas (PXLXA): 28x18x42,7 cm.	UND.	41	R\$ 73,76	Arqplast
59	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido, com	UND.	34	R\$ 91,52	Panelux

	duas alças, 8 litros.				
61	PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO com capacidade de 60 litros.	UND.	26	R\$ 484,47	Mega Alumínios
65	RALADOR EM AÇO INOX, dimensões mínimas: 11 x 8,5 x 24 centímetros.	UND.	48	R\$ 19,09	Overtime
Total:				R\$ 75.896,78	

TABELA IV**LICITANTE: ECOLIM LTDA -EPP**

CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981

E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.741.777-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
8	DISPENSER DE COPO (180ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO- cor branca (água). com buchas e parafusos para a instalação.	Und	159	R\$ 44,00	Nobre
54	FOSFÓRO, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada.	PACOTE	110	R\$ 3,95	Gaboardi
Total:				R\$ 7.430,50	

TABELA V**LICITANTE: DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 44.650.853/0001-44 TEL: (11) 985200021 / (11) 95077-5227

E-MAIL: doac.empresa@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA – SP

NOME DO REPRESENTANTE: Dayse Oliveira Alencar Cupertino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.158.002-**.

VENCEDORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
9	DISPENSER DE COPO (50ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO – cor branca (café). com buchas e parafusos para a instalação.	Und	157	R\$ 34,79	Nobre
Total:				R\$ 5.462,03	

TABELA VI**LICITANTE: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ: 49.495.719/0001-30 TEL: (11) 98356-6523

E-MAIL: riempreendimento.licitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Rua do Oratorio 2679, Alto Da Mooca, São Paulo, SP

NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Rodriguez Lopez Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.676.808-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 62.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
20	LIXEIRA AÇO INOX REDONDA COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL CAPACIDADE 5 LITROS	Und	234	R\$ 64,48	MOR
62	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio Polido com capacidade de 15 litros.	Und	29	R\$ 338,82	FULGOR
Total:				R\$ 24.914,10	

TABELA VII**LICITANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT**

CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL: 69 9 8422-8751

E-MAIL: celsozabott@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Celso Alex Bento Zabott, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.160.422-**.

VENCEDORA DO ITEM: 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
25	BOTIJA TERMICO PLASTICO; BOTIJA TERMICO 9 LITROS COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO. Material plástico. Dimensões mínimas de 27 x 27 x 35 centímetros. Peso médio 2 kg.	UND	31	R\$ 129,80	INVICTA
Total:				R\$ 4.023,80	

TABELA VIII**LICITANTE: B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Empresa de Pequeno Porte**

CNPJ: 22.808.990/0001-21 TEL: (85) 99174-5253

E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, 989 - Serrinha - Fortaleza/CE

NOME DO REPRESENTANTE: Rita De Cassia Mesquita Lasmar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.183.817-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 47 e 68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
47	CANECO DE ALUMÍNIO características e dimensões mínimas: capacidade mínima de 4,5 litros com diâmetro de 18,0 cm, altura mínima de 18,0 cm, com espessura mínima de 1,7 mm, cabo de baquelita ou de madeira.	UND.	82	R\$ 39,83	Luz Do Lar

68	GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 1,5L.	UND	150	R\$ 109,45	Unitermi
Total:				R\$ 19.683,56	

Obs: A íntegra da Ata nº 59/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:98F12A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 60/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 122/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1402/2023
Validade: 12/12/2024 a 11/12/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas)**, por um **período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 20.915.722/0001-83 TEL: (44) 3025-3174
E-MAIL: marcelo@casadocartuchoinga.com.br
ENDEREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS, 2035 – CENTRO – MARINGÁ – PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: NELIA APARECIDA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.506.128-**. VENCEDORA DOS ITENS: 8, 11 e 22.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

-	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
08	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A PARA IMPRESSORAS M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Rendimento médio 12.000 cópias. ORIGINAL. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UNID.	101	R\$ 195,00	R\$ 19.695,00
11	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110. ORIGINAL DE FÁBRICA 1 Refil Black T544 65ML; 1 Refil Cyan T544 65ML; 1 Refil Magenta T544 65ML; 1 Refil Yellow T544 65ML. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UNID.	23	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00
22	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DWMFC-L2700 2700DW, ORIGINAL. (OBS:MARCA BROTHER) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UNID.	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00

TABELA II
LICITANTE: HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 29.106.687/0001-26 TEL: (62) 3274-1609
E-MAIL: adm.hrcosta@gmail.com
ENDEREÇO AV. C-7 Nº 2450 QD. 69 LOTE 02 CASA 02 SALA 02. GOIANIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HÉLIO RODRIGUES COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.100.421-**. VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 13 e 23.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
04	TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N. toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP. NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 5.	HP	UNID.	301	R\$ 334,00	R\$ 100.534,00
05	TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N. toner original HP cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: HP. NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 4.	HP	UNID.	75	R\$ 334,00	R\$ 25.050,00
13	TONER LEXMARK: 51B4H00 51B4 MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE ORIGINAL 8.5K: Cartucho de Toner Lexmark 51B4H00 que pode ser utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: MS417DN MS-417, MS517DN MS-517, MX417DE MX-417, MX517DE MX-517. Rende em média 8.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	LEXMARK	UNID.	6	R\$ 815,30	R\$ 4.891,80

23	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL Unidade de Imagem Lexmark 500Z rendimento médio de 60.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	LEXMARK	UNID	6	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
----	---	---------	------	---	------------	--------------

TABELA IIILICITANTE **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL: (69) 9.8494-0154

E-MAIL: msprojetos01@gmail.com

ENDEREÇO RUA DOS BRILHANTE, 137 – BAIRRO URUPÁ - JI-PARANÁ / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.443.508-**

VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 18.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
07	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 217A, 17A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL).	Premium Quality	UNID.	138	R\$ 29,57	R\$ 4.080,66
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 3010,3040, 3045, 106R02182. (PRODUTO COMPATÍVEL)	Premium Quality	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

TABELA IVLICITANTE **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL: (31) 3226-4279-3575-5565

E-MAIL: DHZ@DHZSUPRIMENTOS.COM.BR

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO,1620- SOBRELOJA-LOUDES BELO HORIZONTE/MG

NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL HOT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.726.386-**,

VENCEDORA DOS ITENS: 09, 10 e 19.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
09	Tanque Manutenção Epson L6171	EPSON T04D100	UNID.	11	R\$ 1.009,95	R\$ 11.109,45
10	Tanque Manutenção Epson L3250:	EPSON T04D100	UNID.	9	R\$ 1.009,95	R\$ 9.089,55
19	. Cartuchos de Toner LEXMARK: B22400, B224. Original com a impressora modelo: MB2236ADW. Toner selado e lacrado, de primeiro uso. (OBS: MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	LEXMARK	UNID.	100	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00

TABELA VLICITANTE **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL (31) 3047-4990

E-MAIL leandro@repremig.com.br ; leonardo@repremig.com.br

ENDEREÇO: Rodovia ES-010, N.º 4255 A, sala 05, chácara 274A, Jardim Limoeiro, Serra/Es

Nome Do Representante: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.371.746-**,

vencedora do item: 14.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
14	TONER HP W1030X W1030XC PRETO 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 ORIGINAL: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 15.	HP	UNID.	104	R\$ 340,00	R\$ 35.360,00

TABELA VILICITANTE **XPR3 SOLUÇÕES LTDA-EPP**

CNPJ: 35.782.776/0002-76 TEL: 27-99856-1679 32-988145707.

E-MAIL: xpr3.apoio@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, 26 - Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES

NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Guimarães Moreno no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.421.096-**,

VENCEDORA DO ITEM: 15.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
15	TONER HP W1030X W1030XC PRETO 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 ORIGINAL: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 14.	HP	UNID.	16	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00

TABELA VIILICITANTE **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME**

CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL (17) 3363-2308

E-MAIL vcrdistribuicao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua ANTONIO OLIMPIO nº.32, Vila Aurora /São José do Rio Preto-SP

Nome Do Representante: Vanessa Correa da Rocha, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.979.838-**.

vencedora do item: 20.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
20	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO TN-2340 / TN-2370. Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	DSI	UNID.	9	R\$ 23,00	R\$ 207,00

TABELA VIII

LICITANTE W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL (69) 99271-1054

E-MAIL ADEILSO_77@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV Rondônia,Nº. 1576, Setor 03, Buritis / RO

NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.457.092-**.

Vencedora dos itens: 01 ,02, 03, 06, 12, 16, 17, 21 e 24.

-	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER 26X; CF226X PRETO PARA IMPRESSORA HP; Toner para impressora HP. TONER HP CF226X CF226 26X CF226XB M426FDW M426DW M402DN M402N M402DNE ORIGINAL 9K. Consumo de médio de 9.000. Garantia do produto: 12 meses. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	HP	UNID.	259	R\$ 193,00	R\$ 49,987,00
02	CARTUCHO DE TONER 26X; CF226X PRETO PARA IMPRESSORA HP; Toner para impressora HP. TONER HP CF226X CF226 26X CF226XB M426FDW M426DW M402DN M402N M402DNE ORIGINAL 9K. Consumo de médio de 9.000. Garantia do produto: 12 meses. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 1.	HP	UNID.	65	R\$ 193,00	R\$ 12.545,00
03	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395.ORIGINAL DE FÁBRICA. 1 refil tinta black t664(120) 70 ml 1 refil tinta ciano t664(220) 70ml 1 refil tinta magenta t664(320) 70ml 1 refil tinta yellow t664(420) 70ml (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	EPSON	KIT	7	R\$ 152,00	R\$ 1.064,00
6	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSONL3250. ORIGINAL DE FÁBRICA 1 Refil Black T544 65ML; 1 Refil Cyan T544 65ML; 1 Refil Magenta T544 65ML; 1 Refil Yellow T544 65ML. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	EPSON	KIT	64	R\$ 144,00	R\$ 9.216
12	HP LaserJet M1120 MFP: toner original HP 36°, Desempenho: Até 2.000 páginas. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	HP	UNID.	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
16	Cartucho de Toner HP 85A Preto LaserJet Original: utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	HP	UNID.	136	R\$ 105,00	R\$ 14.280,00
17	Cartucho Toner Para Samsung MLT D101 2165 MI 2165W (OBS: MARCA SAMSUNG) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	SANSUNG	UNID.	40	R\$ 146,00	R\$ 5.720,00
21	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 1.800. ORIGINAL DE FÁBRICA. Original epson 70ml Refil de Tinta/ Epson Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, Ciano Claro, Magenta Claro. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	EPSON	KIT	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
24	KIT COM 4 TINTAS ORIGINAIS EPSON T504. PARA IMPRESSORAS ECOTANK L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 L4260 L14150. Original de fábrica, selado, lacrado de primeiro uso, não remanufaturado, reconicionado ou ecarregado. 1 refil de tinta EPSON T504120-AL preto 127 ml; 1 refil de tinta EPSON T504120-AL ciano 70 ml; 1 refil de tinta EPSON T504120-AL magenta 70 ml 1 refil de tinta EPSON T504120-AL amarelo 70 ml. (com 04 bicos dosadores) (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	EPSON	KIT	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
VALOR TOTAL						R\$ 369.115,46

Obs: A íntegra da Ata nº 60/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:9D510274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 61/2023/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 127/2023/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2488/2023

Validade: 11/12/2024 a 10/12/2025.- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa Asfáltica), por um período de 12 (doze) meses. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: Pavimento Indústria e Comercio de Produtos Asfálticos Ltda
CNPJ: 24.725.457/0001-21 TEL.: (11) 4242.1565
E-MAIL: cpa.eireli@gmail.com
ENDEREÇO: R. Joaquina Liberata nº 17 – Sl. 5 - Bº Jd. São Luiz – Município: Cotia/SP
NOME DA REPRESENTANTE: Cristiane Guerra Nieto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.099.648-**,
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
1.	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; conteúdo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	Saco 25 kg	3.840	R\$ 36,00	INSTANT PAV
2.	CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando na peneira ¾, ½, 80 e 200 com tolerância máxima entre 2 e 10%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM-095/2006, mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, garantindo estabilidade 12 meses depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500). Principais Características • Usinado a quente com CAP 50/70 modificado; • Não emulsionado; • Total resistência à água; • Para serviços de tapa buraco, desnecessária imprimação ou pintura de ligação; • Estocável por até 12 meses; • Pronto para aplicação; • Liberação imediata do tráfego. • garantir aplicação a fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado. O produto fornecido deverá ser embalado em sacos de Kraft Multifoliado com peso unitário 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; conteúdo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e de validade do produto. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 1.	Saco 25 kg	960	R\$ 36,00	INSTANT PAV
Total:				R\$ 172.800,00	

Obs: A íntegra da Ata nº 61/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:AF1A21F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 62/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 126/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1705/2023
Validade: 13/12/2024 a 12/12/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura E Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, por um período de **12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: BRUNA ALVES DE SOUZA ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66 TEL: (64) 3453-5612 - CELULAR: (64) 93500-2182
E-MAIL: licitaiapameri@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mascarenhas De Moraes, Nº20 Centro, Ipameri - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Bruna Alves De Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.389.051-**,
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 05 06, 07, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 38 e 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
2	BOLA FUTEBOL CAMPO UNISSEX XXI Circunferência aproximada: 68-70 peso 410-450 gramas.	UND	34	R\$ 85,00	MAGUSSY
4	BOLA DE VOLEY UNISSEX MATERIAL: couro sintético tamanho 5,	UND	35	R\$ 65,00	CONVOY

	faixa etária mais de 16.				
5	REDES DE FUTSAL: Material: Polipropileno, Seda Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantia comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede. Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras Medidas: 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00	PAR	7	R\$ 250,00	PANGUE
6	REDE DE VÔLEI DE PRAIA REDE PROFISSIONAL Medidas: 1 m (altura) x 9,50 m (largura) Fio 2,0 em Polietileno (nylon) torcido Malha 10 x 10 cm Acompanha corda guia para instalação e sapatilhas metálicas nas quatro pontas da rede Faixa na cor Alaranjada.	UND	21	R\$ 176,00-	PANGUE
7	JOGOS DE CARTÃO: contém: 03 cartões composição: PVC flexível dimensão aproximada (A X L): 11 x 8 cm.	JOGO	7	R\$ 14,00	SCALIBU
14	UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL, uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas, + 18 calções em micro fibra com forro, cordão e elástico, + 18 pares meiões +1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Conforme for solicitado em ordem de faturamento. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. (Cores diversas de acordo com a disponibilidade de estoque). Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1). Tamanhos: Camisa de tamanho P: 38X51 (largura x altura) Camisa de tamanho M: 45X 63 (largura x altura) Camisa de tamanho G: 51 X 69 (largura x altura) Calção de tamanho P: 36 X 40 (largura x altura) Calção de tamanho M: 38X 44 (largura x altura) Calção de tamanho G: 40 X 50 (largura x altura) Meião: Único Ideal para a prática de futebol. Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão. Composição: 100% poliéster Garantia: Contra defeito de fabricação	KIT	7	R\$ 1670,00	TRB
16	BOLA DE VOLEIBOL, TAMANHO E PESOS OFICIAIS bola de voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionada em microfibras de PU. Bola oficial da confederação brasileira de vôlei (CBV) e aprovada pela federação internacional de vôlei (FIVB) cor deverá ser branca/azul/amarela. diâmetro: 65-67 cm, peso:260-280 gramas, câmara: ARBILITY, acabamento: matrizada microfibras, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	25	R\$ 255,00	MAGUSSY
17	FLUTUADORES PARA NATAÇÃO (MACARRÃO) Em polietileno Comprimento: 1,65m Diâmetro: 6,5 cm Flutuabilidade: 85 kg Cores diversas.	UND	30	R\$ 15,00	BELL
19	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone. Podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.	UND	12	R\$ 35,00	FOX
20	TATAME E.V.A. tatame material E.V.A. comprimento placa 1,00 m, largura placa 1,00 m, espessura placa 40 mm, características adicionais intensidade de impacto alta proteção, antiderrapante.	UND	40	R\$ 145,00	EVA MAX
25	COLCHONETE ESPUMA, DIMENSÕES(CXLX): 100 x 60 x 3 Material Externo: Courvin costurado e selado, fácil de limpar e impermeável. Material Interno: Espuma homogênea com espessura de. 3 cm. Indicado para prática de Fitness, Fisioterapia e Alongamento.	UND	15	R\$ 75,00	SCALIBU
26	JOGO DE CARTAS EM CARTÃO , contendo 114 cartas em formato 56 mm x 87 mm.	UND	5	R\$ 54,00	COPAG
27	APITO Material: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: nº 40 Características adicionais: com cordão.	UND	2	R\$ 16,00	FOX
28	BOMBA DE AR PARA BOLA: INDICADO PARA JOGO Clube: Sem Clube Time: Sem Time Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação.	UND	10	R\$ 30,00	SPORT
30	CESTA DE BASQUETE; material: ferro 5/16 com dupla circunferência e reforço, chapa com 4 furos e 4 parafusos 8 mm para fixação. diâmetro: 45 centímetros. circunferência: 120 centímetros. parafusos e buchas para fixação. rede: fio 2 mm (polietileno) 12 argolas.	UND	11	R\$ 315,00	PISTA E CAMPO
31	PETECAS: enchimento da base esférica em borracha sintética, penas fixadas por colagem, quatro penas montadas paralelamente duas a duas. dimensões: peso: 30gr diâmetro da base: 7cm altura: 18 cm (com a base) matéria prima: borracha penas.	UND	20	R\$ 25,00	SCALIBU
33	BAMBOLÊS fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica, cores variadas dimensões; diâmetro: 65 cm diâmetro do tubo: 14 mm.	UND	10	R\$ 4,50	SCALIBU
34	JOGO XADREZ; completo com 1 tabuleiro, 32 peças em plástico resistentes. um manual de regras.	UND	15	R\$ 39,00	XALINGO
38	UNIFORME DE CAMISA FUTEBOL: Uniforme com 18 camisas em poliéster com número nas costas + 18 calções em microfibra com forro, cordão e elástico + 18 pares de meiões + 1 conjunto de goleiro contendo uma camisa, uma bermuda e um meião. Camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo (Cores diversas, de acordo com a disponibilidade de estoque). Numeração seguida nas camisas de 2 ao 11 e 13 ao 20. (Goleiro 1). Tamanhos: Camisa de tamanho único G: 54 cm x 70 cm (largura x altura) Calção de tamanho único GG: 55 cm x 57 cm (largura x altura) Meião: Único Ideal para a prática de futebol, vôlei e handebol. Acompanha uma bolsa para transporte dos uniformes e uma faixa de capitão. Composição: 100% Poliéster Garantia: Contra defeito de fabricação.	KIT	10	R\$ 1.748,00	TRB
39	JOGO DE FITA PARA MARCAR QUADRA DE VÔLEI DE AREIA: MATERIAL: POLIÉSTER; Cor: Azul; Dimensões: 8 x 16 MTS; Contém: 6 peças e 6 fixadores de ferro; Garantia: Contra Defeitos de Fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular do produto.	UND	20	R\$ 120,00	PANGUE
TOTAL: R\$ 61.646,00					

TABELA II

LICITANTE: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91 TEL: (19) - 3256 1446 / 3395-3580 (WhatsApp)

E-MAIL: exitus@exituscomercial.com

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera, CAMPINAS / SP

NOME DO REPRESENTANTE: Carmen Regina Spadaccia Mazzon, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.671.088-**.

VENCEDORA DO ITEM: 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
29	BOLAS DE BASQUETE ; tamanho infantil; bola esférica; matizada; miolo removível; câmara de ar butil; Dimensões aproximadas circunferência: 72-74 cm Peso: 450-500grs Matéria-prima borracha; câmara de butil.	UND	12	R\$ 119,00	PENALTY PLAYOFF MIRIM
TOTAL: R\$ 1.428,00					

TABELA III

LICITANTE: ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 64.685.159/0001-70 TEL: (16) 3202-2717 / (16) 9 9627-2717

E-MAIL: licitacao@icomeps.com.br

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 70, bairro centro, Jaboticabal-SP

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo de Souza Sampaio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.734.848-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3 e 15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Material Poliuretano 100% PU, tamanho 68 a 70cm.	UND	26	R\$ 84,00	WINNER
3	BOLA DE FUTSAL . Especificações mínimas: Material Poliuretano. Peso aproximado: 410-450 gramas Tamanho Aproximado: 60-64cm.	UND	26	R\$ 84,00	WINNER
15	BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO , material PU (Poliuretano) - circunferência (cm) 63,00 Pressão (LBS) 7 – 9 LBS/in² - Bola de 12 gomos Sem costura TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO - Termotec: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Miolo Slip System: Consiste em uma válvula removível e auto lubrificada, que facilita a introdução da agulha, feita de borracha siliconada, não vazava e nem resseca. PESO APROXIMADO: 100 g.	UND	25	R\$ 160,00	JOMA
TOTAL: R\$ 8.368,00					

TABELA IV

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69)3521-2325 / 3521-2853 / (69)99379-2940

E-MAIL: PAPELARIA@TEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO, JARU – RO

NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos De Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.775.712-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 32, 35, 36 e 37.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
32	PULA CORDAS corda de poliéster de 6 mm com cabo de PVC e sistema giratório embutido. Comprimento: 2,0 m.	UND	5	R\$ 40,00	VOLLO
35	JOGOS DE DAMAS completo com 1 tabuleiro, 24 peças em plástico resistentes, 26,5 x 26,5 cm.	UND	15	R\$ 29,00	DUTATI
36	REDES DE FUTEBOL SOCIETY : Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior. Malha: 15x15cm Fio: confeccionada no fio 2mm Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V).	UND	10	R\$ 220,00	MATRIX
37	REDE FUTEBOL CAMPO : Material: Polipropileno, Seda Rede com proteção UV (ultravioleta) Garantida da comprovada por laudo técnico, aditivo que prolonga a vida útil da rede. Espessura do fio calibrada e aferida diariamente no processo de produção com equipamento específico para medição de espessuras Medidas: 2.50 x 7,50 x 0,85 x 2,00.	PAR	10	R\$ 350,00	MATRIX
TOTAL: R\$ 6.335,00					

TABELA V

LICITANTE: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ: 45.438.114/0001-56 TEL: (32) 9 9954-5867

E-MAIL: wpptconfeccoes@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101 – Juiz de Fora / MG

NOME DO REPRESENTANTE: ALONSO PEREIRA TAVARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.856.146-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 40, 41, 42 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
8	TROFÉU HONRA AO MÉRITO : troféu com 18 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatua fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada.	UND	12	R\$ 34,60	JEBS
9	TROFÉUS JEB'S GOLEIRO MENOS VAZADO : tamanho 25 cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável.	UND	12	R\$ 44,50	JEBS
10	TROFÉUS ARTILHEIRO : medida: com altura de 29 cm aproximado Base quadrada na cor preta. Suporte metalizado na cor preta. Estatua removível na cor dourada.	UND	12	R\$ 47,50	JEBS
11	MEDALHAS BANHADA Á OURO : Modelo: medalha m50 ouro crespas; composição: aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura Da Fita: 20 mm.	UND	420	R\$ 3,98	PIAZZA
12	MEDALHAS BANHADA Á PRATA : Modelo: Medalha M50 prata crespas; Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.	UND	420	R\$ 3,98	PIAZZA
13	MEDALHAS BANHADA Á BRONZE : Modelo: Medalha M50 Ouro Crespas; Composição: Aço 1020;	UND	20	R\$ 3,98	PIAZZA

	Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 50 mm; Dimensões: Diâmetro: 50 mm; Espessura: 1, 2 mm; Largura da Fita: 20 mm.				
40	TROFÉUS ATLETA DESTAQUE: BASE: Redonda e maciça; material alto impacto; polida e envernizada; medindo 24 cm de altura. COMPONENTES: em ABS, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura.	UND	10	R\$ 48,50	JEBS
41	TROFÉU CAMPEÃO 80 CM: 80 cm altura (aproximadamente) dourado base preta contém: 1 troféu origem: nacional não acompanha placa de gravação.	UND	10	R\$ 164,00	JEBS
42	TROFÉU 65 CM: Troféu Em Plástico Metalizado, Medindo 65cm De Altura.	UND	10	R\$ 119,00	JEBS
43	TROFÉU DE 60 CM: COMPOSIÇÃO: Material: Plástico Cor: Dourado/Azul Medidas: Comprimento: 14 Cm Largura: 14 Cm Altura: 60 Cm Peso: 1.030 Gramas	UND	10	R\$ 89,00	JEBS
TOTAL: R\$ 9.147,00					

Obs: A íntegra da Ata nº 62/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de Maio de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:892E0A57

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 156/PMB/2025

PROCESSO Nº 671-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. ***8848** SESP/PR, **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.266.554/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº 11200963774, com sede à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho - RO, CEP 76.820-116, endereço eletrônico fiscalservice@gruporovema.com.br, telefone (69) 3216-9600, tendo como representante legais **CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.905.629/0001-20, com sede na Avenida Calama, nº 1383, Sala 03 - Bairro São João Bosco, Porto Velho - RO, CEP 76.803-705, Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº *95.*32 SSP/MT, CPF nº ***.783.861-**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Apto 1201, Edifício Portal do Madeira, Bairro Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-126 o Sr. **ADÉLIO BAROFALDI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº *.3*5.*52 SSP/PR e do CPF nº ***.732.519-**, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76.812-303, o Sr. **LÉDIO GHEDIN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº *.4*5.2*0 SSP/PR e do CPF nº ***.629.509-**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Apto 1101, Edifício Portal do Madeira, Bairro Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-126 o Sr. **VALDECIR LUIZ GHEDIN**, brasileiro, comerciante, portador da Identidade Civil nº *09.*14 SSP/RO e do CPF nº ***.381.462-**, residente e domiciliado na Rua Matrinhã, nº 566, Casa 23, Bairro Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76.812-024 tendo como procurador o Sr. **CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº 16.094, inscrito no CPF nº ***.585.922-**, residente e domiciliado à Rua Pau Ferro, nº 3430, Bairro Conceição, CEP 76.824-094, município de Porto Velho - RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 671-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO, conforme proposta nº 110790710001/24 -008, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Veículo Novo, Tipo Pick - Up: Cabine Dupla Com As Seguintes Especificações Mínimas: Ano De Fabricação/Modelo Não Inferior Ao Ano Vigente Ao Da Entrega, Cor Preferencialmente: Cor Branca Ou Prata Quando Disponível No Catálogo Do Fabricante E Solicitado Pelo Órgão Participante, Com Caçamba Traseira Separada Da Cabine, Para Transporte De Bagagens E Equipamentos. Motor Diesel Com Potência Maior Ou Igual A 160 Cv, Com Sistema De Injeção De Combustível, 04 Portas Laterais Sendo Duas Em Cada Lado E 01 Porta Traseira Na Caçamba, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Caixa De Câmbio Automática Com No Mínimo 06 Marchas Sincronizadas À Frente E 01 À Ré, Tração 4x4 Com Rodas Livres Original Do Fabricante E Com Bloqueio De Diferencial. 4x2, 4x4 E Reduzida Com Acionamento Mecânico Ou Eletrônico, Air Bag Mínimo Motorista E Passageiro, Sistema De Freios Abs, Ar Condicionado Quente E Frio Original Do Fabricante, Vidros E Travas Elétricos Nas 04 Portas, Farol De Neblina Original Do Fabricante, Rodas Aro Mínimo 16, Capacidade De Carga Mínima 1.000 Kg Ou Superior, Capacidade Da Caçamba Maior Ou Igual De 1000 Litros Ou Superior, Com Ganchos Internos E Protetor Interno Da Caçamba, Alarme Original Do Fabricante Sistema De Alarme Com Acionamento A Distância Com Travamento E Acionamento Dos Vidros. O Veículo A Ser Fornecido Deverá Ser Do Último Modelo E Ano Fabricado. O Veículo Deverá Ser Fornecido Com Os Demais Itens De Série E Entregue Com Todos Os Equipamentos Obrigatórios Estabelecidos Na Legislação De Trânsito. Veículo Equipado Com Todos Os Itens Necessários E Segurança De Acordo Com Contran. Garantia Mínima De 12 Meses, Sem Limites De Quilometragem, Com Assistência Técnica Autorizada No Estado. 1º Emplacamento Em Nome Do Órgão Solicitante, Por Conta Da Contratada.	Und.	01	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 245.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.

2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.

2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os itens conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.1310 – **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde Proposta nº 110790710001/24-008**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 525

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Recebimento do Objeto

4.1.1. **Recebimento Provisório:** Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.1.2. **Rejeição de Bens:** Bem em desacordo com a especificação pode ser rejeitado, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

4.1.3. **Recebimento Definitivo:** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

4.1.4. **Prorrogação do Prazo de Recebimento:** O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

4.1.5. **Resolução de Controvérsias:** Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, siga-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

4.1.6. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistências identificadas pela Administração não conta para o prazo de recebimento definitivo.

4.1.7. **Verificação da Nota Fiscal:** Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

4.1.8. **Correção de Erros na Documentação:** Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

4.1.9. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

4.1.10. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

4.1.11. **Notificação e Regularização de Irregularidades:** Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

4.1.12. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

4.1.13. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação:

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da aquisição;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento:

4.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento:

4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.

4.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento:

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos itens:

5.1.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

5.1.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do veículo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda;

5.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

5.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

5.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.8. Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

5.1.9. Entregar o veículo adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;

5.1.10. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.11. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

5.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

5.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

5.1.14. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

5.1.15. Responsabilizar -se por quaisquer acidentes na entrega dos implementos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo -se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.1.16. Comunicar à SEMUSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.1.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.1. Solicitar formalmente à CONTRATADA, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do veículo;

6.1.2. Efetuar o recebimento provisório do veículo entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório não implica aceitação.

- 6.1.3.** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, veículo entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 6.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.5.** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela CONTRATADA relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.6.** Qualquer notificação emitida pela administração deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- 6.1.7.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.8.** Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 6.1.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
- 6.1.10.** Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
- 6.1.11.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. Condições de entrega:

8.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em entrega única e imediata.

8.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a o da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Do local de entrega:

8.2.1. O veículo deverá no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727, Setor 07, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por comissão de recebimento ou responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central.

8.2.3. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testa-los e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

8.2.4. Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

8.2.5. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega do equipamento, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

8.3 Modelo de Gestão do Contratual:

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Fiscalização:

8.4.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

8.4.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e de mais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

8.4.3. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

8.4.4. Verificar a qualidade do veículo;

8.4.5. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.6. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeito do veículo;

8.4.7. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

8.4.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

8.4.9. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.4.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.

8.4.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando -se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

8.4.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

O Gestor do Contrato deverá:

8.4.13. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.1.1. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do veículo, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2.1. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do veículo. Objetivando que a contratação seja de empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com objeto. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto:

9.3.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**10.1. Aplica -se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.**

10.1.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a SEMUSA fornecerá à contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

10.1.2. Se o veículo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10.1.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

10.1.4. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do veículo, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

10.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

10.1.6. A contratada se obriga -se, dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento.

10.1.7. A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Rondônia, para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período da garantia estipulada.

10.1.8. A Contratada deverá disponibilizar assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia em um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.

10.1.9. O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do veículo deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

10.1.10. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

10.1.11. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

10.1.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventivas do veículo de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.13. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições do(s) equipamento(s). Deve -se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.

10.1.14. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no veículo, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

10.1.15. O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.1.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.17. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.**

11.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

11.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

11.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

11.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

11.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

11.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

11.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

11.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

11.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

11.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

11.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

11.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

11.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

11.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

11.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

11.3. Disposições finais sobre a rescisão:

11.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

11.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

11.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

11.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 21 de julho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/PMB/2025

PROCESSO Nº 671-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK -UP CABINE DUPLA 4X4 PARA ATENDER O CAPS I DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONFORME PROPOSTA Nº 110790710001/24 -008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO ID 85º - 3.050.55F

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.1310.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PROPOSTA Nº 110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 525

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 245.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F1376152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.417/GP/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/1998 PARA CRIAR O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA E A LEI MUNICIPAL Nº 773/2017 PARA INCLUIR PLANTÕES DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PEDIATRA E NUTRICIONISTA NO REGIME DE PLANTÃO E FIXAR VALORES DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de “Médico Pediatra”, acrescentando-se ao Anexo I da Lei Municipal nº 115, de 1998, com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Médico Pediatra	24 h	01	Superior	CRM Especialização em Pediatria	R\$ 9.518,00

Art. 2º. Fica acrescentado ao Anexo VI da Lei Municipal nº 115, de 1998, referente às atribuições dos cargos, o seguinte cargo com respectivas atribuições:

DESCRIÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Médico Pediatra	Realizar atendimento médico especializado em Pediatria nas unidades de saúde da Rede Pública Municipal, bem como em atendimentos emergenciais, quando necessário; Prestar assistência integral à saúde da criança, atuando na área de Pediatria; Realizar acompanhamento em puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais e ações voltadas à promoção e prevenção da saúde infantojuvenil; Realizar consultas médicas especializadas, atendendo à demanda pré-estabelecida da Rede Pública Municipal; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e medicações, empregando recursos da medicina preventiva e curativa; Efetuar encaminhamento para tratamento especializado, quando necessário; Executar atividades administrativas relacionadas à função, como elaboração de documentos, registros e encaminhamentos; Cumprir as demais atribuições pertinentes ao exercício da profissão, observando as normas e orientações do respectivo conselho de classe; Utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs), observando normas de segurança e saúde no trabalho; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das funções, desde que legalmente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade competente; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço.

Ar. 3º. O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 773, de 2017, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX, X e XI, com a seguinte redação:

VIII - Plantão Fisioterapeuta 8h (oito horas) será pago o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

IX - Plantão Fonoaudiólogo 8h (oito horas) será pago o valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

X - Plantão Médico Pediatra 8h (oito horas) será pago o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XI - Plantão Nutricionista 8h (oito horas) será pago o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 17 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5139690D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025/PGM/PMCJ

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28S
Contratada: EMPRESA COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0001-08
Processo Administrativo Nº 0000978.05.05-2025/SEMUSA
Pregão Eletrônico Nº 015/2025/PMCJ

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Instrumento é a **Aquisição de 01(um) veículo ambulância tipo B tipo furgão (zero quilômetro)**, Eletrocardiograma, Câmara de Armazenamento de Vacinas, Macas Simples e Aparelhos de Ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo o prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR R\$
01	Ambulância tipo "B". Veículo automotor furgão, novo, teto alto, cor predominante branca, zero km, ano fabricação/modelo 2024/2025, 02 portas (motorista e passageiro) e porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal no mínimo em duas posições de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus, com altura mínima de 1.800 mm, com dispositivo para manter abertas impedindo seu fechamento espontâneo em caso de estacionar em desnível, altura mínima do salão de atendimento de 1.800 mm, comprimento do salão de no mínimo 2.800 mm, combustível diesel, capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, transmissão manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente e 1 a ré, direção, elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica, distância mínima entre eixos: 3.500 mm, altura máxima externa de 2.700 mm motor: dianteiro, mínimo 4 cilindros verticais em linha, potência máxima igual ou superior a 140 cv, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com sistema eletrônico de freios e ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, ar -condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, volume útil de carga útil mínima de 10m³, protetor de cárter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, pneus no mínimo 195/65 R 16C, com PBT de no mínimo 3.500 kg, sistema elétrico 12v, com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	01	UND	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

2. DO VALOR

3.1- O valor total deste contrato é de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira do presente contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega dos produtos é de **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

5.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- O produto deverá ser entregues no seguinte endereço: Rua Laercio nobre, 281, Bairro Satélite, CEP 76860-000 – Candeias do Jamari (RO) ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante.

5.4- O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.5- O bem será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6- O bem pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7- O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á comercializada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO:

Órgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Função/Sub-Função: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1207 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULO AMBULÂNCIA

Classificacao Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Destinação Recurso: 1.632.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

Valor da Reserva: 330.000,00 (trezentos e trinta e mil reais)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor que se reserva tem como finalidade custear despesas com a aquisição de veículo ambulância tipo B, modelo tipo furgão para atender todos os serviços do Município de Candeias do Jamari-RO.

6. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio do diário oficial dos municípios -AROM, em até 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente termo de contrato.

7. DO FORO

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candeias do Jamari – RO, 18 de julho de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES

CPF: 325.506.852-53

Fundo Municipal De Saúd FMS/SEMUSA

CNPJ nº 84.744.853/0001-28

Contratante

OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI

CPF nº 471.846.209-68

Representante Legal

Covezi Caminhos E Onibus LTDA

CNPJ nº 35.963.155/0001-08

Contratada

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:2B1766B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Processo Administrativo: 0001820-7.06.01-2025
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B
Contrato nº: 70/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO					
Item	Item da ARP.	Discriminação	UND.	Quant	Valor Unit R\$
1	4	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	KG	15	R\$ 37,15
2	12	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	60	R\$ 5,79
3	23	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	KG	70	R\$ 7,80
4	24	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	60	R\$ 8,32
5	90	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	KG	100	R\$ 8,80
6	07	ARROZ AGULHINHA tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	KG	360	R\$ 27,44
7	21	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo , transparente e atóxico, limpo , não violado , resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo tubinho. A embalagem deverá conter dados de identificação , procedência, nº de lote, data de validade, registr o do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg	KG	500	R\$ 27,41
08	55	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9), proteína de soja (2,1), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametáfosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9 de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega)	KG	30	R\$ 26,07
TOTAL					R\$ 16.957,05

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Unidade de Executora: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 Transporte Rodoviário
Programa: 0149 ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS V
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1190 ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS V
Classificacao Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 90

Valor R\$: 16.957,05 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Secretaria Municipal De Obras – SEMOB
Contratante
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

N.C Bessa LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Contratada
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
CPF: 583.443.732-04
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:364977CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511, DE 21 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024);

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), necessário para o “*reforço*” da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 483695 e CRC: 342AC657

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 511/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	21	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.5000	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							2.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.5000	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							2.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/07/2025 14:50:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 483695 e o CRC 342AC657.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:98874B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512, DE 22 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 484195 e CRC: DCC05781

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 512/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
12.00		SEMED						
12.01		Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044		Atividades do Ensino Fundamental	615	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.000,00
TOTAL GERAL								35.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
12.00		SEMED						
12.01		Secretaria Municipal de Educação						

12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	603	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.000,00
TOTAL GERAL							35.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
22/07/2025 12:26:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 484195 e o CRC DCC05781.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2FC350E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear a aquisição de materiais de consumo essenciais, tais como combustíveis, objetivando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população coloradense.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO
Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 483746 e CRC: AB094F7B

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	317	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							20.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	315	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							20.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO

Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

21/07/2025 14:50:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ezequiel de Sá Ribeiro

Assessor Interino Especial de Administração, Planejamento e Finanças

21/07/2025 14:45:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 483746 e o CRC AB094F7B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D14DC4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear a aquisição de materiais de consumo essenciais, tais como combustíveis e medicamentos, no atendimento às demandas da Atenção Primária à Saúde, objetivando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população coloradense.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO

Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 483747 e CRC: 2DA30E36

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2025 (DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	283	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	25.000,00
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	284	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL								30.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	285	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	10.000,00
			287	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	15.000,00
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	288	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL								30.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 483747 e CRC: 2DA30E36

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO

Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

21/07/2025 14:50:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Ezequiel de Sá Ribeiro

Assessor Interino Especial de Administração, Planejamento e Finanças

21/07/2025 14:45:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 483747 e o CRC 2DA30E36.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 022, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear a aquisição de materiais de consumo essenciais, tais como combustíveis, insumos hospitalares e medicamentos, no atendimento às demandas do Hospital Municipal “Dr. Pedro Grangeiro Xavier”, objetivando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população coloradense.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO
Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 483748 e CRC: F1580F7F

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	357	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	100.000,00
TOTAL GERAL								100.000,00

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	363	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	100.000,00
TOTAL GERAL								100.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO

Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****21/07/2025 14:50:20****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.****Ezequiel de Sá Ribeiro****Assessor Interino Especial de Administração, Planejamento e Finanças****21/07/2025 14:45:13****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br

informando o ID 483748 e o CRC F1580F7F.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:6F39989A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 1131/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registro de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAIS**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMECALT e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS, e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

EMPRESA DETENTORA: D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Representante legal: DJONATA ROGER DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ALAVANCA	kala	UND	10	189,90	1.899,00

3	Alicate de bico externo	kala	UND	10	60,00	600,00
4	Alicate de bico interno	kala	UND	20	50,00	1.000,00
5	Alicate multi-aperímetro	IT BLUSE	UND	4	149,50	598,00
6	Alicate universal	melfi	UND	70	39,90	2.793,00
34	Bota de borracha branca	7 legua	PAR	26	90,00	2.340,00
57	BUCHA PARA CONCRETO 6MM	usaf	UND	2.000	0,30	600,00
58	BUCHAS DE PAREDE PARA PARAFUSO 12MM	usaf	UND	1.000	0,25	250,00
60	Cabo de enxada madeira	ranchos	UND	40	18,00	720,00
74	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	mais pvc	UND	25	400,00	10.000,00
76	CAIXA D'ÁGUA POLIPROPILENO C 1000 LITROS	mais pvc	UND	20	399,00	7.980,00
95	Carriola de alumínio grande: carrinho de mão (carriola), capacidade aproximada 50 litros; feito para serviços pesados, garantia mínima de 3 meses	fuzil	UND	33	200,00	6.600,00
96	Cavadeira: cavadeira articulada de abrir, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira lixada. Medindo 1,50m, mínimo de 3 meses contra defeito e/ou vícios de fabricação. contatos a partir da data do recebimento.	canal	UND	7	140,00	980,00
110	Chave Alem	kala	JG	60	29,89	1.793,40
112	Chave de fenda tamanha média	kala	UND	10	15,90	159,00
113	Chave de boca nº35	worker	UND	10	300,00	3.000,00
116	Chave de grife: chave de grife com cabo emborrachado de 24 polegadas.	kala	UND	55	219,00	12.045,00
117	Chave grife 18	kala	UND	5	129,90	649,50
118	Chave L12	kala	UND	60	23,89	1.433,40
119	Chave L16	kala	UND	60	23,90	1.434,00
120	Chave L18	kala	UND	60	27,00	1.620,00
121	Chave Phillips	worker	UND	40	10,00	400,00
122	Chave torque jogo	kala	JG	22	100,00	2.200,00
124	CHUVEIRO PLASTICO BR 4 CCV 1	luconi	UND	25	19,00	475,00
129	COLA ADESIVO VEDA CALHA 280GR EXTRA FORTE	worker	UNID	150	18,90	2.835,00
130	COLA PARA CANO BISNAGA 17 GRAMAS	pulvitec	UND	50	9,00	450,00
132	COLA SELANTE PU PARA CALHAS TRINCAS, TUBO 400GRAMAS	worker	UNID	150	20,00	3.000,00
136	CONDUITE 3/4 C 50 MTS	plastilit	UND	150	125,00	18.750,00
144	CONJUNTO DE 1 TOMADA 2 POLOS + TERRA 10A 220V COM PLACA 4X2	ilumi	UND	200	10,00	2.000,00
171	Enxada	fuzil	UND	11	59,90	658,90
175	ESPATULA PARA PINTURA: ESPATULA, MATERIAL LAMINA DE AÇO UNOXIDAVEZ, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PINTURA	harden	UND	4	30,00	120,00
176	Fechadura externa com cilindro de bola	soprano	soprano	100	99,00	9.900,00
179	Ferrolho tipo trinco para porta tamanho médio com parafuso	meta	UND	20	10,00	200,00
224	Lixa p/ ferro nº120	worker	UND	110	7,90	869,00
225	Lixa p/ ferro nº180	worker	UND	110	8,00	880,00
232	Martelo, material: borracha. Material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 40mm	kala	UND	10	99,00	990,00
233	B tipo: unha, tamanho: 29mm	collins	UND	3	99,00	297,00
237	Pá c/ cabo	scheider	UND	8	99,00	792,00
240	Material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média	rosivaldo	UND	20	109,90	2.198,00
247	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOCA BRANCO	ilumi	UND	100	4,90	490,00
250	PREGO - 17X21: PREGO DE AÇO COMUM COM CABEÇA 17X21 (3,0 X 50)MM, COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA CONICA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 6374.	triangulo	UND	5	29,90	149,50
251	PREGO - 19X36: PREGO DE AÇO COMUM COM CABEÇA 19X36, COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA CONICA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 6374	triangulo	KG	5	17,99	89,95
252	PREGO 18X24: PREGO DE AÇO COMUM COM CABEÇA 18X24, COM ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA CONICA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 6374.	triangulo	KG	105	29,90	3.139,50
254	RALO SECO 40MM	luconi	UND	10	8,90	89,00
267	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	herc	UND	20	25,00	500,00
273	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/ rugosa/ acrílica e látex	compel	UND	55	29,90	1.644,50
276	Selador acrílico 18,0 lts	royale	UND	5	290,00	1.450,00
282	Talhadeira 10 aço puro	canal	UND	50	39,90	1.995,00
311	Tomada 2 polos + terra 20a 250v conjunto montao aria branca	ilumi	UND	130	20,00	2.600,00
312	Tomada dupla	ilumi	UND	150	30,00	4.500,00
321	Trena 5 mts	harden	UND	4	30,00	120,00
327	Vaso sanitário completo com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P: 40x60x37. incluídos todos os acessórios para instalação.	logasa	UND	15	700,00	10.500,00

Empresa: **D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 23.776.779/0001-37

End: AV. MALAQUITA, 3150

Cidade: CACOAL - RONDONIA

Tel: (69) 9.8412-0012

E-mail: admro25@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

DJONATA ROGER DOS SANTOS

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Representante legal: JONAS ALEXANDRE SCHUMACHER GREGORY						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ALÇA DE FERRO	VONDER	UND	10	35,00	350,00
8	AREIA PARA REBOCO EASSENTAMENTO DETIJOLOS areia fina paraacabamento, rebocos eassentamento de tijolos.Metros com 50 latas.	REGIONAL	MT³	170	320,00	54.400,00
9-A	Areia, tipo lavada. granulometria grossa (AMPLA CONCORÊNCIA)	REGIONAL	MT³	266	320,00	85.120,00
10-A	Areia, tipo lavada, granulometria media. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)	REGIONAL	MT³	232	320,00	74.240,00
40	Brita nº3	REGIONAL	MT³	120	425,00	51.000,00
55-A	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: INDICADO PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA. CARACTERISTICA - MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO - DIAMETRO DA BUCHA: 6,0 MM - COMPRIMENTO DA BUCHA: 30,0 MM - DIAMETRO DO PARAFUSO INDICADO: 3,5 A 4,8 MM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES. (AMPLA CONCORÊNCIA).	PRATIK	UND	4.008	29,90	119.839,20
147	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO	LOGASA	JG	40	780,00	31.200,00
149	Corante para pintura cores variadas 50 ml	TEK BOND	UND	300	12,00	3.600,00
150	CURVA CONDUITE: RIGIDO DE 2 POLEGADAS	CIPLA	UND	220	17,00	3.740,00
153	Dijuntor 40 amperes	SOPRANO	UND	100	17,00	1.700,00
154	Dijuntor 50 amperes	SOPRANO	UND	100	21,00	2.100,00
157	DINJUNTOR BIPOLAR 20A TIPO DIN	SOPRANO	UND	50	43,00	2.150,00

Empresa:AMAZONIA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 38.024.602/0001-51
End: AVENIDA ALMERINDO CORA Nº 6480
Cidade: ROLIM DE MOURA-RO
Tel: 69 98459-3037
E-mail: amazoniaindustria230@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
JONAS ALEXANDRE SCHUMACHER GREGORY

EMPRESA DETENTORA: 41791783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO Representante legal: NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	Alicate multi-aperimetro	IT BLUSE	UND	4	149,50	598,00
7	ARAME 18 RECOZIDO	BWG	UND	50	16,00	800,00
59	CABO 4,00MM C/100 METROS	FILLS	UND	20	320,00	6.400,00
61	CABO FLEX 1.5(14) C/100 METROS	CONDUELETRO	UND	30	118,00	4.200,00
62	CABO FLEX 2.5(12) C/100 METROS	SUVFILLFLEX	UND	24	175,00	4.200,00
63	CABO FLEXIVEL 10 MM: DUPLA ISOLAÇÃO 10 MM, ROLO COM 10 METROS.	FILLS	ROLO	26	700,00	18.200,00
65	CABO FLEXIVEL 16 MM: DUPLA ISOLAÇÃO 16 MM, ROLO COM 100 METROS	FILLS	ROLO	25	1.250,00	31.250,00
66	CABO FLEXIVEL 2,5 MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEICULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ROLO CONTENDO 100 METROS	SUVFILLFLEX	ROLO	33	187,00	6.171,00
68	CABO FLEXIVEL 4MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEICULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ROLO CONTENDO 100 METROS	FILLS	ROLO	10	320,00	3.200,00
69	CABO FLEXIVEL 6MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ROLO CONTENDO 100 METROS	CONDUELETRO	ROLO	30	480,00	14.400,00
82	CALÇA MASCULINA DE SEGURANÇA RETARDANTE A CHAMA	CALCA	UND	4	370,00	1.480,00
123	Chuveiro elétrico-110v/220v	HYDRA	UND	20	73,50	1.470,00
143	CONJUNTO COM 2 TOMADAS ALUMBRA SIENA 6083, BRANCO	TRAMONTINA	UND	350	19,50	6.825,00
182-A	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 MTS (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	MAXTOP	UND	45	380,00	17.100,00
187	FITA ISOLANTE 20 MTS	VONDER	UND	140	18,40	2.576,00
191	FURADEIRA 700 WATS: FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 700W - CONSUMO: 0,6K	WAP	UND	10	290,00	2.900,00

	W/H MANDRIL: 10MM (3/8) VELOCIDADE: 2.200 RPM E 2.800 FUNÇÃO: IMPACTO SISTEMA DE REVERSÃO - CAPACIDADE: MADEIRA: 20MM (3/4) AÇO: 10MM (3/8); CONCRETO: 10MM (1/2)					
192	Furadeira de impacto 1/2 gadanho ciscador de 4 pentes	DEKO	UND	2	480,00	960,00
193	Furadeira de impacto profissional com reverso 110 vts	EOS	UND	2	480,00	960,00
230	Maquina profissional	THE BLACK TOOLS	UND	2	480,00	960,00
262	REFLETOR LED 200W	SMD	UND	40	85,00	3.400,00
264	REFLETOR LED 600	BF	UND	10	410,00	4.100,00

Empresa: **41791783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO**

CNPJ: 41.791.783/0001-56

End: RUA FERNANDO DE NORONHA, 3127

Cidade: PORTO VELHO-RO

Tel: 69 99937-8583

E-mail: nahone_santiago@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO

EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA Representante legal: Jean Carlos Sestrem						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL BRANCO	Alumasa	UND	160	89,39	14.302,40
13	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	Alumasa	UND	100	57,23	5.723,00
16	BARRA DE CANO 25	Plastilit	BR	214	34,01	7.278,14
17	BARRA DE CANO 40	Plastilit	BR	214	79,08	16.923,12
18	BARRA DE CANO DE ESGOTO 100 ML	Plastilit	BR	214	89,10	19.067,40
26	BOIA AUTOMATICA	Mar Girius	UND	70	59,02	4.131,40
28	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 850W 127V	JS Bombas	UND	30	323,44	9.703,20
29	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 800W 220V	JS Bombas	UND	30	419,32	12.579,60
30	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 850W 127VTS	JS Bombas	UND	30	333,57	10.007,10
31	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 950W 220VTS	JS Bombas	UND	40	449,07	17.962,80
33	BONDA DE AGUA SUBMERSA 950W 127VTS	JS Bombas	UND	43	393,30	16.911,90
42	Broca p/ ferro nº10 mm	954	UND	100	10,77	1.077,00
43	Broca p/ ferro nº12 mm	954	UND	100	26,30	2.630,00
44	Broca p/ ferro nº16 mm	954	UND	50	46,10	2.305,00
45	Broca p/ ferro nº4 mm	954	UND	50	4,50	225,00
46	Broca p/ ferro nº6 mm	954	UND	100	12,16	1.216,00
47	Broca p/ ferro nº8 mm	954	UND	102	6,08	620,16
48	Broca para concreto nº10 mm	954	UND	20	12,43	248,60
49	Broca para concreto nº3 mm	954	UND	20	5,74	114,80
50	Broca para concreto nº5 mm	954	UND	23	7,76	178,48
51	Broca para concreto nº6 mm	954	UND	20	12,57	251,40
52	Broca para concreto nº7 mm	954	UND	20	14,34	286,80
53	Broca para concreto nº8 mm	954	UND	23	17,25	396,75
70	Cadeado 35mm	Land	UND	120	26,66	3.199,20
71	Cadeado 45mm	Land	UND	127	44,41	5.640,07
72	Cadeado completo nº30	Land	UND	117	27,12	3.173,04
77	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA: CAIXA DESCARGA, PLASTICO, BRANCO, 33 CM, 30 CM, 14CM, 9L, ENGATE FLEXIVEL E SUPORTE FIXAÇÃO, CAIXA DE DFESCARGA COMPLETA, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA VASO SANITARIO, CAPACIDADE 9 LITROS, COM TUBO DE DESCARGA EXTERNO DE SOBREPOR DE BITOLA 40MM	Alumasa	UND	77	49,46	741,90
86	CANO DE 20 MARROM BARRA C/ 6 MTS	Plastilit	UND	120	28,08	3.369,60
87	CANO DE 25 MARROM BARRA C/ 6 MTS	Plastilit	UND	120	29,48	3.537,60
88	CANO DE 25 POLEGADAS: CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS.	Plastilit	UND	220	29,30	6.446,00
89	CANO DE 32 MARROM BARRA C/ 6 MTS	Plastilit	UND	110	61,36	6.749,60
90	CANO DE 40 ESGOTO MARROM BARRA C/ 6 MTS	Plastilit	UND	110	46,19	5.080,90
91	CANO DE 50 ESGOTO MARROM BARRA C/ 6 MTS	Plastilit	UND	130	74,95	9.743,50
92	CANO DE ESGOTO 100MM BARRA DE 6 METROS	Plastilit	UND	130	109,34	14.214,20
106	Chave 26 combinada	954	UND	10	34,31	343,10
107	Chave 27 combinada	954	UND	10	42,98	429,80
108	Chave 8 combinada	954	UND	10	9,16	91,60
109	Chave 9mm combinada	954	UND	10	9,38	93,80
133	Colher de predeiro 09	954	UND	7	24,09	168,63
134	Colher de predeiro 10	954	UND	7	49,42	345,94
142	CONEXÃO DE 25 MM: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL: PVC RIGIDO, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM.	Plastilit	UND	100	12,77	1.277,00
152	CURVA DE CANO PVC 25M	Plastilit	UND	250	7,40	1.850,00
166	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA	Alumasa	UND	315	6,68	2.104,20
188	: FITA VEDA ROSCA: FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 18 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTENCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C	Pisafix	ROLO	210	7,03	1.476,30
196	JOELHO 25MM: JOELHO PARA CONEXÕES	Plastilit	UND	230	12,35	2.840,50

	SOLDAVEIS, 20 MM PARA TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS					
197	JOELHO 90° PVC ESGOTO 14" (350MM) - TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES - HIDRAULICA	Shiva	UND	30	979,47	29.384,10
198	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO DN 100MM	Plastilit	UND	30	11,33	339,90
199	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO DN 40 MM	Plastilit	UND	10	11,33	113,30
200	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO DN 50MM	Plastilit	UND	10	11,28	112,80
201	JOELHO COTOVELO PVC PARA ENCANAÇÃO DE 100MM X 90°	Plastilit	UND	10	11,19	111,90
203	JOELHO DE CANO PVC 25M.	Plastilit	UND	70	1,99	139,30
204	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	Plastilit	UND	40	4,10	164,00
205	JOELHO DE ROSCA AZUL 20X1/2	Plastilit	UND	20	7,29	145,80
229	MANGUEIRA CASA JARDIM 7/16 TRANÇADA 50 M RESISTENTE FLEXIVEL	Ibira	MT	11	224,18	2.465,98
255	RALO SIFONADO 40MM	Plastilit	UND	10	22,45	224,50
268	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	Plastilit	UND	70	58,30	4.081,00
272	Rolo de lâ de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	Compel	UND	55	14,10	775,50
275	Rolo de lâ de carneiro 23 cm, com suporte anti respingo	Compel	UND	5	29,42	147,10
278	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	Socel	UND	220	8,94	1.966,80
279	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C 66CM	Socel	UND	60	19,27	1.156,20
280	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIXEL	Socel	UND	120	9,27	1.112,40
285	TE DE 25 MM: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, TIPO TE, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL 20MM, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, AGUA FRIA.	Plastilit	UND	40	1,95	78,00
287	TE MARROM DE 20MM	Plastilit	UND	260	1,33	345,80
313	Torneira para cozinha mesa bica móvel ABS branca	Plastilit	UND	100	50,13	5.013,00
314	Torneira automatica lavatorio mesa	PuroMetal	UND	60	189,32	11.359,20
316	Torneira de metal: torneira, material corpo metal, tipo pia, diametro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais longa aplicação, pia.	PuroMetal	UND	110	79,41	8.735,10
317	Torneira de plástico para jardinagem de fácil instalação e acompanhador de 1/2 polegada para 2/5 polegada.	Plastilit	UND	50	14,40	720,00

Empresa: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.843.035/0001-74

End: Rua Fritz Spornau, 1000

Cidade: Fortaleza, Blumenau/SC

Tel: (47) 3232-1221 Fax: 3232-1221.

E-mail: sentinela@sentinelavale.com.br.

REPRESENTANTE LEGAL

Jean Carlos Sestrem

EMPRESA DETENTORA: MELO VENTURA LTDA Representante legal: Lucas de Melo Ventura						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	BACIA SANITARIA ACLOPADA	logasa	UND	100	94,70	9.470,00
39	Pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	proprio	MT³	70	481,67	33.716,90
41	Brita nº4	proprio	MT³	70	481,67	33.716,90
79	Cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20kg.	usical	SC	10	68,89	688,90
80	Cal hidratado para pintura sc 10 kg	usical	SACOS	350	47,37	16.579,50
81	CAL P/ PINTURA SACO 8 KG	usical	KG	1.150	44,15	50.772,50
97	Ceramica BR 46x46 tipo A, caixa com 2,30 m²	roca	UND	450	71,59	32.215,50
98	Ceramica branca 34x34, tipo A	roca	UND	450	69,53	31.288,50
151	CURVA CONDUITE: RIGIDO DE 3 POLEGADAS	KRONA	UND	220	55,60	12.232,00
163	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	KRONA	UND	30	61,16	1.834,80
164	ELETRODUTO DE 1.1 C/ 3 MTS	KRONA	UND	20	97,30	1.946,00
165	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	KRONA	UND	10	51,43	514,30
190	Forno PVC branco, em metro quadrado, comprimento 6.000mm, largura 150mm, espessura 10mm, cor branca.	NORTEPLAST	MT	500	75,25	37.625,00
194-A	Placas de gesso acartonado, placa composta por um nucleo de gesso natural e aditivos, revestidos com duas laminas de cartão duplex. Com 1,20m de largura e 2,7m de comprimento e com espessuras de 15mm. (AMPLA CONCORÊNCIA).	KNAUF	UND	380	210,70	80.066,00
202	JOELHO DE 25MM C/ROSCA	KRONA	UND	90	11,92	1.072,80
298	Tijolo ceramica 06 furos 09 x 14 x 24cm	MEDICE	UND	17.400	1,83	31.842,00
9-B	Areia, tipo lavada. granulometria grossa (RESERVA DE COTA)	PROPRIA	MT³	84	389,17	32.690,28
10-B	Areia, tipo lavada, granulometria media. (RESERVA DE COTA)	PROPRIA	MT³	58	389,17	22.571,86
35-B	Brita 19 metro cubico (RESERVA DE COTA)	PROPRIA	MT³	50	476,67	23.833,50
36-B	Brita corrida metro cubico (RESERVA DE COTA)	PROPRIA	MT³	50	481,67	24.083,50
67-B	CABO FLEXIVEL 32 MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100 METROS. (RESERVA DE COTA)	COBRECOM	ROLO	6	3.827,47	22.964,82
184-B	FIO SOLIDO 2,5MM (RESERVA DE COTA)	cobrecom	MT	255	1.053,50	268.642,50
194-B	Placas de gesso acartonado, placa composta por um nucleo de gesso natural e aditivos, revestidos com duas laminas de cartão duplex. Com 1,20m de largura e 2,7m de comprimento e com espessuras de 15mm. (RESERVA DE COTA)	knauf	UND	120	210,70	25.284,00

292-B	TELHA FIBROCIMENTO COR BRANCO, MEDIDAS 244X110X6MM (RESERVA DE COTA)	brasilit	UNID	125	359,70	44.962,50
305-B	Tinta acrílica na cor azul, lata de 18 litros, ultra resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis. (RESERVA DE COTA	dacar	LT	44	685,02	30.140,88

Empresa: **MELO VENTURA LTDA**
CNPJ: 55.165.507/0001-97
End: Avenida Ipe Nº 579
Cidade: Governador Jorge Teixeira-RO
Tel: 69 99257-9052
E-mail: lucasdemeloventura@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
Lucas de Melo Ventura

EMPRESA DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Representante legal: Eliane Jagueski Arcego						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
19	BARRA DE FERRO 3/8	ARCELOR	BR	240	79,50	19.080,00
22	BASE PARA RELÉ	QUALITRONIX	UND	50	10,50	525,00
24	BOBINA GALVANIZADA DE ZINCO 1:20 ROLO DE 30MT .043	GRAVIA	UND	20	2.029,00	40.580,00
67-A	CABO FLEXIVEL 32 MM: DUPLA ISOLAÇÃO ROLO COM 100 METROS. (AMPLA CONCORÊNCIA)	CORFIO	ROLO	24	3.597,00	86.328,00
99	CHAPA GALVANIZADA/ZINCADA EM BOBINAS UTILIZADA EM ASTESANATO, PLAQUETAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CALHAS 25CM DE LARGURA	GRAVIA	MT	300	29,90	8.970,00
100	CHAPA GALVANIZADA/ZINCADA EM BOBINAS UTILIZADA EM ASTESANATO, PLAQUETAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CALHAS 40CM DE LARGURA. (AMPLA CONCORÊNCIA)	GRAVIA	MT	228	54,90	12.517,20
101	CHAPA GALVANIZADA/ZINCADA EM BOBINAS UTILIZADA EM ASTESANATO, PLAQUETAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CALHAS 70CM DE LARGURA. (AMPLA CONCORÊNCIA)	GRAVIA	MT	225	79,90	17.977,50
180-A	Fio de nylon secção quadrada 3mm para roçadeira manual rolo com 800mt (AMPLA CONCORÊNCIA)	CORFIO	ROLO	45	921,50	41.467,50
181	FIO DUPLEX	CORFIO	MT	1.000	5,12	5.120,00
183	FIO RIGIDO 1.5 (14) COM 100 MTS	CORFIO	UND	60	174,09	10.445,40
184-A	FIO SOLIDO 2,5MM (AMPLA CONCORÊNCIA)	CORFIO	MT	765	3,49	2.669,85
185	FIO TRIPLEX	CORFIO	MT	505	6,85	3.459,25
186	FITA ALTA FUSÃO 10M 3M	3M	UND	90	49,98	4.498,20
213	LAMPADA ECONOMICA DE 14W	EMPALUX	UND	260	10,62	2.761,20
214	LAMPADA ECONOMICA DE 21W	EMPALUX	UND	200	22,20	4.440,00
215	LAMPADA ECONOMICA DE 26W	EMPALUX	UND	462	26,90	12.427,80
216	LAMPADA FLUORESC DE 40W	EMPALUX	UND	350	34,90	12.215,00
259	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATS	GOODLUX	UND	30	119,48	3.584,40
260	REATOR APOR SODIO 250 WATTS	GOODLUX	UND	10	225,57	2.255,70
263	REFLETOR LED 400	MAXXY LED	UND	10	137,23	1.372,30
289	TELA TELCON Nº 113 ROLO COM 120 METROS	COMEP	ROLO	19	3.950,00	75.050,00
323	Varão de ferro 1/2 com 12 mts	ARCELOR	UND	20	111,21	2.224,20
324	Varão de ferro 3x8 com 12mts	ARCELOR	UND	35	71,93	2.517,55
325	Varão de ferro de 1/4 com 12 MTS	ARCELOR	UND	35	30,78	1.077,30
326	Varão de ferro de 5/16 com 12 mts	ARCELOR	UND	20	47,40	948,00
100-B	CHAPA GALVANIZADA/ZINCADA EM BOBINAS UTILIZADA EM ASTESANATO, PLAQUETAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CALHAS 40CM DE LARGURA. (RESERVA DE COTA)	GRAVIA	MT	72	208,18	14.988,96
101-B	CHAPA GALVANIZADA/ZINCADA EM BOBINAS UTILIZADA EM ASTESANATO, PLAQUETAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CALHAS 70CM DE LARGURA. (RESERVA DE COTA)	GRAVIA	MT	75	312,92	23.469,00
182-B	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 MTS (RESERVA DE COTA)	CORFIO	UND	15	740,00	11.100,00

Empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 37.278.673/0001-18
End: Rua Jorge da Silva, 38
Cidade: ERECHIM/RS
Tel: (54) 3712-5442 - (54) 9 8131-8686
E-mail: vendas.eremaster@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
Eliane Jagueski Arcego

EMPRESA DETENTORA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Representante legal: SIDNEY RIBEIRO BARBOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
25	BOCAL DE LOUÇA E 40 P/ LUMINÁRIAS	Rohdina	UND	330	16,08	5.306,40
35-A	Brita 19 metro cubico (AMPLA CONCORÊNCIA)	BRITAMAR	MT³	150	476,67	71.500,50
36-A	Brita corrida metro cubico (AMPLA CONCORÊNCIA	BRITAMAR	MT³	150	479,00	71.850,00
37	Pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	BRITAMAR	MT³	130	449,00	58.370,00
38-A	Pedra brita, britada derivada de rocha triturada,	BRITAMAR	MT³	228	479,00	109.212,00

	granulometria. (AMPLA CONCORÊNCIA)					
54	Broca c/ cabo	IRWIN	UND	40	113,38	4.535,20
73	Caibro em madeira 5x5cm por 5 metros	Caibro em madeira 5x5cm por 5 metros	UND	720	107,69	77.536,80
83	CAMISA MASCULINA DE SEGURANÇA RETARDANTE A CHAMA	Gs Epi	UND	4	290,00	1.160,00
93	Capacete de segurança injetado em plástico tipo aba frontal (com nervura em v) com sistema de regulação tipo catraca regulável.	PLASTCOR	UND	50	67,93	3.396,50
102	Chave 13 combinada	SATA	UND	60	16,69	1.001,40
103	Chave 14 combinada	SATA	UND	60	17,28	1.036,80
104	Chave 22 combinada	SATA	UND	60	35,76	2.145,60
105	Chave 24 combinada	SATA	UND	60	50,06	3.003,60
111	Chave combinada 1"8	SATA	UND	10	149,00	1.490,00
115	Chave dem fenda tamanho grande no mínimo 40 cm	SATA	UND	10	74,50	745,00
125-A	Composição: cimento portland composto com filler calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp I I - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50kg. (AMPLA CONCORÊNCIA)	Itaú	SACOS	568	75,00	42.600,00
126-A	Cimento 1ª linha, sc c/ 25kg (AMPLA CONCORÊNCIA)	Itaú	SACOS	2.025	45,00	91.125,00
127-A	CIMENTO SACO 50KG 1 LINHA (AMPLA CONCORÊNCIA)	Itaú	UNID	380	75,00	28.500,00
128	Cola adesiva para rufo tubo 310 ml cx c 24 unidades	CIBRA	UND	20	815,04	16.300,80
135	Compensado: de 06 mm de 1a. Qualidade- 2.20 x 1.60	madeira	UND	100	177,35	17.735,00
140	CONECTOR FLANJE: TIPO PARAFUSO PARA CABO 35 MM	TAF	UND	120	34,53	4.143,60
141	CONECTOR: PARAFUSO BRONZE 75 MM	TAF	UND	20	42,17	843,40
145	CONJUNTO DE BROCA: CONCRETO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VIDEA.	irwin	UND	25	99,05	2.476,25
146	CONJUNTO DE BROCA: CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RAPIDO, APLICAÇÃO FERRO, COMPONENTES 10 PEÇAS DE 4 A 14 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA MARTELETE.	irwin	UND	20	97,30	1.946,00
148	CONTACTOR CAPACIDADE 45 AMPERES	SOPRANO	UND	70	514,30	36.001,00
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A: DISJUNTOR DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO. PROTEÇÃO DE LINHA E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM SER DANIFICADOS POR SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO. DISJUNTOR SECCIONADO E DE PROTEÇÃO DE MOTORES, TRANSFORMADORES E CAPACITADORES. CHAVE PRINCIPAL E DE EMERGENCIA EM CONJUNTO COM ACIONAMENTOS ROTATIVOS BLOQUEAVEIS.	SOPRANO	UND	10	695,00	6.950,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A: DISJUNTOR DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO. PROTEÇÃO DE LINHA E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM SER DANIFICADOS POR SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO. DISJUNTOR SECCIONADO E DE PROTEÇÃO DE MOTORES, TRANSFORMADORES E CAPACITADORES. CHAVE PRINCIPAL E DE EMERGENCIA EM CONJUNTO COM ACIONAMENTOS ROTATIVOS BLOQUEAVEIS.	SOPRANO	UND	6	1.737,50	10.425,00
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A: PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO, DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA DE 2 A 125 A E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO DE ATE 10 KA. DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 30A 60899	SOPRANO	UND	20	80,62	1.612,40
168	Engraxadeira de 5kg de boa qualidade	Yamaguchi	UND	16	417,00	6.672,00
169	Enxada grande 2/5 libra	Yamaguchi	UND	30	66,72	2.001,60
170	Enxada s/cabo 3.0 libras	TRAMONTINA	UND	10	107,03	1.070,30
177	Fechadura para janela	SOPRANO	KIT	20	111,34	2.226,80
178	FECHADURA PORTA DE MADEIRA: FECHADURA METALICA, TIPO MECANICA DE EMBUTIR, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 14913, PARA PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO, COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40 MM, COM CILINDRO OVAL EM LATÃO, MONOBLOCO PASSANTE DE 5 PINOS SEGREDO EM LATÃO, E MOLA DOS PINOS EM AÇO INOX, LINGUETA E TRINCO EM LATÃO, CHAPA TESTA FALSA E TRINCO REVERSIVEL, CAIXA BLINDADA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA EXTERNA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM TODOS OS DADOS LITOGRAFADAS NA MESMA.	SOPRANO	UND	8	131,85	1.054,80
189	Fixador para cal 150 ml.	JUNTALIDER	UND	800	9,03	7.224,00
195	ISOLADOR DE PORCELANA: PARA DISTRIBUIÇÃO DE FIOS NA REDE ELETRICA. FABRICADO EM PORCELANA ESMALTADA	GERMER	UND	50	18,06	903,00
206	JOGO DE CHAVE COMBINADO COMPLETO	SATA	UND	4	745,00	2.980,00
207	Jogo de chaves fenda e phillips 8 peças - Material: cromo vanádium com cabos emborrachados. Imã nas pontas. 04 chaves phillips: PH2x38 - PH1x75 e PH2x150mm. 04 chaves fenda: 6x38 - 5x75 e 6x150mm.	SATA	UND	10	134,10	1.341,00
219	LAMPADAS DE 50 WATS: LAMPADA LED TIPO BULBO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, NOMINAL 50 W, TIPO BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 6500 K	OUROLUX	UND	50	9,25	462,50
223	Limatão 3 oitavo	BARAO	CAIXA	20	61,60	1.232,00
227	LUMINARIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA	OUROLUX	UND	20	41,58	831,60
228	LUVA CONDUITE: 3 POLEGADAS.	KRONA	UND	10	12,32	123,20

234	Martelo carpinteiro 700 Gr	TRAMONTINA	UND	5	122,58	612,90
236	Motor serra 288 XP com cilindrada de 8787 CM3, potencia de 4,5 kw/6,0 HP, peso sem equipamento de corte 7,6 kg.	Husqvarna	UND	2	5.364,33	10.728,66
241	PIA DE COZINHA 1X20	TRAMONTINA	UND	25	385,00	9.625,00
256	Rastelo c/ cabo tipo vassoura de arame para varrer grama	MINASUL	UND	32	60,20	1.926,40
257	Rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, minimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20	MINASUL	UND	5	105,35	526,75
258	REATOR 1X20W CONV	Intral	UND	20	90,30	1.806,00
261	REDUTOR DE BOCAL DE 40 P/ 27	Foxlux	UND	3	60,20	180,60
265	REGISTRO DE PASSAGEM DN 20MM PVC	KRONA	UND	20	25,59	511,80
266	REGISTRO DE PASSAGEM DN 25MM PVC	KRONA	UND	20	30,10	602,00
274	Rolo de lâ de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	ATLAS	UND	55	85,79	4.718,45
286	TE ESGOTO 25 MM	ASTRA	UND	250	11,99	2.997,50
288	TE MARROM DE 25MM	ASTRA	UND	290	11,99	3.477,10
296	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM: TERMINAL PV 5.5-12 PINO PARA CABO 6,0MM², É FEITO DE COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE E SEU ISOLAMENTO É FEITO DE NYLON P66, QUE GARANTE PERFORMANCE E VIDA UTIL DO MATERIAL	INTELLI	UND	20	13,08	261,60
299	Tijolo ceramica maciço 5 x 10 x 20cm, tipo A.	conceito	UND	2.500	3,82	9.550,00
20-B	Barras de tubo galvanizado 4 polegadas chapa 14 (RESERVA DE COTA)	ArcelorMittal	UND	46	1.751,33	80.561,18
21-B	Brras de tubo gavalnizado 3 polegadas chapa 14, (RESERVA DE COTA)	ArcelorMittal	UND	46	1.203,00	55.338,00
38-B	Pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria, (RESERVA DE COTA)	BRITAMAR	MT³	72	481,67	34.680,24
55-B	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: INDICADO PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA. CARACTERISTICA - MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO - DIAMETRO DA BUCHA: 6,0 MM - COMPRIMENTO DA BUCHA: 30,0 MM - DIAMETRO DO PARAFUSO INDICADO: 3,5 A 4,8 MM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES. (RESERVA DE COTA)	ciser	UND	1.002	41,32	41.402,64
56-B	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10: IDEAL PARA USO EM PAREDES COMPACTAS DE TIJOLO, CIMEMTO E CONCRETO. APRESENTA ALETAS E BRAÇOS QUE FAZEM A BUCHA NÃO GIRAR DENTRO DO FURO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE DE ROSCA MADEIRA OU AUTO ATARRAXANTE. UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIO, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO ETC. PACOTE COM 500 UNIDADES. (RESERVA DE COTA)	ciser	UND	2.500	54,47	136.175,00
125-B	Composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp I I - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50kg. (RESERVA DE COTA)	ITAU	SACOS	142	75,00	10.650,00
126-B	Cimento 1ª linha, sc c/ 25kg (RESERVA DE COTA)	CIPLAN	SACOS	675	48,00	32.400,00
127-B	CIMENTO SACO 50KG 1 LINHA (RESERVA DE COTA)	ITAU	UNID	120	75,00	9.000,00
162-B	Divisoria em placa de gesso (RESERVA DE COTA)	RY	UND	25	1.668,00	41.700,00
320-B	Torneira plástica brana p pia bico de pato 1/2 (RESERVA DE COTA)	HERC	UND	48	578,14	27.750,72

Empresa: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 42.818.845/0001-39

End: Rua Princesa Isabel 1854

Cidade: JARU/RO

Tel: (69) 99339-2680

E-mail: sidocajaru@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

SIDNEY RIBEIRO BARBOSA

EMPRESA DETENTORA: RAEFEL SOLUCOES LTDA Representante legal: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
56-A	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10: IDEAL PARA USO EM PAREDES COMPACTAS DE TIJOLO, CIMEMTO E CONCRETO. APRESENTA ALETAS E BRAÇOS QUE FAZEM A BUCHA NÃO GIRAR DENTRO DO FURO. PRODUZIDO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UTILIZADO COM PARAFUSO DE DE ROSCA MADEIRA OU AUTO ATARRAXANTE. UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DE ARMÁRIO, PRATELEIRAS, QUADROS ACESSÓRIOS DE BANHEIRO ETC. PACOTE COM 500 UNIDADES. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)	VONDER	UND	7.500	42,20	316.500,00
155	DIJUNTOR BIFASICO: 20 AMPERES	ELGIN	UND	130	43,00	5.590,00
156	DIJUNTOR TRIFASICO: 80 AMPERES.	CHINT	UND	80	178,00	14.240,00
158	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A: UTILIZADOS PARA REALIZAR A PROTEÇÃO DE CIRCUITOS COM CARGAS DE CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTEMENTE INDUTIVAS, COMO POR EXEMPLOS AR CONDICIONADOS, MICRO-ONDAS, MOTORES E CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO	SOPRANO	UND	35	224,00	7.840,00

	MOMENTO DA LIGAÇÃO					
167	Engraxadeira de 10kg de boa qualidade	HYDRONLUBZ	UND	11	835,50	9.190,50
222	Lima chata cx c/12 unid	BARAO	CAIXA	30	239,50	7.185,00
231	Marreta 5kg	MINASUL	UND	10	228,50	2.285,00
235	Massa acrílica 18,0 lts	ROYALE	UND	230	159,50	36.685,00

Empresa: **RAEFEL SOLUCOES LTDA**
 CNPJ: 41.497.853/0001-68
 End: RUA – ALEXANDRE GUIMARÃES
 Cidade: PORTO VELHO-RO
 Tel: 069 99605633
 E-mail: raefelsolucoes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
 INGRITY RAFAELA GOULART LIMA

EMPRESA DETENTORA: AGRO COMERCIAL GES LTDA Representante legal: Gilvani Eichelberger dos Santos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
64	CABO FLEXIVEL 10MM: NA COR PRETA, PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, PAINÉIS DE COMANDO, SINALIZAÇÃO E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AUTOMOVEIS E VEÍCULOS MOTORIZADOS. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA ROLO CONTENDO 100 METROS	CONNECT CABOS	ROLO	25	844,50	21.112,50

Empresa: **AGRO COMERCIAL GES LTDA**
 CNPJ: 22.011.004/0001-08
 End: Marechal Floriano Peixoto, 774,
 Cidade: Porto Xavier - RS
 Tel: (55) 9 9720-9145
 E-mail: comercial@agrocomercialges.com.br

REPRESENTANTE LEGAL
Gilvani Eichelberger dos Santos

EMPRESA DETENTORA: MODESTO COMERCIO LTD Representante legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
78	Caixa de ferramenta sanfonada	VONDER	UND	12	143,77	1.725,24
243	Picareta c/ cabo	TENACE	UND	4	118,98	475,92

Empresa: **MODESTO COMERCIO LTD**

CNPJ: 47.250.079/0001-72
 End: Avenida Miguel Sutil, Nº 8388
 Cidade: Cuiabá - MT
 Tel: (65) 99915-2170
 E-mail: segmo.licitacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

EMPRESA DETENTORA: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA Representante legal: Conrado Augusto Abrahão da Matta						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
270	Roçadeira 545 FR com cilindrada de 45,7 CM3, com potencia 2,1 kw/2,8ho, peso sem equipamento de corte 8,7 kg.	VULCAN	UND	9	2.999,50	26.995,50
271	Roçadeira manual, tipo motor a gasolina, tipo cortador: lamina 3 e fio de nylon, rotação: 12.500 rpm. Características adicionais: motor 2 tempos. tanque combustível, aplicação: cote grama, capim, pasto, arbusto	VULCAN	UND	4	2.999,50	11.998,00
281	Descrição: Soprador 570 BTS com cilindrada de 65,6 CM3, com potencia 2,9 Kw/3,9 hp peso 11,2 kg e velocidade do ar (bocal arredondado) 106 m/s	VULCAN	UND	4	3.999,50	15.998,00

Empresa: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
 CNPJ: 36.489.366/0001-13
 End: Rua Carlos Dias Ribeiro, 59
 Cidade: Lagoa Santa - MG
 Tel: (31) 99756-6572
 E-mail: afrentelicitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
Conrado Augusto Abrahão da Matta

EMPRESA DETENTORA: RL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA						
Representante legal: JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
300	Semi-brilho, cor azul royal, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	royale	LT	20	430,00	8.600,00
301	Semi-brilho, cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demão.	royale	LT	40	440,00	17.600,00
302	Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados	royale	LT	30	270,00	8.100,00

Empresa: **RL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**

CNPJ: 23.476.240/0001-62
 End: AV. CASTELO BRANCO, 20478
 Cidade: CACOAL/RO
 Tel: (69)3441-5142 / (69) 9 9252-8024
 E-mail: licitacao@royaletintas.com.br / certameassessoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM

EMPRESA DETENTORA: G Z MENEGUSSO LTDA						
Representante legal: Gabriel Zarzeka Menegusso						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
180-B	Fio de nylon secção quadrada 3mm para roçadeira manual rolo com 800mt (RESERVA DE COTA)	STIHL	ROLO	15	919,36	13.790,40

Empresa: **G Z MENEGUSSO LTDA**
 CNPJ: 47.358.786/0001-87
 End: Rua Sete de setembro, 2209
 Cidade: Palmas/ PR.
 Tel: (46) 99909-1668
 E-mail: menegussomaquinas4@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
Gabriel Zarzeka Menegusso

EMPRESA DETENTORA: CASA DAS LONAS LTDA						
Representante legal: Victor Hugo de Carvalho						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
226-B	Lona plastica 8 mts larg. 200micra de 100mts (RESERVA DE COTA)	LONAPACK	UND	13	2.345,00	30.485,00

Empresa: **CASA DAS LONAS LTDA**
 CNPJ: 03.444.532/0001-06
 End: Quintino Bocaiúva, 822
 Cidade: LONDRINA/PR
 Tel: 43 3323-1341
 E-mail: licita@cargapesada.com

REPRESENTANTE LEGAL
Victor Hugo de Carvalho

Publicado por:
 Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:D1F44B5F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11239/GAB/2025 22 DE JULHO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11239/GAB/2025
22 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 1.344.069,12 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e doze centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$1.344.069,12

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2046.0000 Assegurar Para Todos

3.3.90.30 Material De Consumo

Ficha 662

Fonte De Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 208.196,63

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2046.0000 Assegurar Para Todos

3.3.90.39 Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Ficha 142

Fonte De Recurso: 25.1.500

Valor: R\$ 40.230,85

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha 484

Fonte De Recurso: 70.1.540

Valor: R\$ 251.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível

Ficha 122

Fonte De Recurso: 70.1.540

Valor: R\$ 300.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha 124

Fonte De Recurso: 70.1.540

Valor: R\$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha 125

Fonte De Recurso: 30.1.540

Valor: R\$ 20.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.16 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil

Ficha 483

Fonte De Recurso: 70.1.540

Valor: R\$ 50.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2044.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha 694

Fonte De Recurso: 70.1.540

Valor: R\$ 48.761,03

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2044.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível
 Ficha 131
 Fonte De Recurso: 70.1.540
 Valor: R\$ 12.880,61

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2044.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
 3.1.90.13 Obrigações Patronais
 Ficha 132
 Fonte De Recurso: 70.1.540
 Valor: R\$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2039.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível
 Ficha 109
 Fonte De Recurso: 30.1.540
 Valor: R\$ 100.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2040.0000 Atender Servidores Com Auxílios - Eja
 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 Ficha 114
 Fonte De Recurso: 30.1.540
 Valor: R\$ 3.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível
 Ficha 100
 Fonte De Recurso: 70.1.540
 Valor: R\$ 200.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Cível
 Ficha 101
 Fonte De Recurso: 30.1.540
 Valor: R\$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
 Ficha 700
 Fonte De Recurso: 70.1.540
 Valor: R\$ 20.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
 Ficha 701
 Fonte De Recurso: 30.1.540
 Valor: R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente).

Anulação (-): _____ **R\$(1.344.069,12)**

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2031.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
 Ficha 473
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (50.011,41)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2031.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
 3.1.90.13 Obrigações Patronais
 Ficha 076
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (30.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2031.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 078
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2032.0000 Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 080
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (20.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2041.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 115
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (131,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2041.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha 118
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (5,56)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2041.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente
Ficha 120
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (24.502,85)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 127
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (300.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 128
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (60.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 671
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (40.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2043.0000 Atender Servidores Com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.08 Utros Beneficios Assistenciais Do Servidor
Ficha 129
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (12.880,61)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2043.0000 Atender Servidores Com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.08 Utros Beneficios Assistenciais Do Servidor
Ficha 672
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (18.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2044.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 134

Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (15.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2045.0000 Atender Servidores Com Auxílios - Aee
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor
Ficha 135
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (2.341,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2033.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 082
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (3.911,07)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2033.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha 680
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (1.103,95)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2033.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente
Ficha 681
Fonte De Recurso: 25.1.500
Valor: R\$ (12.251,43)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2034.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 671
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (40.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 086
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (258.051,45)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 663
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (150.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 091
Fonte De Recurso: 70.1.540
Valor: R\$ (160.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 665
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (20.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2035.0000 Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor
Ficha 093
Fonte De Recurso: 30.1.540
Valor: R\$ (5.854,80)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0007.2036.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
 3.3.90.30 Material De Consumo
 Ficha 093
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (3.196,970)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2036.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
 Ficha 097
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (830,05)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2036.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente
 Ficha 098
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (12.251,43)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2037.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha 105
 Fonte De Recurso: 70.1.540
 Valor: R\$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2113.0000 Atender Servidores Com Auxílios - Creche
 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor
 Ficha 696
 Fonte De Recurso: 30.1.540
 Valor: R\$ (3.512,87)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.365.0007.2039.0000 Assegurar Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
 3.1.91.13 Contribuições Patronais
 Ficha 112
 Fonte De Recurso: 70.1.540
 Valor: R\$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2112.0000 Programa Cidadania E Formação Continuada
 3.3.90.32 Material Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 Ficha 688
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (18.377,14)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2112.0000 Programa Cidadania E Formação Continuada
 3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Fisica
 Ficha 692
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (7.350,86)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
 12.361.0007.2112.0000 Programa Cidadania E Formação Continuada
 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
 Ficha 690
 Fonte De Recurso: 25.1.500
 Valor: R\$ (14.502,85)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para adequar o orçamento vigente em para atendimento das necessidades orçamentárias nos elementos de despesas de acordo com o especificado abaixo e suplementar as unidades que acobertam a folha de pagamento dos servidores efetivos, contratados e serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de materiais de consumos (peças insumos) para atendimento da frota própria.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2031	3.1.90.04	25.1.500	R\$ 50.011,41	
0007.2031	3.1.90.13	25.1.500	R\$ 30.000,00	
0007.2031	3.1.91.13	25.1.500	R\$ 50.000,00	
0007.2032	3.3.90.48	25.1.500	R\$ 20.000,00	
0007.2041	3.3.90.30	25.1.500	R\$131,91	
0007.2041	3.3.90.39	25.1.500	R\$ 5,56	
0007.2041	4.4.90.52	25.1.500	R\$24.502,85	
0007.2033	3.3.90.30	25.1.500	R\$ 3.911,07	
0007.2033	3.3.90.39	25.1.500	R\$ 1.103,95	
0007.2033	4.4.90.52	25.1.500	R\$ 12.251,43	
0007.2036	3.3.90.30	25.1.500	R\$ 3.196,97	
0007.2036	3.3.90.39	25.1.500	R\$ 830,05	
0007.2036	4.4.90.52	25.1.500	R\$ 12.251,43	
0007.2112	3.3.90.32	25.1.500	R\$ 18.377,14	
0007.2112	3.3.90.36	25.1.500	R\$ 7.350,86	
0007.2112	3.3.90.39	25.1.500	R\$ 14.502,85	
0007.2042	3.1.91.13	70.1.540	R\$ 300.000,00	
0007.2042	3.1.91.13	30.1.540	R\$ 60.000,00	
0007.2042	3.1.90.94	70.1.540	R\$ 40.000,00	
0007.2043	3.3.90.08	30.1.540	R\$ 12.880,61	
0007.2043	3.3.90.08	30.1.540	R\$ 18.000,00	
0007.2045	3.3.90.08	30.1.540	R\$ 2.341,91	
0007.2037	3.1.91.13	70.1.540	R\$ 50.000,00	
0007.2113	3.3.90.08	30.1.540	R\$ 3.512,87	
0007.2039	3.1.91.13	70.1.540	R\$ 10.000,00	
0007.2046	3.3.90.30	25.1.500		R\$ 208.196,63
0007.2046	3.3.90.39	25.1.500		R\$ 40.230,85
0007.2042	3.1.90.04	70.1.540		R\$ 251.000,00
0007.2042	3.1.90.11	70.1.540		R\$ 300.000,00
0007.2042	3.1.90.13	70.1.540		R\$ 60.000,00
0007.2042	3.1.90.13	30.1.540		R\$ 20.000,00
0007.2042	3.1.90.16	70.1.540		R\$ 50.000,00
0007.2044	3.1.90.04	70.1.540		R\$ 48.761,03
0007.2044	3.1.90.11	70.1.540		R\$ 12.880,61
0007.2044	3.1.90.13	70.1.540		R\$ 10.000,00
0007.2039	3.1.90.11	30.1.540		R\$ 100.000,00
0007.2040	3.3.90.48	30.1.540		R\$ 3.000,00
0007.2037	3.1.90.11	70.1.540		R\$ 200.000,00
0007.2037	3.1.90.11	30.1.540		R\$ 10.000,00
0007.2037	3.1.90.04	70.1.540		R\$ 20.000,00
0007.2037	3.1.90.04	30.1.540		R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$: (1.344.069,12)	R\$: (1.344.069,12)

Governador Jorge Teixeira, 22 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:657D3028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA - PSCT

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA- PSCT

EDITAL Nº. 001/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 893-03/2025 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da **Lei Ordinária nº 1158/GAB- PMIO/2025**, torna público as normas do Processo Seletivo de Contratação Temporária por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando suprir a necessidade de pessoal, na zona urbana e rural, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do link: <https://forms.gle/PnbEHNeN7cZo6TJgZ>. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada em arquivo formato PDF. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratados pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

1.2. Os candidatos habilitados irão atuar na área específica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas, estabelecida neste edital.

1.3. A organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 339/GAB-PMIO/2025.

1.4. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste-RO.

1.5. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados no certame e que não forem eliminados por meio dos requisitos constantes neste edital.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP					
ESPECIALIDADE	VAGAS	CR¹	CH²	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Civil	01	01	40h	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 4.247,99 + auxílio alimentação
Técnico de Segurança do Trabalho	01	01	40h	Curso Técnico de Segurança do Trabalho + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 1.874,71 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	02	02	04 VAGAS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI					
ESPECIALIDADE	VAGAS	CR¹	CH²	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Brigadista	01	09	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de formação de brigadas e prevenção de combate aos incêndios emitidos pelo CORPO DE BOMBEIROS, ICMBio e/ou PREVFOGO/IBAMA.	R\$ 1.800,00 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	01	09	10 VAGAS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SEMECE					
ESPECIALIDADE	VAGAS	CR¹	CH²	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Monitor Transporte Escolar (E.M.E.I.E.F. Cecília Meireles)	01	02	40h	Ensino Fundamental Completo + Curso de Monitor Escolar (mínimo de 40h)	R\$ 1.718,48 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	09	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R\$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D (E.M.E.I.E.F. Cecília Meireles)	01	02	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte Escolar + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R\$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Nutricionista	01	02	40h	Graduação em Nutrição + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Orientador Escolar	01	01	40h	Graduação na área da educação + Pós- graduação em orientação escolar	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Pedagogo	01	15	40h	Licenciatura em Pedagogia	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Psicólogo na área clínica/administrativa comportamental e organizacional	01	01	40h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.225,49 + auxílio alimentação
Supervisor Escolar	01	01	40h	Graduação na área da educação + Pós- graduação em supervisão escolar	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	08	33	41 VAGAS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU					
ESPECIALIDADE	VAGAS	CR¹	CH²	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	02	30h	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Auxiliar de Saúde Bucal	01	04	40h	Ensino médio completo + Curso de auxiliar de saúde bucal + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 1.405,32 + auxílio alimentação
Enfermeiro	01	09	40h	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria COREN+ Curso de Atendimento Pré- Hospitalar (APH)	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Farmacêutico	01	01	40h	Graduação em Farmácia+ Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Fisioterapeuta	01	02	20h	Graduação em fisioterapia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 1.557,60 + auxílio alimentação
Motorista de Veículos Leves	01	03	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B	R\$ 1.562,27 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	05	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros + Curso de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência	R\$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Nutricionista	01	02	40h	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Odontólogo	01	05	40h	Graduação em Odontologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.115,19 + auxílio alimentação
Psicólogo na área clínica/administrativa comportamental e organizacional	01	02	20h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 1.612,74 + auxílio alimentação
Técnico de Enfermagem	01	09	40h	Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria	Piso Nacional Vigente + auxílio alimentação
Técnico em Radiologia	01	02	40h	Curso Técnico em Radiologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 1.874,71 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	12	46	58 VAGAS		

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS					
ESPECIALIDADE	VAGAS	CR¹	CH²	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	06	30h	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.115,19 + auxílio alimentação

Motorista de Veículos Leves	01	03	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH A/B	R\$ 1.562,27 + auxílio alimentação
Motorista de veículos Pesados CNH D	01	02	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	R\$ 1.874,71 + auxílio alimentação
Pedagogo na área Social	01	02	40h	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.282,08 + auxílio alimentação
Psicólogo	01	04	40h	Graduação em Psicologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria	R\$ 3.225,49 + auxílio alimentação
QUANTIDADE DE VAGAS	05	17	22 VAGAS		

¹ Cadastro Reserva ² Carga Horária

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo V** deste Edital, ficando **eliminado** do Processo Seletivo **aquele que não os apresentar**.

2.3. A Concessão do Auxílio deslocamento para o cargo de Odontólogo será remunerada no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por deslocamento realizado, limitando-se ao pagamento de 01 (um) deslocamento por semana ou 04 (quatro) deslocamentos no mês, conforme a **Lei Ordinária nº 1002/GAB- PMIO/2023**.

2.4. A concessão do auxílio deslocamento será somente para cargo Odontólogo, conforme a **Lei Ordinária nº 1002/GAB-PMIO/2023**.

2.5. As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no **Anexo II** deste Edital.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto Federal nº 3927/01;

3.1.3. Gozar dos direitos políticos;

3.1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

3.1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório, não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.

3.2. Conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, inciso XVII, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

3.3. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 3.2, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.

3.4. Apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no subitem 5.4 deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.

3.5. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.

3.6. No ato da contratação, todos os requisitos especificados nas tabelas do Capítulo II, bem como os descritos no subitem 3.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original e cópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

3.7. Os candidatos aprovados neste processo seletivo para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados deverão, no momento da contratação, apresentar a Carteira Nacional de Habilitação definitiva, não sendo aceitos documentos em caráter provisório.

3.8. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

IV - DAS ETAPAS

4.1 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os documentos e títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa;

b) 2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação e convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório;

c) 3ª Etapa, para os cargos de motoristas de veículos leves, motoristas de veículos pesados e brigadistas: De avaliação de prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do link <https://forms.gle/PnbEHNeN7cZo6TJgZ> no prazo estabelecido no anexo I;

5.2. O candidato poderá concorrer a **UMA ÚNICA VAGA**, sendo considerada como válida a última inscrição concluída;

5.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá **tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF em arquivo único**, correspondente a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato de inscrição on-line, conforme a seguir:

5.4.1. Cópia frente e verso do RG;

5.4.2. Situação Cadastral do CPF (não sendo considerado contido no RG e/ou outro documento oficial com foto) Emitida através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

5.4.3. Comprovante de Residência **atualizado** (últimos 3 meses do ano corrente, sendo considerado como comprovante residência neste certame: fatura de água, energia, internet e telefone), o comprovante deverá ser em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, que o candidato reside no referido endereço

(Conforme os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, declarando estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais prevista na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica);

5.4.4. Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com cargo concorrido);

5.4.5. Certificado de escolaridade frente e verso mesmo que o verso esteja em branco (Diploma, declaração emitida nos últimos 30 dias, histórico, habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo);

5.4.6. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

5.4.7. Registro Profissional no Conselho da categoria (de acordo com cargo concorrido);

5.4.8. Certidão Negativa do conselho da categoria profissional válida (de acordo com cargo concorrido).

5.5. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF ou que não estejam legíveis.

5.6. O procedimento de inscrição apresenta nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via on-line no ato da inscrição.

5.7. Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição, os mesmos deverão ser anexados conforme solicitado no subitem 5.4.

5.8. Em qualquer tempo, no caso de desconhecimento das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

5.9. A inscrição estará disponível, a partir das 00h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I.

5.10. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no decorrer de todo período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.11. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.12. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

5.13. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por cargos, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos na tabela para pontuação.

6.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado **INAPTO/DESCCLASSIFICADO**.

6.3. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes na tabela para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.4. Os títulos deverão estar **CONCLUÍDOS** até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos ou que não seja da área pretendida, os mesmos não serão considerados para pontuação.

6.5. A pontuação será atribuída de acordo com as **tabelas** a seguir:

6.5.1 Nível Fundamental (Brigadista e monitor escolar)

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTO MÁXIMO
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino Fundamental Completo	15 pontos	15 pontos
02	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 pontos
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
04	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos públicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.5.2 Nível Fundamental (Motorista de veículos leves e pesados)

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTO MÁXIMO
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino médio completo	15 pontos	15 pontos
02	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	10 pontos
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
04	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos públicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			80 PONTOS	

6.5.3 Nível Médio (Auxiliar de Saúde Bucal)

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTO MÁXIMO
01	CERTIFICADO	Certificado de Curso Técnico na área pretendida	15 pontos	15 pontos
02	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 pontos
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
04	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos públicos local.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.5.4 Nível Técnico (Técnico de segurança do trabalho, técnico de enfermagem e técnico em radiologia)

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTO MÁXIMO
01	CURSO	Curso profissionalizante na área pretendida (Certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição). Com carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos para cada curso. Máximo 7 cursos	35 pontos
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	60 pontos
03	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos públicos locais.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.5.5 Nível Superior (Engenheiro Civil, Psicólogo, Nutricionista, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Pedagogo, Odontólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Pedagogo na área social)

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTO MÁXIMO
01	PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área pretendida, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização.	5 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	10 pontos
02	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL MESTRADO	Certificado de conclusão validado pelo MEC, na área pretendida. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado.	15 pontos para cada curso. Máximo 1 curso	15 pontos
03	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DOUTORADO	Certificado de conclusão validado pelo MEC, na área pretendida. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.	20 pontos para cada curso. Máximo 1 curso	20 pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional, comprovada na área pretendida, (declaração da instituição/empresa público ou privado em papel timbrado, ou cópia da CTPS ou contra cheque atualizado expresso a data de admissão).	10 pontos para cada 6 meses, nos últimos 5 anos.	50 pontos
05	RESIDÊNCIA	Histórico Escolar, título de eleitor, contratos ou declarações emitidas por órgãos públicos locais.	05 pontos	05 pontos
TOTAL			100 PONTOS	

6.6. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso emitido em no máximo 6 meses, expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

6.7. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se estiverem estrita relação com a especialidade.

6.8. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

6.9. O Diploma de Mestrado, na área específica do conhecimento, deverá ser expedido por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES.

6.10. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado e/ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso e junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável.

6.11. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

6.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

6.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

6.14. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.15. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.16. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0(zero).

6.17. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja **requisito** para ingresso no cargo pretendido pelo candidato.

6.18. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados para pontuação.

6.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

6.20. **Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:**

6.20.1 Atestado de Tempo de Serviço assinado e carimbado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados;

6.20.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física constando obrigatoriamente a página de identificação com número e série, foto do portador, qualificação civil, contrato de trabalho e alterações de salário de que constem mudanças de função, quando enviado diretamente do aplicativo CTPS deverá constar os dados pessoais e contratos de trabalhos constando CNPJ e cargos exercidos;

6.21. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.22. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

6.23. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

7.1.1. Maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional nos últimos 5 anos;

7.1.2. Maior tempo de residência no município de Itapuã do Oeste - RO;

7.1.3. Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (lei federal n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso);

7.2. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

7.2.1. Maior experiência no serviço público na área pretendida;

7.2.2. Maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados no subitem 7.1.3. deste capítulo.

7.3. Este critério será aplicado de acordo com as informações preenchidas no ato da inscrição.

7.4. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br.

7.5. A data prevista conforme o cronograma no anexo I.

VIII - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

8.1 A Prova Prática de Motorista de veículos leves e pesados será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de veículos fornecidos pelo Município.

8.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação total de 20 (vinte) pontos, que serão atribuídos conforme edital.

8.3 Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de Motorista de veículos leves e pesados aprovados na 1ª etapa e 2ª etapa.

8.4 O local e percurso da realização da Prova será previamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no portal da transparência do município de Itapuã do Oeste/RO.

8.5 A duração máxima da Prova será de 30 (trinta) minutos, por candidato. O candidato não poderá exceder esse tempo. Se exceder, obterá pontuação zero no critério que estiver sendo avaliado.

8.6 O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova Prática, não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.

8.7 Não haverá segunda chamada e/ou alteração do local para a Prova Prática, salvo em caso de força maior por parte da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

8.8 Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de Carteira Nacional de Habilitação, **estando a mesma dentro da validade e categoria de acordo com o cargo pretendido.**

8.9 Será aceito como comprovação da Carteira Nacional de Habilitação mencionada no subitem 5.4.4, o documento apresentado de forma física e digital, e não será aceita, sob qualquer hipótese, a alegação de roubo, perda ou extravio do documento como justificativa para a não apresentação da CNH, considerando a disponibilidade do documento em formato digital, por meio dos aplicativos oficiais.

8.10 Para a prova prática de direção, é obrigatório o uso de calças e sapatos fechados com solado firme.

8.11 Será **eliminado** da Prova Prática de Motorista de Veículos Leves e Pesados, sem direito a reagendamento, o candidato que:

8.11.1 Não apresentar a documentação exigida no subitem 5.4, deste Edital;

8.11.2 Faltar à prova;

8.11.3 Não estiver presente no local da prova, no horário indicado, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presença);

8.11.4 Não completar a prova, por qualquer motivo, no tempo máximo delimitado;

8.11.5 Faltar com cortesia e civilidade, durante a realização da prova;

8.11.6 Estiver com roupas inadequadas, como bermudas, saias, vestidos ou calçados abertos (chinelo, sandália, salto, etc.);

8.11.7 A interposição de recurso na prova prática para os cargos de motoristas de veículos leves e pesados seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do Capítulo XII.

IX - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

9.1. Para os cargos de motorista de veículos leves e pesados, serão realizadas em 3 (três) etapas: **1ª Etapa** apresentação de documentos no ato da inscrição, **2ª Etapa** critérios de pontuação e **3ª Etapa PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades.

9.2. Será avaliado da seguinte forma:

9.3. A 3ª Etapa do processo seletivo consistirá na **Prova Prática de Motorista de Veículos Leves e Pesados, de caráter de classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.** Esta etapa será composta por:

9.3.1 Fase 1 Baliza

9.3.2 Fase 2 Percurso

9.4. Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar a 1ª e 2ª fase, sendo 15 (quinze) minutos para realizar a baliza e 15 (quinze) minutos para realizar o percurso, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou cometer infrações consideradas eliminatórias, conforme especificado nos subitens 9.5 e 9.6.

9.5. As faltas são classificadas como **LEVES, MÉDIAS, GRAVES e ELIMINATÓRIA:**

9.5.1 A cada FALTA LEVE cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;

9.5.2 A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 2,0 (dois) ponto do candidato;

9.5.3 A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 3,0 (três) pontos do candidato;

9.5.4 A FALTA ELIMINATÓRIA cometida, o candidato será eliminado no certame.

9.6. Para fins de apuração da nota da 3ª Etapa serão considerados:

9.6.1 FALTAS LEVES:

a. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

b. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

c. Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;

9.6.2 FALTAS MÉDIAS:

a. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta;

b. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

c. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, veículo e clima;

d. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

9.6.3 FALTAS GRAVES:

a. Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso);

b. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

c. Não usar devidamente o cinto de segurança;

9.6.4 FALTAS ELIMINATÓRIAS:

a. Avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada;

b. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

c. Não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame;

- d. Exceder a velocidade regulamentada para a via;
 e. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
 f. Apresentar-se sem qualquer dos dispositivos exigidos na sua CNH (exemplo: sem os óculos ou lentes corretivas exigidas em sua CNH).

X - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BRIGADISTA

- 10.1 A Prova Prática de Brigadistas será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com a utilização de materiais fornecidos pelo Município.
- 10.2 Participarão da Prova Prática os candidatos inscritos para o cargo de brigadista aprovados na 1ª etapa e 2ª etapa.
- 10.3 O local e percurso da realização da Prova será previamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no portal da transparência do município de Itapua do Oeste/RO.
- 10.4 Para a realização dos testes o candidato deverá se apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos.
- 10.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, salvo em caso de força maior por parte da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
- 10.6 Os candidatos classificados para essa Prova deverão se apresentar no local e horário indicados no edital de convocação a ser publicado em data oportuna para tanto, munidos de Atestado Médico de saúde física e mental emitida pelo SUS, comprovando que se encontra APTO, com data de no máximo 30 (trinta) dias anterior a realização dos testes.
- 10.7 Os testes visarão avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista.
- 10.8 A fase 1 consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), com o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e capacidade cardiorrespiratória.
- 10.9 A fase 2 consistirá na execução de carpir e rastelar área demarcada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 10.10 O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.
- 10.11 O candidato receberá os equipamentos e materiais, como enxadas, rastelos, limas chatas, dentre outras ferramentas agrícolas manuais, necessárias para efetuarem os testes.
- 10.12 Será **eliminado** da Prova Prática de Brigadistas, sem direito a reagendamento, o candidato que:
- 10.13 Não apresentar a documentação exigida no subitem 10.6, deste Edital;
- 10.14 Faltar à prova;
- 10.15 Não estiver presente no local da prova, no horário indicado, uma vez que não haverá tolerância do horário (a presença será confirmada através da chamada dos candidatos, para assinatura na Lista de Presença);
- 10.16 Não completar a prova, por qualquer motivo, no tempo máximo delimitado;
- 10.17 Faltar com cortesia e civilidade, durante a realização da prova;
- 10.18 Estiver com roupas inadequadas, como bermudas, saias, vestidos ou calçados abertos (chinelo, sandália, salto, etc.);
- 10.19 A interposição de recurso na prova prática para o cargo de brigadista seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do Capítulo XII.

XI - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BRIGADISTA

- 11.1 Para o cargo de brigadista, serão realizadas em 3 (três) etapas: **1ª Etapa** apresentação de documentos no ato da inscrição, **2ª Etapa** critérios de pontuação e **3ª Etapa PROVA PRÁTICA DE BRIGADISTAS**, que tem como objetivo avaliar o conhecimento prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades.
- 11.2 A 3ª Etapa do processo seletivo consistirá na **Prova Prática de Brigadistas**, de **caráter de classificatório e eliminatório**, sendo Apto ou Inapto. Esta etapa será composta por:
- 11.2.1 Fase 1 Caminhada equipado com bomba costal**
- 11.2.2 Fase 2 Resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas**
- 11.3 Na Fase 1:
- 11.3.1 A distância percorrida deverá ser de 800 (oitocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.
- 11.3.2 O tempo máximo para conclusão do teste será de 24 (vinte e quatro) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.
- 11.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado.
- 11.3.4 Os critérios de avaliação e pontuação estão relacionados nas tabelas a seguir:

CANDIDATO DO SEXO MASCULINO	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 24 minutos	Inapto
Abaixo de 24 minutos	Apto
CANDIDATO DO SEXO FEMININO	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto

- 11.4 Na Fase 2:
- 11.4.1 O candidato deverá carpir e rastelar uma área de 02 (dois) por 02 (dois) metros, em um prazo de no máximo 15 (quinze) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, completamente em solo mineral.
- 11.4.2 O candidato que não carpir por completo a área demarcada no tempo máximo estabelecido será desclassificado.
- 11.4.3 Os critérios de avaliação e pontuação estão relacionados na tabela a seguir:

Tempo de percurso	Situação
Acima de 15 minutos	Inapto
De 5 a 15 minutos	Apto

XII - DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I**.
- 12.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do link, em **arquivo único PDF**, que constará no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no portal da transparência do município de Itapua do Oeste/RO.

12.3 O documento de recurso deverá ser assinado de forma física ou eletrônica (Conforme os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, declarando estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais prevista na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica).

12.4 Somente serão considerados recursos sobre os seguintes requisitos: Escolaridade, cursos, experiência profissional e provas práticas.

12.5 Será **indeferido** liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital.

12.6 Recursos se forem dirigidos de forma ofensiva, sem fundamentação ou fora do prazo à Comissão de Processo Seletivo serão indeferidos liminarmente.

12.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.8 As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste na data constante do **Anexo I**.

12.9 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

XIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP homologará o resultado final do Processo Seletivo.

13.2 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I**, publicados no Diário Oficial - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

XIV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial AROM (Associação Rondoniense de Municípios).

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

15.1 Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.2 O local de trabalho será definido conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, podendo o candidato aprovado e convocado ser lotado em qualquer unidade, setor ou localidade pertencente ao município, independentemente do local para o qual o cargo foi originalmente ofertado, de acordo com o interesse público.

16.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos em Ato de contratação.

16.4 Será excluído do certame o candidato que apresentar declaração falsa, documentação irregular ou deixar de entregar os documentos exigidos, podendo ter a inscrição e/ou contratação anulada, sem prejuízo de sanções legais.

16.5 Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

16.6 Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

16.7 A Administração Pública Municipal poderá, mediante necessidade comprovada e por meio de ato autorizativo, ampliar o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo. Nessa hipótese, os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO-GABINETE MUNICIPAL

candidatos aprovados além do número inicialmente previsto por localidade poderão ser convocados para o provimento das novas vagas, conforme a demanda da Administração.

16.8 Com relação aos cargos ora ofertados, o acúmulo é permitido nas hipóteses constitucionais, desde que haja compatibilidade de horários, e que a vedação se aplica apenas aos casos não excepcionados pela Constituição (Conforme os itens 3.2 e 3.3).

16.9 O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará na desclassificação da mesma.

16.10 No caso de situações que suscitarem dúvidas, os processos deverão ser submetidos à análise e manifestação da Procuradoria Geral e Controladoria Geral da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

XVII – ANEXOS

17.1 Anexo I – Cronograma Previsto.

17.2 Anexo II – Descrição sumária da atribuição do cargo.

17.3 Anexo III – Formulário de Recurso

17.4 Anexo V – Relação de documentos para contratação

Itapuã do Oeste, 11 de julho 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária

Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	23/07/2025
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES	28/07 A 01/08/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE CURRICULAR	04 A 15/08/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/08/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	20 A 21/08/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	22 A 27/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS PRELIMINAR	29/08/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	02/09/2025
PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	04/09/2025
PROVA PRÁTICA DE BRIGADISTAS	05/09/2025
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	10/09/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	11/09/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	12 A 15/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRIGADISTAS	17/09/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	23/09/2025

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP****CARGO: ENGENHEIRO CIVIL****ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. COORDENAR, SUPERVISIONAR, REALIZAR ATIVIDADES TÉCNICAS DE SUPORTE OPERACIONAL LIGADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
2. ELABORAR ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTOS;
3. ACOMPANHAR E ORIENTAR O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ATIVIDADES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS;
4. PROCEDER ÀS VISTORIAS TÉCNICAS; ANALISAR, FAZER A TRIAGEM E DAR ANDAMENTO EM PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS;
5. DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL;
6. APROVAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E FISCALIZAR OBRAS;
7. PLANEJAR, ORÇAR E CONTRATAR EMPREENDIMENTOS;
8. COORDENAR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS MESMOS;
9. CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E DOS SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS;
10. ELABORAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO, PREPARANDO PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA, INDICANDO TIPOS E QUALIDADE DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS E DE MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, ASSIM COMO EFETUANDO CÁLCULO APROXIMADO DOS CUSTOS, ELABORAR NORMAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
11. PRESTAR CONSULTORIAS E EMITIR PARECERES TÉCNICOS;
12. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO SUPERIOR;
13. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. ORIENTAR E COORDENAR O SISTEMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INVESTIGANDO RISCOS E CAUSAS DE ACIDENTES, ANALISANDO ESQUEMAS DE PREVENÇÃO;
2. INSPECIONAR LOCAIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA E DETERMINAR FATORES DE RISCOS DE ACIDENTES;
3. PROPOR NORMAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, SUGERINDO EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E VERIFICANDO SUA OBSERVÂNCIA, PARA PREVENIR ACIDENTES;
4. INSPECIONAR OS POSTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, EXAMINANDO AS MANGUEIRAS, HIDRANTES, EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS;
5. COMUNICAR OS RESULTADOS DE SUAS INSPEÇÕES, ELABORANDO RELATÓRIOS;
6. INVESTIGAR ACIDENTES OCORRIDOS, EXAMINANDO AS CONDIÇÕES DA OCORRÊNCIA, PARA IDENTIFICAR SUAS CAUSAS E PROPOR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;
7. INTERMEDIAR JUNTO AOS SERVIÇOS MÉDICO E SOCIAL DA INSTITUIÇÃO, VISANDO FACILITAR O ATENDIMENTO NECESSÁRIO AOS ACIDENTADOS;
8. REGISTRAR IRREGULARIDADES E ELABORAR ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES;
9. TREINAR OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA, COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
10. COORDENAR A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO, PREPARANDO INSTRUÇÕES E ORIENTANDO A CONFECÇÃO DE CARTAZES E AVISOS, PARA DIVULGAR E DESENVOLVER HÁBITOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
11. PARTICIPAR DE REUNIÕES SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO, FORNECENDO DADOS RELATIVOS AO ASSUNTO, APRESENTANDO SUGESTÕES E ANALISANDO A VIABILIDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA
12. PROPOSTAS, PARA APERFEIÇOAR O SISTEMA EXISTENTE;
13. EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO- SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;
14. BUSCAR MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, VISANDO A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS TRABALHADORES;
15. SUGERE MEDIDAS PARA ELIMINAR OU CONTROLAR OS RISCOS IDENTIFICADOS, COMO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA (EPCS);
16. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**CARGO: BRIGADISTA****ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. REALIZAR ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS URBANA;
2. EXECUTAR A ABERTURA DE ACEIROS, LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECA E MANUTENÇÃO DE TRILHAS DE ACESSO;
3. IDENTIFICAR ÁREAS DE RISCO E ATUAR EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DE FOCOS DE FOGO;
4. PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS E APOIO EM RESGATES DE PESSOAS, ANIMAIS OU EQUIPAMENTOS;
5. PARTICIPAR DE TREINAMENTOS, SIMULADOS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO DE
6. INCÊNDIOS;
7. OPERAR FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE COMBATE AO FOGO (BOMBAS COSTAIS,
8. ABAFADORES, SOPRADORES ETC.);
9. MONITORAR ÁREAS URBANAS MUNICIPAIS, FAZENDO RONDAS PERIÓDICAS PREVENTIVAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR****ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;
2. MANTER POSTURA PROFISSIONAL COMPROMETENDO-SE COM LER, AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3. ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHÁ-LOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS;
4. VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO SENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
5. ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA;
6. ZELAR PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO INTERNA DO TRANSPORTE DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO;
7. IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL;
8. AJUDAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DOS TRANSPORTES;
9. VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DESEMBARQUE;
10. VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS;
11. CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES;
12. AJUDAR OS PAIS DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS;
13. TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO, COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS;
14. SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS;
15. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM CONFERIDAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D”**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS), EM SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, VIAGENS INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU I. MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
10. TRATAR COM EDUCAÇÃO E RESPEITO OS PASSAGEIROS DO VEÍCULO;
11. EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D”**(EMEIEF CECÍLIA MEIRELES)****ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS), EM SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, VIAGENS INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU I. MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;

5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
10. TRATAR COM EDUCAÇÃO E RESPEITO OS PASSAGEIROS DO VEÍCULO;
11. EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA;
2. MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
3. ELABORAR CARDÁPIOS DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELO MEC;
4. APLICAR TESTES DE ACEITABILIDADE QUANDO FOR INTRODUIZIR NOVOS ALIMENTOS;
5. VERIFICAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO APROVADO, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, A QUANTIDADE ENTREGUE E A ACEITAÇÃO POR PARTE DO ALUNADO;
6. AVALIAR ALUNOS PORTADORES DE PATOLOGIAS E ENCAMINHAR DIETA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES;
7. DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E NUTRICIONAL PARA SEREM APLICADOS À COMUNIDADE ESCOLAR;
8. ARTICULAR-SE COM A EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR;
9. INTERAGIR COM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, ORIENTANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
10. ELABORAR E PROMOVER CAPACITAÇÕES COM OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS;
11. ORIENTAR O CORRETO ARMAZENAMENTO E O CONTROLE DOS ESTOQUES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
12. CAPACITAR OS CONSELHEIROS DO COMAE PARA ATIVIDADES DE SUPERVISÃO NAS COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
13. UTILIZAR PRODUTOS DA REGIÃO, COM PREFERÊNCIA AOS PRODUTOS BÁSICOS E PRIORIDADE AOS PRODUTOS SEMIELABORADOS E AOS IN- NATURA;
14. CALCULAR OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA COM BASE EM
15. RECOMENDAÇÕES, AVALIAÇÃO E NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DEFININDO A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE;
16. PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, COMPRA, ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVADAS SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS;
17. PLANEJAR E COORDENAR A APLICAÇÃO DE TESTES DE ACEITABILIDADE JUNTO À CLIENTELA, QUANDO DA INTRODUÇÃO DE ALIMENTOS ATÍPICOS AO HÁBITO ALIMENTAR LOCAL OU DA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES INOVADORAS, NO QUE DIZ RESPEITO AO PREPARO, OU PARA AVALIAR A ACEITAÇÃO DOS CARDÁPIOS PRATICADOS, OBSERVANDO PARÂMETROS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E SENSORIAIS RECONHECIDOS E REALIZANDO ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS;
18. ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS À NUTRIÇÃO, PARA QUE RECEBAM O ATENDIMENTO ADEQUADO;
19. ELABORAR O PLANO DE TRABALHO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
20. ELABORAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO;
21. DESENVOLVER PROJETOS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUSIVE PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA AMBIENTAL;
22. INTERAGIR COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COMAE) NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;
23. COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR;
24. ARTICULAR-SE COM A EQUIPE GESTORA DA ESCOLA PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
25. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEGUNDO OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE, A FIM DE EMITIR PARECER TÉCNICO, COM O OBJETIVO DE ESTABELECE CRITÉRIOS QUALITATIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS;
26. ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPOEM O CARDÁPIO;
27. ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA INSTITUIÇÃO E DOS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
28. PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DESTINADAS A PLANEJAR, IMPLEMENTAR, CONTROLAR E EXECUTAR POLÍTICAS, PROGRAMAS, CURSOS, PESQUISAS E EVENTOS RELACIONADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
29. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
30. CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NORMAS REGULADORAS PRÓPRIAS DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. A ORIENTAÇÃO ESCOLAR, PROFISSIONAL INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, TEM POR FINALIDADE DESENVOLVER AÇÕES PEDAGÓGICAS DA UNIDADE, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES JUNTO QUESTÕES À COMUNIDADE DE ENSINO ESCOLAR,

NA IDENTIFICAÇÃO, NA PREVENÇÃO E NA MEDIAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COLABORANDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM.

2. EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA, OU SEJA: EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ- ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA;

3. MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

4. PLANEJAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO PLANO ANUAL DE TRABALHO, INCORPORANDO-O AO PROCESSO EDUCATIVO GLOBAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EDUCAÇÃO PEDAGÓGICAS PARA A DIVERSIDADE, COM AÇÕES INTEGRADAS ÀS DEMAIS INSTÂNCIAS DA UNIDADE ESCOLAR;

5. PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONHECIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR, SUAS POTENCIALIDADES, INTERESSES E NECESSIDADES;

6. PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROJETO DO POLÍTICO PEDAGÓGICO;

7. CUIDAR DA PRÓPRIA FORMAÇÃO CONTINUADA, RESERVANDO TEMPO PARA LER, PLANO ESTUDAR, PENSAR, CRITICAR A PRÁTICA COTIDIANA E REVER CONSTANTEMENTE DE TRABALHO;

8. PROPORCIONAR REFLEXÕES E PROMOVER AÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR, AUXILIANDO NA INCLUSIVA; SENSIBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA;

9. ESTABELECEER CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR, PROMOVENDO REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE DISCUSSÕES QUANTO AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO, QUESTÕES DE EVASÃO, REPETÊNCIA, NORMAS DISCIPLINARES E OUTROS;

10. PARTICIPAR DA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS QUE APRESENTEM DIFICULDADES DE ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE ESCOLAR, ÀS NORMAS ESCOLARES, DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, COMPORTAMENTAIS OU OUTRAS QUE INFLUENCIEM NO SEU SUCESSO ESCOLAR, BEM COMO LEVAR AO CONHECIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

11. PROMOVER AÇÕES QUE PROPICIEM A INTEGRAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA- COMUNIDADE, FAVORECENDO O ENVOLVIMENTO NO PROCESSO DE SUPERAÇÃO DE DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ALUNOS, A FIM DE GARANTIR O ENSINO E A APRENDIZAGEM;

12. COORDENAR O PROCESSO DE INTERAÇÃO DO ALUNO AO AMBIENTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO REGIMENTO ESCOLAR;

13. ACOMPANHAR O RENDIMENTO DO ALUNO, PARTICIPANDO DO CONSELHO DE CLASSE, REGISTRANDO DECISÕES E ADOTANDO MEDIDAS CONJUNTAS, ESCOLA-FAMÍLIA, QUE VISEM O SUCESSO ESCOLAR;

14. ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA ESCOLAR DO ALUNO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AOS PAIS, RESPONSÁVEIS OU ENCAMINHANDO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DIRETRIZES LEGAIS E QUANDO SE FIZER NECESSÁRIA;

15. ACOMPANHAR ALUNOS QUE APRESENTEM COM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS, ENCAMINHANDO AO CONSELHO TUTELAR, OU A QUEM DE DIREITO LEGAL;

16. GARANTIR AOS ALUNOS AFASTADOS POR ATESTADO, DECLARAÇÃO OU LAUDOS MÉDICOS O ACESSO AOS CONTEÚDOS, EXERCÍCIOS E EVENTUAIS ATIVIDADES AVALIATIVAS;

17. ORIENTAR E ACOMPANHAR O ALUNO AFASTADO POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR;

18. MANTER A FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ATUALIZADA, GARANTINDO INFORMAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, BEM COMO DEVOLUTIVAS AOS PROFESSORES, SALVE-SE QUANDO NECESSÁRIO, GUARDAR O

19. DIREITO À PRIVACIDADE;

20. REGISTRAR AS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ALUNOS DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR OU NO SEU ENTORNO, APLICANDO-SE AS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO;

21. REGISTRAR AS ORIENTAÇÕES, COMBINADOS, ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSO, ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES, SOLICITANDO A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS;

22. COLABORAR NA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO;

23. EFETUAR AS DEMAIS TAREFAS CORRELATAS À SUA FUNÇÃO;

24. DESENVOLVER O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SENSIBILIZANDO E CONSCIENTIZANDO OS PROFESSORES, CORPO TÉCNICO E DEMAIS PESSOAS QUE TRABALHAM NA ESCOLA SOBRE A RELEVÂNCIA DAS SUAS PRÁTICAS;

25. DIVULGAR A TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO EDUCATIVO (ESTUDANTES, PROFESSORES, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA E A COMUNIDADE) OS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - SOE;

26. SENSIBILIZAR OS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DA IMPORTÂNCIA DE SUA PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA AÇÃO EDUCATIVA DOS ESTUDANTES;

27. COOPERAR COM A SUPERVISÃO ESCOLAR E CORPO DOCENTE NO PROCESSO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, DETECTANDO AS POSSÍVEIS CAUSAS DAS DIFICULDADES DOS ESTUDANTES E REALIZANDO AS ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA SANÁ-LAS OU MINIMIZÁ- LAS;

28. ACOMPANHAR O RENDIMENTO E O DESEMPENHO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, OBSERVANDO A FREQUÊNCIA NOS MAPAS EMITIDOS PELA SECRETARIA DA ESCOLA E CONSELHO DE CLASSE;

29. SUGERIR AOS PROFESSORES E FAMILIARES ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO AOS CASOS ESPECIAIS REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, BEM COMO ACOMPANHÁ-LOS AO LONGO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM;

30. REALIZAR COM VISTAS CONTINUAMENTE UMA AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO AO SEU APERFEIÇOAMENTO;

31. REGISTRAR AS SANÇÕES APLICADAS PELA DIREÇÃO AOS ESTUDANTES, CONFORME O CONTANTE NO REGIMENTO INTERNO E EM LIVROS ESPECÍFICOS DO SOE;

32. PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO DA ESCOLA JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, IDENTIFICANDO O CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL EM QUE O ALUNO VIVE;

33. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR, GARANTINDO QUE A REALIDADE DO ALUNO SEJA O PONTO DE PARTIDA E O SEU REDIRECIONADOR PERMANENTE;
34. PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E ALUNOS NA CONSTRUÇÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO) DA ESCOLA;
35. COORDENAR EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA O CONSELHO DE CLASSE EM SEU PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DESDOBRAMENTOS;
36. ESTIMULAR A REFLEXÃO COLETIVA DE VALORES ÉTICOS E HUMANOS (LIBERDADE, JUSTIÇA, HONESTIDADE, RESPEITO, SOLIDARIEDADE, FRATERNIDADE E COMPROMETIMENTO SOCIAL);
37. CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO AUTOCONCEITO POSITIVO, VISANDO À APRENDIZAGEM DO ALUNO, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE SUA IDENTIDADE PESSOAL E SOCIAL;
38. PROPICIAR AÇÕES EDUCATIVAS QUE ESTABELEÇAM O INTER- RELACIONAMENTO ENTRE ALUNOS, PROFESSORES, FAMÍLIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DENTRE OUTROS DA COMUNIDADE ESCOLAR;
39. REALIZAR ENCAMINHAMENTOS A PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE, DE ACORDO COM A DEMANDA;
40. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
41. PARTICIPAR NA ORIENTAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS, DE LAZER OU OUTROS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA EDUCAÇÃO, E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO;
2. EXERCER A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM UNIDADE ESCOLAR URBANA OU RURAL;
3. EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SUA FUNÇÃO COM COMPROMISSO, ÉTICA, ASSIDUIDADE, ZELO E PROFISSIONALISMO, PROMOVENDO A INTERAÇÃO GRUPAL E O RESPEITO PARA COM O AMBIENTE DE TRABALHO, AS DIFERENÇAS EXISTENTES NO MEIO SOCIAL, SEM QUE HAJA ACEPÇÃO DE PESSOAS;
4. CUMPRIR OS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ESCOLAR;
5. DESENVOLVER ATIVIDADES DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PROPOSTAS PELA GESTÃO ESCOLAR: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO ESCOLAR E DIREÇÃO; SEGUINDO AS DIRETRIZES DO PROJETO POLÍTICO E REGIMENTO ESCOLAR;
6. PARTICIPAR DE REUNIÕES DE ESTUDOS, ENCONTROS, CURSOS, SEMINÁRIOS, ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E OUTROS EVENTOS NA UNIDADE ESCOLAR E EXTRAESCOLAR, TENDO EM VISTA O SEU CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO, PRIMANDO PELA MELHORIA E QUALIDADE DO ENSINO;
7. MANTER DIAGNÓSTICO ATUALIZADO REFERENTE AO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DA SUA TURMA, POSSIBILITANDO ALINHAR O PLANEJAMENTO DE ACORDO COM A REALIDADE EXISTENTE;
8. ELABORAR O SEU PLANEJAMENTO DE ACORDO COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR E EM CONSONÂNCIA COM A BNCC E OS REFERENCIAIS CURRICULARES EM VIGÊNCIA;
9. PROPORCIONAR AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS, ERUDITO E UNIVERSAL PARA QUE OS ALUNOS REELABOREM AS APRENDIZAGENS ADQUIRIDAS E CONSTRUAM NOVOS SABERES, RESPEITANDO OS VALORES CULTURAIS, ARTÍSTICOS E HISTÓRICOS PRÓPRIOS DO CONTEXTO SOCIAL DO EDUCANDO, GARANTINDO-LHES A LIBERDADE DE CRIAÇÃO E O ACESSO ÀS FONTES DE CULTURAS: PROMOVER AVALIAÇÃO, ACOMPANHANDO E ENRIQUECENDO O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DO ALUNO, ELEVANDO-O A UMA COMPREENSÃO CADA VEZ MAIOR SOBRE O MUNDO E SOBRE SI MESMO; PARTICIPAR DE PROCESSOS COLETIVOS DE AVALIAÇÃO DO PRÓPRIO TRABALHO, UNIDADE ESCOLAR E DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10. RESPEITAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
11. EVIDENCIAR CONHECIMENTOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PLANEJAR SUAS AULAS RESPEITANDO A FAIXA ETÁRIA DA TURMA A QUAL FOR DESIGNADO;
12. APRESENTAR DOMÍNIO DE CLASSE COM AUTONOMIA, RESPEITO E COOPERAÇÃO, MANTENDO O BOM RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS;
13. COMPROMETER-SE COM A QUALIDADE DO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM;
14. RESPEITAR O ALUNO ENQUANTO SUJEITO EM CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO, COMPROMETENDO-SE COM A EFICÁCIA DE SEU APRENDIZADO, COLOCANDO-O A SALVO DE QUALQUER TRATAMENTO DESUMANO, VEXATÓRIO OU CONSTRANGEDOR;
15. PARTICIPAR E COOPERAR NA ELABORAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO ESCOLAR E OUTROS DOCUMENTOS QUE VISAM A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO;
16. DESENVOLVER SUA PRÁTICA METODOLÓGICA E DIDÁTICA, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS ÉTICOS E POR PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS, DEFINIDOS NA PROPOSTA PEDAGÓGICA;
17. PLANEJAR SUAS AULAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ENSINO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR;
18. FAZER DA PRÁTICA DOCENTE UM PROCESSO INTERATIVO DE APRENDIZAGEM, VALORIZANDO O DIÁLOGO, O RESPEITO, A COOPERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ESCOLARES;
19. UTILIZAR ESTRATÉGIAS DIVERSIFICADAS NA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM E, A PARTIR DOS RESULTADOS, FORMULAR PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, ESTABELECENDO E REGISTRANDO ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO;
20. ORIENTAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO DO ALUNO, REALIZANDO REGISTRO DAS OBSERVAÇÕES;
21. PLANEJAR E PROMOVER AULAS DE RECUPERAÇÃO CONTÍNUA, DENTRO DO HORÁRIO REGULAR DE AULAS DOS ALUNOS, POR MEIO DE ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS QUE OS LEVEM A SUPERAR SUAS DIFICULDADES;
22. APÓS A APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E ANÁLISES DO DESEMPENHO DOS ALUNOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA AS AULAS DE REFORÇO, SENDO ESSA DE RECUPERAÇÃO PARALELA AS CRIANÇAS E JOVENS QUE DEMONSTRARAM POUCAS SUPERAÇÕES DE APRENDIZAGEM, PROMOVIDAS EM HORÁRIO OPOSTO AS AULAS REGULARES, E SERÁ OFERECIDA AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA;
23. REALIZAR RECUPERAÇÃO CONTINUADA, E PARALELA E FINAL DE ESTUDOS COM OS ALUNOS QUE DURANTE O PROCESSO ENSINO- APRENDIZAGEM NÃO DOMINAREM O CONTEÚDO CURRICULAR MINISTRADO;
24. ENTREGAR PARA OS ALUNOS AS AVALIAÇÕES CORRIGIDAS EM TEMPO HÁBIL, FAVORECENDO A RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICA CASO SEJA NECESSÁRIO;

25. PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME DELIBERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 26. PARTICIPAR DO CONSELHO DE CLASSE E CONSELHO DE PROFESSORES, DE EVENTOS E REUNIÕES PROMOVIDAS PELA UNIDADE ESCOLAR E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 27. COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE, PARTICIPANDO DE REUNIÕES COM PAIS, RECEBENDO-OS PESSOALMENTE, INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPO;
 28. COMUNICAR, POR ESCRITO, À AUTORIDADE IMEDIATA E/OU ÀS AUTORIDADES SUPERIORES AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CONHECIMENTO;
 29. ENTREGAR NOS PRAZOS DETERMINADOS A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA UNIDADE ESCOLAR, APRESENTANDO-A DE FORMA LEGÍVEL E SEM RASURAS;

30. ENTREGAR POR ESCRITO AOS PAIS E ALUNOS A SÍNTESE DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, POR DISCIPLINA, PREVISTA PARA O ANO;
 31. ORIENTAR OS ALUNOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL ESCOLAR DE ACORDO COM HORÁRIO DE AULA DO DIA, EVITANDO SOBREPESO NA MOCHILA;
 32. UTILIZAR DEVIDAMENTE A HORA ATIVIDADE PARA PLANEJAMENTOS, REGISTROS, ESTUDOS E FORMAÇÃO ORGANIZADA PELA UNIDADE ESCOLAR OU SEMECE;
 33. INFORMAR A DIREÇÃO E ORIENTADOR EDUCACIONAL, SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS ENVOLVENDO OS ALUNOS. TAMBÉM, RELATAR PROBLEMAS COMPORTAMENTAIS OU DE SAÚDE QUE ESTEJAM INTERFERINDO NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E EMOCIONAL. PROPICIANDO AÇÕES COM FOCO NA SOLUÇÃO DA DIFICULDADE APRESENTADA; PRESTAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL AOS ALUNOS, NA UNIDADE ESCOLAR, E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À DIREÇÃO;
 34. INFORMAR À DIREÇÃO AS SITUAÇÕES DE DOENÇAS E ACIDENTES QUE ENVOLVAM OS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR;
 35. RESPONSABILIZAR-SE POR PROCEDIMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS NAS SITUAÇÕES DE PASSEIO/ESTUDO, COMO AUTORIZAÇÃO DOS PAIS POR ESCRITO E IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS;
 36. ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE ESCOLAR;
 37. ACOMPANHAR QUANTO À E ORIENTAR AS CRIANÇAS, SE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, À HIGIENE ALIMENTAÇÃO, AO USO DE TALHERES, À POSTURA, ÀS BOAS MANEIRAS E PESSOAL NUMA PERSPECTIVA PEDAGÓGICA;
 38. PLANEJAR E EXECUTAR AULAS ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, PRIORIZANDO O ENTRE TODOS OS ALUNOS DA TURMA;
 39. QUANDO DESIGNADO, EXERCER FUNÇÕES NAS SALAS DE RECURSOS PRIORIZANDO PORTADORES MATERIAIS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS REGISTRO DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, VALORIZANDO A PROGRESSÃO DOS ESTUDANTES;
 40. ATENDER E PELA SUA AS CONVOCAÇÕES ESTABELECIDAS PELA DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR FALTA (JUSTIFICADA MANTENEDORA, CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO RESULTARÁ EM VENCIMENTOS; OU INJUSTIFICADA), E POR CONSEQUÊNCIA DESCONTO EM SEUS VENCIMENTOS;
 41. REALIZAR COMO SISTEMATICAMENTE OS REGISTROS DIÁRIOS DAS FREQUÊNCIAS DOS SALA DE AULA TAMBÉM DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS TRABALHADAS EM E OUTROS REGISTROS REFERENTES A VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES;
 42. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
 43. EFETUAR AS DEMAIS TAREFAS CORRELATAS À SUA FUNÇÃO.

**CARGO: PSICÓLOGO NA ÁREA CLÍNICA/ADMINISTRATIVA
 COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. PRESTAR SERVIÇOS PSICOLÓGICOS DE QUALIDADE E APROPRIADAS À SUA NATUREZA, UTILIZANDO PRINCÍPIOS, CONHECIMENTOS E TÉCNICAS RECONHECIDAMENTE FUNDAMENTADAS NA CIÊNCIA PSICOLÓGICA, NA ÉTICA E NAS LEGISLAÇÕES PROFISSIONAIS EM VIGOR;

2. EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA;

3. MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

4. RESPONSABILIZAR-SE POR ESTUDAR E PREVER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS, DE FORMA A AJUDÁ-LOS A MELHORAR A EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL DOS DISCENTES: COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DAS PESSOAS, ATRAVÉS DO ESCLARECIMENTO DOS SEUS PROJETOS PESSOAIS, VOCACIONAIS E PROFISSIONAIS DE MODO QUE POSSAM DIRIGIR SUA PRÓPRIA FORMAÇÃO E SUA TOMADA DE DECISÕES;

5. INTERVIR NA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR OS POSSÍVEIS PROBLEMAS NA EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL E AGIR SOBRE TODOS OS AGENTES EDUCACIONAIS (PAIS, PROFESSORES, FILHOS, ORIENTADORES, SUPERVISORES, COORDENADORES...);

6. ESTUDAR E APLICAR AS MELHORES TÉCNICAS EDUCACIONAIS NECESSÁRIAS PARA APRENDIZADO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO;

7. RESPONSABILIZAR-SE PELO ESTUDO DE COMO O SISTEMA SOCIAL INFLUÊNCIA A EDUCAÇÃO PARA, ASSIM, INTERVIR NOS ASPECTOS QUE SÃO PASSÍVEIS DE MELHORIAS;

8. COLABORAR COM A ADEQUAÇÃO, POR PARTE DOS EDUCADORES, DE CONHECIMENTOS DA PSICOLOGIA QUE LHEJAM SEJAM ÚTEIS NA CONSECUÇÃO CRÍTICA E REFLEXIVA DE SEUS PAPÉIS;

9. DESENVOLVER TRABALHOS COM EDUCADORES E ALUNOS, VISANDO À EXPLICITAÇÃO E A SUPERAÇÃO DE ENTRAVES INSTITUCIONAIS AO FUNCIONAMENTO PRODUTIVO DAS EQUIPES E AO CRESCIMENTO INDIVIDUAL DE SEUS INTEGRANTES;

10. DESENVOLVER, COM OS PARTICIPANTES DO TRABALHO ESCOLAR (PAIS, ALUNOS, DIRETORES, PROFESSORES, TÉCNICOS, PESSOAL ADMINISTRATIVO), ATIVIDADES VISANDO PREVENIR, IDENTIFICAR E RESOLVER PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS QUE POSSAM BLOQUEAR, NA ESCOLA, O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, A AUTORREALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA CONSCIENTE;

11. ELABORAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO CONHECIMENTO DA RELAÇÃO PROFESSOR/ALUNO, EM SITUAÇÕES ESCOLARES ESPECÍFICAS, VISANDO, ATRAVÉS DE UMA AÇÃO COLETIVA E INTERDISCIPLINAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE ENSINO QUE FAVOREÇA A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO;

12. PLANEJAR, EXECUTAR E/OU PARTICIPAR DE PESQUISAS RELACIONADAS À COMPREENSÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS PSICOSSOCIAIS DA CLIENTELA, VISANDO À ATUALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, RELEVANTE PARA O ENSINO, BEM COMO SUAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM, COM A FINALIDADE DE FUNDAMENTAR A ATUAÇÃO CRÍTICA DO PSICÓLOGO, DOS PROFESSORES E USUÁRIOS E DE CRIAR PROGRAMAS EDUCACIONAIS COMPLETOS, ALTERNATIVOS OU COMPLEMENTARES;
13. PARTICIPAR DO TRABALHO DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, CURRÍCULO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS,

CONCENTRANDO SUA AÇÃO NAQUELES ASPECTOS QUE DIGAM RESPEITO AOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DE APRENDIZAGEM E DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS, BEM COMO PARTICIPAR DA CONSTANTE AVALIAÇÃO E DO REDIRECIONAMENTO DOS PLANOS, E PRÁTICAS EDUCACIONAIS IMPLEMENTADAS;

14. DESENVOLVER PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO UM MELHOR APROVEITAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO, FUNDAMENTADOS NO CONHECIMENTO PSICOLÓGICO E NUMA VISÃO CRÍTICA DO TRABALHO E DAS SUAS RELAÇÕES DO MERCADO;
15. DIAGNOSTICAR AS DIFICULDADES DOS ALUNOS DENTRO DO SISTEMA EDUCACIONAL E ENCAMINHAR, AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA COMUNIDADE, AQUELES QUE REQUEIRAM DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS ESPECÍFICOS, CUJA NATUREZA TRANSCENDA A POSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO NA ESCOLA, BUSCANDO SEMPRE A ATUAÇÃO INTEGRADA ENTRE ESCOLA E A COMUNIDADE;
16. CUIDAR DA PRÓPRIA FORMAÇÃO CONTINUADA, RESERVANDO TEMPO PARA LER, ESTUDAR, PENSAR, CRITICAR A PRÁTICA COTIDIANA E REVER CONSTANTEMENTE O PLANO DE TRABALHO;
17. PROPORCIONAR REFLEXÕES E PROMOVER AÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR, AUXILIANDO NA SENSIBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA;
18. ELABORAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO DO PSICÓLOGO, DEFININDO METAS E AS ESTRATÉGIAS E SOCIALIZÁ-LO COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA MANTENEDORA;
19. ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E EXECUTAR TRABALHOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL;
20. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
21. CUMPRIR OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA ENTIDADE MANTENEDORA OU POR DETERMINAÇÕES LEGAIS.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. EXERCER SUAS FUNÇÕES CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E EM CONSONÂNCIA COM OS SISTEMAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMONSTRANDO CONHECIMENTOS FRENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA;
2. MANTER POSTURA PROFISSIONAL, SENDO: ÉTICO, ASSÍDUO E PONTUAL, COMPROMETENDO-SE INTERNO DA COM AS OBRIGAÇÕES DO CARGO E AS NORMAS DO REGIMENTO INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
3. ZELAR GARANTINDO PELA FORMAÇÃO PERTINENTE AO CARGO QUE OCUPA MANTENDO-SE ATUALIZADO, O CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES DE ENSINO E A MELHORIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO, VISANDO A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA BÁSICA;
4. PODENDO EXERCER SUA FUNÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONSIDERANDO O SETOR DE LOTAÇÃO, SER EM UNIDADE ESCOLAR URBANA OU RURAL;
5. CONTRIBUIR COM A GESTÃO DA ESCOLA NA ELABORAÇÃO DO SEU PLANO DE AÇÃO ANUAL, DISPONIBILIZANDO TODOS OS DADOS DA ÁREA PEDAGÓGICA E ENVOLVENDO TODA A EQUIPE NUM TRABALHO COLETIVO E PARTICIPATIVO;
6. ELABORAR O PLANO ANUAL DE TRABALHO DA SUPERVISÃO ESCOLAR, DEFININDO AS METAS PROFISSIONAIS E AS ESTRATÉGIAS A PARTIR DO PPP E SOCIALIZA-LO COM TODOS OS DA ESCOLA E MANTENEDORA;
7. REGISTRAR SISTEMATICAMENTE A SUA PRÁXIS, COMO INSTRUMENTO DE REFLEXÃO, DOCUMENTAÇÃO E VÍNCULO COM O CORPO DOCENTE;
8. ZELAR PELA PRÓPRIA FORMAÇÃO CONTINUADA, RESERVANDO TEMPO PARA LER, ESTUDAR, TRABALHO;
9. PENSAR, REFLETIR A PRÁTICA COTIDIANA E REVER CONSTANTEMENTE O PLANO DE TRABALHO;
10. CONTRIBUIR, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ESCOLAR, PARA QUE O AMBIENTE SEJA ATRATIVO, AGRADÁVEL E ACOLHEDOR;
11. PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR, EM CONJUNTO COM OS PROFESSORES, DIRETORES E ESPECIALISTAS, ACOMPANHANDO E AVALIANDO TEMÁTICOS CONTINUAMENTE, DA BASE PARA QUE O MESMO ESTEJA SEMPRE A CONTEMPLAR OS EIXOS NACIONAL COMUM CURRICULAR;
12. ASSESSORAR TECNICAMENTE A CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DO PROJETO INCLUSIVE PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA EM TODAS AS SUAS ETAPAS, NA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO;
13. MONITORAR RETENÇÃO OS INDICADORES EDUCACIONAIS, TAIS COMO, TAXA DE APROVAÇÃO, COORDENANDO E ABANDONO, DISTORÇÃO IDADE/ANO PROPONDO, DISCUTINDO, INDICANDO E EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E COMUNIDADE ESCOLAR ESTRATÉGIAS PARA A MELHORIA DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
14. ELABORAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, INCLUINDO OS EVENTOS E PROMOÇÕES ANUAIS;
15. REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO AO PROFESSOR E FAZER OS REGISTROS NECESSÁRIOS;
16. ELABORAR E EXECUTAR PLANOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, PROFISSIONAIS CUIDADORES DA UNIDADE E RESPONSÁVEIS PELAS SALAS DE LEITURA, SALAS DE RECURSOS DE ENSINO, E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS EM E ENCONTROS DE APERFEIÇOAMENTO, VISANDO O MELHOR DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA E, CONSEQUENTEMENTE, DOS ALUNOS;
17. COORDENAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, SOCIALIZANDO O SABER COMUNIDADE ESTIMULANDO A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS SEGMENTOS DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLAR TEORIA E DA PRÁTICA;
18. SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA, VISANDO À ACOMPANHAR DOS ALUNOS E ANALISAR OS REGISTROS DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E, HAVENDO NECESSIDADE, ENCAMINHAR À EQUIPE PSICOPEDAGÓGICA DA SEMEÇA AS CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADES EM ACOMPANHAR A TURMA DE ORIGEM;
19. COORDENAR OS PLANEJAMENTOS COLETIVOS SEMANAIS OU QUINZENAIS PRIMANDO COMO PELA INTERDISCIPLINARIDADE, MULTIDISCIPLINARIDADE, TRANSVERSALIDADE E ASSIM COMO OFERECER MATERIAL DE APOIO TECNOLÓGICO, PEDAGÓGICO E TEÓRICO PARA O ENRIQUECIMENTO DAS AULAS E MONITORAR A EXECUÇÃO DE CADA PLANO, OBJETIVANDO O REAL CUMPRIMENTO DO QUE FOI ORGANIZADO;

20. ACOMPANHAR E ASSESSORAR OS PROFESSORES NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR E AS NECESSIDADES DOS ALUNOS;
21. PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROFESSOR, NAS SALAS DE AULA, OBSERVANDO A POSTURA LINGUAGEM, O MANEJO COM A CLASSE, O CONTEÚDO EM PAUTA, O PADRÃO DE OBJETIVO SERÁ O DOMÍNIO DO CONTEÚDO E FAZER INTERFERÊNCIAS POSTERIORES, CUJO AUXILIAR OS PROFESSORES E OS ALUNOS A MELHORAREM O SEU DESEMPENHO. APROVEITANDO O ENSEJO PARA TAMBÉM ELOGIAR, QUANDO CONVENIENTE;
22. ASSISTIR AULAS PERIODICAMENTE, VERIFICANDO O PLANO DE AULA, OBSERVANDO SE O MESMO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A AULA MINISTRADA, COM A ATUAÇÃO DO PROFESSOR COM O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ENSINO E, QUANDO NECESSÁRIO, INTERVIR DE FORMA A QUALIFICAR A PRÁTICA DOCENTE;
23. MOBILIZAR O CORPO DOCENTE E A COMUNIDADE ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA SUPERAÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR;
24. ARTICULAR, PLANEJAR E ACOMPANHAR, JUNTAMENTE COM A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO APOIO PEDAGÓGICO E NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM DIFICULDADES, DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES (SUPERDOTAÇÃO);
25. ANALISAR E FAZER AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NOS DIÁRIOS DE CLASSE DOS PROFESSORES BEM COMO MANTÊ-LOS DEVIDAMENTE ASSINADOS;
26. PROMOVER AÇÕES QUE POSSIBILITEM MELHORIAS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS PROFESSOR/ALUNO;
27. MONITORAR CONSTANTEMENTE O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NAS TURMAS DE 1º AO 5º ANO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR OS ALUNOS NÃO ALFABETIZADOS E OFERECER AOS PROFISSIONAIS DIFERENTES FORMAS DE RECUPERAR TAIS CRIANÇAS;
28. ANALISAR PERIODICAMENTE EM AÇÃO CONJUNTA COM OS PROFESSORES, AS CONTRADIÇÕES EXISTENTES O ENTRE O FAZER PEDAGÓGICO E O PROJETO POLÍTICO, PROMOVENDO ALINHAMENTO DAS MESMAS À PROPOSTA DA UNIDADE ESCOLAR;
29. PROMOVER COM A GESTÃO DA ESCOLA, A INTEGRAÇÃO DOS PROFESSORES DAS DIFERENTES DISCIPLINAS E SEGMENTOS, POSSIBILITANDO A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS DOCENTES MAIS EXPERIENTES E QUE APRESENTAM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS;
30. ZELAR PELA RELAÇÃO INTERPESSOAL, PELA ÉTICA PROFISSIONAL, PELO RESPEITO AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A BOA COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE ESCOLAR E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
31. COORDENAR E GARANTIR À ORGANIZAÇÃO, O DINAMISMO, A EXECUÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CURRÍCULO AO PLANEJAMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO CONTINUADA, INERENTES AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM ASSIM COMO ACOMPANHAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO CONTINUADA, PARALELA E FINAL COM A PARTICIPAÇÃO DE TODO CORPO DOCENTE;
32. ORIENTAR OS PROFESSORES NA DEFINIÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE AVALIAÇÃO, VALIDÁ-LO COM A SUA ASSINATURA, ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO, E MANTER A CÓPIA DOS MESMOS EM SEUS ARQUIVOS;
33. PROMOVER, EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO, A AVALIAÇÃO CONTINUADA DE TODO O TRABALHO ESCOLAR, A PARTIR DA REFLEXÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DOS ALUNOS, UTILIZANDO INSTRUMENTAIS CRIADOS PARA ANÁLISE BIMESTRAL E FINAL;
34. PROMOVER, EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO DA ESCOLA REUNIÕES COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, ENVOLVENDO-OS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM;
35. CONHECER, ACOMPANHAR, DISCUTIR E SUGERIR A APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS NAS AULAS MINISTRADAS COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIAS DENTRE OUTROS RECURSOS PEDAGÓGICOS;
36. ACOMPANHAR O TRABALHO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO, SALAS DE ACELERAÇÃO, SALA DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA E BIBLIOTECA;
37. ARTICULAR, ORGANIZAÇÃO INTEGRAR E COORDENAR TODO O TRABALHO NO QUE SE REFERE À ESPAÇOS DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NAS SALAS DE LEITURA E EM OUTROS VALORIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PRÓPRIA ESCOLA, INCENTIVANDO A E A UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS PROFESSORES;
38. CRIAR MECANISMOS DE DISCUSSÃO PERMANENTE COM TODOS OS SEGMENTOS DA PERMANÊNCIA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ÊXITO DO ALUNO E A SUA NA ESCOLA;
39. CONTRIBUIR COM O PROCESSO AVALIATIVO DOS ALUNOS, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DOS ALUNOS NA CONSTRUÇÃO DE NOVOS SABERES;
40. PROMOVER, ORIENTAR E ACOMPANHAR O ALUNO AFASTADO POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL;
41. COMPOR COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ALUNOS;
42. PARTICIPAR DE REUNIÕES, ASSEMBLEIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, WORKSHOP E CONVOCADOS PELA DIREÇÃO DA ESCOLA E/OU PELA SEMECE;
43. ACOMPANHAR, DIVULGAR E DISCUTIR COM A COMUNIDADE ESCOLAR O DESEMPENHO DA ESCOLA EM AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, PROPONDO E COORDENANDO EDUCATIVO E DOS ÍNDICES ESTRATÉGIAS QUE BUSQUEM A MELHORIA DO PROCESSO DA ESCOLA;
44. COORDENAR AS REUNIÕES DO CONSELHO DE CLASSE E CONSELHO DE PROFESSORES, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA;
45. PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE, CONSOLIDANDO BIMESTRALMENTE O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM PARA A ANÁLISE DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA;
46. ENCAMINHAR À DIREÇÃO TODOS OS RELATÓRIOS REFERENTES AO DESEMPENHO DOS PROFESSORES E DOS ALUNOS;
47. NA AUSÊNCIA DO PROFESSOR TITULAR, O SUPERVISOR DEVERÁ EM CONJUNTO COM A DIREÇÃO PROVIDENCIAR UM PROFESSOR SUBSTITUTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO INTEGRAL A TURMA;
48. PROPOR A AQUISIÇÃO NO USO DE APORTES DIDÁTICOS, INCENTIVANDO E AUXILIANDO OS PROFESSORES NO USO DESSES MATERIAIS;
49. MANTER-SE DEVIDAMENTE TRAJADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
50. ORIENTAR OS DOCENTES SOBRE O PREENCHIMENTO CORRETO DOS DOCUMENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. EFETUAR LEVANTAMENTO DE DADOS PARA IDENTIFICAR PROBLEMAS SOCIAIS DE GRUPOS ESPECÍFICOS DE PESSOAS, COMO MENORES, MIGRANTES, ESTUDANTES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, ENTRE OUTROS; ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SUA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO;
2. ELABORAR OU PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NO CAMPO DA SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE, SANEAMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA;
3. ORGANIZAR ATIVIDADES OCUPACIONAIS PARA MENORES, IDOSOS E DESAMPARADOS;
4. ORIENTAR O COMPORTAMENTO DE GRUPOS ESPECÍFICOS DE PESSOAS EM FACE DE PROBLEMAS DA HABITAÇÃO, SAÚDE, HIGIENE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO FAMILIAR E OUTROS;
5. PROMOVER, POR MEIO DE TÉCNICAS PRÓPRIAS E ATRAVÉS DE ENTREVISTAS, PALESTRAS, VISITAS EM DOMICÍLIOS E OUTROS MEIOS, A PREVENÇÃO OU SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS IDENTIFICADOS ENTRE GRUPOS ESPECÍFICOS DE PESSOAS;
6. ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADAS REFERÊNCIAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS
7. SOCIOECONÔMICAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA;
8. ACONSELHAR E ORIENTAR A POPULAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS, CRECHES E ÓRGÃOS DE APOIO PSÍQUICO MUNICIPAIS;
9. ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE.
10. COORDENAR, EXECUTAR OU SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SERVIÇO SOCIAL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE CARÁTER EDUCATIVO, RECREATIVO, OU DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PESSOAL E FAMILIAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
11. COLABORAR NO TRATAMENTO DE DOENÇAS ORGÂNICAS E PSICOSSOMÁTICAS, IDENTIFICANDO E ATUANDO NA REMOÇÃO DOS FATORES PSICOSSOCIAIS E ECONÔMICOS QUE INTERFEREM NO AJUSTAMENTO FUNCIONAL E SOCIAL DO SERVIDOR;
12. ENCAMINHAR, ATRAVÉS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SERVIDORES DOENTES E ACIDENTADOS NO TRABALHO AO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MUNICIPAL;
13. ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO PSICOFÍSICA DE SERVIDORES EM CONVALESCENÇA, PROPORCIONANDO-LHES OS RECURSOS ASSISTENCIAIS NECESSÁRIOS, PARA AJUDAR EM SUA REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO;
14. ASSISTIR AO SERVIDOR COM PROBLEMAS REFERENTES À READAPTAÇÃO OU REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL POR DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO, INCLUSIVE ORIENTANDO-O SOBRE SUAS RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS;
15. LEVANTAR, ANALISAR E INTERPRETAR PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA AS NECESSIDADES, ASPIRAÇÕES E INSATISFAÇÕES DOS SERVIDORES, BEM COMO PROPOR SOLUÇÕES;
16. ESTUDAR E PROPOR SOLUÇÕES PARA A MELHORIA DE CONDIÇÕES MATERIAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS;
17. CADASTRAR PESSOAS OU FAMÍLIAS QUE VIVEM EM CONDIÇÕES DE MISERABILIDADE EXTREMA, VISANDO SANAR ESSA CONDIÇÃO, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO;
18. OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
19. ELABORAR PARECERES, INFORMES TÉCNICOS E RELATÓRIOS, REALIZANDO PESQUISAS, ENTREVISTAS, FAZENDO OBSERVAÇÕES E SUGERINDO MEDIDAS PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ATIVIDADES EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
20. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
21. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
22. PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DA PREFEITURA E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO MUNICÍPIO;
23. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
24. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
25. CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR;
26. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
27. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
28. ATUAR NA GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSECTORIAL;
29. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS E ARTICULAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

1. REALIZAR A ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, SEGUNDO PROGRAMAÇÃO E DE ACORDO COM SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS;
2. COORDENAR A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS;
3. ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMAMULTIDISCIPLINAR;
4. APOIAR AS ATIVIDADES DOS ASB E DOS ACS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
5. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA;
6. PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE;
7. PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS;
8. PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR;
9. REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA;
10. REALIZAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL;
11. FAZER REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;

12. REALIZAR FOTOGRAFIAS E TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVAMENTE EM CONSULTÓRIOS OU CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;
13. INSERIR E DISTRIBUIR NO PREPARO CAVITÁRIO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA DIRETA, VEDADO O USO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS NÃO INDICADOS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
14. PROCEDER À LIMPEZA E À ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO, ANTES E APÓS ATOS CIRÚRGICOS, INCLUSIVE EM AMBIENTES HOSPITALARES; E POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
15. APLICAR MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DESCARTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS;
16. COMPETE AO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, SEMPRE SOB SUPERVISÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA ALÉM DAS PREVISTAS PARA AUXILIÁ-LO DE SAÚDE BUCAL;
17. PARTICIPAR DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E DE AGENTES MULTIPLICADORES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE;
18. PARTICIPAR DAS AÇÕES EDUCATIVAS ATUANDO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS;
19. PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS. EXCETO NA CATEGORIA DE EXAMINADOR;
20. ENSINAR TÉCNICAS DE HIGIENE BUCAL E REALIZAR A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS POR MEIO DA APLICAÇÃO TÓPICA DO FLÚOR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA;
21. FAZER A REMOÇÃO DO BIOFILME, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DEFINIDA PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
22. SUPERVISIONAR, SOB DELEGAÇÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA, O TRABALHO DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL;
23. REALIZAR FOTOGRAFIAS E TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICAS EXCLUSIVAMENTE EM CONSULTÓRIOS OU CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;
24. INSERIR E DISTRIBUIR NO PREPARO CAVITÁRIO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NA RESTAURAÇÃO DENTARIA DIRETA, VEDADO O USO DE MATERIAIS NÃO INDICADOS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA;
25. PROCEDER A LIMPEZA E À ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO, ANTES E APÓS OS ATOS CIRÚRGICOS, INCLUSIVE EM AMBIENTES HOSPITALARES;
26. REMOVER SUTURAS;
27. APLICAR MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DESCARTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS;
28. REALIZAR ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO;
29. EXERCER TODAS AS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO HOSPITALAR, BEM COMO INSTRUMENTAR O CIRURGIÃO-DENTISTA EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES;
30. REALIZAR A ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE BUCAL (PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO) INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, SEGUNDO PROGRAMAÇÃO E DE ACORDO COM AS SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS;
31. PARTICIPAR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE SAÚDE BUCAL, TRANSMITINDO NOÇÕES DE HIGIENE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS ORAIS, PARA ORIENTAR PACIENTES OU GRUPOS DE PACIENTES;
32. COORDENAR E REALIZAR A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS;
33. ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
34. APOIAR AS ATIVIDADES DOS ASB (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) E DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
35. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
36. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
37. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
38. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
39. PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS E VULNERABILIDADES;
40. MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL E UTILIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS DADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
41. REALIZAR O CUIDADO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS);
42. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA;
43. REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
44. GARANTIR A ATENÇÃO À SAÚDE BUSCANDO A INTEGRALIDADE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS E DA GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS, COLETIVAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE;
45. PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO- SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
46. REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAR DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
47. RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO NECESSITAR DE ATENÇÃO EM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE;
48. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
49. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
50. AUXILIAR O CIRURGIÃO-DENTISTA NOS ATENDIMENTOS, ORGANIZAR O AMBIENTE CLÍNICO;

51. ESTERILIZAR MATERIAIS, ORIENTAR USUÁRIOS SOBRE HIGIENE BUCAL E APOIO EM AÇÕES EDUCATIVAS.**CARGO: ENFERMEIRO****ATRIBUIÇÕES DO CARGO:****A. HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**

1. PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE;
2. APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COM ÊNFASE NAS DOSES SUPERVISIONADAS;
3. IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM REAÇÕES HANSÊNICAS;
4. TRATAMENTO NÃO MEDICAMENTOSO DAS REAÇÕES HANSÊNICAS;
5. AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA;
6. PRESCRIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE TÉCNICAS SIMPLES DE PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES;
7. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO INDIVÍDUO ATRAVÉS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM;
8. CONTROLE DE DOENTES E CONTATOS;
9. EXECUÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE INVESTIGAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRIORIZANDO GRUPOS E CATEGORIAS DE RISCO;
10. EXECUÇÃO DE VISITA DOMICILIAR CONFORME PRIORIDADES;
11. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA EDUCATIVA JUNTO AO INDIVÍDUO, À FAMÍLIA E À COMUNIDADE;
12. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE INCLUEM A MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA MESMA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA HANSENIASE;
13. COLETAR MATERIAL PARA EXAMES COMPLEMENTARES;
14. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE HANSENIASE ATRAVÉS DE EXAMES CLÍNICO-DERMATO-NEUROLÓGICOS E AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E NASAL PARA DIAGNÓSTICO E CONDUTAS DE ENFERMAGEM;
15. REALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO;
16. REALIZAR ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DO PROTOCOLO DE MANCHESTER;
17. RECEBER O PLANTÃO ANTERIOR, TOMANDO DE CIÊNCIA DAS INTERCORRÊNCIAS; REGISTRAR E COMUNICAR AS FALTAS DO PESSOAL DE ENFERMAGEM À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM;
18. ASSEGURAR AO USUÁRIO UMA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LIVRE DE DANOS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA;
19. PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO USUÁRIO;
20. SUPERVISIONAR O ENVIO E O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DA ESTERILIZAÇÃO;
21. PROMOVER O SUPRIMENTO DOS SETORES DA UPA;
22. COMUNICAR OS DANOS DE QUALQUER MATERIAL/EQUIPAMENTO À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM;
23. RECEBER O PLANTÃO NO SETOR PREVIAMENTE DETERMINADO, LEITO A LEITO;
24. REALIZAR O PRONTO ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SEGUNDO FLUXOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NA UNIDADE E NO MUNICÍPIO;
25. PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM;
26. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL;
27. IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ENTREVISTAS, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E ATRAVÉS DE OBSERVAÇÃO SISTEMATIZADA, PARA PRESERVAR E RECUPERAR A SAÚDE;
28. ELABORA PLANO DE ENFERMAGEM, BASEANDO-SE NAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS, PARA DETERMINAR A ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO;
29. EXECUTAR DIVERSAS TAREFAS DE ENFERMAGEM, COMO ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E PLASMA, CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO DE RESPIRADORES ARTIFICIAIS, PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE CONFORTO, MOVIMENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL, GASOTERAPIA, CATETERISMO, INSTILAÇÕES, LAVAGENS DE ESTÔMAGO, VESICAIS E OUTROS TRATAMENTOS, VALENDOSSE DOS SEUS CONHECIMENTOS TÉCNICOS, PARA PROPORCIONAR O MAIOR GRAU POSSÍVEL DE BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS PACIENTES; EXECUTAR TAREFAS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM CASOS DE CATETERISMOS CARDÍACOS, TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, HEMODIÁLISE E OUTROS, PREPARANDO O PACIENTE, O MATERIAL E O AMBIENTE, PARA ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E TRATAMENTOS;
30. EFETUAR TESTES DE SENSIBILIDADE, APLICANDO SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E FAZENDO LEITURA DAS REAÇÕES, PARA OBTER SUBSÍDIOS DIAGNÓSTICOS;
31. FAZER CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES ESPECIAIS E MINISTRAR MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EMPREGANDO TÉCNICAS USUAIS OU ESPECÍFICAS, PARA ATENUAR AS CONSEQUÊNCIAS DESSAS SITUAÇÕES; ADAPTAR O PACIENTE AO AMBIENTE

HOSPITALAR E AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS QUE LHE SÃO APLICADOS, REALIZANDO ENTREVISTAS DE ADMISSÃO, VISITAS DIÁRIAS E ORIENTANDO-O, PARA REDUZIR SUA SENSACÃO DE INSEGURANÇA E SOFRIMENTO E OBTER SUA COLABORAÇÃO NO TRATAMENTO;

32. PRESTAR CUIDADOS POST-MORTEM COMO ENFEIXAMENTOS E TAMPONAMENTOS, UTILIZANDO ALGODÃO, GAZE E OUTROS MATERIAIS PARA EVITAR ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES E MELHORAR A APARÊNCIA DO CADÁVER; PROCEDER À ELIMINAÇÃO, EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA A PACIENTES GERIÁTRICOS, OBSERVANDO-OS SISTEMATICAMENTE, REALIZANDO ENTREVISTAS E PRESTANDO CUIDADOS DIRETOS AOS MESMOS, PARA AUXILIÁ-LOS NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO;

33. FAZER ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES;

34. ELABORANDO ESCALAS DE SERVIÇO E ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS E ESPECIFICANDO E CONTROLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO ADEQUADO DOS TRABALHOS DE ENFERMAGEM; COORDENAR E SUPERVISIONAR O PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO-O, ENTREVISTANDO-O E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJÁVEIS DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES; REQUISITAR E CONTROLAR ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, APRESENTANDO A RECEITA MÉDICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E DANDO SAÍDA NO "LIVRO DE CONTROLE", PARA EVITAR DESVIOS DOS MESMOS E ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS; AVALIAR A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ANALISANDO E INTERPRETANDO DADOS ESTATÍSTICOS E REGISTRANDO AS ATIVIDADES, PARA ESTUDAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO PESSOAL;

35. PLANEJAR, ORGANIZAR E ADMINISTRAR SERVIÇOS EM UNIDADES DE ENFERMAGEM OU EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NA ELABORAÇÃO DE NORMAS, INSTRUÇÕES, ROTEIROS E ROTINAS ESPECÍFICAS, PARA PADRONIZAR PROCEDIMENTOS E RACIONALIZAR OS TRABALHOS, NO SENTIDO DE SERVIR DE APOIO A ATIVIDADES AFINS; EXECUTAR TRABALHOS ESPECÍFICOS EM COOPERAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS, OU ASSESSORA EM ASSUNTOS DE ENFERMAGEM, EMITINDO PARECERES, PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E DESENVOLVER PESQUISAS;
36. IMPLANTAR NORMAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO, ORIENTANDO E CONTROLANDO SUA APLICAÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES;
37. REGISTRAR AS OBSERVAÇÕES, TRATAMENTOS EXECUTADOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADAS EM RELAÇÃO AO PACIENTE, ANOTANDO-OS NO PRONTUÁRIO HOSPITALAR, FICHA DE AMBULATÓRIO, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE OU RELATÓRIO GERAL, PARA DOCUMENTAR A EVOLUÇÃO DA DOENÇA, POSSIBILITAR O CONTROLE DA SAÚDE, A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA E A PESQUISA;
38. PLANEJAR E DESENVOLVER O TREINAMENTO SISTEMÁTICO EM SERVIÇO, PARA PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, AVALIANDO AS NECESSIDADES E OS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA, PARA APERFEIÇOAR O TRABALHO DO PESSOAL RECÉM ADMITIDO, APRIMORAR OU INTRODUIZIR NOVAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MELHORAR OS PADRÕES DE ASSISTÊNCIA;
39. PARTICIPAR TECNICAMENTE, EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO, QUANDO REQUERIDA PELA SUPERIOR IMEDIATO;
40. PARTICIPAR, QUANDO INDICADO, EM BANCAS EXAMINADORAS, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS DE ENFERMAGEM, NOS TESTES SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO OU PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
41. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
42. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
43. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
44. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
45. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
46. COORDENAR EQUIPE DE ENFERMAGEM, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE;
47. PLANEJAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

B. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

1. PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE;
2. AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
3. AS ATRIBUIÇÕES SÃO AS MESMAS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA ONDE ENVOLVEM PRÁTICAS E PROCESSOS DE TRABALHO VOLTADOS PARA: VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ANÁLISES QUE SUBSIDIEM O PLANEJAMENTO, ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA;
4. DETECÇÃO OPORTUNA E ADOÇÃO DE MEDIDAS ADEQUADAS PARA A RESPOSTA DE SAÚDE PÚBLICA; E REALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA JUNTO AOS COORDENADORES DE ENDEMIAS REALIZADO A CADA DOIS ANOS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE OU DE ACORDO O QUE É PRECONIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO - AGEVISA;
5. VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; E ENDÊMICAS;
6. VIGILÂNCIA DAS VIOLÊNCIAS, DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E ACIDENTES;
7. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS POR PARTE DAS EQUIPES QUE ATUAM NA AB, DEVEM SER SISTEMATIZADAS DE FORMA QUE POSSAM INTERFERIR NO PROCESSO DE SAÚDE-DOENÇA DA POPULAÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA, INDIVIDUAL E COLETIVA, E NA BUSCA POR QUALIDADE DE VIDA E PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO PELOS USUÁRIOS;
8. DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS, EM INTERLOCUÇÃO COM ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM RELEVÂNCIA NA COMUNIDADE, INTEGRANDO PROJETOS E REDES DE APOIO SOCIAL, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA ATENÇÃO INTEGRAL;
9. IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES DE QUALIFICAÇÃO DOS MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO, TAIS COMO, A PARTICIPAÇÃO COLETIVA NOS PROCESSOS DE GESTÃO, A VALORIZAÇÃO, FOMENTO A AUTONOMIA DOS DIFERENTES SUJEITOS IMPLICADOS NA PRODUÇÃO DE SAÚDE, AUTOCUIDADO APOIADO, O COMPROMISSO COM A AMBIÊNCIA E COM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E CUIDADO, A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULOS SOLIDÁRIOS, A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES SOCIAIS E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO EM FUNÇÃO DELAS, ENTRE OUTRAS;
10. PARTICIPAÇÃO DO PLANEJAMENTO LOCAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DO MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NA SUA EQUIPE, UNIDADE E MUNICÍPIO, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO E DO PLANEJAMENTO FRENTE ÀS NECESSIDADES, REALIDADE, DIFICULDADES E POSSIBILIDADES ANALISADAS;
11. RESPONSÁVEL NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES E AS VARIAÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
12. BUSCA ATIVA E COLETA DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DE DOENÇAS E DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA;
13. DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS QUE ESTEJAM SOB O REGIME DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA;
14. AVERIGUAÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NOTIFICADA E A DETERMINAÇÃO DA POPULAÇÃO SOB RISCO;
15. PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE PERTINENTES;
16. ADOÇÃO DE MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA
17. ELABORAR, ATUALIZAR E PUBLICAR PLENAMENTE, A RELAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TODO O TERRITÓRIO;
18. RECEBER NOTIFICAÇÕES; ENCERRAR EM TEMPO OPORTUNO E ARQUIVAR POR NO MÍNIMO QUATRO ANOS PARA RESPALDO E ANÁLISES;
19. CUMPRIR AS NORMAS COMUNICADAS PELO ÓRGÃO MICRO-REGIONAL;
20. CUMPRIR AS NORMAS COMUNICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL;
21. REGISTRAR E TRANSMITIR INFORMAÇÕES SOBRE A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS AO ORGÃO MICRO-REGIONAL;
22. EXECUTAR INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E AÇÕES DE PROFILAXIA DECORRENTES DAS MESMAS;

23. SUPERVISIONAR A ATUAÇÃO DOS POSTOS LOCAIS DE NOTIFICAÇÃO E ESTABELECER AS VINCULAÇÕES NECESSÁRIAS COM OS DEMAIS AGENTES DE NOTIFICAÇÃO, INFORMANDO-OS DOS RESULTADOS DECORRENTES DE SUAS NOTIFICAÇÕES;
24. COLETAR, PROCESSAR E ANALISAR, JUNTAMENTE COM A EQUIPE, AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS AO CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ENDÊMICAS E EPIDÊMICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA;
25. ELABORAR JUNTAMENTE COM ESSA EQUIPE, PROGRAMAS DE AÇÃO PARA O SEU CONTROLE;
26. COLETAR, PROCESSAR E ANALISAR OS DADOS REFERENTES ÀS NECESSIDADES E OS RECURSOS DISPONÍVEIS DE ENFERMAGEM PARA ESSES PROGRAMAS;
27. PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E/OU ATIVIDADES DE ENFERMAGEM DESSES PROGRAMAS;
28. PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR PROGRAMAS DE TREINAMENTO DE PESSOAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM QUE ATUARÁ NESSES PROGRAMAS;
29. SUPERVISIONAR A POPULAÇÃO SOB RISCO, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DADA NAS CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM, VISITAS DOMICILIARIAS, VACINAÇÃO;
30. SUPERVISIONAR A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PRESTADA PELO PESSOAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES SANITÁRIAS OU NA COMUNIDADE, NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
31. EXECUTAR ESSAS ATIVIDADES QUANDO O GRAU DE COMPLEXIDADE FOR MAIOR E/OU QUANDO NECESSÁRIO;
32. EDUCAR INDIVIDUALMENTE E/OU GRUPO, A RESPEITO DA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS;
33. PLANEJAR, EXECUTAR E PARTICIPAR DE PESQUISAS EPIDEMIOLÓGICAS;
34. PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO E APOIAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ELABORAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, EM CONJUNTO COM OUTRAS ÁREAS DE SISTEMAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO;
35. APOIAR A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
36. ADMINISTRAR TODOS OS DESLOCAMENTOS, PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA VIGILÂNCIA, SENDO O RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS;
37. BUSCA ATIVA E COLETA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIM (FEDERAL) E SINASC: DECLARAÇÃO DE NASCIMENTOS VIVOS - DNV E DECLARAÇÃO DE ÓBITO - D.O ENCERRAR EM TEMPO OPORTUNO INVESTIGAÇÕES DE ÓBITO MATERNO E INFANTIL E NEONATAL, INSERIR NO SISTEMA LOCAL E ARQUIVAR PARA RESPALDO E ANÁLISES JURÍDICAS SE NECESSÁRIO;
38. INSERIR E MANUSEAR O SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, TEM COMO OBJETIVO: INFORMATIZAR O SISTEMA NACIONAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE – LACEN;
39. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
40. COORDENAR EQUIPE DE ENFERMAGEM, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE;
41. PLANEJAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

C. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

1. REALIZAR ATENÇÃO À SAÚDE AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS CADASTRADAS NAS EQUIPES E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE;
2. REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO E CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES, PRESCREVER MEDICAÇÕES E ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS SERVIÇOS;
3. REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA;
4. PLANEJAR, GERENCIAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS ACS EM CONJUNTO COM OS OUTROS MEMBROS DA EQUIPE;
5. CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E OUTROS MEMBROS DA EQUIPE; E POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
6. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
7. PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS E VULNERABILIDADES;
8. MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL E UTILIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS DADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
9. REALIZAR O CUIDADO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS);
10. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
11. GARANTIR A ATENÇÃO À SAÚDE BUSCANDO A INTEGRALIDADE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS, E DA GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS, COLETIVAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE;
12. PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
13. REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAR DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
14. RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO NECESSITAR DE ATENÇÃO EM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE;
15. PRATICAR CUIDADO FAMILIAR E DIRIGIDO A COLETIVIDADES E GRUPOS SOCIAIS QUE VISA A PROPOR INTERVENÇÕES QUE INFLUENCIEM OS PROCESSOS DE SAÚDE-DOENÇA DOS INDIVÍDUOS, DAS FAMÍLIAS, DAS COLETIVIDADES E DA PRÓPRIA COMUNIDADE;

16. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA: REALIZAR REUNIÕES DE EQUIPES A FIM DE DISCUTIR EM CONJUNTO O PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
17. ACOMPANHAR E AVALIAR SISTEMATICAMENTE AS AÇÕES IMPLEMENTADAS, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO;
18. GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;
19. REALIZAR TRABALHO INTERDISCIPLINAR E EM EQUIPE, INTEGRANDO ÁREAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS DE DIFERENTES FORMAÇÕES;
20. REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE;
21. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
22. PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL;
23. IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS;
24. REALIZAR OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES LOCAIS;
25. OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PODERÃO CONSTAR DE NORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA RESPECTIVA GESTÃO E AS PRIORIDADES NACIONAIS E ESTADUAIS PACTUADAS;
26. REALIZAR CONSULTAS DE ENFERMAGENS E PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OS PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
27. REALIZAR CONSULTAS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS DE PRÉ NATAL;
28. REALIZAR COLETA DE PREVENTIVO, TRATAMENTO DE IST, PRESCRIÇÃO DE MEDICAÇÃO CONFORME OS PROTOCOLOS DO MS;
29. TRABALHAR NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO UTERINO;
30. CONSULTAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PACIENTES COM HANSENÍASE E TUBERCULOSE;
31. PLANEJAMENTO FAMILIAR E EXECUTAR TODAS AS TAREFAS CORRELATADAS AO SEU CARGO DE ENFERMAGEM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
32. OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS AO CARGO;
33. COORDENAR EQUIPE DE ENFERMAGEM, EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE;
34. PLANEJAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. TODAS AS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS FARMACÊUTICOS;
2. ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES LABORATORIAIS NAS ÁREAS DE PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E HEMATOLOGIA, HISTOLOGIA, CITOLOGIA, PATOLOGIA, ANATOMIA, GENÉTICA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, EMBRIOLOGIA E FISILOGIA HUMANA;
3. EXECUÇÃO DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM EMISSÃO E ASSINATURA DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS;
4. NA ÁREA DE BIOLOGIA MOLECULAR, INCLUINDO COLETA, ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO, EMISSÃO E ASSINATURA DOS LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS;
5. NA ÁREA DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS, INCLUINDO COLETA E A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES, UTILIZANDO METODOLOGIA ESPECÍFICA PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS AGENTES TÓXICOS, POLUENTES, FÁRMACOS E DROGAS DE ABUSO COM FINALIDADE DE CONTROLES OCUPACIONAL, AMBIENTAL, ALIMENTAR, TERAPÊUTICO, DE DOPING, DE FARMACODEPENDÊNCIA, DIAGNÓSTICO DE INTOXICAÇÃO AGUDAS, ANÁLISES FORENSES E AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA;
6. ATUAÇÃO NA ÁREA DE AUDITORIA DO SUS NOS PROCESSOS DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONVENIADOS;
7. BROMATOLOGIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS;
8. TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA;
9. COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS A ANÁLISES CLÍNICAS, DESENVOLVENDO PESQUISAS, PROGRAMAS, BEM COMO, PROMOVENDO EVENTOS DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO QUE DIZEM RESPEITO À SAÚDE PÚBLICA;
10. PLANEJAR E ORGANIZAR QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO ORGÃO EM QUE ATUA E DEMAIS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
11. ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E GUARDA DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS;
12. VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
13. PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
14. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
15. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;
16. EXERCER OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHES FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
17. PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES NA UNIDADE DE FARMÁCIA SOB SUA RESPONSABILIDADE;
18. PLANEJAR, ORIENTAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO SETOR;
19. PRESTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR: AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE E FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS;
20. AUXILIAR NOS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS;
21. PRESTAR ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES AMBULATORIAIS, INTERNADOS OU SEMI-INTERNADOS, QUANDO NECESSÁRIO;
22. PRESTAR INFORMAÇÕES AO CORPO CLÍNICO;
23. PREPARAR ANTINEOPLÁSICO;
24. DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR INERENTE AO SERVIÇO;
25. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE DIFICULDADE;
26. OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE BIOSSEGURANÇA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

27. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
28. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
29. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
30. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
31. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
32. REALIZAR DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS, GARANTIR BOAS PRÁTICAS FARMACÊUTICAS;
33. GERENCIAR ESTOQUE, ORIENTAR PACIENTES E APOIAR AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS FISIOTERÁPICOS COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS DE DEFICIÊNCIAS E DAS NECESSIDADES EM TERMOS DE REABILITAÇÃO;
2. ANALISAR ASPECTOS SENSORIO-MOTORES, PERCEPTOCOGNITIVOS E SÓCIO-CULTURAIS DOS PACIENTES;
3. DESENVOLVER AÇÕES INCLUINDO ASPECTOS FÍSICOS E DA COMUNICAÇÃO, COMO CONSCIÊNCIA E CUIDADOS COM O CORPO, POSTURA, HÁBITOS ORAIS, COM VISTAS AO AUTOCUIDADO;
4. ELEGER PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. HABILITAR FUNÇÕES PERCEPTOCOGNITIVOS, SENSORIO-MOTORAS, NEUROMÚSCULOESQUELÉTICAS E LOCOMOTORAS;
6. APLICAR PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO PÓS-CIRÚRGICO;
7. APLICAR PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE REABILITAÇÃO EM UTI;
8. DESENVOLVER AÇÕES PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DAS EQUIPES PSF NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL;
9. DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS COM AS EQUIPES PSF VISANDO AO ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS QUE APRESENTAM RISCO PARA ALTERAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO;
10. REALIZAR AÇÕES PARA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA DOS INDIVÍDUOS;
11. ACOLHER OS USUÁRIOS QUE REQUEIRAM CUIDADOS DE REABILITAÇÃO, REALIZANDO ORIENTAÇÕES, ATENDIMENTO;
12. DESENVOLVER AÇÕES DE REABILITAÇÃO, PRIORIZANDO ATENDIMENTOS COLETIVOS;
13. DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS AOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS EXISTENTES, COMO ESCOLA, CRECHES, PASTORAIS, ENTRE OUTROS;
14. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PARA ORIENTAÇÕES, ADAPTAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS
15. REALIZAR, EM CONJUNTO COM AS EQUIPES PSF, DISCUSSÕES E CONDUTAS
16. FISIOTERAPÊUTICAS CONJUNTAS E COMPLEMENTARES;
17. ORIENTAR E INFORMAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SOBRE MANUSEIO, POSICIONAMENTO, ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, RECURSOS E TECNOLOGIAS DE ATENÇÃO PARA O DESEMPENHO FUNCIONAL FRENTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA INDIVÍDUO;
18. DESENVOLVER AÇÕES DE REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE, QUE PRESSUPONHAM VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL DA COMUNIDADE, CONCEBENDO TODAS AS PESSOAS COMO AGENTES DO PROCESSO DE REABILITAÇÃO E INCLUSÃO;
19. ATENDER PACIENTES E ANALISAR OS ASPECTOS SENSORIO-MOTORES, PERCEPTO-COGNITIVOS E SÓCIO-CULTURAIS.
20. TRAÇAR PLANO E PREPARAR AMBIENTE TERAPÊUTICO, INDICAR CONDUTA TERAPÊUTICA, PRESCREVER E ADAPTAR ATIVIDADES;
21. AVALIAR FUNÇÕES PERCEPTO-COGNITIVAS, NEURO-PSICOMOTOR, NEURO- MÚSCULO-ESQUELÉTICAS, SENSIBILIDADE, CONDIÇÕES DOLOROSAS, MOTRICIDADE GERAL (POSTURA, MARCHA, EQUILÍBRIO), HABILIDADES MOTORAS, ALTERAÇÕES POSTURAIS, MANUAIS, ÓRTESES, PRÓTESES E ADAPTAÇÕES, CARDIO-PULMONARES E UROLÓGICAS;
22. ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO NEURO-PSICOMOTOR (DNPM) NORMAL E COGNIÇÃO;
23. REEDUCAR POSTURA DOS PACIENTES E PRESCREVER ÓRTESES, PRÓTESES E ADAPTAÇÕES E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA;
24. PROCEDER À REABILITAÇÃO DAS FUNÇÕES PERCEPTO-COGNITIVAS, SENSORIO-MOTORAS, NEURO-MÚSCULOESQUELÉTICAS E LOCOMOTORAS;
25. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
26. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
27. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
28. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
29. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
30. REALIZAR AVALIAÇÃO E TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM DOMICÍLIO OU UNIDADE DE SAÚDE;
31. PREVENIR INCAPACIDADES FÍSICAS, PROMOVER REABILITAÇÃO E ORIENTAR FAMILIARES/PACIENTES.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU[BOM ESTADO];
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;

8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
10. TRANSPORTAR PACIENTES, SERVIDORES E DOCUMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO;
11. MANTER VEÍCULOS LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUINDO ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E OUTROS CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS;
10. CONDUZIR AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS DA SAÚDE (TRANSPORTE DE PACIENTES, INSUMOS OU EQUIPE);
11. GARANTIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. REALIZAR O DIAGNÓSTICO E O ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL, CALCULANDO OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, COM BASE NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, E EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS EM NORMATIVAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, SOCIAL OU DEMAIS SECRETARIAS;
2. ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, PARA QUE RECEBAM O ATENDIMENTO ADEQUADO;
3. PLANEJAR, ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO, COM BASE NO DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL E NAS REFERÊNCIAS NUTRICIONAIS, COMO TAMBÉM NA REDE BÁSICA DE SAÚDE;
4. PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUSIVE PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA E AMBIENTAL, ARTICULANDO-SE COM A DIREÇÃO E COM A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA E HOSPITALAR PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
5. ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO;
6. PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, COMPRA, ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUANTIDADE, QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVADAS SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÊNICO-

SANITÁRIAS;

7. PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
8. AVALIAÇÃO NUTRICIONAL;
9. EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA AS CRIANÇAS, PAIS E FUNCIONÁRIOS COM ÊNFASE EM ATIVIDADES PRÁTICAS (OFICINAS, JOGOS DE TRABALHOS EM GRUPO, VISITAS TÉCNICAS, HORIZONTALIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE OTIMIZAÇÃO DOS ALIMENTOS) E DESENVOLVIMENTO DA CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA E AMBIENTAL;
10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CASOS ESPECÍFICOS COM ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO ATÉ SOLUÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO;
11. PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL;
12. PROMOVER A AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E DO CONSUMO ALIMENTAR DAS CRIANÇAS;
13. PROMOVER ADEQUAÇÃO ALIMENTAR CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA;
14. PROMOVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VISANDO CRIANÇAS, PAIS, FUNCIONÁRIOS E DIRETORIA;
15. EXECUTAR ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO DE PAIS E ALUNOS, ORIENTANDO SOBRE A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA;
16. INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM PARTICIPAÇÃO PLENA NA ATENÇÃO PRESTADA AOS USUÁRIOS;
17. PLANEJAR, IMPLANTAR E COORDENAR A UAN - UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA;
18. VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
19. PLANEJAR E ORGANIZAR QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO EM QUE ATUA E DEMAIS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
20. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
21. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
22. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;

23. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;
24. PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O PESSOAL ENCARREGADO DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DEVE SER TREINADO E RECICLADO PERIODICAMENTE;
25. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO SEU CARGO;
26. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
27. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
28. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
29. PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;
30. ATUAR NA VIGILÂNCIA NUTRICIONAL, REALIZAR AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E PRESCRIÇÃO DE DIETAS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS.

CARGO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. REALIZAR DIAGNÓSTICO COM A FINALIDADE DE OBTER O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO PARA O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE BUCAL;
2. REALIZAR A ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM PLANEJAMENTO DA EQUIPE, COM RESOLUBILIDADE;
3. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS, PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A FASE CLÍNICA DA INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ELEMENTARES;
4. REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA;
5. COORDENAR E PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS; POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
6. ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
7. REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);
8. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
9. PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS AO TRABALHO, E DA ATUALIZAÇÃO CONTINUA DESSAS INFORMAÇÕES, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
10. REALIZAR O CUIDADO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO;
11. REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
12. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, AÇÕES COLETIVAS E PALESTRAS NOS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS;
13. GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CURATIVAS;
14. GARANTIR DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE. REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
15. REALIZAR A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS EM TODAS AS AÇÕES, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
16. RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO ESTA NECESSITA DE ATENÇÃO EM OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE;
17. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
18. PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL;
19. IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS COM A EQUIPE, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
20. GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS NACIONAIS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;
21. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE. REALIZAR OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES LOCAIS;
22. REALIZAR DIAGNÓSTICO COM A FINALIDADE DE OBTER O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO PARA O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE BUCAL;
23. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS;
24. REALIZAR A ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE BUCAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) INDIVIDUAL E COLETIVA A TODAS AS FAMÍLIAS, A INDIVÍDUOS E A GRUPOS ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM PLANEJAMENTO LOCAL, COM RESOLUBILIDADE;
25. ENCAMINHAR E ORIENTAR USUÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, A OUTROS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA, MANTENDO SUA RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO E O SEGMENTO DO TRATAMENTO;
26. COORDENAR E PARTICIPAR DE AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E À PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS;
27. ACOMPANHAR, APOIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE BUCAL COM OS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BUSCANDO APROXIMAR E INTEGRAR AÇÕES DE SAÚDE DE FORMA MULTIDISCIPLINAR;
28. CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
29. PERMANENTE DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
30. REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA;
31. COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CHEFIA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE DE TRABALHO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO;

32. PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR ATIVIDADES E AÇÕES DE ODONTOLOGIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA, PESQUISA E DOCÊNCIA, NOS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE;
33. PARTICIPAR DE PROCESSOS EDUCATIVOS, DE FORMAÇÃO E DE AÇÕES COLETIVA E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
34. EXECUTAR EXAMES CLÍNICOS PARA FINS DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO;
35. REALIZAR PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; REALIZAR PROCEDIMENTOS COLETIVOS;
36. FLUORTERAPIA E APLICAÇÃO DE SELANTES;
37. ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS; ADEQUAÇÃO DE MEIO BUCAL;
38. RESTAURAÇÃO, EXODONTIA E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA;
39. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ELETIVO (AMBULATORIAL);
40. ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE USUÁRIOS A OUTROS NÍVEIS DE ESPECIALIZAÇÃO;
41. PLANEJAR E ORGANIZAR QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO EM QUE ATUA E DEMAIS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO SOLICITADO;
42. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
43. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;
44. TRATAR CIRURGICAMENTE AS DOENÇAS DA CAVIDADE BUCAL E FACE, TAIS COMO: TRAUMATISMOS E DEFORMIDADES FACIAIS (CONGÊNTOS OU ADQUIRIDOS), TRAUMAS E DEFORMIDADES DOS MAXILARES E DA MANDÍBULA, ENVOLVENDO A REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE O OSSO HIÓIDE E O SUPERCILIO DE BAIXO PARA CIMA, E DO TRÁGUS A PIRÂMIDE NASAL, DE TRÁS PARA DIANTE;
45. REALIZAR CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE;
46. ATENDER E ORIENTAR OS PACIENTES; EXECUTAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS;
47. ESTABELECEER DIAGNÓSTICOS E PROGNÓSTICOS; PROMOVER E COORDENAR MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE E AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA; ATUAR EM EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES;
48. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
49. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
50. OUTRAS ATIVIDADES CONCERNENTES À ÁREA ODONTOLÓGICA, UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
51. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
52. REALIZAR ATENDIMENTOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS, AÇÕES DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL;
53. DIAGNOSTICAR, PLANEJAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, CIRURGIAS MENORES E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA.

CARGO: PSICÓLOGO NA ÁREA CLÍNICA/ADMINISTRATIVA COMPORTAMENTAL E ORGANIZACIONAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. REALIZAR AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PSICÓLOGOS DE ENTREVISTAS, OBSERVAÇÃO, TESTES E DINÂMICA DE GRUPO, COM VISTAS À PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE PROBLEMAS PSÍQUICOS;
2. REALIZAR ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO, ADEQUADO ÀS DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, EM INSTITUIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONSULTÓRIOS PARTICULARES E EM INSTITUIÇÕES FORMAIS E INFORMAIS;
3. REALIZAR ATENDIMENTO FAMILIAR E/OU DE CASAL PARA ORIENTAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO;
4. REALIZAR ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM PROBLEMAS EMOCIONAIS, PSICOMOTORES E PSICOPEDAGÓGICOS;
5. ACOMPANHAR PSICOLOGICAMENTE GESTANTES DURANTE A GRAVIDEZ, PARTO E PUERPÉRIO, PROCURANDO INTEGRAR SUAS VIVÊNCIAS EMOCIONAIS E CORPORAIS, BEM COMO INCLUIR O PARCEIRO, COMO APOIO NECESSÁRIO EM TODO ESTE PROCESSO;
6. PREPARAR O PACIENTE PARA ENTRADA, PERMANÊNCIA E ALTA HOSPITALAR, INCLUSIVE EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS;
7. TRABALHAR EM SITUAÇÕES DE AGRAVAMENTO FÍSICO E EMOCIONAL, INCLUSIVE NO PERÍODO TERMINAL, PARTICIPANDO DAS DECISÕES COM RELAÇÃO À CONDUTA A SER ADOTADA PELA EQUIPE, TAIS COMO, INTERNAÇÕES, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, EXAMES E ALTAS HOSPITALARES;
8. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISAS SOBRE A SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO, BEM COMO, SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS A REALIDADE PSICOSSOCIAL DOS PACIENTES;
9. CRIAR, COORDENAR, ACOMPANHAR, INDIVIDUALMENTE OU EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, TECNOLOGIAS PRÓPRIAS AO TREINAMENTO EM SAÚDE, PARTICULARMENTE EM SAÚDE MENTAL, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O DESEMPENHO DE VÁRIAS EQUIPES;
10. PARTICIPAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS E DE TREINAMENTO EM SAÚDE MENTAL, A NÍVEL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM INSTITUIÇÕES FORMAIS E INFORMAIS COMO: CRECHES, ASILOS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES DE MENORES, PENITENCIÁRIAS, ENTIDADES RELIGIOSAS, ETC.;
11. COLABORAR EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, NO PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, EM NÍVEL DE MACRO E MICROSSISTEMAS;
12. COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA EM INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E/OU DE ESTÁGIO, QUE INCLUAM O TRATAMENTO PSICOLÓGICO EM SUAS ATIVIDADES;
13. REALIZAR PESQUISAS VISANDO A CONSTRUÇÃO E A AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO TEÓRICO E APLICADO, NO CAMPO DA SAÚDE MENTAL;
14. ATUAR JUNTO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NO SENTIDO DE LEVÁ-LAS A IDENTIFICAR E COMPREENDER OS FATORES EMOCIONAIS QUE INTERVÊM NA SAÚDE GERAL DO INDIVÍDUO, EM UNIDADES BÁSICAS, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, HOSPITAIS GERAIS, PRONTOS-SOCORROS E DEMAIS INSTITUIÇÕES;
15. ATUAR COMO FACILITADOR NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO INDIVÍDUO À INSTITUIÇÃO: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE, FAMILIARES, TÉCNICOS E DEMAIS AGENTES QUE PARTICIPAM, DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE DOS ATENDIMENTOS;
16. PARTICIPAR DOS PLANEJAMENTOS E REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS, TERAPÊUTICAS E DE LAZER COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A REINserÇÃO SOCIAL DOS PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES;
17. PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM CENTROS E POSTOS DE SAÚDE OU NA COMUNIDADE, ORGANIZANDO GRUPOS ESPECÍFICOS, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS OU DO AGRAVAMENTO DE FATORES EMOCIONAIS QUE COMPROMETAM O ESPAÇO PSICOLÓGICO;

18. REALIZAR TRIAGEM E ENCAMINHAMENTOS PARA RECURSOS DA COMUNIDADE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
19. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO, REALIZANDO PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS DE ATENDIMENTOS, EM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE DETECTAR NECESSIDADES, PERCEBER LIMITAÇÕES, DESENVOLVER POTENCIALIDADES DO PESSOAL ENVOLVIDO NO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO, TANTO NAS ATIVIDADES FIM, QUANTO NAS ATIVIDADES MEIO;
20. ATIVIDADES RELACIONADAS COM A PRÁTICA DA PROFISSÃO, DIRECIONADO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TERAPIAS PSICOLÓGICAS INDIVIDUAIS E EM GRUPO CAPS;
21. REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS PERTINENTES A SUA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL;
22. APOIAR AS EQUIPES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA ABORDAGEM E NO PROCESSO DE TRABALHO REFERENTE AOS CASOS DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES, USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PACIENTES EGRESSOS DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS, PACIENTES ATENDIDOS NOS CAPS, TENTATIVAS DE SUICÍDIO, SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR;
23. DISCUTIR COM AS EQUIPES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OS CASOS IDENTIFICADOS QUE NECESSITAM DE AMPLIAÇÃO DA CÍNICA EM RELAÇÃO A QUESTÕES SUBJETIVAS;
24. CRIAR EM CONJUNTO COM AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESTRATÉGIAS PARA ABORDAR PROBLEMAS VINCULADOS À VIOLÊNCIA E AO ABUSO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS, VISANDO À REDUÇÃO DE DANOS E À MELHORIA DA QUALIDADE DO CUIDADO DOS GRUPOS DE MAIOR VULNERABILIDADE;
25. EVITAR PRÁTICAS QUE LEVEM AOS PROCEDIMENTOS PSIQUIÁTRICOS E MEDICAMENTOS À PSIQUIATRIZAÇÃO E À MEDICALIZAÇÃO DE SITUAÇÕES INDIVIDUAIS E SOCIAIS, COMUNS À VIDA COTIDIANA;
26. FOMENTAR AÇÕES QUE VISEM À DIFUSÃO DE UMA CULTURA DE ATENÇÃO NÃO MANICOMIAL, DIMINUINDO O PRECONCEITO E A SEGREGAÇÃO EM RELAÇÃO À LOUCURA;
27. DESENVOLVER AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMUNITÁRIOS, BUSCANDO CONSTITUIR ESPAÇOS DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL NA COMUNIDADE, COMO OFICINAS COMUNITÁRIAS, DESTACANDO A RELEVÂNCIA DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - CONSELHOS TUTELARES, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, GRUPOS DE AUTOAJUDA, ETC.;
28. PRIORIZAR AS ABORDAGENS COLETIVAS, IDENTIFICANDO OS GRUPOS ESTRATÉGICOS PARA QUE A ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL SE DESENVOLVA NAS UNIDADES DE SAÚDE;
29. AMPLIAR O VÍNCULO COM AS FAMÍLIAS, TOMANDO-AS COMO PARCEIRAS NO TRATAMENTO E BUSCANDO CONSTITUIR REDES DE APOIO E INTEGRAÇÃO;
30. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
31. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
32. OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO EM DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
33. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
34. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURGIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
35. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
36. REALIZAR ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, ESCUTA QUALIFICADA E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO;
37. PARTICIPAR DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL, MATRICIAMENTO COM EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA E CAMPANHAS EDUCATIVAS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
2. PARTICIPAR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM;
3. AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS UNIDADES HOSPITALARES E DE SAÚDE, SOB SUPERVISÃO;
4. ORIENTAR E REVISAR O AUTOCUIDADO DO PACIENTE, EM RELAÇÃO À ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL;
5. EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO OU PREPARAÇÃO DOS PACIENTES PARA EXAMES OU ATOS CIRÚRGICOS;
6. CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AOS PACIENTES;
7. ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL;
8. EXECUTAR E PROVIDENCIAR A ESTERILIZAÇÃO DE SALAS E DO INSTRUMENTO ADEQUADO AS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS;
9. OBSERVAR E REGISTRAR SINAIS E SINTOMAS E INFORMAR A CHEFIA IMEDIATA, ASSIM COMO, O COMPORTAMENTO DE PACIENTES EM RELAÇÃO À INGESTÃO E EXCREÇÃO;
10. MANTER ATUALIZADO O PRONTUÁRIO DOS PACIENTES;
11. VERIFICAR TEMPERATURA, PULSO E RESPIRAÇÃO E REGISTRAR OS RESULTADOS NO PRONTUÁRIO;
12. MINISTRAR OXIGÊNIO POR SONDA NASAL, COM PRESCRIÇÃO;
13. PARTICIPAR DOS CUIDADOS DE PACIENTES MONITORIZADOS SOB SUPERVISÃO;
14. REALIZAR SONDAGEM VESICAL, ENEMA E OUTRAS TÉCNICAS SIMILARES, SOB SUPERVISÃO;
15. ORIENTAR PACIENTES A NÍVEL DE AMBULATÓRIO OU DE INTERNAÇÃO A RESPEITO DAS PRESCRIÇÕES DE ROTINA;
16. FAZER ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DE INDIVÍDUOS, EM UNIDADES DE SAÚDE;
17. COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECÍFICA DA SAÚDE;
18. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES;
19. EXECUTAR ATIVIDADES DE LABORATÓRIO RELACIONADAS A ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO EXAMES SIMPLES, AUXILIANDO OS TRABALHOS DE APOIO A ESTAS TAREFAS PARA POSSIBILITAR O DIAGNÓSTICO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
20. CONTROLAR MATERIAL DE CONSUMO E ORIENTAR OS PEDIDOS DOS MESMOS;
21. ORIENTAR E FISCALIZAR A LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO PARA GARANTIR A HIGIENE DO AMBIENTE;
22. VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
23. PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
24. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
25. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;

26. ACOMPANHAR O ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU EM GRUPO DE PACIENTES, DE ACORDO COM PROGRAMAS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS DE SAÚDE;
27. EXECUTAR AÇÕES DE ENFERMAGEM ATENDENDO E PREPARANDO PACIENTES, APLICANDO INJEÇÕES, VACINAS, SORO, CURATIVOS E ACOMPANHANDO TRATAMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA;
28. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
29. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
30. OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHEM FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
31. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
32. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
33. RECEPCIONAR E ACOLHER O USUÁRIO/ PACIENTE;
34. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
35. PRESTAR CUIDADOS DIRETOS A PACIENTES SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
36. REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E SUPORTE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
37. ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF
38. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.);
39. REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE;
40. CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
41. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
42. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, CURATIVOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DOMICILIARES SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA;
43. PARTICIPAR DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE, IDENTIFICANDO GRUPOS, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EXPOSTOS A RISCOS DE VULNERABILIDADES;
44. MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E DOS INDIVÍDUOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO PELO GESTOR MUNICIPAL E UTILIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS DADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO TERRITÓRIO, PRIORIZANDO AS SITUAÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS NO PLANEJAMENTO LOCAL;
45. REALIZAR O CUIDADO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSCRITA, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE, E, QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ENTRE OUTROS);
46. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE
47. ATENÇÃO BÁSICA;
48. REALIZAR AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE CONFORME A NECESSIDADE DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL, BEM COMO AS PREVISTAS NAS PRIORIDADES E PROTOCOLOS DA GESTÃO LOCAL;
49. GARANTIR A ATENÇÃO À SAÚDE BUSCANDO A INTEGRALIDADE POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE AGRAVOS; E DA GARANTIA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPONTÂNEA, DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS, COLETIVAS E DE VIGILÂNCIA À SAÚDE;
50. PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
51. REALIZAR BUSCA ATIVA E NOTIFICAR DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DE OUTROS AGRAVOS E SITUAÇÕES DE IMPORTÂNCIA LOCAL;
52. RESPONSABILIZAR-SE PELA POPULAÇÃO ADSCRITA, MANTENDO A COORDENAÇÃO DO CUIDADO MESMO QUANDO NECESSITAR DE ATENÇÃO EM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE;
53. PRATICAR CUIDADO FAMILIAR E DIRIGIDO A COLETIVIDADES E GRUPOS SOCIAIS QUE VISA A PROPOR INTERVENÇÕES QUE INFLUENCIEM OS PROCESSOS DE SAÚDE-DOENÇA DOS INDIVÍDUOS, DAS FAMÍLIAS, DAS COLETIVIDADES E DA PRÓPRIA COMUNIDADE CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA;
54. REALIZAR REUNIÕES DE EQUIPES A FIM DE DISCUTIR EM CONJUNTO O PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
55. ACOMPANHAR E AVALIAR SISTEMATICAMENTE AS AÇÕES IMPLEMENTADAS, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO;
56. GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;
57. REALIZAR TRABALHO INTERDISCIPLINAR E EM EQUIPE, INTEGRANDO ÁREAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS DE DIFERENTES FORMAS;
58. REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE;
59. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
60. PROMOVER A MOBILIZAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, BUSCANDO EFETIVAR O CONTROLE SOCIAL;
61. IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS NA COMUNIDADE QUE POSSAM POTENCIALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS;
62. REALIZAR OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES LOCAIS. OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA PODERÃO CONSTAR DE NORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO, MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA RESPECTIVA GESTÃO E AS PRIORIDADES NACIONAIS E ESTADUAIS PACTUADAS.
63. PARTICIPAR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM;
64. AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
65. ORIENTAR E REVISAR O AUTOCUIDADO DO PACIENTE, EM RELAÇÃO À ALIMENTAÇÃO E HIGIENE PESSOAL;
66. EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO OU PREPARAÇÃO DOS PACIENTES PARA EXAMES OU ATOS CIRÚRGICOS;

67. CUMPRIR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AOS PACIENTES;
68. ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL;
69. EXECUTAR E PROVIDENCIAR A ESTERILIZAÇÃO DE SALAS E DO INSTRUMENTO ADEQUADO ÀS INTERVENÇÕES PROGRAMADAS;
70. OBSERVAR E REGISTRAR SINAIS E SINTONIAS E INFORMAR A CHEFIA IMEDIATA, ASSIM COMO, O COMPORTAMENTO DE PACIENTES EM RELAÇÃO À INGESTÃO E EXCREÇÃO;
71. MANTER ATUALIZADO O PRONTUÁRIO DOS PACIENTES;
72. VERIFICAR TEMPERATURA, PULSO E RESPIRAÇÃO E REGISTRAR OS RESULTADOS NO PRONTUÁRIO;
73. MINISTRAR OXIGÊNIO POR SONDA NASAL, COM PRESCRIÇÃO;
74. PARTICIPAR DOS CUIDADOS DE PACIENTES MONITORIZADOS SOB SUPERVISÃO;
75. REALIZAR SONDAGEM VESICAL, ENEMA E OUTRAS TÉCNICAS SIMILARES, SOB SUPERVISÃO;
76. ORIENTAR PACIENTES A NÍVEL DE AMBULATÓRIO OU DE INTERNAÇÃO A RESPEITO DAS PRESCRIÇÕES DE ROTINA;
77. FAZER ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DE INDIVÍDUOS, EM UNIDADES DE SAÚDE;
78. COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECÍFICA DA SAÚDE;
79. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.
80. EXECUTAR ATIVIDADES DE LABORATÓRIO RELACIONADAS A ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO EXAMES SIMPLES, AUXILIANDO OS TRABALHOS DE APOIO A ESTAS TAREFAS PARA POSSIBILITAR O DIAGNOSTICO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
81. CONTROLAR MATERIAL DE CONSUMO E ORIENTAR OS PEDIDOS DOS MESMOS;
82. ORIENTAR E FISCALIZAR A LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO PARA GARANTIR A HIGIENE DO AMBIENTE;
83. VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
84. PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
85. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
86. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;
87. ACOMPANHAR O ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU EM GRUPO DE PACIENTES, DE ACORDO COM PROGRAMAS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS DE SAÚDE;
88. EXECUTAR AÇÕES DE ENFERMAGEM ATENDENDO E PREPARANDO PACIENTES, APLICANDO INJEÇÕES, VACINAS, SORO, CURATIVOS E ACOMPANHANDO TRATAMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA;
89. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
90. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
91. OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHEM FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
92. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
93. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
94. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
95. PRESTAR CUIDADOS DIRETOS A PACIENTES SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
96. REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E SUPORTE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
97. SALA DE VACINA
98. VERIFICAR SE A SALA ESTÁ LIMPA E ORGANIZADA;
99. VERIFICAR TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ANOTAR NO MAPA DE REGISTRO;
100. VERIFICAR OU LIGAR SISTEMA DE AR CONDICIONADO;
101. ORGANIZAR A CAIXA TÉRMICA DE USO DIÁRIO;
102. ORGANIZAR VACINAS E DILUENTES NA CAIXA TÉRMICA DE USO DIÁRIO, JÁ CLIMATIZADA;
103. ATENTAR PARA O PRAZO DE UTILIZAÇÃO APÓS ABERTURA DO FRASCO MULTIDOSE;
104. AVALIAR HISTÓRICO DE VACINAÇÃO DO USUÁRIO, IDENTIFICANDO AS VACINAS PARA SEREM ADMINISTRADAS;
105. OBTER INFORMAÇÕES SOBRE ESTADO DE SAÚDE DO USUÁRIO, AVALIANDO AS INDICAÇÕES E CONTRA INDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS, EVITANDO AS FALSAS CONTRAINDICAÇÕES;
106. ORIENTAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO E CONCLUSÃO DO ESQUEMA VACINAL, OCORRÊNCIAS DE EVENTOS ADVERSOS;
107. FAZER REGISTRO DO IMUNO A SER ADMINISTRADO NO ESPAÇO RESERVADO AS ANOTAÇÕES DOS MESMOS;
108. PLANEJAR AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO, MONITORAR E AVALIAR O TRABALHO DESENVOLVIDO DE FORMA INTEGRADA AO CONJUNTO DAS DEMAIS AÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE;
109. PROVER AS NECESSIDADES DE MATERIAL E IMUNOBIOLOGICOS;
110. MANTER AS CONDIÇÕES PRECONIZADAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS;
111. UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE FORMA A PRESERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
112. DAR DESTINO ADEQUADO AOS RESÍDUOS DA SALA DE VACINAÇÃO;
113. ATENDER E ORIENTAR OS USUÁRIOS COM RESPONSABILIDADE E RESPEITO;
114. REGISTRAR TODOS OS DADOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO NOS IMPRESSOS ADEQUADOS PARA A MANUTENÇÃO, O HISTÓRICO VACINAL DO INDIVÍDUO, E A ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PNI;
115. MANTER O ARQUIVO DA SALA DE VACINAÇÃO EM ORDEM;
116. PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E MONITORAR A LIMPEZA DA SALA DE VACINAÇÃO;
117. FAZER O APRAZAMENTO À LÁPIS NO CARTÃO DE VACINA E NO CARTÃO CONTROLE;
118. FAZER REGISTRO NO BOLETIM DIÁRIO, CONFORME PADRONIZAÇÃO, EXAMINAR O PRODUTO, OBSERVANDO A APARÊNCIA DA SOLUÇÃO, O ESTADO DA EMBALAGEM, O NÚMERO DO LOTE E O PRAZO DE VALIDADE; OBSERVAR A VIA DE ADMINISTRAÇÃO E A DOSAGEM;
119. PREPARAR O IMUNOBIOLOGICO; ADMINISTRAR O IMUNO CONFORME TÉCNICA ESPECÍFICA;
120. OBSERVAR A OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO;
121. DESPREZAR O MATERIAL UTILIZADO NA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE;
122. CONFERIR O BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS NO DIA;

123. RETIRAR AS VACINAS DA CAIXA TÉRMICA, GUARDANDO NO EQUIPAMENTO REFRIGERADO, RETIRAR AS BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEIS, LIMPAR E ACONDICIONAR NO EVAPORADOR DO REFRIGERADOR OU FREEZER;
124. CONSOLIDAR AS DOSES REGISTRADAS NO BOLETIM DIÁRIO, TRANSFERINDO OS DADOS PARA O BOLETIM MENSAL;
125. PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E MONITORAR A LIMPEZA DA SALA DE VACINAÇÃO;
126. REVISAR ARQUIVO COM INFORMAÇÃO INDIVIDUAL DE VACINADOS, PARA FAZER BUSCA DE FALTOSOS;
127. PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO REALIZANDO PROCEDIMENTOS REGULAMENTADOS NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES);
128. REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA;
129. REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE À POPULAÇÃO ADSTRITA, CONFORME PLANEJAMENTO DA EQUIPE; CONTRIBUIR, PARTICIPAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
130. PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UBS;
131. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES, CURATIVOS E ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS EM DOMICÍLIOS QUANDO NECESSÁRIO;
132. REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONFORME A ORIENTAÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
133. PARTICIPAR DO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS REALIZANDO A ESCUTA QUALIFICADA DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, PROCEDENDO À PRIMEIRA AVALIAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COLETA DE INFORMAÇÕES E SINAIS CLÍNICOS) E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÕES DE CUIDADO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E VIABILIZANDO O ESTABELECIMENTO DO VÍNCULO;
134. ZELAR PELA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEPSIA DO MATERIAL E DO INSTRUMENTAL;
135. REALIZAR REUNIÕES DE EQUIPES A FIM DE DISCUTIR EM CONJUNTO O PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE, A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS DISPONÍVEIS;
136. ACOMPANHAR E AVALIAR SISTEMATICAMENTE AS AÇÕES IMPLEMENTADAS, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO;
137. GARANTIR A QUALIDADE DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, NO SIS PNI, E-SUS;
138. COLABORAR COM OS ENFERMEIROS NAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECÍFICA DA SAÚDE; GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
139. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
140. OUTRAS FUNÇÕES AFINS E CORRELATAS AO CARGO QUE LHEM FOREM SOLICITADAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO;
141. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
142. PRESTAR CUIDADOS DIRETOS A PACIENTES SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO;
143. REALIZAR PROCEDIMENTOS COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E SUPORTE EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. PLANEJAR, ANALISAR E EXECUTAR ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO, OBJETIVANDO UMA EFICAZ ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA;
2. ORGANIZAR E REALIZAR OS EXAMES RADIOLÓGICOS;
3. PROCEDER ÀS RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SUA COMPETÊNCIA, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; PROCEDER À REVELAÇÃO DOS MESMOS, AVALIANDO-OS E REFAZENDO-OS QUANDO NECESSÁRIO;
4. REVELAR E ENCAMINHAR OS EXAMES REALIZADOS;
5. MANTER ORGANIZADAS AS SALAS DE EXAME E DE REVELAÇÕES RADIOLÓGICA;
6. MONITORAR E CONTROLAR OS ÍNDICES DE RADIAÇÃO NAS ÁREAS RESERVADAS;
7. VELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E ECONOMIA DOS MATERIAIS A SI CONFIADOS, RECOLHENDO-OS E ARMAZENANDO-OS ADEQUADAMENTE AO FINAL DE CADA EXPEDIENTE;
8. PRIMAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
9. GUARDAR SIGILO DAS ATIVIDADES INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LEVANDO AO CONHECIMENTO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO INFORMAÇÕES OU NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO OU PARTICULAR QUE POSSA INTERFERIR NO REGULAR ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO;
10. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES PARA ANÁLISE;
11. PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA;
12. COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
13. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA;
14. DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE SURTIREM PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
15. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;
16. OPERAR EQUIPAMENTOS DE IMAGEM (RAIO-X, MAMOGRAFIA, ENTRE OUTROS);
17. GARANTIR SEGURANÇA RADIOLÓGICA, PREPARAR PACIENTES E CONTROLAR QUALIDADE DAS IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. ELABORAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS QUE DÃO SUPORTE ÀS AÇÕES NA ÁREA SOCIAL;
2. ELABORAR, IMPLEMENTAR PROJETOS NA ÁREA SOCIAL, BASEADOS NA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, VISANDO O ATENDIMENTO E A GARANTIA DOS DIREITOS ENQUANTO CIDADÃOS DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA INSTITUIÇÃO;
3. PROPOR E ADMINISTRAR BENEFÍCIOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DA MESMA;
4. PLANEJAR E DESENVOLVER PESQUISAS PARA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL E PARA ENCAMINHAMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A QUESTÕES QUE EMERGEM DO ÂMBITO DE AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL;

5. PROPOR, COORDENAR, MINISTRAR E AVALIAR TREINAMENTO NA ÁREA SOCIAL;
6. PARTICIPAR E COORDENAR GRUPOS DE ESTUDOS, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES, ASSOCIAÇÕES E EVENTOS RELACIONADOS À ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL;
7. ACOMPANHAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ACADÊMICO POR MEIO DA VIABILIZAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO;
8. ARTICULAR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS;
9. PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS E CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS;
10. REALIZAR PERÍCIA, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A MATÉRIA ESPECÍFICA DO SERVIÇO SOCIAL;
11. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS INERENTES A FUNÇÃO;
12. PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO;
13. PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, CONVÊNIOS COMISSÕES E PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;
14. EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO- SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;
15. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E OUTROS CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D” ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CORRELATOS), EM SERVIÇOS URBANOS, VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS;
2. EXAMINAR DIARIAMENTE, AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, ABASTECENDO-O REGULARMENTE E PROVIDENCIANDO A SUA MANUTENÇÃO;
3. VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICOS, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
4. RECOLHER PASSAGEIROS EM LUGARES E HORAS PRÉ-DETERMINADOS, CONDUZINDO-OS PELOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS;
5. V. REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO;
6. RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO POR ESCRITO, QUALQUER DEFEITO OBSERVADO, E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO;
7. RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA DE PASSAGEIROS, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE VELOCIDADE E CUIDADOS AO ABRIR E FECHAR AS PORTAS NAS PARADAS DO VEÍCULO;
8. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES REGULARES DE FUNCIONAMENTO;
9. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.

CARGO: PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS DE CURSO, ATENDENDO A TECNOLOGIA EDUCACIONAL E ÀS DIRETRIZES DO ENSINO;
2. EXECUTAR O TRABALHO DOCENTE EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
3. CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO;
4. IV. PARTICIPAR DOS PROCESSOS COLETIVOS DE AVALIAÇÃO DO PRÓPRIO TRABALHO E DA UNIDADE ESCOLAR COM VISTA AO MELHOR RENDIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, REPLANEJANDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
5. COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE;
6. AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DE ACORDO COM O REGIMENTO ESCOLAR NOS PRAZOS ESTABELECIDOS;
7. ESTABELECEER FORMAS ALTERNATIVAS DE RECUPERAÇÃO, AOS ALUNOS QUE APRESENTAREM MENOR RENDIMENTO;
8. PARTICIPAR DE REUNIÕES DE ESTUDO, CONSELHOS DE CLASSE, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E OUTROS EVENTOS, TENDO EM VISTA O SEU CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO;
9. COOPERAR COM OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL;
10. ZELAR PELA APRENDIZAGEM DO ALUNO, PELA DISCIPLINA E PELO MATERIAL DOCENTE;

11. MANTER-SE ATUALIZADO SOBRE A LEGISLAÇÃO DE ENSINO;
12. SEGUIR AS DIRETRIZES DO ENSINO, EMANADAS DO ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE;
13. CONSTATAR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E ENCAMINHÁ-LAS AD SETORES ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE RELATÓRIO ESCRITO;
14. PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA;
15. MANTER A PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE;
16. COMUNICAR PREVIAMENTE À DIREÇÃO SEMPRE QUE ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER À UNIDADE ESCOLAR;
17. PREENCHER A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA E ENTREGÁ-LA NO PRAZO ESTIPULADO;
18. MANTER O BOM RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS, PAIS E COLEGAS DE TRABALHO;
19. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS E COMPATÍVEIS COM O CARGO.

CARGO: PSICÓLOGO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. ATUAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO,
2. ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROGRAMAS;
3. DESENVOLVER DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E PSICOSSOCIAL NO SETOR EM QUE ATUA;
4. VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E DA CLIENTELA ALVO DE SUA ATUAÇÃO;
5. PLANEJAR, DESENVOLVER, EXECUTAR, ACOMPANHAR, VALIDAR E AVALIAR ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS DIVERSAS, A PARTIR DAS NECESSIDADES E CLIENTELAS IDENTIFICADAS;
6. PARTICIPAR, DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE, DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA AÇÃO INTEGRADA;
7. DESENVOLVER AÇÕES DE PESQUISAS E APLICAÇÕES PRÁTICAS DA PSICOLOGIA NO ÂMBITO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOCIAL;
8. REALIZAR TREINAMENTO, PALESTRAS E CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO;
9. DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES QUE VISEM A PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DA SAÚDE MENTAL E VALORIZAÇÃO DO HOMEM;
10. ASSESSORAR, PRESTAR CONSULTORIA, E DAR PARECERES DENTRO DE UMA PERSPECTIVA PSICOSSOCIAL;
11. ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO INDIVIDUAIS VOLTADOS PARA O TRABALHO;
12. APLICAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTES, PROVAS, ENTREVISTAS, JOGOS E DINÂMICAS DE GRUPO;
13. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIATIVIDADE, AUTOESTIMA E MOTIVAÇÃO DO TRABALHADOR;
14. ATUAÇÃO EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E/OU INTERDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
15. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E ATIVIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO;
16. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS RELACIONADOS À PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO;
17. DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE RETENÇÃO DE PESSOAL;
18. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;
19. PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE DESLIGAMENTO DE PESSOAL E PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA;
20. ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES MEDIANTE NECESSIDADE DO INDIVÍDUO E/OU DA ORGANIZAÇÃO;
21. ATUAR, NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DE IGUAL NATUREZA, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR;
22. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS E COMPATÍVEIS COM O CARGO.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DADOS DO CANDIDATO:

Nome completo: _____
 Número do CPF: _____
 Telefone de contato: _____
 E-mail: _____
 Cargo pretendido: _____

Secretaria: () SEMAP () SEMAGRI () SEMECE () SEMSAU () SEMTAS

TIPO DE RECURSO

- () Análise de títulos
 () Resultado da prova prática () Documentação
 () Outros: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique, de forma clara e objetiva, os motivos do recurso. Se necessário, utilize folha complementar ou anexo de documentos comprobatórios.)

DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO

() Sim () Não
 Especificar: _____

ITAPUÃ DO OESTE/RO, ____ DE ____ DE 20____ .

ASSINATURA DO CANDIDATO
(POR EXTENSO)

Observações importantes:

- Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF, dentro do prazo previsto no Anexo I.
- Recursos se forem dirigidos de forma ofensiva, sem fundamentação ou fora do prazo à Comissão de Processo Seletivo serão indeferidos liminarmente.
- A Comissão do PSCT constitui instância final de decisão, não cabendo recursos adicionais.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- I. 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
- IV. Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
- V. Carteira de Trabalho (ventre e verso);
- VI. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de Nascimento ou casamento;
- IX. Certidão de Nascimento dos filhos;
- X. Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
- XI. Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos;
- XII. Certificado de Reservista;
- XIII. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar);
- XIV. Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
- XV. Grupo sanguíneo e fator Rh;
- XVI. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- XVII. Comprovante de residência (atualizado);
- XVIII. Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- XIX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- XX. Certidão Negativa dos Tributos Municipais (<https://servicos.itapuaodoeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>);
- XXI. Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (<https://webap.p.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>);
- XXIII. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>);
- XXIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- XXV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- XXVI. Declaração de Posse Sigap (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>);
- XXVII. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
- XXVIII. Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
- XXIX. Declaração de Ficha Limpa (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSip_EZRvHWnrYK53Q);
- XXX. Declaração de Vínculo Empregatício (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSip_EZRvHWnrYK53Q);
- XXXI. Declaração de que possui ou não possui dependentes; (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSip_EZRvHWnrYK53Q);
- XXXII. Declaração de doenças pré-existent; (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSip_EZRvHWnrYK53Q);
- XXXIII. Auto declaração de Etnia (raça/cor) (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSip_EZRvHWnrYK53Q);
- XXXIV. Declaração de opção de dependentes para fins de imposto de renda (https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSip_EZRvHWnrYK53Q).

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3AF4C28C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO Nº 1448/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e as empresas: **JAMARI COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº- 13.287.059/0001-54, situada à Avenida Jamari, nº2.349, bairro:

Setor 01, CEP:76.870-163, na Cidade de Ariquemes - RO, Tel. (69) 3422-9077, representada legalmente pelo Sra. Celia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.XXX-00; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº- 27.455.068/0001-11, situada na Rua Paraguai, nº 275, bairro: Centro, CEP:85.805-020, na cidade de Cascavel- PR, Tel. (45) 3016-0201, representada legalmente pelo Sr. Luís Augusto Moia Franzine, inscrito no CPF nº291.645.XXX-11; **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº- 02.475.985/0001-37, situada à Avenida Dom Pedro I, nº 2.678, bairro: Setor 5, CEP: 76.890-000, na cidade de Jaru / RO, Tel. (69) 3521-5181, representada legalmente pela Sra. Kely Maria Barbosa de Souza, inscrita no CPF nº 014.833.XXX-25; **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº- 43.307.039/0001-69, situada na Rua Brasília, nº 1.972, bairro: Km 1, CEP: 76.804-098, na cidade de Porto Velho/ RO, Tel. (69) 3213-1071, representada legalmente pelo Sra. Priscila Silva Dias, inscrita no CPF nº 006.676.XXX-00; **CVL SANTOS LOPES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº- 46.960.146/0001-80, situada à Avenida Porto Velho nº 2514, Edifício Galeria Santa Isabel, Sala 04, bairro: Centro, CEP 76.963-878 na cidade Cacoal/ RO, Tel.: (69) 9.9222-3656, representada legalmente pelo Sra. Priscila Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 869.006.XXX-49; e **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº- 11.958.200/0001-78, situada na Rua 24, Lote 05, QE 40, bairro: Guará II, CEP: 71.070-524, na cidade Brasília/DF, Tel.: (61) 9.9162-9716, representada legalmente pelo Sra. Cláudia Maria Rodrigues, inscrita no CPF nº 815.358.XXX-68. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1448/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID787561, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e insumos (fracassados e desertos do Processo 6-544/2024)**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$.	EMPRESAS
01	Almotolia plástica, tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capac. 250 ml	UND	24	5,20	JAMARI COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
02	Avental descartável em TNT manga longa c/ elástico nas mangas, tamanho p pacote com 10 unidades	PCT	180	19,50	JAMARI COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
09	Espátula de Ayres não estéril, madeira, descartável pacote com 100 unidades.	PCT	192	18,80	JAMARI COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
22	Sulgador Odontológico Descartável de uso único, confeccionado com material atóxico, ponta flexível permanente na posição desejada, fácil adaptação no equipamento, cores variadas pacote com 40 unidades	PCT	108	12,55	JAMARI COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
23	Kit umidificador com frasco plástico 250ml para oxigênio com extensor e máscara infantil- desenvolvido para as atividades de umidificação, gerados por passagem de oxigênio ou ar comprimido medicinal é geralmente utilizado para pacientes que precisam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe, proporciona o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido, carregando as partículas para as vias aéreas.	UND	60	22,00	JAMARI COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
24	Kit umidificador com frasco plástico 250ml para oxigênio com extensor e máscara adulto- desenvolvido para as atividades de umidificação, gerados por passagem de oxigênio ou ar comprimido medicinal é geralmente utilizado para pacientes que precisam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe, proporciona o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido, carregando as partículas para as vias aéreas.	UND	36	38,00	JAMARI COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54
5	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm hidrófila, confeccionada com 13 fios, tamanho nominal: aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm 8 dobras.(a compressa aberta: área de 420 cm2) fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos com acabamento lateral em toda a sua extensão para que não soltem fiapos embalagem com 500 unidades deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	PCT	2.160	25,70	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11
6	Creme dental adulto, com flúor (1500 ppm), embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS	TUBO	2.400	2,79	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37
7	Creme dental infantil, com flúor 1100 ppm c/50 g, embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	TUBO	2.400	2,10	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37
10	Lâmpada para laringoscópio adulto 2,5v 300ma para lâmina reta	UND	24	35,79	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
11	Lâmpada para laringoscópio adulto 2,5v para lâmina curva	UND	24	35,79	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
12	Medidor temperatura umidade termo-higrômetro relógio digital, especificações: mostra temperatura, umidade relativa do ar e hora simultaneamente memórias x000D da umidade relativa do ar máxima e mínima (10-99rh) relógio x000D digital 12/24h - calendário com dia e mês alimentado x000D por 1 pilha AAA (inclusa) x000D equipada com visor digital lcd x000D dimensões: 9,5 x 10,1 x 2,1 cm x000D peso: 100 g	UND	36	126,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
17	Saco para autoclave - com capacidade para 20l com pacotes com 20 unidades fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD); espessura: 0,06 micras; dimensões: 40 x 60 cm; transparentes; autoclaváveis (121°C, 15 PSI, 15 min.)	UND	120	26,29	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
18	Saco para autoclave -com capacidade para 60l com pacotes com 20 unidades fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD); espessura: 0,06 micras; dimensões: 60 x 80 cm; transparentes; autoclaváveis (121°C, 15 PSI, 15 min.)	UND	144	35,31	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
19	Scalp n° 21G -com dispositivo de segurança (NR 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bisel trifocitado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapantes, cânula devinil atóxico, descartável.	UND	5.040	0,53	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
20	Seringa descartável de 100ml multiuso para medicações e sondas com conexões entrada (mm): 4,5 capacidade aprox. (L): 0,1 dimensão aprox. produto (CXLXA CM): 3,5x3,5x20 material do cabo: plástico, composição	UND	1.020	52,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69

	formulação: polímero de alta qualidade e borracha atóxica; garantia (meses)				
21	Sonda de foley (duas vias, com balão) nº 24 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampados em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UND	504	8,82	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 43.307.039/0001-69
13	Papel p/ ECG R3 -80mm de largura, 20m de comprimento tubete com 16,1mm interno	ROLO	144	13,14	CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80
15	Teste Rápido PSA semi quantitativo -caixa com 25 testes ensaio imunocromatográfico para detecção semi- quantitativa do antígeno prostático específico (PSA), em amostras de soro ou plasma	CX	432	135,00	MEDYLOG LOGISTICA DISTRIBUICAO LTDA - 11.958.200/0001-78

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis, no endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As autorizações dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizada as contratações serão emitidas as respectivas notas de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

Secretaria:

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras da Ata:

Jamari Comercio e EmpreendimentosLTDA –

CNPJ nº 13.287.059/0001-54

Representante Legal

SR.ª CELIA REGINA DEINA –

CPF nº 900.500.XXX-00

ESFIGMED Comercial Hospitalar LTDA –

CNPJ nº 27.455.068/0001-11

Representante Legal

SR. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE –

CPF nº 291.645.XXX-11

COVAN - Comercio Varejista e Atacadista do NorteLTDA –

CNPJ nº02.475.985/0001-37

Representante Legal

SRA. KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA –

CPF nº 014.833.XXX-25

Alamo Distribuidora Medico Hospitalar LTDA –

CNPJ nº 43.307.039/0001-69

Representante Legal

SRA. PRISCILA SILVA DIAS –

CPF nº 006.676.XXX-00

CVL Santos Lopes LTDA -

CNPJ nº 46.960.146/0001-80

Representante Legal

SRA. PRISCILA MARTINS DOS SANTOS –

CPF nº869.006.XXX-49

MEDYLOG Logistica e Distribuicao LTDA –

CNPJ nº 11.958.200/0001-78

Representante Legal

SRA. CLAUDIA MARIA RODRIGUES –

CPF nº 815.358.XXX-68

Publicado por:

Talita Rosalem Ferreira

Código Identificador:086E70E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001026.04.01-2025

No dia 22 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA			CNPJ: 32.250.463/0001-06			
Representante: ANA PAULA BERTUSSE CAMILO						
Telefone: (69) 9209-0775						
Email: exitoconsultoria85@gmail.com						
Endereço: BR 421, LC 25, TRAV B 14, 59 - ZONA RURAL, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	Quantidade: 40,00	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4.800,00	Valor Total: R\$192.000,00
Descrição: SONDAGEM A PERCUSSÃO, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT) A CADA METRO, RELATÓRIO CONTENDO CLASSIF TÁTIL VISUAL DAS AMOSTRAS, PERFIS INDIVIDUAIS DOS FUROS, PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, RESPECTIVAS COTAS DE SONDAGENS, LAUDO/BOLETINS, FUROS DE 20 M CADA, OU IMPENETRÁVEL. INCLUSO ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (VEÍCULO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS).						
Total: R\$ 192.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Projeto Básico, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a Secretaria.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/2021

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Formas de recebimento:

5.1.1. Recebimento provisório (art.140 II, a, da Lei 14.133/21) II - em se tratando de compras;

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.1.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.1.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações.

5.1.9. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando - se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. DO PRAZO e LOCAL

6.1. Os itens deste termo serem realizados na zona rural do Município de Monte Negro/RO quando solidadas pela a Secretaria demandante, deverão ser entregue no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar do envio da Nota de Empenho.

6.2. Fica de inteira responsabilidade os procedimentos de recebimento, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, devidamente nomeados, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e atesto dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

7.2. A Secretaria solicitante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS; e

7.3. As certidões elencadas nas alíneas "c" a "f" serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

7.4. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para pagamento.

7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 16.1.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 (Manutenção das Estradas Vicinais) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) Ficha 129.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora; e 10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 11.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos/serviços quando solicitados pela Secretaria demandante.

16.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Monte Negro/Rondônia no tocante ao fornecimento dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital, seus anexos.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má contratação do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.6. Indenizar terceiros e/ou o de Monte Negro/Rondônia, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.1.7. Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
- 18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 18.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
- 21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
- 21.6. Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Monte Negro e com a devida autorização do Prefeito Municipal.
- A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
32.250.463/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0A35BF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/SEMED/GABINETE/2025 - RECURSOS APRESENTADOS

Nº NOME INSC.	DEFERIDO	CPF NASCIMENTO	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - FORMAÇÃO LOTAÇÃO
AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES 47 MARQUES	NÃO	894.XXX.102-XX 24/07/1990	TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H MÉDIO COMPLETO
7 LEANDRO ROCHA	NÃO	096.XXX.917-XX 19/06/1982	TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H MÉDIO COMPLETO
72 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	001.XXX.883-XX 21/08/1983	SUPERIOR PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H COMPLETO
32 RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	011.XXX.502-XX 02/03/1990	SUPERIOR PROFESSOR NÍVEL II/ PSICOPEDAGOGO - 30H COMPLETO
3 WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA	NÃO	060.XXX.422-XX 31/05/2001	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES / CONSELHO SUPERIOR TUTELAR - 40H COMPLETO

MONTE NEGRO - RO, 21 de julho de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:6C5D9A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1574/2025
b) Licitação Nº :	13/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica, os quais consistem na impressão e produção de Avaliações para atender o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA RONDÔNIA – 2025 , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCA O LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 15 páginas por avaliação.	260	R\$ 4,25	R\$ 1.105,00
2	Avaliação Diagnóstica de Matemática 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 17 pagina por avaliação.	260	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
3	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 11 pagina por avaliação.	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
4	Avaliação Diagnóstica de Matemática 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida). 10 pagina por avaliação.	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.625,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A1EB85A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379-GP/2025

PORTARIA Nº379-GP/2025 Em, 18 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008. CONSIDERANDO o memorando nº395/SEMED/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de JUNHO/2025, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HRS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
	Antônio da Silva Ribeiro	505	08	56	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80	SEMED/Anexo
	Antonio Cesar Uchoa Coelho	148	00	80	Creche Municipal Proª Lucimar M. de Carvalho
	Cézio Augusto da S. Campos	98	60	80	EMEIF Eduardo Valverde
	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80	Creche Municipal Cantinho da Alegria
	Edilso de Mendonça Nunes	1716	25	80	Creche Municipal Proª Lucimar M. de Carvalho
	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	00	48	EMEIF Luciana Maronari

	Elizier David dos Santos Junior	1717	00	88	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
	Erisvaldo Borges de Souza	810	60	80	EMEIF Luciana Maronari
	Fabiano Dionizio de Lima	1713	20	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
	Fábio Gonçalves de Lima	8959	08	80	Creche Municipal Cantinho da Alegria
	Felipe Flores dos Prazeres	1563	14	72	EMEI Paraiso da Criança
	Flaumir Candido Lopes	1846	16	88	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento
	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	56	96	EMEIF Prof. Onorina de Souza
	Jean Sandro de Souza	1589	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
	Josimar Oliveira Campos	1530	20	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
	João Francisco de Lima	594	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
	Jonas Marques da Silva	201	60	80	EMEIF Eduardo Valverde
	Mauri Queiroz Rodrigues	199	08	56	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
	Marcio Araujo dos Santos	1843	00	72	EMEIF Prof. Onorina de Souza
	Paulo Aguiar da Costa	503	00	72	Polo UAB Nova Mamoré
	Rivaldo da Silva Souza	593	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes
	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	80	Creche Municipal Cantinho da Alegria
	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	32	64	EMEIF Marechal C. Rondon
	Valdir de Oliveira de Jesus	1586	60	80	EMEIF Luciana Maronari
	Williamsmar Gusmão Muniz	7016	08	80	SEMED/ANEXO
	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	60	80	EMEIF Eduardo Valverde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2E3D95A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº380-GP/2025

PORTARIA Nº380-GP/2025 Em, 18 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ao servidor pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO, data do requerimento do servidor 25/06/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Valdir Pereira de Souza	Professor II Pedagogo	5063	1º Quinquênio	03 (três) meses Agosto, Setembro e Outubro.	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CA0BDEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº381-GP/2025

PORTARIA Nº381-GP/2025 Em, 18 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO, data do requerimento da servidora 20/06/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Madalena Bernardo Porfirio Santos	Agente de Limpeza e Conservação	613	3º Quinquênio	03 (três) Agosto, Setembro e Outubro.	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:6FC56159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/EMDUR

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

TELEFONE: (69) 99964-8658

E-MAIL: castoreventos278@gmail.com

END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO

REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Simplemente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 022/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00018947/2025-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS, COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS, COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2025**.

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 13 **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresa Detentora do Preço Registrado:

Fornecedor:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/EMDUR/2025

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 TELEFONE: (69) 99964-8658 E-MAIL: castoreventos278@gmail.com END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COFFEE-BREAK servido no local do evento composto por equipe de apoio para logística de montagem e desmontagem. O cardápio deverá ser composto pelos itens abaixo descritos de acordo com o quantitativo estimado por pessoa, conforme segue: 1. Café 100 ml; 2. Leite 100 ml; 3. Chocolate quente; 4. 03 (três) Tipos de sucos naturais 500 ml; 5. 05 (cinco) Tipos de Frutas de preferência regionais e da época (mínimo 01 und. fruta); 6. 03 (três) Opções de Salgados assados (ex.: pão de queijo, croassant, quiche, folhado, quibe, etc., 07 unidades, mínimo 25g cada); 7. 02 (dois) Tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 8. 02 (duas) Opções de doce (ex.: mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteles, sonho, (01 fatia/unidade de no mínimo 60g); 9. 02 (duas) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); 10. Água Mineral 500ml 11. 02 Tipos de Refrigerantesde primeira qualidade (ex.: coca-cola, guaraná, fanta laranja) 500 ml. 12. Acessórios: Guardanapos de papel, copos descartáveis reforçados, talheres, pratos descartáveis, bandejas e toalhas. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. Obs.: Seguir horário de atendimento deverá ser de acordo com as necessidades de cada evento	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 64.000,00

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6357BAF4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/EMDUR

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: M.E. INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA.

CNPJ: 34.179.636/0001-64

TELEFONE: (69) 3461-5447/ (69) 3461-2014

E-MAIL: azulão.licita@hotmail.com

END: Av. Carlos Gomes 1314 / Centro / Porto Velho / RO / 76801-108

REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: (69) 981037249/ (69) 99915-9954
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: Rua Jacy Parana 2620 Loja / Roque / Porto Velho / RO / 76804-430
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 023/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00014530/2025-23-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA–EPC’S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA–EPC’S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/EMDUR/2025**.

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g)** Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 11 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 10 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **13 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: M.E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 34.179.636/0001-64

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 39.758.900/0001-38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/EMDUR/2025

FORNECEDOR: M.E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 34.179.636/0001-64

TELEFONE: (69) 3461-5447/ (69) 3461-2014

E-MAIL: CURITIBA.CADASTRO@HOTMAIL.COM

END: Av. Carlos Gomes 1314 / Centro / Porto Velho / RO / 76801-108

REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Jaleco em tecido retardante à chamas, 100 aB33lgodão, 270 g/m² - 80z, com proteção de risco 2, proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Serão feitos SOB MEDIDA. Com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola italiana, punho com carcela e botão anti-chama. Faixa refletiva de 5 cm, com bolso frontal, identificação do EPI, risco e ATPV bordados. Deverá ser entregue, individualmente sutache com o tipo sanguíneo dos eletricitas. Os jalecos serão CINZAS com faixa refletiva VERDE fluorescente. O material deverá ser aprovado previamente antes da confecção dos mesmos. Obedecer ao modelo especificado no anexo II e ao item 6.1.1	EQPRO	UND	200,00	R\$ 258,71	R\$ 51.742,00
1	Calça em tecido retardante à chamas, 100 algodão, 270 g/m² - 80z, com proteção de risco 2, proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Serão feitos SOB MEDIDA. Fechamento com botão anti-chama e elástico na cintura. Faixa refletiva de 5 cm, na cor VERDE FLUORESCENTE, calças na cor CINZA. Obedecer ao modelo especificado no anexo II e ao item 6.1.1 do termo de referência	EQPRO	UND	200,00	R\$ 231,31	R\$ 46.262,00
1	Camiseta de manga longa em malha DRY FIT, com faixa refletiva na cor VERDE CLARA e faixa refletiva na cor VERDE FLUORESCENTE. Na parte posterior, deverá constar o logo da empresa, conforme modelo no anexo II e ao item 6.1.1 do termo de referência.	AZ	UND	120,00	R\$ 75,12	R\$ 9.014,40
1	Touca árabe com aba em brim, saia de 30cm, elástico traseiro para ajuste, fechamento frontal com velcro, cor VERDE. Logo da EMDUR na parte frontal, CA válido. Termo de referência item 6.1.24	AZ	UND	300,00	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00
1	Touca árabe com aba em brim, saia de 30cm, elástico traseiro para ajuste, fechamento frontal com velcro, cor CINZA. Logo da EMDUR na parte frontal, CA válido. Termo de referência item 6.1.24	AZ	UND	100,00	34,90	R\$ 3.490,00
1	Manguito para os braços com proteção solar UV 50, 90 poliamida e 10 elastano, tecido antimicrobiano, borda com silicone para ajuste do braço, unissex . Cores PRETO e/ou CINZA. Tamanhos: P,M,G e GG Termo de referência item 6.2.15- Marcas referência: LUPO, Ellepsun ou superior	AZ	UND	100,00	53,98	R\$ 5.398,00
1	Camiseta manga longa com proteção UV 50 e logo da EMDUR, 100 poliamida, tecido com respirabilidade. Cor: PRETA ou AZUL MARINHO. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Marcas referência: Lupo ou superior	AZ	UND	300,00	103,67	R\$ 31.101,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 158.356,40

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 39.758.900/0001-38

TELEFONE: (69) 981037249/ (69) 99915-9954

E-MAIL: margarethfernandes@gmail.com

END: Rua Jacy Paraná 2620 Loja / Roque / Porto Velho / RO / 76804-430

REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Suporte para os pés em aço carbono e polipropileno, com superfície antiderrapante, suporte de regulação em altura entre 6 e 14cm, ajuste de inclinação, opções de angulação maleável, dimensões de 48cm de comprimento e 32cm de largura (-/ 1 cm de tolerância), suporte de 140kg, selo de aprovação. Termo de referência item 6.3.1	MULTIVISÃO	UND	100,00	R\$ 108,99	R\$ 10.899,00
3	Mouse pad em gel, revestido com tecido macio, fosco, impermeável e de fácil deslizamento. A parte de contato com a mesa deverá ser em material antiderrapante. Tamanhos entre 22 e 30cm de comprimento e 16 até 22 cm de largura. Espessuras médias de 1 a 2 cm. Cor Preta ou Neutra (sob aprovação da cor). Termo de referência item 6.3.2	KNUP	UND	150,00	R\$ 43,90	R\$ 6.585,00
3	Apoio de pulso para teclado em gel, tecido de fácil higienização, impermeável, antiderrapante na superfície em contato. Dimensões média de 50cmx10cmx2cm, na cor preta ou neutra Conforme solicitação De acordo com o termo de referência item 6.3.3.	KNUP	UND	100,00	R\$ 53,73	R\$ 5.373,00
3	Caixa organizadora retangular com tampa e travas laterais, capacidade 78 litros em polipropileno na cor fumê/ transparente. Dimensões aproximadas de (63,5x45,3x40,1) cm. De acordo com o termo de referência item 6.4.20.1	NACIONAL	UND	10,00	R\$ 138,99	R\$ 1.389,99
3	Caixa organizadora retangular com tampa e travas laterais, capacidade 50 litros em polipropileno na cor fumê transparente. Dimensões aproximadas de (57,5x39,5x32) cm. De acordo com o termo de referência item 6.4.20.2	NACIONAL	UND	10,00	R\$ 74,56	R\$ 745,60
3	Caixa organizadora retangular com tampa e travas laterais, capacidade 28 litros em polipropileno na cor fumê transparente. Dimensões aproximadas de (45,7x32x28) cm. De acordo com o termo de referência item 6.4.20.3	NACIONAL	UND	10,00	R\$ 76,35	R\$ 763,50
3	Caixa organizadora retangular com tampa e travas laterais, capacidade 10 litros em polipropileno na cor fumê transparente. Dimensões aproximadas de (40,5x25x13,6) cm. De acordo com o termo de referência item 6.4.20.4	NACIONAL	UND	10,00	R\$ 47,28	R\$ 472,80
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 26.228,80

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: C61D6DB9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 221/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de julho de 2025.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº00600-00033470/2025-48-e;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo, para cidade de Brasília /DF, o deslocamento tem como objetivo o convite para participação no evento SMART GOV ANCITI, considerando a filiação desta EMDUR à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI. no período de 28 a 30 de julho de 2025.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	28 de julho a 30 julho de 2025.	2 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2926D5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 167

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028078/2025-78-e, resolve:

Nº 167 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	204520	Maria Aparecida de Jesus	Professor	7	8	01/10/2013
				8	9	01/10/2015
				9	10	01/10/2017
				10	11	01/10/2019
				11	12	01/10/2021
				12	13	01/10/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23FA45E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 168

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028078/2025-78-e, resolve:

Nº 168 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69866	Maria Aparecida de Jesus	Professor	2	3	05/03/2014
				3	4	05/03/2016
				4	5	05/03/2018
				5	6	05/03/2020
				6	7	05/03/2022
				7	8	05/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78EF2E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.180, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025; Considerando o Ofício n.º 49/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 11 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com aquisição de material permanente através de Emendas Parlamentares n.º 11155765000124002 e n.º 11155765000124007 para atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPA´s (Zona Leste, Zona Sul, Jacy Paraná, José Adelino e Ana Adelaide);

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.999.814,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.601 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$	
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.601.0000.3110.0000	3.999.814,00	
SUBTOTAL					3.999.814,00	
TOTAL					3.999.814,00	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFC2738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.181, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 051/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 17 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a contratação de serviços médicos nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência;

Considerando o Ofício n.º 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.088.126,67 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	219.833,06
08.31.10.302.329.2.280	0 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	3.404,54
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	11.884,67
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	853.004,40
SUBTOTAL					1.088.126,67
TOTAL					1.088.126,67

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C2DCBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025/DIACAS/DASEMED.

Portaria nº 193/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00026845/2025-13-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possam transportar servidores e equipe de apoio até a escola Maria Angélica, situada à Linha 32, Km 09, sentido Acre, no período de 07 a 11/07/2025, conforme Ofício Interno nº 53/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 13 de junho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	2 ½	150,00	375,00
Valor Total: R\$ 375,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C1445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 194/2025/DIACAS/DA/SEMED . Porto Velho, 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00029995/2025-63-e.
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto velho que atendem as Escolas rurais, **nos períodos de 11 a 12/07, 14 a 19/07, 21 a 25/07 e 28 e 31/07/2025**, conforme ofício interno nº 117/DMF/DTE/GAB/SEMED porto velho, 01 de julho de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins Da Silva Sena	1002337	Administrativo	ESC. FRANCISCO CHIQUILITO ERSE , ESC. MANOEL PEDRO PEREIRA, ESC.FLOR DO CUPUAÇU; ESC. JOSÉ DE FREITAS , ESC. FRANCISCO CHIQUILITO ERSE,ESC. PROFª MARIA ANGELICA, MANOEL PEDRO PEREIRA; ESC. RIACHO AZUL , ESC. SANTA JÚLIA	15	150,00	2.250,00
Rozalino Pereira	97908	Inspetor escolar /motorista		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R\$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:512F7931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 195/2025/DIACAS/DA/SEMED . Porto Velho, 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00030031/2025-83-e.
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer, lubrificar, fazer calibragem dos pneus e complemento do óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais, **nos períodos de 11 a 12/07, 14 a 19/07, 21 a 25/07 e 28 e 31/07/2025**, conforme ofício interno nº 118/DMF/DTE/GAB/SEMED de 01 de julho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Marcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Rio Pardo, União Bandeirantes; Reassentamento Santa Rita,	15	150,00	2.250,00
Moisael Castro da Silva	167868	Ag. de Limpeza Escolar	Aliança e Linha 28, Riacho Azul, Colonia Viçosa, BR 319 km 45. Extrema, Nova Califórnia, Jacy Paraná, Nova Mutum V'ila Jirau e Linha F, Assentamento Joana Darc, Abunã, Vista Alegre.	15	150,00	2.250,00
Valor Total: R\$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB67CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 196/2025/DIACAS/DA/SEMED . Porto Velho, 04 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00030191/2025-98-e.
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar diligências nas localidades, manutenções corretivas e preventivas; reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, lubrificação, verificação de nível de óleo conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 155 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. **Nos períodos de 11 a 12/07, 14 a 19/07, 21 a 25/07 e 28 e 31/07/2025**, conforme OFICIO INTERNO Nº116/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 01 de Julho de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	10079302	ASSESSOR CC 10/ MOTORISTA	11 à 12/07: Rio Pardo; 14 à 19/07 Cujubim, Assentamento Santa Rita, Aliança, Linha 28, Colônia Viçosa; 21 à 25/07: Vila da Penha, Jirau, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. 28 à 30/07: BR319 KM45 ,Joana Darc, Riacho Azul.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael Dos Santos	10078687	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
Janaina Lessa Paulino da Silva	1007865.	CHEFE DE APOIO		13,5	150,00	2.025,00
Valor Total: R\$ 6.525,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038FCEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº35/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2024 PROCESSO Nº 00600-00025021/2025-26-E

EXTRATO Nº35/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2024 PROCESSO Nº 00600-00025021/2025-26-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 13/2025/COJUSA/PGM

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTA CONTRATAÇÃO:

PARECER JURÍDICO Nº. 93/2024 - COJUSA/SEMUSA;

Processo Administrativo nº: 00600-00009209/2023-65-e;

Proposta da CONTRATADA, EDOC 20C63772 constante dos autos.

Termo de Referência/Projeto Básico e anexos dos documentos supracitados;

Requisição de Gerenciamento Consolidada Nº. 26/2025 - NUGERP/SEMUSA, EDOC 4FC86397, constantes nos autos do Processo de Gerenciamento 00600-00025021/2025-26- e.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço UNITÁRIO.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as necessidades das unidades contratantes.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO

DAS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS

Os insumos e testes descritos no presente termo abastecerão as unidades de diagnóstico de pronto atendimento, Maternidade Municipal e UPA’s utilizados nas atividades de apoio ao diagnóstico clínico laboratorial;

Cabe destacar que as unidades serão atendidas conforme a necessidade manifestada mediante a apresentação de produtividade, ou seja, a distribuição dos itens/materiais/insumos/reagentes contemplados por esse termo será controlada na Central de Abastecimento Laboratorial da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (CAL/DAD) e dispensada imperiosamente após demonstração de produção laboratorial que deve ser concordante com a solicitação, isso com o intuito de preservar o erário diminuindo o desperdício na gestão dos insumos;

LOTE 02	GASOMETRIA	UNIDADE	DEPARTAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						SUBTOTAL	TOTAL
			UPA SUL	UPA LESTE	UPA JACY	ANA ADELAIDE	JOSÉ ADELINO	MATERNIDADE		
1	TROPONINA I CARDÍACA (CTND) ULTRASSENSÍVEL	TESTE	2.000	2.000	200	500	500	100	5.300	26.500
2	MIOGLOBINA	TESTE	2.000	2.000	200	500	500	100	5.300	
3	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (NT-proBNP)	TESTE	2.000	2.000	200	500	500	100	5.300	
4	D-DÍMERO	TESTE	2.000	2.000	200	500	500	100	5.300	
5	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRASSENSÍVEL	TESTE	2.000	2.000	200	500	500	100	5.300	

Informamos que os valores pertinentes ao P.A DMAC refere-se a: UPA SUL, UPA LESTE, UPA JACY, ANA ADELAIDE E JOSÉ ADELINO.

Considerando a disposição das unidades a serem contempladas, segue quadro de distribuição dos equipamentos nas unidades de pronto atendimento e policlínicas.

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES BENEFICIADAS

Os equipamentos cedidos em COMODATO deverão ser instalados nas unidades relacionadas abaixo:

NÚMERO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA SUL	Rua Urtiga Vermelha, Nº 5407 – Bairro COHAB FLORESTA - Porto Velho/RO
2	UPA LESTE	Av. Mamoré, 3585 – Bairro Tancredo Neves - Porto Velho/RO
3	Pol. Dr. José Adelino	Rua Orion, 11.646 – Bairro Ulisses Guimarães- Porto Velho/RO
4	Pol. Ana Adelaide	Rua Padre Chiquinho, Nº 1060 – Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO
5	UPA Jaxy Paraná	Rua José Saleh, S/N – Distrito de Jacy Paraná
6	Maternidade Mãe Esperança	Rua Venezuela, Nº 2350 – Bairro Embrael – Porto Velho/RO

DO PREÇO

O valor desta contratação é de R\$2.000.167,00 (Dois milhões e cento e sessenta e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 26.00, no valor de R\$1.962.428,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais) Empenho nº2311/2025, eDOC F604056C.

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 37.739,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais) Empenho nº2314/2025, eDOC F604056C.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

Porto Velho, RO, 11 de julho de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
OAB/RO10.900
Coordenadoria Jurídica de Saúde

Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 11/07/2025, 12:05:46

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6704226A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 159/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 159/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3 (TRÊS MEIA DIÁRIAS) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE Com o objetivo Reativação da coleta laboratorial da unidade básica de saúde de Jaci Paraná No período de 04,05/08/2025 à 07/08/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000030400/2025-38-e.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	Jaci Paraná	3 (Três meia diária)	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Camila Silva de Sousa	248593-01	Aux. Serv. Saúde		3 (Três meia diária)	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Wilken da Silva Francisco	20933-01	Motorista		3 (Três meia diária)	R\$ 75,00	R\$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 34397679

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE2ED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 160/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 160/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No período de 07/08/2025 à 10/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000030294/2025-92-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703-01	Aux. Adm (Vacinador)	Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas)	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (vacinadora)		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturária)		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturário)		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 59FB5892

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C7234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 161/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 161/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (Quatro DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Realização de entrega de materiais e insumos e oferecer subsídios para que as equipes técnicas que atuam na área possam inspecionar as unidades com a perspectiva de zelar pela observância dos parâmetros normativos e do direcionamento da Política de Atendimento nos PSFs Rurais no eixo da BR 364, Linha 101 que liga BR 364 ao distrito de União Bandeirantes e linha e Linha 67, que liga BR 364 ao Distrito de Rio Pardo. No período de 11/08/2025 à 15/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000030258/2025-29-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Nova alianca,linha 28, terra santa, vale do jamari, vila do dnit,novo engenho, morrinhos, palmares.	4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Ramon Mota de Oliveira	24402	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	ASSESSOR NÍVEL II		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. De Serv. Gerais		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC E558724A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204771C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 163/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO Nº 316/DAF/2025. No período de 05/08/2025 à 08/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000030321/2025-27-e.**

Nome Do Beneficiário	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Ligia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutico		3½ (Três diárias e meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 2E95E243

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4BBC920

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 152/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00023986/2025-84-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar válida:** 5 e ½ (cinco e meia) diárias conforme Decreto nº 19840/2024 aos servidores JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, UILDEJANE ALVES, CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO E LUCAS SALES DA COSTA, abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de levar o projeto “Mãos que Protegem ” e Ação da SEMA Itinerante para o Colégio Rio Pardo durante a semana e final de semana juntamente com o projeto “Cidadania em Movimento”, no período de 25 à 30 de Junho de 2025, conforme constante no Ofício Interno nº 58/2025/DGPA/SEMA.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	981.XXX.XXX-XX	Assessor Nível III	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R\$ 150,00 ½ R\$ 75,00	R\$ 825,00
UILDEJANE ALVES	915.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	685.XXX.XXX-XX	Encarregado de Campo	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R\$ 150,00 ½ R\$ 100,00	R\$ 825,00
LUCAS SALES DA COSTA 014.XXX.XXX-XX		Assessor Técnico Nível III	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R\$ 150,00 ½ R\$ 100,00	R\$ 825,00
Total					R\$ 3.575,00	

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFEA9EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 89/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00032229/2025-00-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 9 e ½ (nove e meia) diárias ao servidor: Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão, Matrícula: 10079002, Cargo: Supervisor de Controle da Assessoria de Controle Interno. Justifica-se que este se deslocará até os Distritos de São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Demarcação e Gleba Rio Preto. Para a efetivação dos objetivos do projeto Circulando por Direitos e Sobrenome Vivo, realizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que visa promover assistência jurídica integral e gratuita, bem como ações de educação em direitos. No período de 27/07/2025 a 05/08/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão	10079002	1486338 SSP/RO	Supervisor de Controle da Assessoria de Controle Interno	9 e ½	R\$200,00	R\$1.900,00

Porto Velho –RO, 21 de julho de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9F16F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.394 DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 57.242,16 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.005 - Secretaria Mun. De Obras E Serviços Públicos			
15.451.0023.1277	BLOQUETEAMENTO – CV	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	57.242,16	1.706.0000.3110 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
TOTAL A SUPLEMENTAR		57.242,16	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Excesso de Arrecadação	57.242,16
------------------------	-----------

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:63099FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 39.758.900/0001-38, com sede Rua Jacy Paraná, nº 2620 3 Bairro Roque, na cidade de Porto Velho/RO 3 CEP: 76.804-430, e-mail: margarethfernandes@gmail.com telefone: (69)98103-7249, neste ato representada por sua sócia administradora **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.465.984-**, portador da Cédula de Identidade n. **894**, expedida pela SSP/AL, residente e domiciliado Rua Jacy Paraná, nº 2620 3 Bairro Roque, na cidade de Porto Velho/RO 3 CEP: 76.804-430.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste **Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo I do Edital**, atendendo as demandas deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R\$ 4.352,61 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 027/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por e-mail.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES-RO - Cofinanciamento da APS (75.177- 4)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU.

Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.

Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Avisar a Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplimento;

– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

REPRESENTANTE: EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Fernandes Treinamentos E Gestão Comercial LTDA

CNPJ : 39.758.900/0001-38

Representante:

MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	CNPJ 39.758.900/0001-38
--	-------------------------

ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 38	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 450,27
6	1,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 41	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 150,09
7	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 39	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 450,27
8	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 450,27
9	2,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 36	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 300,18
10	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 37	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 450,27
11	6,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 900,54

			espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 41			
12	2,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 36	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 300,18
13	2,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 300,18
14	4,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 37	KADESH	R\$ 150,09	R\$ 600,36

TOTAL GERAL: R\$ 4.352,61

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:32083A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

JOEL VERISSIMO DA ROCHA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **19.916.756/0001-03**, com sede Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de abril, CEP 76900-886, Ji-Paraná/RO. telefones: 69 - 3422-2137 / 3421-7345 , E-mail:guaporeprotecao@hotmail.com, neste ato representado por seu socio proprietario **JOEL VERISSIMO DA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. *****.462.742-****, portador da Cédula de Identidade n. ****1.1****, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de abril, CEP 76900-886, Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste **Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo I do Edital**, atendendo as demandas deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R\$ 51.677,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 027/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES-RO - Cofinanciamento da APS (75.177- 4)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU.

Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
 Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
 Testar, após instalação, os equipamentos;
 Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
 Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto lícito será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:

Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.

Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

Mantém organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

Mantém arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Avisar a Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:

- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Joel Verissimo da Rocha MEI

CNPJ : 19.916.756/0001-03

Representante:

JOEL VERISSIMO DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA MEI				CNPJ: 19.916.756/0001-03		
---	--	--	--	--------------------------	--	--

ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
77	30,00	PAR	LUVIA DE MALHA; 3 fios LMV 3, preta pigmentada encartelada.	SAFETY	R\$ 14,41	R\$ 432,30
86	296,00	FRASC	PROTETOR SOLAR 500ML FATOR 60: Com alta proteção UVA/UVB, proteção imediata, previne o envelhecimento da pele causado pela exposição	ALGSON	R\$ 167,90	R\$ 49.698,40

			solar/radiação. Testado dermatologicamente			
87	2,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	AMERICA SEG	R\$ 128,90	R\$ 257,80
88	4,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	AMERICA SEG	R\$ 128,90	R\$ 515,60
89	2,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G3	AMERICA SEG	R\$ 128,90	R\$ 257,80
90	4,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	AMERICA SEG	R\$ 128,90	R\$ 515,60

Total R\$ 51.677,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:914C3C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

M. E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **34.179.636/0001-64**, com sede Avenida Carlos Gomes, 1314 - Bairro: Centro Porto Velho - RO CEP: 76.801-108, e-mail: azulao.malhas@hotmail.com/ curitiba.cadastro@hotmail.com telefone: (69) 99218-7413 / 99245-4463, neste ato representado por seu sócio administrador **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. *****.592.782-****, portador da Cédula de Identidade n. ****1.9****, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 732, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP: 76920-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste **Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo I do Edital**, atendendo as demandas deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R\$ 5.947,20 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 027/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por e-mail.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES-RO - Cofinanciamento da APS (75.177- 4)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU.

Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:

Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

Participar, quando necessário, da elaboração do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.

Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Avisar a Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

- Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

M. E. Industria De Confecções LTDA

CNPJ : 34.179.636/0001-64

Representante:

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025

FORNECEDOR: M. E. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA				CNPJ: 34.179.636/0001-64				
ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE		TOTAL LANCE	
15	6,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	AZ	R\$ 187,70		R\$ 1.126,20	
21	7,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	AZ	R\$ 175,00		R\$ 1.225,00	
22	6,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	AZ	R\$ 175,00		R\$ 1.050,00	
23	4,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	AZ	R\$ 175,00		R\$ 700,00	
24	2,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 36	AZ	R\$ 175,00		R\$ 350,00	
25	4,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 40	AZ	R\$ 175,00		R\$ 700,00	
26	2,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 56	AZ	R\$	175,00	R\$	350,00
71	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	AZ	R\$ 223,00		R\$	223,00
72	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disquete saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lado do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FERREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	AZ	R\$ 223,00		R\$ 223,00	
					Total R\$ 5.947,20			

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1DD40AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

SC -BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 02.507.452/0001-90, com sede Rua Guapore, 5112, Rolim de Moura - Rondônia – CEP-76940-000, Telefone: (69) 3442-1813 E-mail: rondoniabones@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **DANIEL PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.994.442-**, portador da Cédula de Identidade n. **0.5**, expedida pela SSP-RO, residente e domiciliado Av. João Pessoa nº 4053, Centro em Rolim de Moura Estado de Rondônia CEP: 76940-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste **Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo I do Edital**, atendendo as demandas deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total é de **R\$ 38.788,08 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 027/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por e-mail.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES-RO - Cofinanciamento da APS (75.177- 4)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU.

Elemento de despesa: 39. 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;
 Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
 Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
 Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
 Avisar a Administração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.
 comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
 nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
 número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
 quantidade e especificação do objeto fornecido;
 atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
 CNPJ: 63.761.977/0001-41
 Representante:
EDER DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

SC -Brindes LTDA
 CNPJ : 02.507.452/0001-90
 Representante:
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025

FORNECEDOR: SC -BRINDES LTDA	CNPJ 02.507.452/0001-90
-------------------------------------	--------------------------------

ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	20,00	UN	AVENTAL: confeccionado em PVC forro de poliéster. 100 impermeável medindo 1,20x 0,70 cm na cor verde ou azul, conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 29,00	R\$ 580,00
2	15,00	UN	BOLSA PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, confeccionada em Nylon 420 medindo 40cm X 30cm, com 15cm de profundidade. Duas divisórias principais no corpo, um bolso frontal medindo 34cm x 24cm, todas repartições com fechamento de zíper número 8. Divisória interna para canetas e demais utensílios, alça transversal de ombro em cadarço 40mm com ombreira, regulagem e mosquetes para engate. Duas alças de costas acolchoadas com manta e acabamento, com regulagem, 30mm. Duas alças de mão/ombro com reforço, em cadarço 30mm. Na parte da frente o símbolo da saúde com agente, e abaixo cinco símbolos um ao lado do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
3	6,00	UN	BONÉ COPA: confeccionada em brim na cor caqui, entretelado, regulador na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen) com símbolo dos agentes de endemias na parte frontal.	RU	R\$ 41,67	R\$ 250,02
4	2,00	UN	BONÉ PARA MICROSCOPISTA COPA: confeccionada em brim na cor caqui, entretelado, regulador na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen) com símbolo da secretaria municipal de Rio Crespo. conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 70,33	R\$ 140,66
16	3,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R\$ 172,00	R\$ 516,00
17	7,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R\$ 179,00	R\$ 1.253,00
18	6,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
19	5,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R\$ 179,00	R\$ 895,00
20	9,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R\$ 174,00	R\$ 1.566,00
27	4,00	UN	CALÇA PARA MICROSCOPISTA NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós (parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter símbolo da secretária de saúde, e bolso esquerdo o símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo. conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	RU	R\$ 223,00	R\$ 892,00
28	6,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: FEMININA: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo proximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 60,00	R\$ 360,00
29	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: FEMININA: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 60,00	R\$ 120,00
30	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: FEMININA: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 60,00	R\$ 120,00
31	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: MASCULINO: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 67,00	R\$ 134,00
			CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI PARA			

32	2,00	UN	MICROSCOPISTA: MASCULINO: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado esquerdo, símbolo da bandeira de rio creso e do lado direito na parte superior do peitoral, símbolo da secretaria municipal de saúde escrito a cima a função de microscopista e na manga do lado direito o símbolo do SUS. conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 67,00	R\$ 134,00
33	3,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: FEMININA: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 188,00	R\$ 564,00
34	1,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: FEMININA: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 188,00	R\$ 188,00
35	1,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: FEMININA: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 188,00	R\$ 188,00
36	2,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: MASCULINO: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito o cargo de microscopista e logo a baixo a logo da secretaria de saúde, bolso esquerdo a bandeira do município e prefeitura municipal de saúde. conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 188,00	R\$ 376,00
37	1,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: MASCULINO: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 188,00	R\$ 188,00
38	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	RU	R\$ 67,00	R\$ 67,00
39	5,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 67,00	R\$ 335,00
40	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 67,00	R\$ 67,00
41	3,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 66,00	R\$ 198,00
42	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 66,00	R\$ 66,00
43	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 66,00	R\$ 66,00
44	2,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 66,00	R\$ 132,00
45	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 66,00	R\$ 66,00
46	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: FEMININA: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. Símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio creso, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 83,00	R\$ 166,00
47	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: FEMININA: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio creso, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 83,00	R\$ 166,00
48	6,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: FEMININA: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio creso, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 83,00	R\$ 498,00
49	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: MASCULINO: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. símbolo	RU	R\$ 83,00	R\$ 166,00

			dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio crespo, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G			
50	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA MICROSCOPISTA: MASCULINO: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) parte superior do peito lado direito, com a profissão microscopista e a baixo o símbolo da secretaria de saúde, lado esquerdo o símbolo da bandeira de Rio Crespo e prefeitura municipal, e do lado direito da manga o símbolo do SUS, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 83,00	R\$ 166,00
51	1,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 83,00	R\$ 83,00
52	1,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	RU	R\$ 83,00	R\$ 83,00
53	3,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 83,00	R\$ 249,00
54	5,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 83,00	R\$ 415,00
55	11,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 83,00	R\$ 913,00
56	7,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 83,00	R\$ 581,00
57	11,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 83,00	R\$ 913,00
58	12,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 83,00	R\$ 996,00
59	31,00	UN	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR DE NUCA FIXA: Na cor azul escuro (marinho), confeccionado em tecido FPU 50, que evita 98 dos raios U.V., nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou pressas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Cordas elásticas externas reguláveis para o pescoço impede que o chapéu voe. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo.	RU	R\$ 37,80	R\$ 1.171,80
60	30,00	UN	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR DE NUCA FIXA: na cor caqui, confeccionado em tecido FPU 50, que evita 98 dos raios U.V., nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou pressas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Cordas elásticas externas reguláveis para o pescoço impede que o chapéu voe. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal / Rio Crespo/ Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo	RU	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
61	14,00	UN	CHAPÉU SAFARI PARA ACE: na cor caqui, confeccionado em tecido FPU 50 que evita 98 dos raios U.V. nas laterais botões de pressão que permitam que as abas fiquem soltas ou pressas. Abas protegendo o rosto, aberturas com tela e ilhós que permitam a ventilação, cordas elásticas externas regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com o logotipo em serigrafia em cores (tipo silkscreen) com logo da secretária na parte lateral e parte frontal logo do departamento de endemias, conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 42,00	R\$ 588,00
62	8,00	UN	CINTO TÁTICO: com tripla retenção com fivela em polímero, material em nylon na cor areia ou preta com 5,2 cm de largura e 140 cm de comprimento.	RU	R\$ 96,00	R\$ 768,00
63	1,00	UN	COLETE ACE MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com símbolo de endemias e bolso superior esquerdo com o símbolo da prefeitura municipal e parte posterior superior com o símbolo de endemias e secretária municipal de Rio Crespo conforme demonstrado em anexo. TAMANHO EXGG	RU	R\$ 176,00	R\$ 176,00
64	3,00	UN	COLETE ACE MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com símbolo de endemias e bolso superior esquerdo com o símbolo da prefeitura municipal e parte posterior superior com o símbolo de endemias e secretária municipal de Rio Crespo conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 176,00	R\$ 528,00
65	4,00	UN	COLETE ACE MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com símbolo de endemias e bolso superior esquerdo com o símbolo da prefeitura municipal e parte posterior superior com o símbolo de endemias e secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 176,00	R\$ 704,00

66	2,00	UN	COLETE PARA MICROSCOPISTA MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safári, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com a função de microscopista e símbolo da secretaria municipal de saúde, e lado esquerdo no bolso superior à o símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 176,00	R\$ 352,00
67	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 176,00	R\$ 176,00
68	4,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 176,00	R\$ 704,00
69	3,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 176,00	R\$ 528,00
70	6,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
73	4,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lado do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 167,00	R\$ 668,00
74	7,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lado do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 167,00	R\$ 1.169,00
75	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lado do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 167,00	R\$ 167,00
76	2,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lado do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R\$ 167,00	R\$ 334,00
78	1,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTO: na cor preta, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com punho, proteção contra impactos e raios U.V. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal/Rio Crespo/Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R\$ 162,00	R\$ 162,00
79	7,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTO: na cor preta, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com punho, proteção contra impactos e raios U.V. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal/Rio Crespo/Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R\$ 162,00	R\$ 1.134,00
80	7,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTO: na cor preta, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com punho, proteção contra impactos e raios U.V. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal/Rio Crespo/Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R\$ 162,00	R\$ 1.134,00
82	14,00	UN	MÁSCARA HEMIFACIAL FACIAL (UM OU DOIS RESPIRADORES): respirador e purificador de arde segurança tipo ¼ com quatro pontos de fixação, válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos compostos por carvão granulado, envolvidos por recipiente plástico, vapores 1000 ppm 10 vezes o seu limite de tolerância ou concentração, conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 53,90	R\$ 754,60
83	17,00	UN	MOCHILA BOLSA REFORÇADA DE COSTA PERSONALIZADA: Mochila Grande, na cor preta, costuras reforçadas, resiste até 20 Minutos em chuvas leves, 3 Compartimentos com zíper 2 bolsos laterais. Identificação do brasão da prefeitura superior à direita e centralizado/grande o símbolo da saúde e da Família com a escrita Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo a cima e abaixo escrito Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 209,00	R\$ 3.553,00
84	14,00	UN	MOCHILA BOLSA REFORÇADA DE COSTA PERSONALIZADA PARA ACE: com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade confeccionado em nylon rip stop impermeável, na cor preta ou azul marinho, com tiras de compressão nas laterais alças anatômicas, tira e compartimento acolchoado para região dorsal. dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente a água, com personalização de logotipos: secretária de saúde de Rio Crespo e prefeitura municipal do município contratante, conforme demonstrado em anexo.	RU	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CA3C0140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2182/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI N. 2.182/2025

Seringueiras, 21 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único – O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais a que se refere esse artigo o constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla **divulgação através do Diário Oficial dos Municípios – AROM, Jornal de Grande Circulação e no Sítio da Prefeitura Municipal.**

§ 1º - O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (*Curriculum*), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º - O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Motivação da necessidade de contratação;

II – Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III – Relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos, especificação da escolaridade exigida, atribuições e número de vagas a serem contratadas;

IV – Quadro de Vagas a serem preenchidas

V – Prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º – Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico particular.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (**seis**) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com necessidade da Administração Municipal.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I – Justificativa sobre a necessidade da contratação;

II – Caracterização da temporariedade da contratação;

III – Funções a ser exercida, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;

IV – Indicação dos recursos orçamentários necessários para suportar as contratações.

Parágrafo único – A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço dos contratados por esta Lei.

Art. 6º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvado os casos acumulação legal e compatibilidade de horário.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades de saúde para atender às necessidades de carência de profissionais em situação excepcionalidade temporária.

Art. 7º - As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas nesta Lei, obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente, bem como as atribuições dos Cargos, ressalvadas os acréscimos de atribuições para os cargos existentes e as novas atribuições para cargos que serão criados por esta Lei.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10 - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos (Lei Municipal nº 048/94).

Art. 11 - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12 - Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, IX, XIII, XV, XVI e XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 - O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer uma das partes.

§ 1º - A extinção do contrato gera apenas a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados.

§ 2º - A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14 - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 15 - As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 17 – As atribuições dos Cargos previstos nesta Lei, serão as previstas nas Leis Municipais nº 883/2013, nº 726/2011, nº 789/2012, nº 1.236/2019, nº 1.337/2019 e nº 1.338/2019, bem como as constantes no Anexo – II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 21 de julho de 2025.

ANEXO – I DA LEI Nº

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
EDUCAÇÃO					
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	32	31	40	4.867,77
Professor oficineiros, em Artes (Música, Dança, Teatro, Artes Visuais)	Licenciatura em Artes, Dança, Teatro ou Música	03	03	20	2.433,88
Professor oficineiros, em Sustentabilidade/ Educação Ambiental	Licenciatura em Biologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal	03	03	20	2.433,88
Professor oficineiros, em Direitos Humanos e Cidadania	Licenciatura em História, Sociologia, Filosofia, Pedagogia	03	03	20	2.433,88
Professor oficineiros, em Recreação e Esporte	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.	03	03	20	2.433,88
Professor oficineiros, em Língua Portuguesa (Oficina de Leitura e Produção Textual)	Licenciatura em Letras (Português).	04	04	20	2.433,88
Professor oficineiros, em Matemática (Raciocínio Lógico e Jogos Matemáticos)	Licenciatura em Matemática.	04	04	20	2.433,88
Professor oficineiros, em Tecnologia Educacional	Nível superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, ou na área de informática.	03	03	20	2.433,88
Auxiliar de creche	Ensino Médio completo	05	05	40	1.951,97
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	13	13	40	1.518,06
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	12	12	40	1.518,06
Cuidador de Crianças com deficiências	Ensino Médio Completo	20	20	40	1.951,97
Mediador de sala	Ensino Médio Completo, com Formação complementar em educação especial ou inclusão escolar	15	15	40	1.951,97
Monitor de pátio	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.518,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	04	04	40	1.518,00

Interprete de Libras	Ensino Médio completo, com certificação de proficiência em tradução/interpretação de libras/língua portuguesa, reconhecida por instituições credenciadas.	01	01	40	1.951,97
Assistente Social		01	01	40	3.019,16
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia	01	01	40	3.019,16
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	01	40	3.019,16

SAÚDE					
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	01	40	3.881,77

ANEXO – II DA LEI Nº

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FONOAUDIOLOGO	Realizar avaliação e triagem fonoaudiológica de alunos com dificuldades na comunicação oral e escrita, fala, linguagem, audição e aprendizagem, Atuar na prevenção e promoção da saúde comunicativa e vocal no ambiente escolar, colaborar com professores e demais profissionais na identificação precoce de alterações de linguagem, leitura e escrita; orientar a equipe pedagógica sobre estratégias para estimular a linguagem oral e escrita em sala de aula, acompanhar alunos com deficiência, transtornos da fala/linguagem ou dificuldades específicas de aprendizagem (como dislexia e apraxia), contribuir na elaboração de adaptações curriculares ou estratégias pedagógicas inclusivas, promover ações educativas com pais, professores e estudantes sobre higiene vocal, escuta ativa, comunicação e linguagem e participar de forma integrada com a equipe multiprofissional da secretaria de educação (psicólogo, assistente social, AEE, etc.), além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM ARTES (MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS)	Planejar e executar oficinas artístico-culturais, promovendo a expressão, criatividade e identidade cultural dos alunos, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM SUSTENTABILIDADE/ EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Desenvolver projetos e oficinas de horta escolar, reciclagem, reaproveitamento, eco cidadania e cuidado com o meio ambiente, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Promover oficinas voltadas à cidadania, diversidade, ética, convivência, cultura de paz e justiça social, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM RECREAÇÃO E ESPORTE	Desenvolver atividades recreativas, esportivas, jogos cooperativos e práticas de movimento, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM LÍNGUA PORTUGUESA (OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL)	Oferecer oficinas de reforço e enriquecimento em leitura, escrita, interpretação e produção textual, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM MATEMÁTICA (RACIOCÍNIO LÓGICO E JOGOS MATEMÁTICOS)	Realizar oficinas com foco em resolução de problemas, raciocínio lógico, jogos e atividades lúdicas matemáticas, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
PROFESSOR OFICINEIROS, EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Responsável por planejar e desenvolver atividades pedagógicas e práticas relacionadas ao uso de tecnologias digitais no ambiente escolar. Atuação em escolas de tempo integral, oferecendo oficinas que estimulem o pensamento computacional, a criatividade, a resolução de problemas e o uso consciente das tecnologias. Planejar e executar oficinas temáticas envolvendo informática educativa, robótica educacional, programação básica, produção de mídia digital, entre outros; estimular o uso pedagógico e criativo das tecnologias pelos alunos; promover atividades que desenvolvam competências digitais e habilidades do século XXI (como pensamento crítico, trabalho em equipe e inovação), acompanhar os alunos durante as oficinas, orientando no uso de equipamentos e softwares, trabalhar

	de forma integrada com os professores regentes, articulando as oficinas ao currículo escolar, zelar pelos equipamentos e espaços tecnológicos da escola, propor projetos interdisciplinares com o uso de tecnologia, incentivar o uso seguro e ético da internet e das redes sociais, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
CUIDADOR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS	Auxiliar a criança com deficiência em suas atividades de vida diária no ambiente escolar, como higiene, alimentação, locomoção e organização de materiais, poiar nas atividades pedagógicas, conforme orientação do professor e da equipe pedagógica, zelar pela segurança e bem-estar do estudante durante sua permanência na escola, estimular a autonomia do aluno, respeitando suas limitações e potencialidades, trabalhar em parceria com a equipe docente, coordenação pedagógica e famílias, auxiliar no uso de recursos de acessibilidade (cadeira de rodas, próteses, materiais adaptados, etc.), Respeitar a individualidade, o ritmo e as necessidades específicas de cada aluno, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
MEDIADOR SALA	Apoiar o aluno nas atividades pedagógicas, conforme o planejamento do professor regente, ajudar a mediar a interação do aluno com os colegas, promovendo socialização e inclusão, estimular a autonomia e a participação ativa do aluno nas aulas e rotinas escolares, adaptar, quando necessário e orientado pela equipe pedagógica, os recursos ou estratégias para facilitar o aprendizado, observar e registrar avanços, dificuldades e comportamentos, colaborando com o trabalho da equipe multidisciplinar, apoiar nas atividades de organização, locomoção e comunicação do aluno, sem substituir o professor nem assumir função terapêutica, trabalhar em conjunto com o professor, equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e família, além de outras atribuições decorrentes do cargo.
INTERPRETE DE LIBRAS	Atuar na mediação da comunicação entre alunos surdos e ouvintes, professores, equipe pedagógica e demais membros da comunidade escolar, interpretar, de forma fiel, ética e precisa, o conteúdo transmitido em sala de aula, eventos escolares e atividades pedagógicas, adaptar a interpretação às necessidades linguísticas do aluno surdo, considerando seu nível de fluência em Libras, contribuir para a acessibilidade e inclusão de alunos surdos no ambiente escolar, participar de formações e reuniões pedagógicas quando necessário, especialmente as que envolvem o planejamento de ações inclusivas, atuar de acordo com os princípios do respeito à diversidade linguística e cultural da comunidade surda, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: 2E62A8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	405/2025
b) Licitação Nº :	57/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS POLIDAS DE PASSEIO
f) Processo Adm Nº :	405/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. R. GONZALEZ - ME
CNPJ/CPF: 11.076.736/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Calçada polida de passeio em vias urbanas, com traço de concreto 1:2:3, ou seja, 1 parte de cimento, 2 partes de areia e 3 partes de brita, na espessura de 4 (quatro) centímetros, com juntas de dilatação a cada 2 (dois) metros, preenchidas com	15	R\$ 128,0000	R\$ 1.920,0000

	borracha de silicone ou poliuretano, com FCK mínimo de 20 MPa. Para a execução da calçada deverá ser feita a conformação/regularização do terreno e a compactação de solo para execução de laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Polido pelo método de "esmerilhar e vedar", para maior resistência e durabilidade sob tráfego intenso de pedestres. Com aplicação de um endurecedor químico que adensa o concreto poroso e, em seguida, polindo para dar o brilho e a suavidade. Usando uma série de ferramentas progressivamente finas, o concreto deverá ser lixado até a gramatura de 150 (grão). O traço do concreto deverá ser acrescido de pigmentos inorgânicos adicionados a ordem de 6% sobre o peso do cimento no traço. Na cor Azul-celeste (tabela RGB - R:0 G:204 B:255). A calçada deverá ser resinada sob a superfície do piso, de modo a formar uma capa única, brilhante e duradoura, de poliuretano ou epóxi.			
--	---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.920,00

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7111BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	690/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	690/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 25.106.470/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONDICIONADOR ÁCIDO BLUE 37%; GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA; POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO; POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO; NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO;	30	R\$ 7,7900	R\$ 233,7000
6	CABO DE BISTURI Nº 5A; FORMA DE CABO CIRCULAR PROPORCIONA UMA MELHOR EMPUNHADURA. * PARTE ATIVA ANGULADA EM 45º PARA ATUAR EM REGIÃO POSTERIOR; RECEBE LÂMINAS 11, 12, 12B, 15 E 15C.	15	R\$ 9,0400	R\$ 135,6000
7	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15C;	10	R\$ 29,9000	R\$ 299,0000
8	ESCOVA DE ROBINSON COLOR-BRUSH CA; TAÇA SEMI RÍGIDA AZUL;	900	R\$ 1,2900	R\$ 1.161,0000
9	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº5; POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; * REFLEXÃO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO; DIÂMETRO DO ESPELHO 20MM.	75	R\$ 3,7700	R\$ 282,7500
14	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS; SEQUÊNCIA DE GRANULOMETRIA GROSSA, MÉDIA E FINA, O QUE PERMITE ALCANÇAR LISURA SUPERFICIAL E BRILHO FINAL; CONTRA ÂNGULO; LUBRIFICANTE UNISPRAY AR E FG; PARA PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG); FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO;	9	R\$ 154,7000	R\$ 1.392,3000
18	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR; SHINE TUTTI-FRUTTI; BISNAGA COM 90G; COM FLUÓR; TEXTURA ADEQUADA; NÃO DANIFICA O CONTRA ÂNGULO; FORMULAÇÃO LIVRE DE ÓLEO;	12	R\$ 5,1900	R\$ 62,2800
22	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304	9	R\$ 22,1000	R\$ 198,9000
23	POTE DAPPEN VIDRO ESTERILIZÁVEL	9	R\$ 6,4700	R\$ 58,2300
30	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO DESCARTÁVEL: USO ÚNICO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 40 SUGADORES. PONTEIRA: EXTRA MACIA. AROMA ARTIFICIAL: TUTTI-FRUTTI. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: PVC. FIO: ACOBREADO. ATÓXICO: SIM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,3 X 2,0 X 22,5 CM.	230	R\$ 8,0600	R\$ 1.853,8000
46	BROQUEIRO ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 42 FUROS FG E CA;	3	R\$ 54,6000	R\$ 163,8000
47	BROQUEIRO CLÍNICO AUTOCLAVÁVEL 75 FUROS FG E CA; BROQUEIRO COM 75 FUROS, SENDO: 43 FUROS CA; 32 FUROS FG; AUTOCLAVÁVEL: SUPORTA ATÉ 100 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM; SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE AUTOCLAVAGEM COM BROQUEIRO FECHADO; TECNOLOGIA "SAME PLACE". PARA QUANDO FECHADO AS PEÇAS NÃO CAÍREM DURANTE O TRANSPORTE; DIMENSÕES (L X C X A): 6,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM.	9	R\$ 79,0100	R\$ 711,0900

Valor Total Homologado - R\$ 6.552,45

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0A454B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	690/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	690/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.860.907/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS: POTÊNCIA E PRECISÃO; POTÊNCIA DE 17W: EXCELENTE DESEMPENHO EM REMOÇÕES E PREPAROS; CABEÇA STANDARD E VELOCIDADE DE 340.000~410.000 RPM: IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS; SPRAY QUATTRO E PUSH BUTTON: PRATICIDADE E CONTROLE EM CADA USO; SISTEMA CABEÇA LIMPA E VÁLVULA ANTI-REFLUXO: PREVENÇÃO EFICAZ CONTRA A INFECÇÃO CRUZADA.	12	R\$ 850,0000	R\$ 10.200,0000
34	CONTRA ÂNGULO FX23 E PEÇA RETA FX65: IDEAIS PARA POLIMENTO E PREPARO; VELOCIDADE DE 30.000 RPM E IRRIGAÇÃO EXTERNA: PRECISÃO EM CADA MOVIMENTO; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL E BUCHA DE LATÃO REMOVÍVEL; MANUTENÇÃO SIMPLES E LONGA VIDA ÚTIL.	12	R\$ 754,0000	R\$ 9.048,0000
35	MICROMOTOR FX205: LEVE, ERGONÔMICO E EFICIENTE; VELOCIDADE MÁXIMA DE 25.000 RPM E COMPATIBILIDADE COM CONTRA ÂNGULOS NÃO CONDUTORES DE LUZ; CORPO DE ALUMÍNIO LEVE E ERGONÔMICO, GARANTINDO CONFORTO EM LONGOS PERÍODOS DE USO; IRRIGAÇÃO EXTERNA E UTILIZAÇÃO DO LUBRIFICANTE PANASPRAY PARA UMA PERFORMANCE SEMPRE EFICIENTE.	6	R\$ 299,0000	R\$ 1.794,0000
45	ULTRASSOM SCALER GOLD LINE; TIPO DE CONEXÃO: BORDEN; PRESSÃO DO AR: 30 PSI; CONSUMO DE AR: 10-26 L/MIN; NÍVEL SONORO: 66 DB; FREQUÊNCIA: 2.300 – 8.000 HZ; DIMENSÕES (C X D): 114,3 X 17,80 MM; PESO BRUTO: 135G; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; COR: AZUL; PONTAS: AUTOCLAVÁVEIS	6	R\$ 1.129,0000	R\$ 6.774,0000

Valor Total Homologado - R\$ 27.816,00

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:76CE6859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	690/2025
b) Licitação Nº :	67/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nº :	690/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 35%KIT COM1 SERINGA DE 50G + 4 SERINGAS DE REFIL PARA 3G + 12 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO;	10	R\$ 7,7800	R\$ 77,8000
3	BROCA CARBIDE CA Nº 02; HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO	45	R\$ 17,9900	R\$ 809,5500
4	BROCA CARBIDE CA; Nº 03; HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO	45	R\$ 17,9900	R\$ 809,5500
10	ESPELHO DE MÃO DENTE	3	R\$ 18,0000	R\$ 54,0000
11	FIO DENTAL COM TEXTURA MACIA E FORMATO TIPO FITA, QUE DESLIZAM FACILMENTE ENTRE OS DENTES; POSSUI TECNOLOGIA RESISTENTE AO DESGASTE (NÃO DESFIA); SABOR MENTA, PROPORCIONA SENSACÃO DE REFRESCÂNCIA; SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, QUE AJUDA A REMOVER A PLACA E	10	R\$ 11,9000	R\$ 119,0000

	PREVENIR A GENGIVITE; FABRICADO EM MONOFILAMENTO DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), MAIS MACIO QUE O NYLON.			
12	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI-FRUTTI;	10	R\$ 8,4300	R\$ 84,3000
13	KIT MATRIZ UNIMATRIX R; PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES; PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO DAS MATRIZES; GRAMPO REFORÇADO; ÂNGULO DE 15° ; CATEGORIA: DENTÍSTICA E ESTÉTICA.	3	R\$ 281,9000	R\$ 845,7000
15	MANDRIL CA PARA CONTRA ÂNGULO; DISCOS POP-ON; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FINALIDADE: PARA CONTRA-ÂNGULO (CA); TAMANHO: 25MM; AUTOCLAVÁVEL; COMPATÍVEL COM TODOS OS CONTRA-ÂNGULOS; CATEGORIA: MANDRIL.	15	R\$ 38,0000	R\$ 570,0000
24	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW; CONSISTÊNCIA FLUIDA; CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO; COR A1	9	R\$ 220,0000	R\$ 1.980,0000
25	RESINA OPUS BULK FILL FLOW APS; COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLUIDO) INDICADO PARA BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES; COR A3	18	R\$ 220,0000	R\$ 3.960,0000
26	RESINA OPUS BULK FILL FLOW APS; COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE (FLUIDO) INDICADO PARA BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES; COR A2	9	R\$ 220,0000	R\$ 1.980,0000
31	TIRA ABRASIVA AÇO 4 MM X 130 MM; AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO; NA LARGURA DE 4 MM.	30	R\$ 12,4900	R\$ 374,7000
43	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM	9	R\$ 85,0000	R\$ 765,0000
44	BOLINHA DE ESPUMA PELE TIM 1 PEQUENO	3	R\$ 125,1000	R\$ 375,3000
51	ESPÁTULA PARA RESINA SF 1 FLEXIVEL AZUL	3	R\$ 123,0000	R\$ 369,0000
52	ESPÁTULA TITÂNIO COM CALCADOR WARD - 03	9	R\$ 91,9000	R\$ 827,1000
54	FIO VARETA DE AÇO MOREST CRNI REDONDO 0,70MM 028	6	R\$ 9,0000	R\$ 54,0000

Valor Total Homologado - R\$ 14.055,00

Seringueiras, 22 de julho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7E0FCED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1112		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a): SERGIO DOS SANTOS		Processo: 376	Ano:2025
		Matrícula do servidor(a): 4960	
Fone:	Cel:	Email:	
Cargo/Função: Agente Operacional I - Motorista De		Setor:	
Veiculos Leves			
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		Data da Lei : 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R\$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: O servidor Sergio dos Santos irá se deslocar do município de Urupá até a cidade de Porto Velho – RO para conduzir os servidores que participarão da Oficina Estadual “Prevenção de Carências Nutricionais na Infância”, a ser realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2025, das 8h30 às 18h.			
TERMO DE COMPROMISSO			Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A6CC5E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO

Inexigibilidade 14/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 1007 2025							
Data de Emissão: 21/07/2025							
Objeto: Aquisição de Veiculo tipo Pick-up, visando atender o Fundo Municipal de Saúde nas ações da Atenção Primária em Saúde (APS).							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 51.552.005/0001-68 Endereço: AV SEGUNDA AVENIDA							
Bairro: CIDADE VERA CRUZ Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA							
Telefone: (62) 3228-6752							
DOTAÇÕES							
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade e	Valor	Valor Total
1	1	26315	Veículo Pick-Up Suspenso Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Capacidade Passageiro: 5 Quantidade Portas: 4 Características Adicionais: Cabine Dupla/Carroceria Aberta Com Capota De Fibra Cor: Branca Modelo: Novo	UNIDADE	1	268.000,00	268.000,00
Total: 268.000,00							

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:EA495978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			Cargo/Função/Matrícula Motorista de veículos leves- Matr.: 58098	
CPF ***317.302**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Cacoal/RO	Meio de Transporte	Data de Início 09/07/2025	Data de Retorno 09/07/2025
Motivo da Viagem: Despesa de (0,5) meia diária para o servidor Walifer Loander Vaz Matos, motorista de veículos leves, que no dia 09 de julho de 2025, conduziu um usuário do SUAS , para o mesmo passar por perícia médica, em Cacoal/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R\$ 562,94	R\$ 281,47	R\$ 0,00	R\$ 281,47

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:6AAB94D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.05/2025PROCESSO ADM: Nº 416/2025/SEMOSP
Homologação: 18/07/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se abaixo:

Fornecedor: FABIO VECCHI FIDALGO CNPJ: 00.893.090/0001-97							
Representante: Fabio Vecchi Fidalgo							
Telefone: (14) 3201-2890							
E-mail: fabio@brunapaines.com.br							
Endereço: R ANTONIO DOS REIS, 9 - VILA BRUNHARI, Bauru - São Paulo - 17011-030							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	3,00	unidade	relógio / data / temperatura, para ambiente externo, Face Dupla, leds na cor vermelho, medindo 0,96 x 0,32mts e com medidas finais aproximadas de 4,10 x 1,25m; CARACTERÍSTICAS DA AREA DE PROPAGANDA Área logo (publicidade): 1,20 m (altura) x 1,10 m (comprimento); Pannel de mensagem com hora, data e temperatura medindo 0,96 x 0,32m na cor vermelha; Poste: 2,40 x 0,70m feito de aço carbono com revestimento de ACM; Base para fundação, que deverá ser chumbada abaixo do solo, conforme desenho e instruções; CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: PAINEL DE MENSAGEM COM HORA / DATA / TEMPERATURA LED de alto brilho com amplo ângulo de visualização Exibe horas; Comunicação wi-fi; Colunas de LED por linha; Caracteres por linha (varia com o tipo de fonte); Efeitos; Fontes variadas; Software de programação compatível com sistema Windows; Disponíveis nas cores: vermelho; Fácil operação e instalação; Mostrador de data/hora; CARACTERÍSTICAS DO TOTEM Lâmpadas de led; Construção em Aço carbono com revestimento em ACM; Lona translúcida com a arte do cliente; Fotocélula para acendimento das lâmpadas de forma automática; Base para fundação.	Bruna Painéis	Bruna Painéis	R\$ 9.650,00	R\$ 28.950,00
							Total R\$ 28.950,00

VALOR TOTAL: **R\$ 28.950,00** (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação, deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto à Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidade e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos

os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-9369- 9905, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D01B9C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/SEMED/GABINETE/2025 RESULTADO FINAL – GABINETE DO PREFEITO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES / CONSELHO TUTELAR - 40H														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	46	JOAO JANDER DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.525.262-**	25/09/1997	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
2	3	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	10,00	20,00	5,00	25,00	60,00	0	NÃO	24
3	37	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	25,00	55,00	3	NÃO	51
4	15	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.875.202-**	01/05/1968	NÃO	10,00	0,00	30,00	2,50	42,50	3	NÃO	57
5	71	CLAUDINEI RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.908.592-**	08/06/1980	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	2	NÃO	45
6	75	ELITON LEAL DE LIMA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.484.442-**	29/05/1984	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	NÃO	41
7	27	REGIVALDO SOARES VANDERLEY (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.584.794-**	28/12/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	34
8	20	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
9	64	DAVID GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.721.432-**	01/11/2004	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
10	56	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.665.035-**	13/09/1974	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	3	NÃO	50
11	45	SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.430.902-**	06/11/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5	NÃO	56
12	50	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (CABIXI / RO)	SIM	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
13	82	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.541.122-**	21/01/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	42
14	19	DIOGO VIEIRA ALVES (JARU / RO)	SIM	***.259.342-**	06/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	3	NÃO	45
15	63	ORISVALDO ALVES FEITOSA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.424.902-**	23/03/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	1	NÃO	41
16	30	VALDINEI FERREIRA GERALDO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.071.822-**	07/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	44
17	61	LUIS FERNANDO MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.842-**	07/08/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
18	35	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
19	66	ELCIO GONCALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.720.932-**	18/06/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
20	33	VITOR JOSE DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.532-**	12/04/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
21	73	THIAGO PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.194.772-**	24/05/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):21

MONTE NEGRO - RO, 21 de julho de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:570653AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 095/2025.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 095/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

OFUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geralebastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Nova Mamoré/RO, CEP 76857-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **Caio Cesar Leite Rodrigues**, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.423.254-13, nomeado(a) pelo **DECRETO Nº 8.610-GP/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta + Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta + Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 - A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2 - Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3 - Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1 - Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2 - Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3 - Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 - As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do FUNBIO

CAIO CESAR LEITE RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

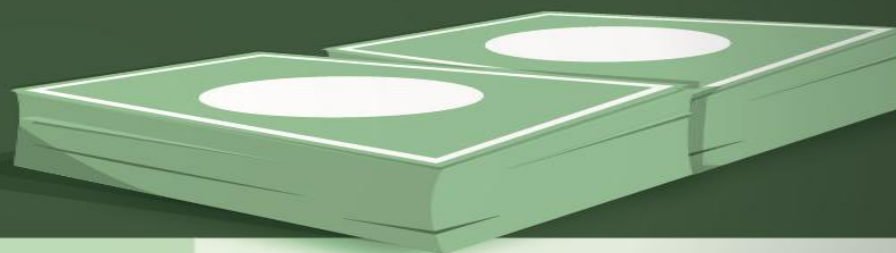
Anexo I do Termo de Doação nº 095/2025, firmado entre Funbio e o Município de Nova Mamoré:

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2025.0507.00791-1	Floresta+ Amazônia	Município de Nova Mamoré	Município de Nova Mamoré	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-30	317155	17/06/2025	TVK-0H34	93XCJLC2TTC04982	1	R\$ 259.900,00	R\$ 259.900,00
2025.0507.00784-9	Floresta+ Amazônia	Município de Nova Mamoré	Município de Nova Mamoré	Fiat Strada Cabine Dupla 1.3 Flex	BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA	72.624.521/0001-20	989022	06/06/2025	PAA-1A57	9BD281BKPS9928263	1	R\$ 119.500,87	R\$ 119.500,87

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5ED01597

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

